



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO-RO

SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2012

Nº 2049 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	
Sec. de Estado da Administração.....	09
Sec. de Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	12
Secretaria de Estado de Educação.....	22
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	42
Sec. de Estado de Justiça.....	44
Defensoria Pública	
Secretaria de Estado de Finanças.....	47
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	58
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental..	
Tribunal de Contas.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	66
Camaras Municipais do Interior.....	68
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	68

GOVERNADORIA

LEI N. 2.839, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a utilizar os recursos dos fundos especiais na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos de seus fundos especiais até o limite de 50% (cinquenta por cento), da receita arrecadada do exercício corrente para complementar o pagamento de despesas de pessoal e custeio.

§ 1º. A autorização de que trata o *caput* não inclui os fundos vinculados à saúde, à educação e à previdência.

§ 2º. O Poder Executivo garantirá recursos mínimos para acobertar as despesas já empenhadas e liquidadas pelos fundos, bem como viabilizar os repasses aos Municípios quando houver vinculação desses repasses.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, obrigatoriamente, cancelar a dotação orçamentária prevista na LOA 2012, no mesmo montante dos recursos remanejados dos fundos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 31 de agosto de 2012, 124ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 508/2012/DELTA/
SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria Nº 028/GAB/SUPEL, de 03 de Julho de 2012, publicada no**

DOE no dia 05 de Julho de 2012, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o nº. **508/2012/DELTA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.234/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1712.01104-00/2012/GAD/SESAU/RO**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS**: receiptuários, fichas, prescrição médica entre outros para atender ao Hospital Regional de Extrema – **HRE** por um período de 12 meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – **SESAU**.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: **R\$ 16.991,10 (Dezesseis mil novecentos e noventa e um reais e dez centavos)**.

FONTE DE RECURSO: **0100 – Recursos Próprios PROJETOATIVIDADE: 4009**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39**

DATA DE ABERTURA: **14 de setembro de 2012, às 09h00min. (HORÁRIO DE RONDÔNIA - RO)**

LOCAL: Na sala de licitações da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2222.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min. as 13h30min; e, ainda, pelos endereços eletrônicos: www.supel.ro.gov.br/www2 e www.comprasnet.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, nos endereços supracitados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

JUSCELINO MORAES DO AMARAL
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

Documentação de Habilitação, mediante requerimento à SUPEL, ou, ainda, e, ainda, através dos endereços eletrônicos acima mencionados.

Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2012.

JEFERSON FERNANDO F. ERPEN
Pregoeiro da SUPEL/RO
Mat.300095978

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 602/2012/SIGMA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria Nº 027/GAB/SUPEL, de 03 de Julho de 2012, publicada no DOE no dia 05 de Julho de 2012**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o nº. **602/2012/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR LOTE**, na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.234/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade PREGÃO, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4, Manual de Lavanderia Hospitalar – Ministerio da Saúde 1986 e suas atualizações, Processamento de roupas de serviços de saúde, prevenção e controle de riscos - Agência nacional de vigilância sanitária- Anvisa/2007, ABNT - 5410/2005, ABNT - 5419/2005, Portaria nº 2616/MS/GM, NR 32/2011 e demais legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1712.01738-00/2012/HBAP/SESAU/RO**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada nos serviços de reforma e manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos das lavanderias das Unidades Hospitalares Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.**

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 86.717,98 (oitenta e seis mil setecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos).

FONTE DE RECURSO: **0100**

PROJETO ATIVIDADE: **4009**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39 e 33.90.30**

DATA DE ABERTURA: **17 de setembro de 2012, às 09h00min. (HORÁRIO DE RONDÔNIA - RO)**

LOCAL: Na sala de licitações da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2222.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min. às 13h30min; e, ainda, pelos endereços eletrônicos: www.supel.ro.gov.br/www2 e www.comprasnet.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nos endereços supracitados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, mediante requerimento à SUPEL, ou, ainda, e, ainda, através dos endereços eletrônicos acima mencionados.

Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2012.

NILSEIA KETES
Pregoeira da SUPEL/RO
Mat.300061141

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 587/2012/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 042/GAB/SUPEL de 27.08.2012, publicada no DOE de 28.08.2012, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº 587/2012/SUPEL/RO, do tipo "menor preço POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual 10.898/2004, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual Nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011 e demais legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.05744-00/2012/SEDUC/RO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo: cadernos, lápis, borrachas, canetas, régua e apontadores, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSO: 0118 (Recursos do FUNDEB)

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.1269.2306

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.812.852,99

DATA DE ABERTURA: 19 de setembro de 2012 às 10h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (69) 3216-2225, através do e-mail elosupel.ro.gov@hotmail.com ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada à Av. Rio Madeira, nº 3056, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-408, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e Sistema estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho-RO, 28 de agosto 2012.

FABÍOLA RAMOS DA SILVA
Pregoeira da SUPEL/RO
Mat. 300089025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 593/2012/KAPPA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na **Portaria Nº 017/GAB/SUPEL de 29.05.2012, publicada no DOE de 30.05.2012**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **593/2012/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo "menor preço, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no

Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Diretoria Administrativa e Financeira - DAF**, a pedido da **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1601.03581-00/2012/SEDUC/RO

OBJETO: Aquisição de veículo tipo Caminhão equipado com Baú de Alumínio, visando atender as necessidades da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio – DAP desta Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, conforme especificado no Edital e seus anexos.

FONTE DE RECURSOS: 0100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.1015.2087

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.320.000,00

DATA DE ABERTURA: 18 de setembro de 2012 às 9h00min (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (69) 3216-2225, do email kappasupel.ro.gov@hotmail.com, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada à Av. Rio Madeira, nº 3056, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-40 8, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e Sistema estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho-RO, 29 de agosto 2012.

VIVALDO BRITO MENDES

Pregoeiro da Equipe de Licitações Kappa/SUPEL/RO
Matrícula 300059453

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.604/2012/DELTA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 028/GAB/SUPEL, de 03 de Julho de 2012, publicada no DOE do dia 05 de Julho de 2012**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **604/2012/DELTA/SUPEL/RO**, do tipo **"menor preço"**, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.01847-00/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Lavanderia Hospitalar Interna, com disponibilização de

equipamentos e demais utensílios, materiais de consumo, realização de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para atender demanda do Hospital Regional de Extrema por um período de 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSO: 0100

PROJETO ATIVIDADE: 2087

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 302.400,00 (Trezentos e dois mil quatrocentos reais).

DATA DE ABERTURA: 17/09/2012 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG SUPEL: 925373

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2222.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho/RO, 28 de agosto de 2012.

JEFFERSON FERNANDO F. ERPEN

Pregoeiro CPL/DELTA/SUPEL/RO

Mat. 300095978

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 609/2012/CPL-BETA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 48/GAB/SUPEL, de 01 de novembro de 2011, publicada no DOE Nº 1878, de 19 de dezembro de 2011**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º **609/2012/CPL-BETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual n.º 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 16.089/11, Decreto Estadual nº. 15.643/11, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia – SESDEC/RO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 01-1501.00198-00/2012

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (equipamentos de condicionamento de ar, eletrodomésticos, acessórios e equipamentos fotográficos, filmográficos e fonográficos, equipamentos de informática) visando atender a SESDEC/RO.

Valor Estimado da Aquisição: R\$ 1.130.194,18

Fonte de Recurso: 116 / 3212

Elemento de Despesa: 44.90.52

Programa de Atividade: 06.181.2020.2176

DATA DE ABERTURA: 18 de setembro de 2012, às 09hrs30min (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame,

serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (069) 3216-2214.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2012.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro CPL/BETA/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 598/2012/CPL-BETA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria nº. 48/GAB/SUPEL, de 01 de novembro de 2011, publicada no DOE Nº 1878, de 19 de dezembro de 2011**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **598/2012/CPL-BETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 16.089/11, Decreto Estadual nº. 15.643/11, Decreto Estadual nº. 10.898, de 20 de fevereiro de 2004, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessado o **Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSPIRO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1421.00222-00/2012/DEOSP/RO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de eletrônicos, para as instalações de rede lógica dos ar condicionados, tomadas para energização dos computadores nos postos de trabalho, iluminação de todo jardim e iluminação interna **das Obras do Palácio Rio Madeira – PRM**.

Valor Estimado da Aquisição: R\$ 769.600,40

Fonte de Recurso: 100

Elemento de Despesa: 44.90.51

Programa de Atividade: 1390

DATA DE ABERTURA: 17 de setembro de 2012, às 09hrs30min (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (069) 3216-2214.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2012.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro CPL/BETA/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.554/2012/SIGMA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 027/GAB/SUPEL, de 03 de Julho de 2012, publicada no DOE no dia 05 de Julho de 2012**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 554/2012/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Estadual 2.414 de 18/02/2011, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual nº 15.643/2011 e Decreto Estadual nº. 10.898/04, Portaria nº. 466/MS/SVS de 04/06/98, Portaria nº. 2048/GM/MS de 05/11/02, RDC

nº. 07 de 24/02/10, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.00716-00/2012/GAD/SESAU/RO
OBJETO: Registro de Preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Translado de Pacientes em UTI aérea (adulto, crianças e neonatos) com equipe técnica especializada - incluindo o serviço de transporte terrestre em ambulância tipo "D", visando atendimento da Gerência de Tratamento Fora de Domicílio na transferência de pacientes em estado de saúde grave e urgente, por um período de 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSO: 3209 - SUS

PROJETO ATIVIDADE: 4005

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.304.885,20 (Hum milhão, trezentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

DATA DE ABERTURA: 18/09/2012 11hs00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG SUPEL: 925373

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2222.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 10 de Agosto de 2012.

NILSEIA KETES
Pregoeira da SUPEL/RO
Mat. 300061141

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 560/2012/SIGMA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 027/GAB/SUPEL, de 03 de Julho de 2012, publicada no DOE no dia 05 de Julho de 2012**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº.560/2012/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Estadual 2.414 de 18/02/2011, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual nº 15.643/2011 e Decreto Estadual nº. 10.898/04 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.00711-00/2012

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres interestaduais, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as companhias rodoviárias destinadas aos pacientes e acompanhantes que necessitem de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSO: 3209 - SUS

PROJETO ATIVIDADE: 4005

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: 661.322,26 (Seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte dois reais e vinte e seis centavos)

DATA DE ABERTURA: 18.09.2012 as 09hs00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;
UASG: 925373

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2222.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2012.

NILSEIA KETES
Pregoeira da SUPEL/RO
Mat. 300061141

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 596/2012/GAMA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria Nº 16/GAB/SUPEL, de 29 de Maio de 2012, publicada no DOE no dia 30 de Maio de 2012, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **596/2012/GAMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com o Decreto nº.10.898/2004, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, Decreto Estadual Nº.10.898/94, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01-1420.03820-00/2012/DER/RO**
OBJETO: **Registro de Preços para futuras aquisições de placas para atender as Residências Regionais deste Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.**

FONTE DE RECURSO: **100 – TESOURO**
PROJETO ATIVIDADE: **26.122.1015.2934**
ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30 – MAT. CONSUMO**
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R\$: 772.292,40 (setessentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais, e quarenta centavos)**

DATA DE ABERTURA: **13 de setembro de 2012, às 13h00min** (HORARIO DE BRASÍLIA - DF)
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min. as 13h30min; e, ainda, pelos endereços eletrônicos: www.supel.ro.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos endereços supracitados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, mediante requerimento à SUPEL, ou, ainda, e, ainda, através dos endereços eletrônicos acima mencionados.

Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2012.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro da SUPEL/RO
Mat. 300061141

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 404/2012/SUPEL-RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1420.02860-00/2012/DER/RO
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material permanente (pá carregadeira de rodas), para atender as necessidades das Residências Regionais do DER distribuídas no Estado de Rondônia a pedido do Departamento de Estrada de Rodagem e Transporte - DER.

A Pregoeira e equipe de apoio, designados por força da Portaria Nº 19/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 05 de junho de 2012, de ordem da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL, torna público aos interessados e em especial as empresas participantes, que foi julgado por esta Pregoeira, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, a intenção de recurso, com fundamentação, da empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – item 01**, referente ao certame licitatório em epígrafe.

Acolhendo a decisão da Pregoeira, o Superintendente da SUPEL, julgou **IMPROCEDENTE** a intenção de recurso interposta, conforme decisão exposta nos autos, e ainda, no site www.comprasnet.gov.br.

Informamos que eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira, 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.

Porto Velho, 29 de agosto de 2012.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira ALFA/SUPEL/RO
MAT. Nº.: 300104297

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 047/11/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1411.00076-00/2012 DER/FITHA/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada pela Portaria 039/GAB/SUPEL/RO de 10 de outubro de 2011, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto pelas empresas VIA ÁPPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e LUFEM CONSTRUÇÕES LTDA.

“DECISÃO - Consubstanciado no disposto na Ata de Reunião para Exame de Recurso Administrativo constante à fls. 757/759 e Parecer Jurídico 936/2012/ASSESSORIA/SUPEL. Fls. 762/765, acolho a decisão da Comissão de Licitação/CPLO de manter sua decisão proferida na Ata do dia 27/07/2012. Posto isto, retornem os autos à Comissão, para prosseguimento do certame. Dê ciência aos interessados da decisão. Publique-se. Porto Velho, 29 de agosto de 2012. MARCIO ROGÉRIO GABRIEL- Superintendente da SUPEL/RO.

Informamos ainda neste ato que a abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas será dia 04/09/2012, as 10h00min, no mesmo local indicado no edital.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Rua Rio Madeira, 3056 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - Tel.: (69) 3216-2224-CEP. 76.820-408 - Porto Velho - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2012.

PAULO ALVES
Presidente da CPLO/SUPEL/RO
Mat. 300005830

TOMADA DE PREÇOS Nº. 080/12/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1411.00078-00/2012-FITHA/DER/RO
OBJETO: Construção de ponte de concreto armado sobre o Rio Palhinha, com

extensão de 27,0 m no Km-4,38 (Est. 219+5,50), Rodovia RO-267/135, Trecho:Entr. RO-479, no município de Castanheiras/RO.

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras-CPLO/SUPEL/RO, criada através da Portaria nº 39/GAB/SUPEL, de 10 de outubro de 2011, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe que, ocorreu a seguinte correção na publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na Edição nº. 2042 do dia 22/08/2012:

ONDE SE LÊ:

... **VIA ÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA...**

LEIA-SE:

... **VIA ÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA...**

Porto Velho-RO, 30 de agosto de 2012.

PAULO ALVES
Presidente CPLO/SUPEL
Mat. 300005830

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 044/12/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 01. 1601.02690-00/2012/SEDUC/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada por força da Portaria nº. 39/GAB/SUPEL/RO, de 10 de outubro de 2011, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "... **CLASSIFICAR** as empresas: **TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, em primeiro lugar, cujo valor global é de **R\$ 1.411.992,53** (um milhão, quatrocentos e onze mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), **ELLOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, em segundo lugar cujo valor global é de **R\$ 1.442.216,28** (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), **NB ENGENHARIA CONSTRUTORA E CONSERVADORA LTDA - ME**, em terceiro lugar, cujo valor global é de **R\$ 1.469.733,08** (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e oito centavos), **OBATEC CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, em quarto lugar, cujo valor global é de **R\$ 1.518.809,94** (um milhão, quinhentos e dezoito mil, oitocentos e nove reais e noventa e quatro centavos), **ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, em quinto lugar, cujo valor global é de **R\$ 1.538.604,16** (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos) e **MONTE SIÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, em sexto lugar, cujo valor global é de **R\$ 1.591.713,64** (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), todas com prazo de execução de 330 (trezentos e trinta) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital..."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado, mediante publicação no Diário Oficial do Estado - DOE/RO, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, previsto no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei, ficando desde já os autos disponibilizados para vistas dos interessados nesta SUPEL. Solicita-se que sejam protocolados os respectivos Termos de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado.

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2012.

PAULO ALVES
Presidente da CPLO/SUPEL/RO
Mat. 300005830

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada através da Portaria nº. 39/GAB/SUPEL/RO de 10 de outubro de 2011, comunica o público em geral,

em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 084/12/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do processo administrativo nº. **01.1420.03253-00/2012/DER/RO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...**INABILITAR** a empresa: **ÔNIXX - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, por ter apresentado o Atestado de Capacidade Técnica incompatível com o objeto de licitação, contrariando assim o disposto no item 15.3 alínea "d" do edital. **HABILITAR** as empresas: **RONDÔNIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, EJ CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA SERRA DOURADA LTDA, PORTO GRANDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório.

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2012.

PAULO ALVES
Presidente da CPLO/SUPEL
300005830

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada através da Portaria nº. 039/GAB/SUPEL/RO, de 10 de outubro de 2011, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇO Nº 094/12/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo Processo Administrativo nº. **01.1420.03795-00/2012-DE/RO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...**INABILITAR** a empresa: **ÔNIXX - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, por não ter apresentado Acervo Técnico do profissional e Atestado de Capacidade Técnica, referente à execução de obras ou serviços de pavimentação asfáltica em TSD de vias urbanas, contrariando assim, respectivamente, o disposto no item 15.3 alínea "b" e "d" do edital. Decidiu ainda, **HABILITAR** a empresa **A. M. EMPREENDIMENTOS LTDA ME** e **R.C.M. ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório..."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho - RO, 29 de agosto de 2012.

PAULO ALVES
Presidente da CPLO/SUPEL
Mat. 300005830
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2012/SUPEL-RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.2401.00612-00/2011/SEAGRI/RO

OBJETO: Aquisição de material permanente (microcomputador, impressora laser, notebook, projetor multimídia, aparelho de GPS, dentre outros), para apoiar ao atendimento a agricultores familiares dos territórios da Cidadania, a pedido da Secretaria de Estado da Agricultura e Regularização Fundiária - SEAGRI.

A Pregoeira e equipe de apoio, designados por força da **Portaria N.º 19/GAB/SUPEL**, publicado no DOE do dia 05 de junho de 2012, de ordem da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL, torna público aos interessados e em especial as empresas participantes, que foi julgado por esta Pregoeira, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, a intenção de recurso, com fundamentação, da empresa: **SOLUÇÃO INFORMATICA E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME - item 01; LIFE TECH INFORMATICA LTDA EPP - itens 01 e 02; PLENUS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME - item 05**, referente ao certame licitatório em epígrafe.

Acolhendo a decisão da Pregoeira nos itens 02, 03 e 05, bem como, reformando sua referida decisão no item 01, o Superintendente da SUPEL, julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE a intenção de recurso interposta, conforme decisão exposta nos autos, e ainda, no site www.comprasnet.gov.br.

Informamos que eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira, 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.

Porto Velho, 29 de agosto de 2012.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira ALFA/SUPEL/RO
MAT. Nº.: 300104297

ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 540/2012/CPL-BETA/SUPEL/RO
A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 48/GAB/SUPEL**, de 01 de novembro de 2011, publicada no DOE Nº 1878, de 19 de dezembro de 2011, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o edital da licitação em epígrafe identificada, que o Edital e seus anexos sofreram alterações, a saber:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1109.00106-00/2012
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (tonner, cartuchos e fitas) para atender a CGAG.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 540/2012/CPL-BETA/SUPEL/RO
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

AONDE SE LÊ:

10.1.9 - As empresas deverão apresentar juntamente com suas propostas laudo técnico comprobatório de funcionamento, qualidade, compatibilidade, desempenho e rendimento de impressões equivalentes aos produtos originais dos equipamentos ou certificado equivalente, **emitido em até 90 (noventa) dias retroativos à data da licitação**. (TCU, Decisão nº 1622/2002 – Plenário), contendo as seguintes características:

LEIA-SE:

10.1.9 - As empresas deverão apresentar juntamente com suas propostas laudo técnico comprobatório de funcionamento, qualidade, compatibilidade, desempenho e rendimento de impressões equivalentes aos produtos originais dos equipamentos ou certificado equivalente (TCU, Decisão nº 1622/2002 – Plenário), contendo as seguintes características:
Assim, em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei nº. 8.666/93, bem como o art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, fica alterada a data de realização da sessão eletrônica para o dia **17 de setembro de 2012 às 11hrs30min (horário de Brasília/DF)**.

Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2012.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro CPL/BETA/SUPEL/RO

ADENDO MODIFICADOR Nº.: 001

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 19/GAB/SUPEL**, publicado no DOE do dia 05 de junho de 2012, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 566/2012/SUPEL-RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1108.00077-00/2012/SUPEL/RO**, cujo objeto é **registro de Preços para eventual e futura aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, constantes nas Tabelas de Preços das Companhias Aéreas, visando atender aos deslocamentos de servidores e outros**

cidadãos, que justificadamente comprovem ser o Estado obrigado a arcar com essa despesa, decorrente de atividades, projetos e programas desenvolvidos por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações do Governo do Estado de Rondônia, a pedido da Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, que o edital de licitação sofreu as seguintes alterações:

ACRESCENTA-SE NO EDITAL DE LICITAÇÕES:

Item 13.3.1.1. do edital de licitação:

Para efeito do que estabelece o item 13.3.1 do edital, com suas respectivas alíneas, também poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito Negativo.

ALTERA-SE NO EDITAL DE LICITAÇÕES:

14.1. É participante desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia: SEDUC, SEPLAN, SECEL, FHEMERON, DETRAN, SESA, CGAG, AGEVISA, IDARON, SEJUS, JUCER

13.3.4...

...

b) Comprovante de Registro no Ministério do Turismo;

Esclarece esta Pregoeira que o **critério de julgamento do referido edital é aquele estabelecido no item 8.1 (COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, uma vez que o sistema comprasnet prevê a inserção dos percentuais no cadastramento das propostas e fase de lances.

Informamos que em face da **determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através do Ofício nº.: 286/2012/GCJGM – PROCESSO Nº.: 3922/2012/TCE-RO**, e, ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia **13 de setembro de 2012, às 09h00min (horário de Brasília - DF)**, através do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a AV. Rio Madeira, nº. 3056 bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408. Porto Velho, 29 de agosto de 2012.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira ALFA/SUPEL/RO
Mat. 300104297

Adendo Esclarecedor nº. 01

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 85/12/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1914.00011-00/2012-CMR/RO
OBJETO: Construção da CMR - Companhia de Mineração de Rondônia, no município de Pimenta Bueno/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria n.º 39/GAB/SUPEL/RO, de 10 de outubro de 2011, torna público aos interessados, o seguinte esclarecimento:

1. Torna-se sem efeito o item e subitens abaixo:

14.4.5 - A empresa participante deverá apresentar comprovante de depósito da caução em dinheiro, (Banco do Brasil, Agência nº. 2757-X, Conta Corrente nº. 8170-1), seguro garantia, fiança bancária ou títulos da dívida pública ambos no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

a) Informações referentes ao procedimento para o depósito da caução poderão ser obtidas junto a Gerência de Planejamento ou na Gerência Financeira ambos do DEOSPI/RO (Telefone: 069 3216-7249 / 069 3216-7254).

b) As empresas licitantes desclassificadas ou que não obtiveram êxito no certame deverá formalizar um pedido de devolução sobre sua devida caução retida na fase de habilitação

Ressalte-se ainda que por se tratar de esclarecimento formal, não altera a data de abertura do certame licitatório e demais condições e exigências do edital e seus anexos permanecem inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, através do telefone (69) 3216-2224, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira, 3056, bairro: Flodoaldo Pontes Pinto - Porto Velho/RO - CEP: 76.820.408.

Porto Velho, 28 de agosto de 2012.

PAULO ALVES
Presidente CPLO/SUPEL
Mat. 300005830

ADENDO ESCLARECEDOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 415/2012/SIGMA/SUPEL/RO
PROCESSO: 01.1733.00104-00/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro de vida contra acidentes pessoais para os discentes que estarão em estágios supervisionados dos Cursos de Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Nutrição e Dietética, em Unidades de Saúde e suas Regionais, para atender ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira Nilseia Ketes designada pela Portaria Nº 027/GAB/SUPEL, de 03 de Julho de 2012, publicada no DOE no dia 05 de Julho de 2012, COMUNICA aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital e entraram com pedido de esclarecimento que:

FICAM ADICIONADAS AS INFORMAÇÕES ABAIXO, A FIM DE AUXILIO PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- ✓ **O VALOR DO CAPITAL SEGURADO É DE R\$ 10.000,00 (dez mil reais);**
- ✓ **FICA ESTIPULADO A COBERTURA DE:**
 - 100% - MORTE ACIDENTAL
 - 100% - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL
 - 100% - DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES, garantindo o reembolso de até o limite de 10.000,00 (dez mil reais), conforme comprovante de despesas, desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias do acidente.
- ✓ **É o primeiro seguro contratado pelo CETAS;**
- ✓ **São 165 (cento e sessenta e cinco) segurados na apólice, havendo movimentação semestral de segurados, de forma compulsória;**
- ✓ **A cobertura do se dará no horário do estágio, incluindo o prazo de ida e volta da residência, sendo uma semana por Mês (segunda a sexta), durante 6 horas, totalizando 30 horas de estágio por mês.**
- ✓ **O Pagamento do custo do seguro será anual.**
- ✓ **O seguro terá vigência de 12 (doze) meses, com início em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho.**

Considerando que o certame estava suspenso até que a unidade solicitante encaminhasse as informações para sanar as dúvidas das licitantes, fica remarcada a abertura conforme abaixo:

DATA: 17.09.2012

HORÁRIO: 09hs00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através dos telefones (69) 3216-2222 pelo email sigma@supel.ro.gov.br e/ou sigma.supel@gmail.com.

Porto Velho, 29 de agosto de 2012.

NILSEIA KETES
Pregoeira SIGMA/SUPEL/RO
Mat.300061141

ADENDO ESCLARECEDOR Nº 002

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 458/2012/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.03928-00/2012/SEDUC/RO
OBJETO: Aquisição de 19.620 (dezenove mil, seiscentos e vinte) kit Escolar contendo: Caderno, Caneta, lápis e borracha, objetivando complementar o atendimento aos 59.080 (cinquenta e nove mil e oitenta) alunos das modalidades: Telensino, Modular e Semestral matriculados nos 28 (vinte e oito) CEEJAS dos 12 (doze) Municípios de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, nomeado por meio da Portaria nº 17/GAB/SUPEL de 29/05/12, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 30/05/12, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que o mesmo terá a seguinte alteração no termo do Edital, disponíveis para consulta no site www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br conforme abaixo:

INCLUI-SE NAS EXIGÊNCIAS do item 11.4 do Edital – (DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO a ser substituído apenas pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC):

11.4.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede nos últimos 30 (trinta) dias - Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas).

Havendo divergência nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações a serem consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2225, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira, 3056, bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Novo Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820.408.

Publique-se.
Porto Velho-RO, 29 de agosto 2012.

VIVALDO BRITO MENDES
Pregoeiro da SUPEL/RO
Mat. 300059453

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 538/2012/SUPEL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1411.00095-00/2012/DER/RO.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (Agregados - areia peneirada, areia lavada e brita), para atender as necessidades do município Ministro Andreazza, a pedido do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

A Pregoeira e equipe de apoio, designados pela **Portaria N.º 19/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 05 de junho de 2012**, de ordem da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL, torna público aos interessados e em especial as empresas participantes, que o certame do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 538/2012/SUPEL/RO**, foi declarado **“FRACASSADO”**, encaminhando o referido processo a autoridade competente para, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.
Porto Velho, 29 de agosto de 2012.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira ALFA/SUPEL/RO
Mat. 300104297

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º 19/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 05 de junho de 2012, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 568/2012/SUPEL-RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.2001.00171-00/2012/SECEL/RO**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de hospedagem e alimentação (diárias em aposentos e fornecimento de refeições)**, para atender aos participantes: atletas, dirigentes e árbitros, durante a realização dos VI Jogos Intermunicipais de Rondônia no período de 15 a 27 de setembro de 2012, no município de Ji - Paraná, a pedido da Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL, que a sessão inaugural marcada para o dia 30/08/2012 às 10h:00min, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, fica **SUSPENSA**, sem data definida para reabertura, por determinação do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RO, através da **Tutela Antecipatória Inibitória nº 25/2012/GCWCS**.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a AV. Rio Madeira, nº. 3056 bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.

Porto Velho, 30 de agosto de 2012.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira ALFA/SUPEL/RO
Mat. 300104297

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 476/2012/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1601.00545-00/2012/SEDUC/RO

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/RO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, veículo tipo ônibus, com locação de 06 ônibus, para executar 1.353 km (um mil, trezentos e cinquenta e três) km diários, perfazendo durante os 204 dias letivos, um total de 276.012 (duzentos e setenta e seis mil e doze) km, CONFORME ITINERÁRIO NO ANEXO I, com a finalidade de realizar o Transporte Escolar gratuito, dos 231 (duzentos e trinta e um) alunos matriculados nas Escolas Estaduais de ensino (lista de alunos anexo II), sob jurisdição da Representação de Ensino de Guajará Mirim/SEDUC, que abrange o Distrito de Iata e Surpresa - RO. Os ônibus ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (Resolução nº 14/1998 do CONTRAN) e de acordo com o art. 136 e 137 do CTB- Código Nacional de Trânsito- Lei nº 9503, de 23.09.97 e o manual DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia. O ônibus utilizado para o transporte escolar deve ter inspeção aprovada pelo DETRAN, em cumprimento a Legislação Estadual.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 041/GAB/SUPEL, de 27/08/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 28 de agosto de 2012, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO** "SINE DIE", haja vista a necessidade de alterações no edital, determinadas pelo TCER, que foram encaminhadas para a Secretaria de Origem para análise e manifestação, assim que forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no site www.licitacoes-e.com.br e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 30 de agosto de 2012.

VIVALDO BRITO MENDES
Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL/RO
Matrícula 300059453

ADENDO MODIFICADOR

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria n.º 39/GAB/SUPEL/RO, de 10 de outubro de 2011, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o Edital, da **Concorrência**

Pública n.º. 076/12/CPLO/SUPEL/RO, decorrente do **Processo Administrativo: 01.1420.02746-00/2012-DER/RO**, cujo objeto é **Registro de Preços para eventuais serviços de contratação de empresa especializada para execução de elaboração de projeto executivo de OAE - Pontes em estrutura de concreto pré-moldado e PCA em diversos cursos d'aguas, para atender varios municipio no Estado de Rondônia, conforme os constantes no anexo I do Termo de Referencia**, considerando a necessidade de correção no subitem 16.1 do edital e anexo V do termo de referência, por motivos técnicos, logo o referido Edital sofreu as seguintes alterações.

ONDE SE LÊ:

CRITERIO DE PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR				
EQUIPE TÉCNICA	Quantidades de Atestados/Pontuação			
	0	1	3	5
Coordenador Geral(P0)	0	3	4	10
Engenheiro de Estruturas(P2)	0	1	3	5
Engº de Hidrologia(P2)	0	1	3	5
Especialista de Meio Ambiente	0	1	3	5

LEIA-SÊ:

CRITERIO DE PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR				
EQUIPE TÉCNICA	Quantidades de Atestados/Pontuação			
	0	1	3	5
Coordenador Geral(P0)	0	5	10	15
Engenheiro de Estruturas(P2)	0	3	5	7
Engº de Hidrologia(P2)	0	1	3	4
Especialista de Meio Ambiente	0	1	3	4

Face o exposto, e ainda, de atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, logo, a sessão inaugural do respectivo edital dar-se-á no dia **22 de outubro de 2012 às 08h00min**, no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital. Os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados, neste ato ratificados. Informamos ainda, que a Nova Planilha Orçamentária e o respectivo Cronograma Físico Financeiro, encontram-se disponíveis no site: www.supel.ro.gov.br

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2012.

PAULO ALVES
Presidente da CPLO/SUPEL/RO
Mat. 300005830

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA N.º 437/2012/GAB/CGA/SEAD/RO

Porto Velho, 29 de Agosto de 2012.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE retificar a Portaria n.º. 436/2012/GAB/CGA/SEAD/RO do Processo Administrativo Disciplinar n.º. 068/2012/3ªCSPAD/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado – D. O. E. n.º. 2046, pág. 13 em 28 de Agosto de 2012, para que;

ONDE SE LÊ:

(...) como diretora e vice diretora da E.E.E.F.M. Antônia Vieira Frota, localizada em Extrema/RO (...).

LEIA-SE:

(...), como diretora e vice diretora da E.E.E.F.M. Antônia Vieira Frota, localizada em Vista Alegre do Abunã/RO, (...).

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.
Cumpra-se.

Andrea Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/RO

PORTARIA Nº 438/GAB/CGA/SEAD/RO
PVH/RO, 30 de Agosto de 2012.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho nº 238/3ª CSPAD/SEAD/CGA, de 28 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar nº. 046/2012/3ª CSPAD-SEAD.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de, 31 de agosto de 2012 (31/08/2012).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/RO

PORTARIA Nº 439/GAB/CGA/SEAD/RO
PVH/RO, 30 de Agosto de 2012.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho nº 239/3ª CSPAD/SEAD/CGA, de 28 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar nº. 047/2012/3ª CSPAD-SEAD.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de, 31 de agosto de 2012 (31/08/2012).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/RO

PORTARIA Nº 440/GAB/CGA/SEAD/RO
PVH/RO, 30 de Agosto de 2012.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho nº 240/3ª CSPAD/SEAD/CGA, de 28 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar nº. 048/2012/3ª CSPAD-SEAD.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de, 31 de agosto de 2012 (31/08/2012).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/RO

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

PROJETO: PNAGE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO DOS ESTADOS – PNAGE/ RONDÔNIA.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

A comissão especial de acompanhamento para o curso de **qualidade na análise dos processos e procedimentos do controle interno, e adequações à nova resolução nº 006/CGE/2011 e contabilidade aplicada ao setor público**, informa **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE CONSULTOR.** Os consultores interessados poderão obter maiores informações e/ou encaminhar currículo e proposta, no endereço e/ou e-mail indicado abaixo, das 07h30 às 13h30, **de segunda a sexta-feira, até o dia 05/09/2012.**

Endereço:

Secretaria de Estado da Administração – SEAD
Endereço: Rua Aparício Moraes, 8568 – Setor Industrial

CEP: 76.821-094 - Tel: (69) 3216-8510 - Porto Velho/RO

Setor: Assessoria Técnica de Projetos – Gabinete/SEAD

Responsáveis: Ana Telma e/ou Severino Júnior

E-mails: cursosrh@sead.ro.gov.br

anatelma@sead.ro.gov.br

s.junior@sead.ro.gov.br

cursosrhsead@hotmail.com

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº. 015/IPERON/TJ-RO, de 14/08/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432, de 13.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/1540/2012,

RESOLVE:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) **CELSO CORNELIO PEREIRA**, ocupante do Cargo **Analista Judiciário/Psicólogo**, Referência Salarial **Padrão 21**, matrícula n.º **203398-4**, pertencente ao quadro de pessoal do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos **Art. 3º, I, II e III da EC nº. 47/2005**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou posto e graduação dos ativos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ROOSEVELT QUEIROZ COSTA
Desembargador/Presidente – TJ-RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

ATO CONCESSÓRIO Nº. 201/DIPREV2012, DE 27/08/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. Nº. 4422, de 31.01.00, nº. 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E. Nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. Nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do **ATO 126/DIPREV/09**, publicado no D.O.E. de nº. 1236, de 05/05/2009, conforme **AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL, AUTOS Nº. 0015285-95.2010.8.22.0001**, de 20/08/2009; **PARECER Nº. 1092/212/PROGER/IPERON**, de 20/04/2012, que concedeu pensão mensal aos beneficiários do ex-servidor/**Ativo EDIVALDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 300003052, ocupante do cargo de **Auxiliar em Atividades Administrativas**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **24/12/2007**, com fundamento nos **art. 22, I, § 1º; 50, I, III; 53, §§ 1º e 2º, I e II, § 3º, da LC nº. 228/00 (com redação dada pela LC nº. 253/02), c/c o art. 40, §§ 7º, II e 8º, da CF/88 (redação da EC nº. 41/03).**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MAGNA CÁTIA BARROSO (companheira)**, portadora do **CPF Nº. 756.395.302-78**, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da sentença, de 20/04/2009;

b) Pensão Mensal Temporária a **ERIC VINÍCIUS DA SILVA** e **EDIVALDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR (filhos)**, representados por sua genitora **MAGNA CÁTIA BARROSO**, portadora do **CPF Nº. 756.395.302-78**, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com efeitos financeiros a partir da data do óbito;

c) Pensão Mensal Temporária a **EDIVALDO PEREIRA DA SILVA FILHO** e **LAUCIEVELIN MENEZES DA SILVA (filhos)**, representados por sua genitora **LAUCILENE ALVES DE MENEZES**, portadora do **CPF Nº. 421.908.352-91**, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data em que se der

o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO Nº. 203/DIPREV/2012,
DE 28/08/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. Nº. 4422, de 31.01.00, nº. 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E. Nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. Nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Retificar o teor do **ATO 028/DIPREV/08**, publicado no D.O.E. nº. 0950, de 06/03/2008, conforme **OFÍCIO Nº. 408/2012/SGCE/DIVCAR**, de 16/08/2012; **DECISÃO Nº. 124/2011/GCWCSC**, de 07/10/2011, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE**, que concedeu pensão mensal a beneficiária da ex-servidora/Ativa **EMILIA MOREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. **300026763**, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **18/10/2007**, com fundamento nos art. 22, I, § 1º; 23, III, IV, "b"; 30, II, "a"; 50, I, todos da Lei Complementar nº. 228/00, com redação dada pela Lei Complementar nº. 253/02, c/c art. 40, §§ 7º, II e 8º, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

a) Pensão Mensal Temporária a **GABRIELA CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA (filha)**, representada por sua tutora **CIBELE MOREIRA DO NASCIMENTO CUTULO**, portadora do CPF nº. **881.405.472-04**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO Nº. 204/DIPREV/2012,
DE 28/08/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. Nº. 4422, de

31.01.00, nº. 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E. Nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. Nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Retificar o teor do **ATO 224/DIPREV/08**, publicado no D.O.E. nº. 1141, de 10/12/2008, conforme **OFÍCIO Nº. 413/2012/SGCE/DIVCAR**, de 16/08/2012; **RELATÓRIO TÉCNICO**, de 25/11/2011, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE**, que concedeu pensão mensal a beneficiária do ex-servidor/Ativo **SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº. **300015838**, ocupante do cargo de **Professor Nível I**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **18/01/2008**, com fundamento nos art. 22, I, § 1º; 23, III, IV, "b"; 30, II, "a"; 50, II, da LC nº. 228/00; art. 40, §§ 2º e 8º, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

a) Pensão Mensal Temporária a **MONIQUE DUQUE SANTOS (filha)**, representada por seu procurador **SALATIEL DA SILVA DUQUE**, portador do CPF nº. **571.227.762-04**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Diretora de Previdência

Secretaria de Assistência Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 01.2301.00068-00/2012

Com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e conforme o que consta do Processo Licitatório nº. 01.2301.00334-00/2012, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº. 268/2012/SEAS/RO, destinada a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente (veículos leves), para atender a demanda dos 52 (cinquenta e dois) Municípios do Projeto de Proteção Social Básica e Ações Executadas por Equipes Volantes, a pedido da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS e **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **VOLKWAGEM DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, no valor global de **R\$ 1.387.917,96** (Um milhão trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos). Porto Velho, 05 de Julho de 2012. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Márcio Antônio Félix Ribeiro
Secretário Adjunto/SEAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2012/CEL/SEAS

A **Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS/RO**, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no **Decreto nº 16.928, de 19 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 13 de agosto de 2012**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 001/2012/CEL/SEAS/RO**, do tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, e, ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-2301.00317-00/2012/SEAS/RO

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) microcomputadores portáteis (notebooks), incluindo garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificação técnica contidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência, visando atender as necessidades do Gabinete da Secretária, da Coordenadoria de Assistência Social, da Coordenadoria de Segurança Alimentar, da Coordenadoria de Desenvolvimento Social, do Grupo Executivo de Projetos, da Comissão Especial de Licitação, da Secretaria Executiva do Plano Futuro e do Núcleo de Monitoramento e Avaliação - Assessoria de Comunicação, conforme descrito neste edital e seus anexos.

FONTE DE RECURSO: 100 - Recurso do Tesouro - Exercício Corrente

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.1015.2087

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

VALOR RESERVADO: R\$ 54.360,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais).

DATA DE ABERTURA: 17 de setembro de 2012 às 10h00. (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Secretaria de Estado de Assistência Social, sito a Rua Tabajara, 865 - Bairro: Olaria, em Porto Velho/RO - CEP: 76801-316, Telefone: (0XX) 69 3216-5167.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho, 22 de agosto de 2012.

JAMIL MANASFI DA CRUZ
Pregoeiro/CEL/SEAS
Mat. 300116712

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 164 /CIB /RO** Porto Velho, 25 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 25 de julho de 2012;

RESOLVE:

Pactuar a obrigatoriedade dos municípios na notificação de eventos adversos em receptores de sangue e hemocomponentes, comunicando oficialmente a Vigilância Sanitária Estadual através do Sistema de Notificações em Vigilância Sanitária - NOTIVISA ou outro que lhe suceder.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gilvan Ramos de Almeida
Secretário de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RETIFICAÇÃO**PORTARIA Nº 086 /CIB /RO** Porto Velho, 14 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Retificar o teor da Resolução nº 086 /CIB/RO de 23/05/2012:

Onde se lê: “Aprovar a estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde no município de Cerejeiras/RO, com recurso financeiro proveniente de Emenda Parlamentar nº 90020003, no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).”

Lê-se: “Aprovar a estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada de Saúde no município de Cerejeiras/RO, com recurso financeiro proveniente de Emenda Parlamentar nº 90020003, no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), destinado para a Construção do Laboratório de Análises Clínicas, anexo ao Hospital Municipal São Lucas.”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gilvan Ramos de Almeida
Secretário de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RETIFICAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 044/CIB /RO** Porto Velho, 19 de abril de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor da Resolução Nº 044 CIB/RO de 19 de abril de 2012, que aprova a habilitação de 05(cinco) ambulâncias para Unidades de Suporte Básico - UBS e um veículo de transporte rápido para o SAMU do município de Porto Velho/RO;

RESOLVE:

Retificar o teor da Resolução nº044/CIB/RO de 19 de abril de 2012:

Onde se lê: “... aprova a habilitação...”

Lê-se; “... aprova a ampliação...”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Orlando José de Souza Ramires
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RETIFICAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 166 /CIB /RO** Porto Velho, 25 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Resolução Nº 166 CIB/RO de 25 de julho de 2012, que Homologa a Resolução nº 007/IVCGR – que aprova a Composição do Grupo Condutor das Redes de Atenção à Saúde do Município de Ariquemes/RO conforme o anexo;

RESOLVE:

Retificar o teor da Resolução nº 166/CIB/RO de 25 de julho de 2012:

Onde se lê: “... do Município...”

Lê-se; “... da Regional...”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Orlando José de Souza Ramires
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 180 /CIB /RO Porto Velho, 23 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 23 de agosto de 2012, considerando a Portaria GM/MS nº 1.340 de 29/06/2012;

RESOLVE:

Pactuar a distribuição dos valores das Cirurgias Eletivas referentes aos Componentes I, II e III, para o exercício dos anos de 2012 – 2013 em consonância com a Portaria GM/MS nº 1.340 de 29 de junho de 2012 que visa a ampliação do acesso ao procedimento cirúrgico eletivos e prevê investimentos em áreas prioritárias, ou seja, municípios com 10% ou mais de sua população em situação de extrema pobreza, conforme anexos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Orlando José de Souza Ramires
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

Anexo I da Resolução nº 180 de 23 de agosto de 2012

Cirurgia Eletiva - Rondônia 2012

IBGE	Município	Valor Componente I	Valor Componente II	Valor Componente III
		Cirurgias de catarata	Cirurgias prioritárias	Cirurgias Gerais
11002	Regional Ji-Paraná			R\$ 269.420,97
110012	Regional Cacoal			R\$ 269.420,97
110030	Regional Vilhena			R\$ 369.420,97
110002	Regional Ariquemes			R\$ 269.420,97
110028	Regional Rolim de Moura			R\$ 269.420,97
110020	Regional Porto Velho			R\$ 358.091,13
	Gestão Municipal			R\$1.805.195,87
	Gestão Estadual	R\$ 1.635.227,68	R\$ 1.705.195,87	
	Total por Componente	R\$ 1.635.227,68	R\$ 1.705.195,87	R\$1.805.195,87

Anexo II da Resolução nº 180 de 23 de agosto de 2012

Cirurgias de Catarata – Componente I					
Teto Financeiro: R\$ 1.735.227,68					
Código IBGE	Município Executante	Recurso Financeiro Anexo 2 – Comp. I	Código IBGE	Município Extrema Pobreza	Recurso Financeiro (R\$) do Art. 9 – PT 2318/2011
110020	Secretaria de Estado da Saúde Porto Velho		110034	Alvorada do Oeste	8.111,75
			110008	Costa Marques	10.220,72
			110100	Gov. Jorge Teixeira	6.584,41
			110130	Mirante da Serra	6.069,38
			010143	Nova União	4.129,13
			110149	São Francisco do Guaporé	9.195,09
			110160	Theobroma	6.611,05
			110170	Urupá	6.744,25
			110176	Vale do Anari	7.143,85
			110180	Vale do Paraíso	5.074,84
			110120	Ministro Andreazza	5.416,71
			110147	Primavera de Rondônia	1.847,01
			110148	São Felipe D'Oeste	2.721,68
			110007	Corumbiara	4.058,09
			110146	Pimenteiras do Oeste	1.078,99
			110045	Buritis	15.251,16

			110070	Campo Novo	11.406,18	
			110013	Machadinho do Oeste	24.459,57	
			110026	Rio Crespo	2.011,29	
			110001	Alta Floresta do Oeste	12.072,17	
			110037	Alto Alegre dos Parecis	11.122,02	
			110014	Nova Brasilândia do Oeste	12.365,20	
			110050	Novo Horizonte do Oeste	6.513,38	
			110145	Parecis	3.121,27	
			110032	São Miguel do Guaporé	16.605,33	
			110150	Seringueiras	8.067,35	
			110080	Candeias do Jamari	9.048,57	
			110110	Itapua do Oeste	4.213,49	
			110033	Nova Mamoré	15.775,07	
			110010	Guajará-Mirim	25.498,51	
		Subtotal da SES		Subtotal dos adstritos da SES	262.537,51	
		1.472.690,25				
XXXX	Secretaria de Estado da Saúde		110040	Alto Paraíso		
			110002	Ariquemes		
			110060	Cacaulândia		
			110094	Cujubim		
			110140	Monte Negro		
			110011	Jaru		
			110012	Ji-Paraná		
			110015	Ouro Preto do Oeste		
			110025	Presidente Médici		
			110155	Teixeirópolis		
			110004	Cacoal		
			110009	Espigão do Oeste		
			110018	Pimenta Bueno		
			110003	Cabixi		
			110005	Cerejeiras		
			110092	Chupinguaia		
			110006	Colorado do Oeste		
			110030	Vilhena		
			110090	Castanheiras		
			110028	Rolim de Moura		
			110029	Santa Luzia do Oeste		
			110020	Porto Velho		
		Total Geral			262.537,51	1.735.227,68
		1.472.690,25				

devem ser tomadas de forma participativa entre todos e, também, a compreensão de que as ações de assistência não se diferenciam da gestão do sistema, pois quem cuida também faz gestão do seu processo de trabalho. O fomento de autonomia e protagonismo dos sujeitos e coletivos parte do entendimento do SUS como política pública e da responsabilidade de todos os atores envolvidos no processo de produção de saúde: usuários, trabalhadores e gestores.

A partir desses princípios, a PNH oferta alguns dispositivos que visam modificar e qualificar as ações de saúde, tanto na atenção quanto na gestão. A proposta é de ser uma política pública que atravesse todas as instâncias gestoras do SUS.

De acordo com Brasil (2008a):

Com a implementação da PNH, trabalhamos para alcançar resultados englobando as seguintes direções:

- Serão reduzidas as filas e o tempo de espera, com ampliação do acesso, e atendimento acolhedor e resolutivo, baseado em critérios de risco;

- Todo usuário do SUS saberá quem são os profissionais que cuidam de sua saúde e a rede de serviços que se responsabilizará por sua referência territorial e atenção integral;

- As unidades de saúde garantirão os direitos dos usuários, orientando-se pelas conquistas já asseguradas em lei e ampliando os mecanismos de sua participação ativa, e de sua rede sociofamiliar, nas propostas de plano terapêutico, acompanhamento e cuidados em geral;

- As unidades de saúde garantirão gestão participativa aos seus trabalhadores e usuários, com investimento na educação permanente em saúde dos trabalhadores, na adequação de ambiência e espaços saudáveis e acolhedores de trabalho, propiciando maior integração de trabalhadores e usuários em diferentes momentos (diferentes rodas e encontros);

- Serão implementadas atividades de valorização e cuidado aos trabalhadores da saúde.

Esses resultados se colocam como metas a serem alcançadas através de ações que contemplem os princípios da PNH. Para tanto, cada ponto de atenção do Sistema deve realizar uma análise da sua realidade e verificar como podem colocar em prática as diretrizes da Política.

No Estado de Rondônia, a PNH começou a ser articulada através da criação de um Grupo Técnico do HumanizaSUS, em junho de 2004, coordenado pela Gerência de Ações e Serviço de Saúde (GASS), atual GPES – Gerência de Programas Estratégicos de Saúde. Dessa forma, a Coordenação Estadual de Humanização vem se organizando a partir da formação de colegiados e coletivos, atendendo às demandas dos Municípios e Unidades de Saúde que manifestem interesse em trabalhar com as propostas da PNH.

3ACOLHIMENTO

O conceito de acolhimento tem sido entendido como uma postura de recepção na porta de entrada das unidades ou somente a um setor de triagem nas unidades de urgência e emergência. Porém, a Política de Humanização entende o Acolhimento como uma diretriz, ou seja, uma orientação geral para as ações no SUS.

O acolhimento no campo da saúde deve ser entendido, ao mesmo tempo, como diretriz ética/estética/política constitutiva dos modos de se produzir saúde e ferramenta tecnológica de intervenção na qualificação de escuta, construção de vínculo, garantia do acesso com responsabilização e resolutividade nos serviços. (BRASIL, 2008b, p. 18).

O acolhimento como diretriz se relaciona a uma tecnologia relacional, norteando os encontros que acontecem entre todos os atores envolvidos no processo de produção de saúde. Está diretamente relacionado ao princípio da transversalidade, pois pressupõe a conversa e troca de informações necessárias para resolutividade das demandas atendidas no SUS.

Além disso, também se inscreve como uma ação técnica assistencial que possibilita a análise do processo de trabalho visando uma mudança da relação trabalhador/usuário. Através de parâmetros éticos e humanitários, a relação assistencial deve ser usuário centrada, ou seja, deve-se garantir a participação ativa do usuário na produção de sua saúde, reconhecendo-o como legítimo cidadão de direitos. (BRASIL, 2008b).

O acolhimento é um modo de operar os processos de trabalho em saúde, de forma a atender a todos que procuram os serviços de saúde, ouvindo seus pedidos e assumindo no serviço uma postura capaz de acolher, escutar e dar respostas mais adequadas aos usuários. Ou seja, requer prestar um atendimento com resolutividade e responsabilização, orientando, quando for o caso, o paciente e a família em relação a outros serviços de saúde, para a continuidade da assistência, e estabelecendo articulações com esses serviços, para garantir a eficácia desses encaminhamentos. (BRASIL, 2008b, p. 21).

Essa postura do acolhimento na porta de entrada deve ser estendida para todos os pontos que usuário percorrer dentro dos serviços de saúde. Nas Unidades de Urgência e Emergência, a PNH oferta o dispositivo do Acolhimento

RESOLUÇÃO Nº 181 /CIB /RO Porto Velho, 23 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 23 de agosto de 2012, considerando a Portaria GM/MS nº 1.340 de 29/06/2012;

RESOLVE:

Pactuar o Protocolo de Classificação de Risco no Estado de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Orlando José de Souza Ramires
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

Anexo da Resolução nº 181 de 23 de agosto de 2012

Protocolo de Acolhimento com Avaliação e Classificação de Risco da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Rondônia - 2012

1 INTRODUÇÃO

O Ministério da Saúde, através da Portaria 1.600, de 07 de Julho de 2011, reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Dentre as diretrizes propostas para a Rede de Urgência e Emergência (RUE) encontra-se a "ampliação do acesso e acolhimento aos casos agudos demandados aos serviços de saúde em todos os pontos de atenção, contemplando a classificação de risco e intervenção adequada e necessária aos diferentes agravos".

No inciso terceiro, do artigo terceiro, afirma-se que o "acolhimento com classificação do risco, a qualidade e a resolutividade na atenção constituem a base do processo e dos fluxos assistenciais de toda Rede de Atenção às Urgências e devem ser requisitos de todos os pontos de atenção".

Assim, a Gerência de Programas Estratégicos em Saúde, através da Coordenação Estadual da Política de Humanização e a Coordenação de Urgência e Emergência, vem propor a utilização de um protocolo único e comum de Classificação de Risco para todas as portas de entrada da RUE.

2 POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO DO SUS

A Política Nacional de Humanização (PNH) surge em 2003 com o objetivo de mudar os modelos de gestão e atenção existentes no SUS. Para tanto, se estrutura a partir dos princípios de transversalidade; indissociabilidade entre atenção e gestão; e fomento de autonomia e protagonismo dos sujeitos e coletivos.

A transversalidade significa o aumento do grau de comunicação existente em toda a rede de saúde e entre todos os sujeitos envolvidos no sistema. Indissociabilidade entre atenção e gestão é o entendimento de que as decisões

com Avaliação e Classificação de Risco como uma forma de atender os usuários e garantir a resolutividade do atendimento, tendo como prioridade a proteção à vida.

4 ACOLHIMENTO COM AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

As Unidades de Urgência e Emergência são serviços que atuam como porta de entrada para o SUS e recebem usuários com diversos tipos de agravos. Porém, nem todas as demandas podem ser caracterizadas como situações de urgência e emergência, devido às falhas ainda existentes na rede de saúde. Com isso a realidade dessas unidades é a existência de grande demanda de atendimentos que originam filas nas portas dos serviços.

Alguns serviços, visando resolver essa questão, atuam com estratégias denominadas de triagem, onde os pacientes cuja demanda pode ser resolvida na Unidade são atendidos e os demais são dispensados na porta de entrada, o que pressupõe exclusão de alguns usuários. Outra forma também comum de atendimento é pela ordem de chegada, e, nessa situação, os pacientes correm risco de morte enquanto esperam.

Esses funcionamentos demonstram a lógica perversa na qual grande parte dos serviços de urgência vem se apoiando para o desenvolvimento do trabalho cotidiano, focando a doença - e não o sujeito e suas necessidades - e repassando o problema para outro ao invés de assumir a responsabilidade por sua resolução. (BRASIL, 2010).

A PNH oferta para essas unidades um modo de organizar esses atendimentos, dando prioridade aos pacientes que correm risco de perder a vida e garantindo a realização dos procedimentos assistenciais necessários no tempo adequado a cada situação. O Acolhimento com Avaliação e Classificação de Risco se diferencia das ações denominadas de triagem pois pressupõe a inclusão de todos os usuários no Sistema de acordo com as respostas necessárias a cada situação.

Esse dispositivo tem como objetivos:

- A melhoria do acesso dos usuários, mudando a forma tradicional de entrada por filas e ordem de chegada;
- A mudança das relações entre profissionais de saúde e usuários no que se refere à forma de escutar este usuário em seus problemas e demandas;
- O aperfeiçoamento do trabalho em equipe com a integração e complementaridade das atividades exercidas por cada categoria profissional;
- O aumento da responsabilização dos profissionais de saúde em relação aos usuários e a elevação dos graus de vínculo e confiança entre eles;
- A abordagem do usuário para além da doença e suas queixas;
- A pactuação com o usuário da resposta possível à sua demanda, de acordo com a capacidade do serviço. (BRASIL, 2010).

A classificação de risco deve ser realizada por profissional de enfermagem de nível superior e se caracteriza por uma consulta baseada na escuta das queixas e sintomas do paciente, com o objetivo não de diagnóstico, mas sim de avaliar o risco de vida daquela pessoa considerada de forma integral. O atendimento imediato do usuário por um profissional da saúde já atua de forma terapêutica, pois diminui o nível de ansiedade através do recebimento de informações relativas à resolução de sua demanda, de acordo com a capacidade do serviço.

A classificação de risco é uma ferramenta que, além de organizar a fila de espera e propor outra ordem de atendimento que não a ordem de chegada, tem também outros objetivos importantes, como: garantir o atendimento imediato do usuário com grau de risco elevado; informar o paciente que não corre risco imediato, assim como a seus familiares, sobre o tempo provável de espera; promover o trabalho em equipe através da avaliação contínua do processo; dar melhores condições de trabalho para os profissionais pela discussão da ambiência e implantação do cuidado horizontalizado; aumentar a satisfação dos usuários e, principalmente, possibilitar e instigar a pactuação e a construção de redes internas e externas de atendimento. (BRASIL, 2010).

Importante enfatizar que a realização da Classificação de Risco de forma isolada não é garantia de atingir os objetivos propostos, visto que o acolhimento deve ser entendido como uma diretriz fundamental para o sucesso dessa ferramenta técnica. A Unidade que implantar o dispositivo também deve estar integrada com os outros serviços da Rede de Saúde para que possa garantir o encaminhamento responsável dos usuários quando a demanda de atendimento não puder ser resolvida no local.

5 PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Cada Unidade deverá realizar uma análise de sua realidade para verificar como implantar e implementar esse dispositivo. De forma geral orienta-se a organização espacial das Unidades de Urgência e Emergência através de duas entradas, denominadas eixo vermelho e eixo azul. O eixo vermelho é um acesso direto para a sala de emergência, no qual o paciente grave ao chegar à unidade já é encaminhado diretamente para esse local visando receber os procedimentos

médicos e de enfermagem imediatos, sem necessidade de espera. O eixo azul é para o paciente aparentemente não grave e que deverá passar pela consulta de enfermagem para ter o risco de vida avaliado e classificado para atendimento de acordo com a gravidade do caso.

Assim, o acolhimento se inicia na chegada do paciente à Unidade que será encaminhado para a consulta de enfermagem onde terá o risco de vida avaliado e classificado de acordo com o protocolo comum utilizado em toda a RUE. Cada serviço, de acordo com sua especificidade, poderá instituir uma pré-classificação, realizada por um técnico de enfermagem, que, ao avaliar os sinais vitais do paciente, organiza a ordem de atendimento pelo enfermeiro na sala da classificação de risco.

O sistema de classificação de risco é por cores (vermelho, amarelo, verde e azul) e cada cor corresponde a uma necessidade de atendimento:

- Vermelho – primeira prioridade, com necessidade de atendimento imediato. Nessa situação o paciente será encaminhado ou levado diretamente para a sala de emergência para receber os procedimentos médicos e de enfermagem necessários em cada situação.

- Amarelo – segunda prioridade, necessidade de atendimento o mais rápido possível. São situações de urgência, nas quais o paciente pode esperar um tempo de até 30 minutos para receber o atendimento médico.

- Verde – terceira prioridade, atendimento de urgência menor. Esses pacientes irão aguardar pela consulta médica, podendo esperar um tempo de até 2 horas, de acordo com as demandas dos pacientes com maior prioridade.

- Azul – quarta prioridade, atendimentos não urgentes. Esses pacientes são casos para serem atendidos nas Unidades Básicas de Saúde, mas, por falhas na Rede, procuram os serviços de urgência e emergência. Devem ser atendidos, mas serão informados que a prioridade de atendimento é para os pacientes de maior gravidade. Quando a Unidade encontra-se integrada à Rede de Saúde local poderá realizar o agendamento desses pacientes nas Unidades Básicas de Saúde.

A Classificação de Risco é um processo dinâmico e os pacientes que estão aguardando por atendimento médico devem ser reavaliados quando o tempo previsto não puder ser assegurado, de acordo com as demandas da Unidade. Todos os pacientes devem ter suas demandas ouvidas e resolutividade assegurada. Quando o serviço não puder garantir a resolutividade da demanda, poderá encaminhar o paciente a outro ponto de atenção, desde que o encaminhamento seja realizado de forma responsável e com garantia de atendimento para o usuário.

Uma vez que não se trata de fazer um diagnóstico prévio nem de excluir pessoas sem que tenham sido atendidas pelo médico, a classificação de risco é realizada por profissional de enfermagem de nível superior, que se baseia em consensos estabelecidos conjuntamente com a equipe médica para avaliar a gravidade ou o potencial de agravamento do caso, assim como o grau de sofrimento do paciente. Os protocolos de classificação são instrumentos que sistematizam a avaliação - que, em muitos casos, é feita informalmente pela enfermagem - e devem ter sempre respaldo médico. (BRASIL, 2010).

6 PROTOCOLO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Cada Unidade deve definir como organizar o processo de trabalho para realizar o ACCR, mas o protocolo que norteia a consulta de enfermagem deverá ser único para todos os serviços da Rede de Urgência e Emergência. Ao se implantar o dispositivo é imprescindível que se realize capacitação de toda a equipe responsável pelo atendimento na porta de entrada.

O Protocolo adotado pela Secretaria Estadual de Saúde é baseado no modelo da Prefeitura de Belo Horizonte (MG), na versão de Maio de 2006, cujas referências são: versão 16, de 1998 e revisão de 2004, do Canadian Emergency Department Triage & Acuity Scale (CTAS); Australasian Triage Scale (ATS), de novembro de 2000; Manchester Triage System (MTS); Advanced Trauma Life Support (ATLS); Advanced Cardiac Life Support (ACLS). Também utilizou-se como referência o Protocolo do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, em Campinas (SP), assim como o Protocolo adotado na Prefeitura Municipal de Porto Velho e no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, em Porto Velho.

Para as situações não contempladas no protocolo, a equipe deverá levar em conta os dados vitais do paciente, a apresentação clínica do mesmo (toxemiado, prostrado, febril, desidratado), o tempo de início dos sintomas e a opinião da equipe médica para definir sua classificação. O Protocolo pode ser revisado de acordo com a necessidade, sendo que essa revisão deverá ser realizada pelo Grupo Condutor da Rede de Urgência e Emergência, a pedido dos municípios e/ou Unidades de Saúde.

7 SISTEMATIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A avaliação primária é realizada através do algoritmo ABCDE e a primeira abordagem é a verificação do nível de consciência, e entre os determinantes,

devem ser observadas as especificidades de acordo com a idade do paciente.

Determinantes

Abordagem Inicial à Nível de consciência
 A → Permeabilidade das vias aéreas
 B → Alterações Respiratórias (FR) e ventilação (sinais de hipóxia, saturação de O₂)
 C → Alterações Circulatórias (frequência, ritmo, sinais de choque, etc)
 D → Dor (Avaliação pela escala de intensidade da dor);
 E → Exame focalizado, sinais vitais, glicemia, "ECG".
 F → Fatores de Risco (cinemática do trauma, patologias prévias ou associadas).

8 REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 1.600 de 07 de Julho de 2011. Brasília, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Acolhimento e Classificação de Risco nos Serviços de Urgência. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Acolhimento nas práticas de produção de saúde. 2. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008b.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4 ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008a.

MAFRA, A. A. et al. Acolhimento com classificação de risco no pronto socorro do hospital municipal Odilon Behrens em Belo Horizonte. Revista HOB. Versão 5. Mai 2006.

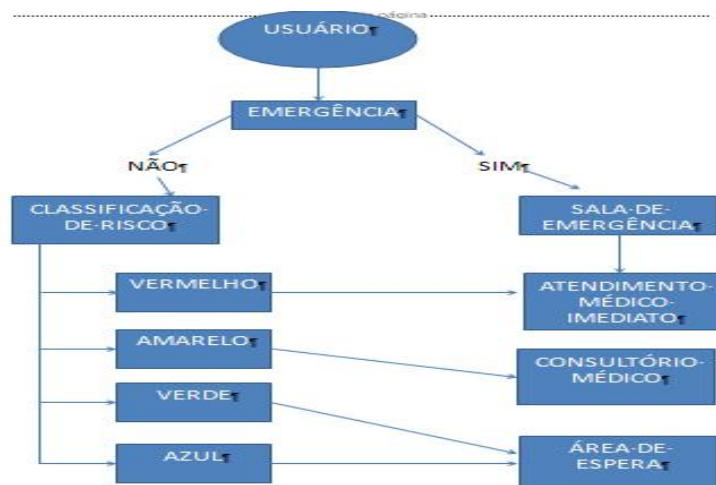
PORTO VELHO. Prefeitura do Município de Porto Velho. Secretaria Municipal de Saúde. Departamento de Média e Alta Complexidade. Protocolo de Atendimento de Acolhimento com Classificação de Risco. Porto Velho, 2010.

RONDÔNIA. Governo do Estado de Rondônia. Secretaria Estadual de Saúde. Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II – JPII. Porto Velho, [2011?].

9 ANEXOS

- I Fluxograma do atendimento com Classificação de Risco
- II Tabela de Classificação de Risco por cores;
- III Escala de intensidade da dor;
- IV Escala de coma de Glasgow;
- V Fatores de risco de trauma;
- VI Avaliação de queimaduras

ANEXO I – FLUXOGRAMA DO ATENDIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO



ANEXO II – TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO POR CORES

SINTOMA/QUEIXA/EVENTO	DETERMINANTES (sinais e sintomas)		CUIDADOS / FATORES DE RISCO
1. ALTERAÇÕES CUTÂNEAS S/ SUBCUTÂNEAS (Feridas, abscessos, rush cutâneo).	Alterações respiratórias	Vermelho	Cuidado com idosos e diabéticos! Imunodeprimidos (HIV, tratamentos quimioterápicos)
	Estridor laringeo ou dificuldade de falar		
	Toxemiado, prostrado ou febril		
	Sinais de choque		
	Comprometimento vascular distal		
	Dor intensa aguda (8-10/10)		
	Ferida com sangramento não compressível (c)	Amarelo	
	Ferida com sangramento compressível ©		
	Abscesso com flutuação		
	Prurido intenso		
	Acidente pêfuro-cortante com material biológico		
	Acidente com animal peçonhento, mordeduras		
	Dor aguda leve (1-3/10)	Verde	
	Prurido Leve		
	Abscesso sem flutuação		
	Ferida infectada		
	Ferida superficial sem sangramento	Azul	
Quadro crônico ou recorrente			
Nenhum dos determinantes anteriores			

SINTOMA/QUEIXA/EVENTO	DETERMINANTES (sinais e sintomas)		CUIDADOS / FATORES DE RISCO
2. ALTERAÇÕES MENTAIS; CONSCIÊNCIA; COMPORTAMENTO OU SENSORIAIS (rebaixamento do nível de consciência; confusão mental; ansiedade; excitação; ansiedade, letargia,obnubilação); História de ingestão de álcool e drogas; História de diabetes; Doença mental	Estado mental/consciência alterados	Vermelho	Cuidado com hipóxia e hipoglicemia Fazer glicemia capilar
	Alteração da consciência atribuível ao álcool / drogas		
	Alterações respiratórias		
	Sat O2 muito Baixa		
	Sinais de choque		
	Sinais neurológicos focais		
	Hiperglicemia e cetose ou desidratação		
	Sudorese profusa (Hipoglicemia!)		
	História de overdose ou envenenamento		
	Alto risco de agredir outros		
	Hipotermia		
	Déficit neurológico novo		
	Potencial suicida / homicida	Amarelo	
	Febre acima de 40 °C		
	História psiquiátrica importante		
	História de trauma craniano		
	História de perda da consciência		
	Depressão de moderada a intensa		
	Risco moderado de agredir outros		
	Risco moderado de auto-agressão		
	Vômito persistente		
	Hiperglicemia		
	Febre >38,5º / <40ºC		
	Hiperglicemia leve assintomático		
	Vômitos esporços		
	Febre abaixo de 38,5ºC		
	Nervosismo.		
	Reposição de medicamentos		
	Nenhum dos determinantes anteriores	Azul	

SINTOMA/QUEIXA/EVENTO	DETERMINANTES (sinais e sintomas)		CUIDADOS / FATORES DE RISCO
3. CONVULSÃO	Estado mental/consciência alterados	Vermelho	
	Comprometimento/obstrução de vias aéreas		
	Alterações respiratórias		
	Hipoglicemia		
	Sinais neurológicos focais		
	Crise convulsiva re-entrante		
	Sinais meningismo		
	Febre acima de 40 °C		
	História overdose ou envenenamento	Amarelo	
	História de trauma craniano		
	Em pós-comicial e alerta		
	Relato de primeira crise convulsiva		
	Febre >38,5° / <40°C		
	Crise convulsiva há menos de 12h e alerta		
	Nenhum dos determinantes anteriores		

SINTOMA/QUEIXA/EVENTO	DETERMINANTES (sinais e sintomas)		CUIDADOS / FATORES DE RISCO
4. DADOS VITAIS ALTERADOS 4.1 Dados Vitais alterados em crianças	PAS $\geq$ 220 ou PAD $\geq$ 130mmHg	Vermelho	Em pacientes febris perguntar sobre imunodepressão e uso crônico de corticóides
	PAS $\leq$ 80mmHg		
	FC $\leq$ 40 ou $\geq$ 150bpm		
	FR $\leq$ 10 ou $\geq$ 36irpm		
	Febre > 40°C em adultos	Amarelo	
	Febre (T. axilar $\geq$ 38,5°C) imunocomprometidos		
	PAS $\geq$ 220 ou PAD $\geq$ 130mmHg		
	PAS entre 190-220 / PAD entre 120-130mmHg		
	Febre (T. axilar $\geq$ 38,5°C) em imunodeprimidos	Verde	
	e com toxemia		
	PAS entre 190-220 ou		
	PAD entre 120-130mmHg		
	Febre (T. axilar $\geq$ 38,5°C) imunodeprimidos	Azul	
	sem toxemia		
Nenhum dos determinantes anteriores			

SINTOMA/QUEIXA/EVENTO	DETERMINANTES (sinais e sintomas)	CLASSIFICAÇÃO	CUIDADOS / FATORES DE RISCO
7. DOR ABDOMINAL OU QUEIXAS ABDOMINAIS	Comprometimento/obstrução de vias aéreas	Vermelho	Cuidado com pacientes idosos, imunodeprimidos diabéticos, pacientes com passado de IAM e dor em abdome superior e mulheres em idade fértil
	Alterações respiratórias		
	Sinais de choque		
	Dor intensa (8-10/10)		
	Dor irradiando para o dorso/ombro		
	Vômito de sangue em grande quantidade		
	Sangramento vaginal	Amarelo	
	Dor moderada (4-7/10)		
	Febre >38,0 C		
	Fezes enegrecidas ou em groselha		
	História aguda de vômito de sangue		
	Vômito persistente	Verde	
	Dor aguda leve (1-3/10)		
	Vômitos esporços	Azul	
	Nenhum dos determinantes anteriores		

SINTOMA/QUEIXA/EVENTO	DETERMINANTES (sinais e sintomas)		CUIDADOS / FATORES DE RISCO
5. DESMAIO, TONTURA, VERTIGEM	Estado mental/consciência alterados	Vermelho	Avaliar uso / interrupção de anticonvulsivante, neurolépticos Abstinência de álcool e drogas ilícitas
	Comprometimento/obstrução de vias aéreas		
	Alterações respiratórias		
	Sinais de choque		
	Pulso anormal		
	Dor cardíaca		
	Distúrbio súbito do equilíbrio		
	Dor intensa (8-10/10)		
	Em pós-comicial e torporoso/comatoso		
	Febre acima de 40 °C		
	Hipoglicemia		
	História importante de alergia		
	Cefaléia intensa (8-10/10) de início súbito	Amarelo	
	Déficit neurológico agudo		
	Rigidez de nuca / muscular, hipertonicidade		
	História duvidosa		
	Febre >38,0° / <40°C		
	Dor moderada (4-7/10)		
	Em pós-comicial e alerta		
	Relato de primeira crise convulsiva		
	Crise convulsiva há menos de 12h e alerta		
	Ritmo cardíaco irregular		
	Hemiparestesia (formigamento, dormência)		
	Tonteira rotatória objetiva	Verde	
	Febre abaixo de 38,0°C		
Dor aguda leve (1-3/10)			
Crise convulsiva há mais de 12h e alerta			
Tonteira não rotatória	Azul		
Nenhum dos determinantes anteriores			

SINTOMA/QUEIXA/EVENTO	DETERMINANTES (sinais e sintomas)	CLASSIF.	CUIDADOS / FATORES DE RISCO
8. DOR CERVICAL	Estado mental/consciência alterados	Vermelho	
	Comprometimento/obstrução de VA		
	Alterações respiratórias		
	Sinais de choque		
	Púrpura		
	Sinais de meningismo		
	Sinais neurológicos focais		
	Dor intensa (8-10/10)		
	Trauma direto no pescoço	Amarelo	
	Dor moderada (4-7/10)		
	Febre >38,0° C		
	Dor aguda leve (1-3/10)	Verde	
	Nenhum dos determinantes anteriores	Azul	

SINTOMA/QUEIXA/EVENTO	DETERMINANTES (sinais e sintomas)	CLASSIF.	CUIDADOS / FATORES DE RISCO
9. DOR DE CABEÇA	Estado mental/consciência alterados	Vermelho	Atenção idosos e HIV
	Alterações respiratórias		
	Sinais de choque		
	PAS ≥ 220 ou PAD ≥ 120mmHg		
	Sinais neurológicos focais		
	Início súbito de maior intensidade já sentida		
	Perda aguda completa da visão		
	Sinais de meningismo		
	Púrpura		
	Febre acima de 40 °C	Amarelo	
	História de inconsciência		
	Diminuição recente da visão		
	Dor em região temporal		
	Dor intensa		
	Febre acima de 38°C		
	Náuseas e vômitos	Verde	
	Dor aguda leve (1-3/10)		
	Febre abaixo de 38,0°C		
	Vômitos esporços		
Nenhum dos determinantes anteriores	Azul		

SINTOMA/QUEIXA/EVENTO	DETERMINANTES (sinais e sintomas)		CUIDADOS / FATORES DE RISCO
6. DIARREIA E VOMITOS	Estado mental/consciência alterados	Vermelho	Pacientes idosos Pacientes imunossuprimidos
	Alterações respiratórias		
	Sinais de choque		
	Dor abdominal Intensa (8-10/10)		
	Vômito com sangue vivo	Amarelo	
	Dor moderada (4-7/10)		
	Febre >38,0° C		
	Fezes enegrecidas ou em groselha		
	História aguda de vômito de sangue		
	Sinais de desidratação		
	Dor aguda leve (1-3/10)	Verde	
	Vômitos esporços		
	Febre abaixo de 38,0°C		
	Nenhum dos determinantes anteriores		

SINTOMA/QUEIXA/EVENTO	DETERMINANTES (sinais e sintomas)	CLASSIF.	CUIDADOS / FATORES DE RISCO
10. DOR DE GARGANTA	Comprometimento/obstrução de VA	Vermelho	
	Estridor laringeo ou dificuldade de falar		
	Sinais de choque		
	Dificuldade para deglutir	Amarelo	
	Dor de garganta com placas		
	Febre acima de 38°C		
	Ardência na garganta sem baba	Verde	
	Tosse, coriza, obstrução nasal		
	Nenhum dos determinantes anteriores	Azul	

SINTOMA/QUEIXA/EVENTO	DETERMINANTES (sinais e sintomas)	CLASSIF.	CUIDADOS / FATORES DE RISCO
11. DOR LOMBAR / EXTREMIDADES	Comprometimento/obstrução de VA	Vermelho	Sinais de isquemia aguda: palidez cutânea, diminuição da temperatura distal, diminuição ou ausência de pulso distal
	Alterações respiratórias		
	Sinais de choque		
	Dor intensa (8-10/10)		
	Sinais neurológicos focais		
	Com sinais de isquemia		
	Trauma direto no dorso		
	Incapacidade de andar		
	Grave mecanismo de trauma	Amarelo	
	Dor moderada (4-7/10)		
	Febre acima de 38°C		
	Sinais flogísticos locais		
	Limitação dos movimentos/função	Verde	
	Dor aguda leve (1-3/10)		
	Edema articular sem flogose		
	Limitação leve dos movimentos		
	Sem perda da função	Azul	
	Dor crônica não agudizada		

SINTOMA/QUEIXA/EVENTO	DETERMINANTES (sinais e sintomas)	CLASSIF.	CUIDADOS / FATORES DE RISCO
14. GRAVIDEZ; SANGRAMENTO VAGINAL	Estado mental/consciência alterados	Vermelho	
	Alterações respiratórias		
	Sinais de choque		
	Hemorragia severa		
	Amenorréia com sinais vitais anormais		
	Sangramento vaginal em gestante		
	Dor abdominal com sangramento e hipotensão		
	Convulsionando		
	Dor intensa (8-10/10)	Amarelo	
	História convulsão		
	Hipertensão severa		
	Apresentação partes fetais		
	Trabalho de parto-expulsivo	Verde	
	Sangramento vaginal		
	Dor moderada (4-7/10)		
	Hipertensão moderada	Azul	
	História de trauma / abuso sexual		
	Testes de coagulação		
	Reposição de medicamentos		
	Nenhum dos determinantes anteriores		

SINTOMA/QUEIXA/EVENTO	DETERMINANTES (sinais e sintomas)	CLASSIF.	CUIDADOS / FATORES DE RISCO
12. DOR TORACICA	Alterações respiratórias	Vermelho	Avaliar intensidade da dor, se espontânea ou traumática, duração, característica, localização, irradiação e uso de medicamentos.
	Pulso arritmico		
	Sinais de choque		
	Dor intensa (8-10/10)		
	Dor toracica súbita em fincada		
	Dor cardíaca		
	Hemoptise ativa > uma colher de chá	Amarelo	
	Trauma penetrante		
	Dificuldade para deglutir		
	Dor moderada (4-7/10)		
	Dor pleurítica		
	Vômito persistente	Verde	
	Trauma de costela sem falta de ar		
	Dor aguda leve (1-3/10)		
	Dor muscular		
	Infecção respiratória superior	Azul	
	Tosse produtiva		
	Nenhum dos determinantes anteriores		

SINTOMA/QUEIXA/EVENTO	DETERMINANTES (sinais e sintomas)	CLASSIF.	CUIDADOS / FATORES DE RISCO
15. MORDEDURAS E PICADAS DE ANIMAIS	Estado mental/consciência alterados	Vermelho	Alergia
	Comprometimento/obstrução de vias aéreas		
	Alterações respiratórias		
	Estridor laríngeo ou dificuldade de falar		
	Sat O2 baixa		
	Edema de face		
	Edema de língua		
	Hemorragia incontrolável	Amarelo	
	Grandes ferimentos		
	Sinais de choque		
	História anterior importante de alergia		
	Acidente com animal peçonhento		
	Veneno alta mortalidade	Verde	
	Eritema ou bolhas disseminadas		
	Hemorragia controlável		
	Dor ou prurido intensos	Azul	
	Ferimentos médios		
	Inflamação local		
	Infecção local		
	Nenhum dos determinantes anteriores		

SINTOMA/QUEIXA/EVENTO	DETERMINANTES (sinais e sintomas)	CLASSIF.	CUIDADOS / FATORES DE RISCO
13. EXPOSIÇÃO A AGENTE QUÍMICOS (Envenenamentos e intoxicações)	Estado mental/consciência alterados	Vermelho	Cuidado com ingestão de anticonvulsivantes, antidepressivos, sulfato ferroso, paracetamol, antiarrítmicos, betabloqueadores, digoxina, hipoglicemiante oral, organofosforados, carbamatos, antihipertensivos, e drogas não conhecidas.
	Alterações respiratórias		
	Sat O2 muito Baixa		
	Estridor laríngeo ou dificuldade de falar		
	Edema facial		
	Edema de língua		
	Sinais de choque		
	Convulsionando	Amarelo	
	Risco de contaminação contínua		
	Lesão ocular química aguda		
	Substância de alto risco de intoxicação		
	Prurido e/ou irritação intensa		
	História duvidosa	Verde	
	História psiquiátrica importante		
	Acidente perfuro-cortante com material biológico		
	Ingestão há menos de 06 horas sem sintomas		
	Dor aguda leve (1-3/10)	Azul	
	Alterações dérmicas locais		
	Nenhum dos determinantes anteriores		

SINTOMA/QUEIXA/EVENTO	DETERMINANTES (sinais e sintomas)	CLASSIF.	CUIDADOS / FATORES DE RISCO
16. PACIENTE PASSANDO MAL	Estado mental/consciência alterados	Vermelho	
	Alterações respiratórias		
	Sinais de choque		
	Púrpura		
	Sinais neurológicos focais		
	Sinais de meningismo		
	Sudorese fria	Amarelo	
	Glicemia com valores acima de 500mg/dl		
	Glicemia abaixo de 60mg/dl		
	Sinais vitais alterados		
	Bolhas ou manchas disseminadas		
	Glicemia acima de 300mg/dl até 500mg/dl	Verde	
	Imunossupressão conhecida		
	Febre acima 38,0°C em imunocomprometidos		
	História hematológica importante	Azul	
	História recente de viagem ao exterior		
	Dor aguda leve (1-3/10)		
	Recente de viagem para regiões endêmicas		
	Nenhum dos determinantes anteriores		

SINTOMA/QUEIXA/EVENTO	DETERMINANTES (sinais e sintomas)	CLASSIF.	CUIDADOS / FATORES DE RISCO
17. PALPITAÇÕES (batedeira)	Alterações respiratórias	Vermelho	
	Dispnéia súbita		
	Pulso anormal		
	Sinais de choque		
	Dor cardíaca		
	Palpitação no momento		
	História de overdose ou envenenamento		
	História cardíaca importante	Amarelo	
	História de inconsciência	Verde	
	Evento recente	Verde	
	Nenhum dos determinantes anteriores	Azul	

SINTOMA/QUEIXA/EVENTO	DETERMINANTES (sinais e sintomas)	CLASSIF.	CUIDADOS / FATORES DE RISCO
18. Acidentes com Traumas	Estado mental/consciência alterados	Vermelho	Avaliar deterioração do quadro neurológico. Ver gravidade e evolução dos sintomas. Avaliar Glasgow.
	Comprometimento/obstrução de vias aéreas		
	Alterações respiratórias		
	Hemorragia maior incontrolável		
	Palidez cutânea e sudorese fria		
	Sinais de choque		
	Dor pleurítica		
	Sinais neurológicos focais		
	Otorragia		
	Dor intensa (8-10/10) e ou dor cervical		
	Dor ou instabilidade da pelve		
	Náuseas / vômitos	Amarelo	Lesão grave de únicos ou múltiplos sistemas, TCE com ECGlasgow ≤ 8
	Evisceração		
	Ferimento perfurante		
	Envolvimento em mecanismo de trauma grave		
	Hemorragia controlável		
	Cefaléia moderada (4-7/10)	Verde	Trauma torácico abdominal com perfuração, taquidispnéia, alteração mental, hipotensão, taquicardia e dor intensa. Lesões múltiplas de membros com desalinhamento
	Cefaléia pós alta		
	Dor moderada (4-7/10)		
	Febre >38,0° / <40°C pós trauma	Verde	
	Contusões e escoriações		
	Dor leve (1-3/10)		
	Evento (trauma) há mais de 6h		
	Edema local		
	Deformidade local sem lesões		
	Trauma de baixo impacto		

SINTOMA/QUEIXA/EVENTO	DETERMINANTES (sinais e sintomas)	CLASSIF.	CUIDADOS / FATORES DE RISCO
19. QUEIMADURAS	Estado mental/consciência alterados	Vermelho	Cuidado com queimaduras em pacientes com doenças crônicas, ou queimaduras associadas a outras lesões traumáticas. * SCQ = superfície corporal queimada (ver Anexo IV). * Áreas críticas são face, períneo,
	Estridor		
	Alterações respiratórias		
	Sat O2 muito Baixa		
	Queimaduras circunferenciais		
	Queimaduras de 2º/3º graus		
	Queimaduras de 2º/3º graus em face e períneo		
	Queimaduras elétricas		
	Queimaduras em ambientes confinados	Amarelo	mãos e pés!
	Dados vitais normais		
	Queimaduras de 2º/3º graus < 10% SCQ		
	Queimaduras de 1º grau		
	Queimaduras de 1º grau em face e períneo		
	Queimaduras de mãos e pés de qualquer grau		
	Queimaduras de 1º grau		
	Verde		

SINTOMA/QUEIXA/EVENTO	DETERMINANTES (sinais e sintomas)	CLASSIF.	CUIDADOS / FATORES DE RISCO
20. QUEIXAS OCULARES	*Dados vitais alterados com sintomas	Vermelho	
	Dor intensa (8-10/10)		
	Olho avermelhado		
	Dados vitais normais	Amarelo	
	Dor moderada (4-7/10)		
	Perda visual súbita ou diplopia súbita		
	Celulite peri-orbitária	Verde	
	Dor leve (1-3/10)		
	Hemorragia na esclera		
	Olho avermelhado		
	Prurido ocular		
Nenhum dos determinantes anteriores	Azul		

SINTOMA/QUEIXA/EVENTO	DETERMINANTES (sinais e sintomas)	CLASSIF.	CUIDADOS / FATORES DE RISCO
21. QUEIXAS OTOLÓGICAS	Estado mental/consciência alterados	Vermelho	Início agudo após trauma
	Otorragia		
	Dor intensa (8-10/10)		
	Presença de corpo estranho	Amarelo	
	Zumbidos		
	Dor moderada (4-7/10)		
	Dor leve (1-3/10)	Verde	
	Cerumen	Azul	

SINTOMA/QUEIXA/EVENTO	DETERMINANTES (sinais e sintomas)	CLASSIF.	CUIDADOS / FATORES DE RISCO
22. QUEIXAS RESPIRATÓRIAS Falta de ar, obstrução nasal, tosse história de asma	Estado mental/consciência alterados	Vermelho	Cuidado com uso crônico de corticóide idosos, história de interações frequentes ou internação em UTI
	Alterações respiratórias		
	Estridor laringeo ou dificuldade de falar		
	Incapacidade falar em sentenças		
	Sat O2 muito Baixa		
	Diaforese		
	Sinais de choque		
	Frequência cardíaca irregular ou alterada		
	Dor cardíaca		
	Início agudo após trauma		
	Saturação baixa	Amarelo	
	História respiratória importante		
	Dificuldade respiratória moderada		
	Dispneia aos esforços		
	Dor pleurítica		
	Dor torácica ao tossir		
	Esforço respiratório leve		
	Febre >38,5° / <40°C		
	FR entre 18 e 28lpm		
	Sat. O2 ≥ 95%		
	Sibilância	Verde	
	Dor de garganta		
	Dor de ouvido com febre		
	Evento recente		
	História de cheira noturna		
	Secreção nasal amarelada	Azul	
	Nenhum dos determinantes anteriores		

SINTOMA/QUEIXA/EVENTO	DETERMINANTES (sinais e sintomas)	CLASSIF.	CUIDADOS / FATORES DE RISCO
23. QUEIXAS URINÁRIAS	Prostração, palidez cutânea ou sudorese	Vermelho	
	Dor intensa (8-10/10)		
	Febre acima de 40°C		
	Gangrena escroto		
	Celulite de escroto	Amarelo	
	Disúria intensa com polaciúria e/ou hematúria		
	Retenção urinária aguda com bexigoma		
	Dor em cólica		
	Dor moderada (4-7/10)		
	Febre >38,0° / <40°C		
	Vômito persistente		
	Trauma superficial de escroto		
	Dor aguda leve (1-3/10)		
	Nenhum dos determinantes anteriores	Azul	

SINTOMA/QUEIXA/EVENTO	DETERMINANTES (sinais e sintomas)	CLASSIFICAÇÃO	CUIDADOS / FATORES DE RISCO
24. SANGRAMENTOS (hematótese hemoptise, melena, epistaxe, metrorragia)	Estado mental/consciência alterados	Vermelho	Cuidado com cirróticos, usuários de anticoagulantes, portadores de coagulopatias e grávidas!
	Comprometimento/obstrução de vias aéreas		
	Alterações respiratórias		
	Vômito com sangue vivo		
	Hemorragia sob uso de anticoagulantes		
	Epistaxe com PA ≥ 180/110		
	Evacuação de sangue vivo ou alterado		
	Sinais de choque		
	Dor intensa (8-10/10)		
	Sangramento vaginal	Amarelo	
	História recente de vômito de sangue		
	Dados vitais normais		
	Dor moderada (4-7/10)		
	Epistaxe com PA < 180/110		
	Evento recente		
	Fezes negras ou em groselha		
	Sangramento vaginal		
Vômito persistente	Verde		
Relato de hemorroidas			
Relato de epistaxe			
	Nenhum dos determinantes anteriores	Azul	

SINTOMA/QUEIXA/EVENTO	DETERMINANTES (sinais e sintomas)	CLASSIF.	CUIDADOS / FATORES DE RISCO
25. SINAIS E SINTOMAS GERAIS (edema, ictericia, fraqueza, câibras, alteração menstrual)	*Dados vitais alterados com sintomas	Vermelho	*Cuidado com palidez, sudorese pegajosa,
	Dados vitais com alterações moderadas	Amarelo	má perfusão
	Edema generalizado (anasarca)		Livedo reticular (pele com aspecto de renda
	Sinais sistêmicos e flogísticos		de coloração azulada).
	Ictericia aguda		
	Toxemiado, prostrado, febril ou desidratado		
	Dados vitais normais	Verde	
	Fraqueza ou câibras		
	Edema localizado crônico		
	Alteração menstrual		
Nenhum dos determinantes anteriores	Azul		

	Segmento Corporal	Porcentagem (SC)
REGRA DOS NOVE (Wallace), para cálculo da superfície corporal queimada (SCQ) em adultos e crianças a partir de 10 anos de idade	Cabeça e pescoço	9
	Cada membro superior	9 (x 2)
	Cada quadrante do tronco	9 (x 4)
	Cada coxa	9 (x 2)
	Cada perna e pé	9 (x 2)
	Genitais e perineo	1
	Total	100
	SC: superfície corporal total.	

ANEXO III – ESCALA DE INTENSIDADE DA DOR

ESCALA VERBAL NUMÉRICA: O paciente deve ser informado sobre a necessidade de classificar sua dor em notas que variam de 0 a 10, de acordo com a intensidade da sensação.



0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Ausência de dor	Dor Leve - Não atrapalha as atividades	Dor Moderada - Atrapaça, mas não impede as atividades	Dor Forte ou Incapacitante - Impede as atividades					Dor Insuportável - Impede as atividades - Causa desconforto		

ANEXO IV – ESCALA DE COMA DE GLASCOW

	Variáveis	Escore
Abertura Ocular	Espontânea	4
	À voz	3
	À dor	2
	Nenhuma	1
Resposta Verbal	Orientada	5
	Confusa	4
	Palavras inapropriadas	3
	Palavras incompreensíveis	2
	Nenhuma	1
Resposta Motora	Obedece a comandos	6
	Localiza dor	5
	Movimento de retirada	4
	Flexão anormal	3
	Extensão anormal	2
	Nenhuma	1

Total Máximo	Total Mínimo	Intubação
15	3	8

ANEXO V – FATORES DE RISCO DE TRAUMA

TRAUMA DE ALTO RISCO	Acidente automobilístico com ejeção do veículo
	Acidente automobilístico com capotamento
	Acidente automobilístico com tempo de resgate menos que 20 min
	Acidente automobilístico com intrusão significativa do compartimento do motorista/passageiro
	Acidente automobilístico com impacto frontal em velocidade maior que 40 km/h (sem cinto de segurança) ou em velocidade maior que 60 km/h (com cinto de segurança).
	Acidente com motocicleta com impacto em velocidade maior que 30 km/h, especialmente quando o motociclista é separado da motocicleta.
	Atropelamento de pedestre ou ciclista por carro em velocidade maior que 10 km/h.
	Queda de altura maior que 3 vezes a altura do paciente.
	Explosão.

ANEXO VI – AVALIAÇÃO DE QUEIMADURAS

Classificação das queimaduras	1º GRAU	Caracterizada por eritema, dor e ausência de bolhas (não são contabilizadas para estimar a SCQ)
	2º GRAU	Pele vermelha rota; presença de bolhas; perda da solução de continuidade da pele; edema; extremamente dolorosas.
	3º GRAU	Pele pálida; brancacenta, às vezes com transparência dos vasos (coagulados); perda da solução de continuidade da pele com exposição do tecido celular subcutâneo; ausência de dor.

RESOLUÇÃO Nº 182/CIB /RO

Porto Velho, 23 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 23 de agosto de 2012, considerando a Portaria GM/MS 2.198, de 17 de setembro de 2009, que visa o fortalecimento da Rede de Atenção ao controle e tratamento de Câncer de Mama e Colo Uterino,

RESOLVE:

Aprovar a implantação do Serviço de Referência de Diagnóstico de Câncer de Mama e para o Diagnóstico e Tratamento das Lesões Precursoras do Câncer do Colo do Útero no Estado de Rondônia em consonância a Portaria GM/MS 2.198, de 17 de setembro de 2009, que visa a transferência de recursos federais a Estados e Municípios destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar. As Regionais e os Municípios contemplados seguem conforme distribuição abaixo.

-Municípios Polos das Regionais que fizeram adesão a implantação do Serviço de Referência para Câncer de Mama: Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura, Vilhena

-Municípios que fizeram adesão à implantação do Serviço de Referência de Diagnóstico e Tratamento das Lesões Precursoras do Câncer do Colo do Útero: Vilhena, Ariquemes, Cacoal, Buriiti, Machadinho do Oeste, Monte Negro, Alto Paraíso, Pimenta Bueno, Guajará-Mirim, Porto Velho, Jaru.

O município terá como contrapartida a garantia da estrutura física para implantação dos serviços nos municípios, bem como a disponibilização de equipe com os seguintes profissionais: enfermeiro, técnico de enfermagem, médico ginecologista e ou mastologista; e o custeio do deslocamento da equipe para capacitação;

O Estado terá como contrapartida o custeio de 5% a 10% na aquisição dos equipamentos, na realização de capacitação e apoio técnico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Orlando José de Souza Ramires
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 183/CIB /RO

Porto Velho, 23 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 23 de agosto de 2012, e, considerando a Portaria GM/MS 2.198, de 17 de setembro de 2009, que visa o fortalecimento da Rede de Atenção ao controle e tratamento de Câncer de Mama e Colo Uterino;

RESOLVE:

Aprovar a Proposta de Ampliação do Serviço de Referência para o Diagnóstico de Câncer de Mama da Regional de Saúde de Vilhena/RO, sob o CNES nº 7089406.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Orlando José de Souza Ramires
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 184 /CIB /RO Porto Velho, 23 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 23 de agosto de 2012, e, considerando a Portaria GM/MS 2.198, de 17 de setembro de 2009, que visa o fortalecimento da Rede de Atenção ao controle e tratamento de Câncer de Mama e Colo Uterino,

RESOLVE:

Aprovar a Proposta de Ampliação do Serviço de Referência para o Diagnóstico e Tratamento de lesões precursoras do Câncer de Colo do Útero da Regional de Saúde de Vilhena/RO, sob o CNES nº 7089368.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRA-SE.

Orlando José de Souza Ramires
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 185 /CIB /RO Porto Velho, 23 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e e conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 23 de agosto de 2012 e considerando a Resolução CIR nº 004/2012 de Vilhena, 09/08/2012;

RESOLVE:

Aprova o Projeto Terapêutico para habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidade de saúde decorrentes do uso de Álcool, Crack e outras drogas, da Regional de Saúde de Vilhena/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRA-SE.

Orlando José de Souza Ramires
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 186 /CIB /RO Porto Velho, 23 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 23 de agosto de 2012, considerando a Portaria nº 2.527/GM/MS de 27/10/2011, e a Portaria nº 1.533/GM/MS de 27/10/2012;

RESOLVE:

Homologar a Resolução CIR nº 005/2012 de Vilhena, 09/08/2012 – que aprova o Projeto de implantação de Atenção Domiciliar (AD) do município de Vilhena/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRA-SE.

Orlando José de Souza Ramires
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 187/CIB /RO Porto Velho, 23 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 23 de agosto de 2012;

RESOLVE:

Aprovar a proposta de quantitativo de exames de radiodiagnóstico apresentada pela Gerência de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde – GRECSS, conforme tabela abaixo.

Lote 03	HR Extrema	Raios-X	600
		Ultrassonografia	370
Lote 04	HR Buritis	Raios-X	556
		Ultrassonografia	50
Lote 05	GRS PVH	Mamografias	220
		Ressonâncias Magnéticas	798
		Densitometria óssea	100
		Tomografia Computadorizada	466
Lote 06	GRS Vilhena	Mamografias	100
		Ressonâncias Magnéticas	300
		Tomografia Computadorizada	200

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRA-SE.

Orlando José de Souza Ramires
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 188 /CIB /RO Porto Velho, 23 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 23 de agosto de 2012, considerando a Portaria GM/MS nº 22 de 09/08/2012;

RESOLVE:

Aprovar os Projetos para desenvolver ações de Vigilância e Prevenção de Violência e Acidente dos Municípios do Estado de Rondônia, abaixo relacionados:

- Ariquemes
- Cacoal
- Rolim de Moura
- Ji-Paraná
- Porto Velho
- Vilhena
- Alto Alegre dos Parecis
- Campo Novo de Rondônia
- Candeias do Jamari
- Cerejeiras
- Cujubim
- Governador Jorge Teixeira
- Guajará Mirim
- Itapuã do Oeste
- Jaru
- Machadinho do Oeste
- Monte Negro
- Nova Brasilândia do Oeste
- Nova Mamoré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRA-SE.

Orlando José de Souza Ramires
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 189 /CIB /RO Porto Velho, 23 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 23 de agosto de 2012, considerando a Resolução nº 16/CMS/PVH/2012 do Conselho Municipal de Porto Velho;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 014/ I CGRS/ VI GRS de Porto Velho, de 21/08/2012 – que aprova, com ressalvas entre os conselheiros presentes, a implantação do Projeto do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Infantil/ 2012 no município de Porto Velho/RO, bem como, Plano de Metas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRA-SE.

Orlando José de Souza Ramires
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

Lotes	Unidade	Procedimentos a serem contratados por grupo	Quantidade Mensal
Lote 01	HEPSJP II	Raios-X	4997
		Tomografia computadorizada	872
Lote 02	HR Cacoal	Raios-X	948
		Ultrassonografia	111
		Mamografia	233
		Densitometria óssea	100
		Tomografia computadorizada	535
		Ressonância nuclear magnética	563

RESOLUÇÃO Nº 190 /CIB /RO

Porto Velho, 23 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 23 de agosto de 2012 e considerando a Portaria nº 154/GM/MS de 24/01/2008, e a Resolução nº 17/CMS/PVH;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 015/ I CGRS/ VI GRS de Porto Velho, de 21/08/2012 – que aprova o Projeto de implantação de 02 (dois) Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF I, sendo 01 (um) na Zona Leste e 01 (um) na Zona Sul do Município de Porto Velho/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Orlando José de Souza Ramires
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RETIFICAÇÃO**PORTARIA Nº 189 /CIB /RO**

Porto Velho, 23 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor da Resolução Nº 189 CIB/RO de 23 de agosto de 2012, que Homologa a Resolução nº 014/ I CGRS/ VI GRS de Porto Velho, de 21/08/2012 – que aprova, com ressalvas entre os conselheiros presentes, a implantação do Projeto do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Infantil/2012 no município de Porto Velho/RO, bem como, Plano de Metas;

RESOLVE:

Retificar o teor da Resolução nº 189/CIB/RO de 23 de agosto de 2012:

Onde se lê: "...aprova, com ressalvas..."

Lê-se; "...aprova, sem ressalvas..."

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Orlando José de Souza Ramires
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

FHEMERON

PORTARIA nº 66 /GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 29 de agosto de 2012.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Excluir a partir de 01 de agosto de 2012, dos termos da portaria nº. 27/GAB/PRES/FHEMERON de 11 de janeiro de 2011, a servidora **MONICA BARCELOS DE OLIVEIRA**, Médica, Cadastro 300023096/097, onde nomeou a mesma para responder como Responsável Técnica da Unidade de Coleta e Transfusão de Ariqueles nesta **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON**.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

TED WILSON DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Fundação Hemeron

PORTARIA nº 67 /GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 29 de agosto de 2012.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de agosto de 2012 a servidora **ANA MARIA CARVALHO TABOSA**, Médica, cadastro 300053305, para responder como Responsável Técnica da Unidade de Coleta e Transfusão de Ariqueles nesta **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON**

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

TED WILSON DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Fundação Hemeron

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0324/2011/DELTA/ SUPEL/RO

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é a aquisição de material penso(180 dias), referente ao Processo Administrativo nº 01.1732.00018-00/2011, foi HOMOLOGADA, com fundamento no inciso XXII, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c art. 7º, inciso I do decreto Estadual nº 12.234/06, em favor das propostas das empresas: **A.G.D OLIVEIRA-EPP**, lotes VI e XI no valor Total de R\$ 9.995,66 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), **CEI-COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMP. MATERIAIS MEDICOS LTDA**, lote XVIII, no valor Total de R\$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais), **DENTAL PORTO VELHO LTDA**, lote I,IX,X e XIII, no valor total de R\$106.706,70(cento e seis mil setecentos e seis reais e setenta centavos), **ESPECIFARMA COM.MED. E PO. HOSPITALARES**, lote II, no valor total de R\$49.340,00(quarenta e nove mil trezentos e quarenta reais),**EXPANSÃO DIAGNOSTICOS LTDA**, lote XVII, no valor total de R\$90.000,00(noventa mil reais), **G2 PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, lotes XIV, XV e XVI, no valor total de R\$958.902,20(novecentos e cinquenta e oito mil e novecentos e dois reais e vinte centavos), **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, lote IV, no valor total de R\$3.573,00(três mil quinhentos e setenta e três reais), **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, lote V e VII, no valor total de R\$13.131,24(treze mil cento e trinta e um reais e vinte e quatro centavos) perfazendo o valor Global de R\$ 1.282.648,80(um milhão duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) (cinquenta e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).

Porto Velho 29 de agosto de 2012

TED WILSON DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Fhemeron

EXTRATO Nº12
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA

CNT Nº 0022/Fhemeron/2012**PROCESSO nº 01-1732.00001-00/2012**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMERON
CONTRATADO: ELETROBRÁS – Centrais Elétricas de Rondônia S/A-CERON.
CNPJ nº 05.914.650/0001-66.

Representado: Antonia Ferraz Ribeiro Carvalho e João Cleveland Cavalcante de Azevedo Picanço.

Objeto: Fornecimento de energia elétrica pela DISTRIBUIDORA, com a aplicação a tarifa Horossazonal-Verde subgrupo A4, para uso exclusivo na Unidade Consumidora UC 1091-0 FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, necessária ao funcionamento de suas instalações para o desenvolvimento da atividade de Serviços, a contar de 29/05/2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais)

Programa de Trabalho:10303203220870000

Fonte de Recursos:0100000000

Elemento de Despesa:3390-39

Nota de Empenho:2012NE00007 de 02.01.2012.

PROCESSO nº 01-1732.00001-00/2012

Vigência:12(doze)meses

Da comarca: Porto Velho

Data de Assinatura:29 de maio de 2012

ASSINAM:

Ted Wilson de Almeida Ferreira- Presidente da Fhemeron

Antonia Ferraz Ribeiro Carvalho – Assistente da Diretoria Comercial-ELETROBRAS

João Cleveland Cavalcante de Azevedo

Picanço.– Assistente da Diretoria de Operação

Marcelo Duarte Capelette - Assessor Jurídico/ Fhemeron

TED WILSON DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente da FHEMERON

EXTRATO Nº13
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA

CNT Nº 0023/Fhemeron/2012**PROCESSO nº 01-1732.00001-00/2012**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMERON
CONTRATADO: ELETROBRÁS – Centrais Elétricas de Rondônia S/A-CERON.

CNPJ nº 05.914.650/0001-66.

Representado: Antonia Ferraz Ribeiro Carvalho e João Cleveland Cavalcante de Azevedo Picanço.

Objeto: Fornecimento de energia elétrica pela CONCESSIONÁRIA ao CONSUMIDOR, das instalações e das unidades pertencentes ao GRUPO B, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, para as Unidades de Cacoal, Guajará-Mirim, Ariqueles e Ji-Paraná, necessária ao funcionamento de suas instalações para o desenvolvimento da atividade de Serviços, a contar de 02/05/2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais)

Programa de Trabalho:10303203220870000

Fonte de Recursos:0100000000

Elemento de Despesa:3390-39

Nota de Empenho:2012NE00007 de 02.01.2012.

PROCESSO nº 01-1732.00001-00/2012

Vigência:12(doze)meses

Da comarca: Porto Velho

Data de Assinatura:02 de maio de 2012

ASSINAM:

Ted Wilson de Almeida Ferreira- Presidente da Fhemeron

Antonia Ferraz Ribeiro Carvalho – Assistente da Diretoria Comercial-ELETROBRAS

João Cleveland Cavalcante de Azevedo

Picanço.– Assistente da Diretoria de Operação

Marcelo Duarte Capelette - Assessor Jurídico/ Fhemeron

TED WILSON DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente da FHEMERON

PORTARIA nº 65 GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 27 de agosto de 2012.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de Recebimento de Insumos e Equipamentos relacionados à área técnica desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON, no período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de 27 de agosto de 2012.

Composição da Comissão:

Titulares:

Francisco de Assis Araújo Aguiar Presidente	
Biomédico – 300068587	
Valeria Ronik Caldeira	Membro
Biomédica – 300096056	
Fabio Nunes de Souza	Membro
Biomédico – 300077581	

Suplentes:

Andrea Paulino de Araújo Enfermeira – 300069355	Membro
---	--------

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

TED WILSON DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Fundação Hemeron

AGEVISA

PORTARIA Nº. 384/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2012.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a Lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011, Considerando o Mem. nº. 121/GTAF/AGEVISA-RO, datado de 29/08/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização, Recebimento e Certificação de Notas Fiscais e Serviços em Geral.

PRESIDENTE: SERGIO BRUNO GOMES DAS NEVES – Matrícula n. 300053477 – exercendo a Função Assessor Especial VIII, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem.

MEMBROS TITULARES:

ELIANE NUNES RODRIGUES DE SOUZA – Matrícula n. 300043713 – Técnico em Contabilidade.
NAIRA SILVA E SOUZA – Matrícula n. 300104248 – Assessor Especial II.

MEMBROS TITULARES:

MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 300044698 – Agente em Atividades Administrativas.

HELENA SEVERIANA DA CRUZ – Matrícula n. 300016982 – Auxiliar de Serviços de Saúde.

Art. 2º - Na ausência do Presidente assume a servidora Eliane Nunes Rodrigues de Souza.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Belgrano Jose Cavalcanti Alves
Diretor-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 275/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 23 de Agosto de 2012.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº 666 / GTVAE/Endemias/Dengue/AGEVISA-RO, de 23 de Agosto de 2012.

RESOLVE: Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, que irá se deslocar para o Município de **São Felipe do Oeste/RO**, com o objetivo de controlar a incidência de casos de dengue neste município, através da eliminação de formas aladas do vetor, no período de **03 a 07/09/2012**.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
LUIZ CARLOS PEREIRA	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	0489896	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implica o lançamento do debito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art 6º § 3º Decreto 15964/2011.

Art 4º Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias uteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes a viagem que, por quaisquer circunstancias, não tenha sido realizada, conforme o Art 4º § 2º do Decreto 15964/2011.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

BELGRANO JOSÉ CAVALCANTI
Diretor Geral da AGEVISA-RO

Secretaria de Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 023/DPC/CGE-2012 às fls. 142/143 do Processo Administrativo nº 01.1601.02401-00/2008 e demais documentos constantes dos autos do processo, com fundamento no Decreto nº 12.764 de 29/03/2007 que dispõe sobre os processos de adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de contas, APROVA E HOMOLOGA a Prestação de Contas do Programa Estadual de Melhoria da Escola – PME, da Escola Estadual de Ensino

Fundamental Jardim da Pedras do município de Ariquemes, no valor de R\$ 6.263,84 (seis mil, duzentos e sessenta e três mil e oitenta e quatro centavos), inobstante a apuração de possíveis irregularidades que possam advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos do Processo Administrativo em arquivo no PAAF/Fundescola/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO pelo prazo legal.

Porto Velho, 15 de agosto de 2012.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 65/EAPC/CGE-2011 às fls. 125/126 do Processo Administrativo nº 01.1601.03772-00/2010 e demais documentos constantes dos autos do processo, com fundamento no Decreto nº 14.578 de 29/09/2009 que dispõe sobre os processos de adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de contas, APROVA E HOMOLOGA a Prestação de Contas do Programa Estadual de Melhoria da Escola – PME, da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz S. de Cássia do município de Porto Velho, no valor de R\$ 6.272,09 (seis mil, duzentos e setenta e dois reais e nove centavos), inobstante a apuração de possíveis irregularidades que possam advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos do Processo Administrativo em arquivo no PAAF/Fundescola/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO pelo prazo legal.

Porto Velho, 15 de agosto de 2012.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 28/DPC/CGE-2012 às fls. 74/75 do Processo Administrativo nº 01.1601.01127-00/2008 e demais documentos constantes dos autos do processo, com fundamento no Decreto nº 12.764 de 29/03/2007 que dispõe sobre os processos de adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de contas, APROVA E HOMOLOGA a Prestação de Contas do Programa Estadual de Melhoria da Escola – PME, da Escola Estadual de Ensino Fundamental Vinícius de Moraes do município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 10.228,52 (dez mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), inobstante a apuração de possíveis irregularidades que possam advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos do Processo Administrativo em arquivo no PAAF/Fundescola/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO pelo prazo legal.

Porto Velho, 15 de agosto de 2012.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

PAGAMENTO DE PARCELA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, torna publico aos interessados o pagamento da 6ª parcela do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA, referente ao Processo Administrativo nº 01-1601.02091/2012, conforme a seguinte especificação:

Censo	Municípios	Escolas	APP	Informação do Censo				LEG	CNPJ	Alunos	2011	Cota	Par 6
				AG	D	CC	D						
11024275	Alta Floresta do Oeste	CEEJA Luiz Vaz de Camões	APAMES do CEEJA Luiz V. de Camões	2173	3	10291	1	6	01.120.463/0001-50	212		R\$ 0,30	1.272,00
11024275	Alta Floresta do Oeste	CEEJA Luiz Vaz de Camões	APAMES do CEEJA Luiz V. de Camões	2173	3	10291	1	7	01.120.463/0001-50	209		R\$ 0,30	1.254,00
11024437	Alto Alegre do Parecis	EEEFM Artur da Costa e Silva	APP Bom Sucesso da EEEF Artur da C. e Silva	4006	1	6398	3	7	01.511.045/0001-93	66		R\$ 0,30	396,00
11009888	Alto Paraíso	EEEFM Laurindo Rabelo	APP da EEEF Laurindo Rabelo	3997	7	6212	X	7	00.670.367/0001-12	187		R\$ 0,30	1.122,00
11023023	Alvorada d'Oeste	CEEJA Euclides da Cunha	APAMES Euclides da Cunha	2184	9	9063	8	6	01.559.188/0001-75	134		R\$ 0,30	804,00
11023023	Alvorada d'Oeste	CEEJA Euclides da Cunha	APAMES Euclides da Cunha	2184	9	9063	8	7	01.559.188/0001-75	86		R\$ 0,30	516,00
11006757	Ariquemes	CEEJA Ariquemes	Conselho Ceeja de Ariquemes	1178	9	19450	6	6	84.744.754/0001-46	400		R\$ 0,30	2.400,00
11006757	Ariquemes	CEEJA Ariquemes	Conselho Ceeja de Ariquemes	1178	9	19450	6	7	84.744.754/0001-46	260		R\$ 0,30	1.560,00
11006889	Ariquemes	EEEFM Anísio Teixeira	APP Anísio Teixeira	1178	9	8641	X	6	84.727.627/0001-39	175		R\$ 0,30	1.050,00
11006889	Ariquemes	EEEFM Anísio Teixeira	APP Anísio Teixeira	1178	9	8641	X	7	84.727.627/0001-39	288		R\$ 0,30	1.728,00
11006773	Ariquemes	EEEF Cora Coralina	APP Cora Coralina	1178	9	8639	8	6	84.727.650/0001-23	35		R\$ 0,30	210,00
11006773	Ariquemes	EEEF Cora Coralina	APP Cora Coralina	1178	9	8639	8	7	84.727.650/0001-23	405		R\$ 0,30	2.430,00
11007168	Ariquemes	EEEFM Francisco Alves Mendes Filho	APP Fco. Alves Mendes Filho	1178	9	12382	X	7	84.722.669/0001-87	193		R\$ 0,30	1.158,00
11007281	Ariquemes	EEEF Jardim das Pedras	APP da EEEF Jardim das Pedras	1178	9	10073	0	6	84.727.676/0001-71	120		R\$ 0,30	720,00
11007281	Ariquemes	EEEF Jardim das Pedras	APP da EEEF Jardim das Pedras	1178	9	10073	0	7	84.727.676/0001-71	85		R\$ 0,30	510,00
11007524	Ariquemes	EEEF Migrantes	APP EEEF Migrantes	1178	9	12395	1	7	84.727.718/0001-74	216		R\$ 0,30	1.296,00
11006846	Ariquemes	EEEF Albina Marció Sordi	Conselho Albina Marció Sordi	1178	9	8630	4	6	84.727.759/0001-60	150		R\$ 0,30	900,00
11039582	Buritis	EEEFM Marechal Rondon	APP da EEEF Marechal Rondon	4286	2	9533	8	6	01.983.278/0001-99	161		R\$ 0,30	966,00
11039582	Buritis	EEEFM Marechal Rondon	APP da EEEF Marechal Rondon	4286	2	9533	8	7	01.983.278/0001-99	223		R\$ 0,30	1.338,00
11045914	Buritis	EEEF Maria de Abreu Bianco	APP APP Mª de Abreu Bianco	4286	2	9469	2	6	05.605.564/0001-71	181		R\$ 0,30	1.086,00
11045914	Buritis	EEEF Maria de Abreu Bianco	APP APP Mª de Abreu Bianco	4286	2	9469	2	7	05.605.564/0001-71	300		R\$ 0,30	1.800,00
11033924	Cabixi	CEEJA 6 de Julho	APAMES do CEEJA 6 de Junho	3998	5	8677	0	6	84.559.384/0001-77	103		R\$ 0,30	618,00
11033924	Cabixi	CEEJA 6 de Julho	APAMES do CEEJA 6 de Junho	3998	5	8677	0	7	84.559.384/0001-77	95		R\$ 0,30	570,00
11010290	Cacaulândia	EEEFM Frei Henrique de Coimbra	APP da EEEF Frei Henrique de Coimbra	3999	3	6767	9	6	01.148.131/0001-83	38		R\$ 0,30	228,00
11010290	Cacaulândia	EEEFM Frei Henrique de Coimbra	APP da EEEF Frei Henrique de Coimbra	3999	3	6767	9	7	01.148.131/0001-83	38		R\$ 0,30	228,00
11025697	Cacoal	CEEJA Áida Fidiger de Oliveira	APAMES Áida Fibiger de Oliveira	1179	7	40266	4	7	05.706.049/0001-88	153		R\$ 0,30	918,00
11027312	Cacoal	EEEFM Bernardo Guimarães	APP da 26 de Novembro	1179	7	30107	8	6	00.795.750/0001-05	152		R\$ 0,30	912,00
11027312	Cacoal	EEEFM Bernardo Guimarães	APP da 26 de Novembro	1179	7	30107	8	7	00.795.750/0001-05	137		R\$ 0,30	822,00
11026014	Cacoal	EEEF Antônio Gonçalves Dias	APP União Esperança	1179	7	7463	2	6	01.288.397/0001-21	13		R\$ 0,30	78,00
11026073	Cacoal	EEEFM Aurélio Buarque de H. Ferreira	Conselho Aurélio B. H. Ferreira	1179	7	7456	X	6	63.790.166/0001-79	252		R\$ 0,30	1.512,00
11026073	Cacoal	EEEFM Aurélio Buarque de H. Ferreira	Conselho Aurélio B. H. Ferreira	1179	7	7456	X	7	63.790.166/0001-79	104		R\$ 0,30	624,00
11026197	Cacoal	EEEF Carlos Drumond Andrade	APP Carlos Drumond de Andrade	1179	7	7469	1	6	63.790.083/0001-80	60		R\$ 0,30	360,00
11026197	Cacoal	EEEF Carlos Drumond Andrade	APP Carlos Drumond de Andrade	1179	7	7469	1	7	63.790.083/0001-80	24		R\$ 0,30	144,00
11026545	Cacoal	EEEFM Honorina Lucas de Brito	AP EEEF Honorina Lucas de Brito	1179	7	7465	9	6	84.651.306/0001-06	43		R\$ 0,30	258,00
11026545	Cacoal	EEEFM Honorina Lucas de Brito	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	1179	7	7465	9	7	84.651.306/0001-06	206		R\$ 0,30	1.236,00
11004347	Campo Novo de Rondônia	EEEFM 15 de Outubro	APP da EEEF 15 de Outubro	1178	9	12520	2	7	00.672.457/0001-42	90		R\$ 0,30	540,00
11004347	Campo Novo de Rondônia	EEEFM 15 de Outubro	APP da EEEF 15 de Outubro	1178	9	12520	2	6	00.672.457/0001-42	14		R\$ 0,30	84,00
11005041	Candeias do Jamari	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Caixa Escolar da EEEF Carlos D. Andrade	0102	3	8875	7	7	00.778.420/0001-01	263		R\$ 0,30	1.578,00
11046953	Candeias do Jamari	EEEF Albino Buttner	APP Albino Buttner	0102	3	32672	0	7	07.334.828/0001-25	68		R\$ 0,30	408,00
11004894	Candeias do Jamari	EEEF Jaime Barcessat	APP da EEEF Jaime Barcessat	2290	X	28488	2	6	01.176.224/0001-11	285		R\$ 0,30	1.710,00
11030658	Castanheiras	EEEF Eugênio Lazarin	APP União	1406	0	9232	0	6	01.896.838/0001-78	9		R\$ 0,30	54,00
11030666	Castanheiras	EEEFM Francisca Júlia da Silva	APP 7 de Setembro	1406	0	9753	5	7	00.710.792/0001-98	85		R\$ 0,30	510,00
11035056	Cerejeiras	EEEFM Castro Alves	APP Jorge Teixeira de Oliveira	2197	0	7653	8	6	15.892.367/0001-34	36		R\$ 0,30	216,00
11035056	Cerejeiras	EEEFM Castro Alves	APP Jorge Teixeira de Oliveira	2197	0	7653	8	7	15.892.367/0001-34	97		R\$ 0,30	582,00
11034467	Cerejeiras	CEEJA Carlos D. de Andrade	APAMES Carlos Drumond Andrade	2197	0	10856	1	6	00.697.497/0001-49	246		R\$ 0,30	1.476,00
11034467	Cerejeiras	CEEJA Carlos D. de Andrade	APAMES Carlos Drumond Andrade	2197	0	10856	1	7	00.697.497/0001-49	163		R\$ 0,30	978,00
11033371	Chupinguaia	EEEFM Chupinguaia	APP da EEEF Chupinguaia	1182	7	9432	3	6	01.230.748/0001-43	154		R\$ 0,30	924,00
11033371	Chupinguaia	EEEFM Chupinguaia	APP da EEEF Chupinguaia	1182	7	9432	3	7	01.230.748/0001-43	82		R\$ 0,30	492,00
11035099	Colorado do Oeste	CEEJA Tancredo Neves	APAMES do CEEJA Tancredo A. Neves	1381	1	10513	9	6	00.697.494/0001-05	146		R\$ 0,30	876,00
11035099	Colorado do Oeste	CEEJA Tancredo Neves	APAMES do Ceeja Tancredo A. Neves	1381	1	10513	9	7	00.697.494/0001-05	187		R\$ 0,30	1.122,00
11035951	Colorado do Oeste	EEEFM Manuel Bandeira	APP Manoel Bandeira	1381	1	10395	0	6	15.892.771/0001-08	95		R\$ 0,30	570,00
11035951	Colorado do Oeste	EEEFM Manuel Bandeira	APP Manoel Bandeira	1381	1	10395	0	7	15.892.771/0001-08	163		R\$ 0,30	978,00
11041749	Corumbiara	CEEJA Paulo Freire	APP Cidadania Transformadora	4142	4	7808	5	6	11.240.499/0001-20	104		R\$ 0,30	624,00
11041749	Corumbiara	CEEJA Paulo Freire	APP Cidadania Transformadora	4142	4	7808	5	7	11.240.499/0001-20	64		R\$ 0,30	384,00
11009152	Cujubim	EEEFM Antônio Francisco Lisboa	APP Antonio Francisco Lisboa	1178	9	6750	4	7	01.108.635/0001-70	155		R\$ 0,30	930,00
11027762	Espigão d' Oeste	EEEF Jerris Adriani Turatti	APP Jerris Adriani Turatti	1597	0	63801	3	6	84.559.533/0001-06	166		R\$ 0,30	996,00
11027754	Espigão d' Oeste	EEEFM Jean Piaget	APP Jean Piaget	1597	0	10171	0	7	84.568.492/0001-06	125		R\$ 0,30	750,00
11019140	Gov. Jorge Teixeira	EEEFM Costa Júnior	APP Costa Júnior	1401	X	6912	4	6	00.684.794/0001-50	103		R\$ 0,30	618,00
11019140	Gov. Jorge Teixeira	EEEFM Costa Júnior	APP Costa Júnior	1401	X	6912	4	7	00.684.794/0001-50	104		R\$ 0,30	624,00
11019115	Gov. Jorge Teixeira	EEEF Cláudio Manoel da Costa	Conselho Claudio M. da Costa	1401	X	24407	4	6	00.861.417/0001-49	47		R\$ 0,30	282,00
11019115	Gov. Jorge Teixeira	EEEF Cláudio Manoel da Costa	Conselho Claudio M. da Costa	1401	X	24407	4	7	00.861.417/0001-49	19		R\$ 0,30	114,00
11006013	Guajará-Mirim	CEEJA Dr. Cláudio Fialho	APAMES Profª Mirian da Rocha Patrocínio	0390	5	16606	5	6	84.633.031/0001-70	283		R\$ 0,30	1.698,00
11006013	Guajará-Mirim	CEEJA Dr. Cláudio Fialho	APAMES Profª Mirian da Rocha Patrocínio	0390	5	16606	5	7	84.633.031/0001-70	399		R\$ 0,30	2.394,00
11006048	Guajará-Mirim	EEEF Durvalina Estilben de Oliveira	APP Prof Salomão Silva	0390	5	14292	1	6	04.392.478/0001-65	36		R\$ 0,30	216,00
11005360	Itapua do Oeste	EEEFM Paulo Freire	APP Paulo Freire	0102	3	5611	1	7	01.533.616/0001-90	143		R\$ 0,30	858,00
11011165	Jaru	CEEJA de Jaru	Conselho Escolar do Ceeja	1401	X	16192	6	6	05.706.254/0001-43	33		R\$ 0,30	198,00
11011661	Jaru	EEEFM Profª Dayse Mara O. Martins	APP Braços Fortes	1401	X	5962	5	6	00.659.636/0001-40	188		R\$ 0,30	1.128,00
11011661	Jaru	EEEFM Profª Dayse Mara O. Martins	APP Braços Fortes	1401	X	5962	5	7	00.659.636/0001-40	211		R\$ 0,30	1.266,00
11012994	Jaru	EEEFM Plácido de Castro	APP Liberdade e Ação	1401	X	5958	7	6	84.651.488/0001-07	12		R\$ 0,30	72,00
11011491	Jaru	EEEFM Capitão Sílmo de Farias	APP União e Trabalho	1401	X	5966	8	7	63.788.285/0001-97	89		R\$ 0,30	534,00
11012684	Jaru	EEEF Raimundo Cantanhêde	APP Força e Amizade	1401	X	5968	4	6	00.672.023/0001-42	282		R\$ 0,30	1.692,00
11012684	Jaru	EEEF Raimundo Cantanhêde	APP Força e Amizade	1401	X	5968	4	7	00.672.023/0001-42	190		R\$ 0,30	1.140,00
11012447	Jaru	EEEFM Olga Della											



11015608	Ji - Paraná	EEEFM Aluizio Ferreira	APP Aluizio Ferreira	4268	4	71763	0	7	63.788.384/0001-79	218	R\$ 0,30	1.308,00
11013591	Ji - Paraná	EEEF Beatriz Ferreira da Silva	APP Beatriz F. da Silva	4268	4	12457	5	6	84.651.504/0001-61	70	R\$ 0,30	420,00
11013591	Ji - Paraná	EEEF Beatriz Ferreira da Silva	APP Beatriz F. da Silva	4268	4	12457	5	7	84.651.504/0001-61	70	R\$ 0,30	420,00
11015683	Ji - Paraná	EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	APP Prof. José Francisco dos Santos	0951	2	12523	7	6	22.859.078/0001-07	167	R\$ 0,30	1.002,00
11015683	Ji - Paraná	EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	APP Prof. José Francisco dos Santos	0951	2	12523	7	7	22.859.078/0001-07	149	R\$ 0,30	894,00
11014300	Ji - Paraná	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	APP JK de Oliveira	4268	4	12546	6	6	63.788.277/0001-40	117	R\$ 0,30	702,00
11014300	Ji - Paraná	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	APP JK de Oliveira	4268	4	12546	6	7	63.788.277/0001-40	115	R\$ 0,30	690,00
11015667	Ji - Paraná	EEEFM Lauro Benno Prediger	APP da EPG Lauro Breno Prediger	0951	2	9983	X	6	00.667.270/0001-50	123	R\$ 0,30	738,00
11015667	Ji - Paraná	EEEFM Lauro Benno Prediger	APP da EPG Lauro Breno Prediger	0951	2	9983	X	7	00.667.270/0001-50	202	R\$ 0,30	1.212,00
11016094	Ji - Paraná	IEE Marechal Rondon	APP IE Marechal Rondon	0951	2	12507	5	7	04.698.270/0001-79	194	R\$ 0,30	1.164,00
11014555	Ji - Paraná	EEEF Nova Brasília	APP EEEF Nova Brasília	0951	2	71812	2	7	00.902.463/0001-49	149	R\$ 0,30	894,00
11014555	Ji - Paraná	EEEF Nova Brasília	APP EEEF Nova Brasília	0951	2	71812	2	6	00.902.463/0001-49	43	R\$ 0,30	258,00
11015144	Ji - Paraná	EEEFM Rio Urupa	APP Rio Urupa	0951	2	12484	2	6	04.698.080/0001-51	104	R\$ 0,30	624,00
11015144	Ji - Paraná	EEEFM Rio Urupa	APP Rio Urupa	0951	2	12484	2	7	04.698.080/0001-51	202	R\$ 0,30	1.212,00
11015616	Ji - Paraná	EEEFM Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	APP Cel Jorge Teixeira de Oliveira	0951	2	10005	6	7	00.742.705/0001-84	41	R\$ 0,30	246,00
11015616	Ji - Paraná	EEEFM Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	APP Cel Jorge Teixeira de Oliveira	0951	2	10005	6	6	00.742.705/0001-84	21	R\$ 0,30	126,00
11014830	Ji - Paraná	EEEF Prof. Edilce dos Santos Freitas	APP Prof. Edilce dos Santos Freitas	0951	2	12487	7	6	00.667.312/0001-53	103	R\$ 0,30	618,00
11014830	Ji - Paraná	EEEF Prof. Edilce dos Santos Freitas	APP Prof. Edilce dos Santos Freitas	0951	2	12487	7	7	00.667.312/0001-53	98	R\$ 0,30	588,00
11007982	Machadinho d'Oeste	CEEJA Paulo Freire	APP CES Paulo Freire	2265	9	8551	0	6	84.736.727/0001-21	489	R\$ 0,30	2.934,00
11007982	Machadinho d'Oeste	CEEJA Paulo Freire	APP CES Paulo Freire	2265	9	8551	0	7	84.736.727/0001-21	249	R\$ 0,30	1.494,00
11009080	Machadinho d'Oeste	EEEFM Joaquim Pereira da Rocha	Conselho Joaquim P. Da Rocha	2265	9	5868	8	6	00.727.779/0001-41	64	R\$ 0,30	384,00
11009080	Machadinho d'Oeste	EEEFM Joaquim Pereira da Rocha	Conselho Joaquim P. Da Rocha	2265	9	5868	8	7	00.727.779/0001-41	156	R\$ 0,30	936,00
11031298	Ministro Andreazza	EEEM Nilo Coelho	APP JK	4000	2	5377	5	7	00.700.416/0001-12	124	R\$ 0,30	744,00
11010940	Monte Negro	EEEF Mato Grosso	APP da EEEF Mato Grosso	4002	9	83135	2	6	01.304.225/0001-02	147	R\$ 0,30	882,00
11010940	Monte Negro	EEEF Mato Grosso	APP da EEEF Mato Grosso	4002	9	83135	2	7	01.304.225/0001-02	115	R\$ 0,30	690,00
11021420	Nova Brasilândia d'Oeste	CEEJA Cecília Meireles	Conselho Cecilia Meireles	4003	7	10394	2	6	00.697.488/0001-58	35	R\$ 0,30	210,00
11021420	Nova Brasilândia d'Oeste	CEEJA Cecília Meireles	Conselho Cecilia Meireles	4003	7	10394	2	7	00.697.488/0001-58	89	R\$ 0,30	534,00
11022230	Nova Brasilândia d'Oeste	EEEF Pe. Alexandre de Gusmão	APP Pe Alexandre de Gusmão	4003	7	8148	5	6	00.778.412/0001-57	179	R\$ 0,30	1.074,00
11003839	Nova Mamoré	CEEJA Profª Doralice Sales Cavalcante	APAMES Sem. Olavo Pires	4004	5	8435	2	6	01.592.903/0001-71	286	R\$ 0,30	1.716,00
11004274	Nova Mamoré	EEEF Prof. Salomão Silva	APP Doralice Sales Cavalcante	4004	5	6434	3	7	01.108.102/0001-98	203	R\$ 0,30	1.218,00
11048247	Nova Mamoré	EEEFM Prof. Mª Laurinda Groff	APP José Almiro Rocha	4004	5	12068	5	6	08.767.062/0001-35	12	R\$ 0,30	72,00
11048247	Nova Mamoré	EEEFM Prof. Mª Laurinda Groff	APP José Almiro Rocha	4004	5	12068	5	7	08.767.062/0001-35	51	R\$ 0,30	306,00
11030003	Novo Horizonte d'Oeste	EEEFM Américo B. de A. Melo	APP Apabram	4005	3	5115	2	7	00.692.193/0001-99	36	R\$ 0,30	216,00
11030372	Novo Horizonte d'Oeste	EEEFM Mal. Cândido Rondon	APP Projeto União	4005	3	78991	7	7	00.717.891/0001-00	71	R\$ 0,30	426,00
11016230	Ouro Preto d'Oeste	CEEJA Prof. Antonio de Almeida	APAMES Mal. Cândido Rondon	1404	4	26477	6	6	05.882.196/0001-09	18	R\$ 0,30	108,00
11016230	Ouro Preto d'Oeste	CEEJA Prof. Antonio de Almeida	APAMES Mal. Cândido Rondon	1404	4	26477	6	7	05.882.196/0001-09	211	R\$ 0,30	1.266,00
11017201	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM Monteiro Lobato	APP Monteiro Lobato	1404	4	5998	6	6	63.790.307/0001-53	17	R\$ 0,30	102,00
11017201	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM Monteiro Lobato	APP Monteiro Lobato	1404	4	5998	6	7	63.790.307/0001-53	307	R\$ 0,30	1.842,00
11031689	Parecis	EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves	APP da EEEF Benedito L. Gonçalves	1181	9	8680	0	7	01.609.853/0001-98	54	R\$ 0,30	324,00
11031441	Pimenta Bueno	CEEJA Glicéria Mª O. Crivelli	Conselho Valdir Monfredinho	1181	9	23116	9	6	00.700.422/0001-70	165	R\$ 0,30	990,00
11031441	Pimenta Bueno	CEEJA Glicéria Mª O. Crivelli	Conselho Valdir Monfredinho	1181	9	23116	9	7	00.700.422/0001-70	256	R\$ 0,30	1.536,00
11037334	Pimenta Bueno	EEEF Prof. Valdir Monfredinho	APP Diva Teresa de Oliveira	1181	9	9824	8	7	01.167.361/0001-90	239	R\$ 0,30	1.434,00
11032510	Pimenta Bueno	EEEF Orlando Bueno da Silva	APP Unidos Venceremos	1181	9	19237	6	6	01.592.870/0001-60	213	R\$ 0,30	1.278,00
11033070	Pimenta Bueno	EEEFM Raimundo Euclides Barbosa	APP Cristóvão Pimenta	1181	9	9830	2	6	01.239.231/0001-15	66	R\$ 0,30	396,00
11033070	Pimenta Bueno	EEEFM Raimundo Euclides Barbosa	APP Cristóvão Pimenta	1181	9	9830	2	7	01.239.231/0001-15	138	R\$ 0,30	828,00
11035080	Pimenteiras	EEEFM Inácio Castro	APP Valter Bartolo	2197	0	6704	0	6	00.833.323/0001-66	26	R\$ 0,30	156,00
11000376	Porto Velho	EEEF 21 de Abril	APP da EEEF 21 de Abril	0102	3	5694	4	6	34.476.143/0001-96	176	R\$ 0,30	1.056,00
11000597	Porto Velho	EEEF Bela Vista	APP da EEEF Bela Vista	3181	X	5232	9	6	01.671.345/0001-30	146	R\$ 0,30	876,00
11000597	Porto Velho	EEEF Bela Vista	APP da EEEF Bela Vista	3181	X	5232	9	7	01.671.345/0001-30	192	R\$ 0,30	1.152,00
11000678	Porto Velho	EEEFM Brasília	APP da EEEF Brasília	0102	3	99330	1	6	01.640.311/0001-88	121	R\$ 0,30	726,00
11000678	Porto Velho	EEEFM Brasília	APP da EEEF Brasília	0102	3	99330	1	7	01.640.311/0001-88	242	R\$ 0,30	1.452,00
11002468	Porto Velho	EEEFM Barão do Solimões	APP da EEEF Barão do Solimões	0102	3	5620	0	7	04.772.570/0001-50	205	R\$ 0,30	1.230,00
11000708	Porto Velho	EEEFM Cap. Cláudio Manoel da Costa	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	0102	3	5475	5	6	00.655.170/0001-04	339	R\$ 0,30	2.034,00
11000708	Porto Velho	EEEFM Cap. Cláudio Manoel da Costa	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	0102	3	5475	5	7	00.655.170/0001-04	277	R\$ 0,30	1.662,00
11002506	Porto Velho	EEEFM Marechal Castelo Branco	APP Senador Olavo Pires	0102	3	5462	3	7	00.699.182/0001-30	514	R\$ 0,30	3.084,00
11000970	Porto Velho	EEEFM Duque de Caxias	APP da EEEF Duque de Caxias	0102	3	5792	4	6	00.738.548/0001-33	272	R\$ 0,30	1.632,00
11000848	Porto Velho	EEEFM D. Pedro I	APP da EEEF Dom Pedro I	0102	3	5450	X	6	00.692.213/0001-21	140	R\$ 0,30	840,00
11000848	Porto Velho	EEEFM D. Pedro I	APP da EEEF Dom Pedro I	0102	3	5450	X	7	00.692.213/0001-21	119	R\$ 0,30	714,00
11002522	Porto Velho	EEEFM Prof. Eduardo Lima e Silva	APP da EEEF Prof. Eduardo Lima e Silva	2270	5	5136	5	7	05.889.571/0001-42	436	R\$ 0,30	2.616,00
11001097	Porto Velho	EEEF Franklin Roosevelt	APP Franklin Roosevelt	0102	3	5833	5	6	05.561.436/0001-73	47	R\$ 0,30	282,00
11002018	Porto Velho	EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin	APP da EEEF Prof Flora C. Cotrin	0102	3	5993	5	6	01.942.901/0001-65	415	R\$ 0,30	2.490,00
11002018	Porto Velho	EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin	APP da EEEF Prof Flora C. Cotrin	0102	3	5993	5	7	01.942.901/0001-65	472	R\$ 0,30	2.832,00
11002476	Porto Velho	EEEFM Getúlio Vargas	APP da EEEF Getúlio Vargas	2270	5	5016	4	6	04.774.808/0001-87	142	R\$ 0,30	852,00
11002476	Porto Velho	EEEFM Getúlio Vargas	APP da EEEF Getúlio Vargas	2270	5	5016	4	7	04.774.808/0001-87	208	R\$ 0,30	1.248,00
11001119	Porto Velho	EEEFM Gov. Araújo Lima	APP da EEEF Araújo Lima	3231	X	18836	0	7	01.609.421/0001-87	116	R\$ 0,30	696,00
11001135	Porto Velho	Escola Gov. Petrônio Barcelos	APP da EEEF Gov. Petrônio Barcelos	3181	X	19067	5	6	00.670.375/0001-69	91	R\$ 0,30	546,00
11001135	Porto Velho	Escola Gov. Petrônio Barcelos	APP da EEEF Gov. Petrônio Barcelos	3181	X	19067	5	7	00.670.375/0001-69	75	R\$ 0,30	450,00
11001240	Porto Velho	EEEF Jânio da Silva Quadros	APP Jânio da Silva Quadros	0102	3	8851	X	6	01.120.469/0001-27	235	R\$ 0,30	1.410,00
11001283	Porto Velho	EEEFM John Kennedy	APP John Kennedy	0102	3	5627	8	7	00.672.018/0001-30	145	R\$ 0,30	870,00
11001364	Porto Velho	EEEFJuscelino Kubitschek de Oliveira	APP da EEEF Juscelino Kubitschek	3181	X	8190	6	6	63.761.894/0001-52	348	R\$ 0,30	2.088,00
11001364	Porto Velho	EEEFJuscelino Kubitschek de Oliveira	APP da EEEF Juscelino Kubitschek	3181	X	8190	6	7	63.761.894/0001-52	230	R\$ 0,30	1.380,00
11001143	Porto Velho	EEEFM Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah	APP da EEEF Gov. Jesus B. Hosannah	0102	3	5375	9	6	01.773.569/0001-52	161	R\$ 0,30	966,00
11001143	Porto Velho	EEEFM Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah	APP da EEEF Gov. Jesus B. Hosannah	0102	3	5375	9	7	01.773.569/0001-52	172	R\$ 0,30	1.032,00
11000317	Porto Velho	EEEM José Otino de Freitas	APP da EEEF José Otino de Freitas	0102	3	99390	5	7	01.862.012/0001-98	130	R\$ 0,30	780,00
11040793	Porto Velho	EEEFM, Prof. João Bento da Costa	APP da EEEF João Bento da Costa	2270	5	6211	1	7	02.531.922/0001-50	499	R\$ 0,30	2.994,00
11001305	Porto Velho	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	APP Jorge Teixeira de Oliveira	0102	3	5661	8	6	00.702.684/0001-73	109	R\$ 0,30	654,00
11001305	Porto Velho	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	APP Jorge Teixeira de Oliveira	0102	3	5661	8	7	00.702.684/0001-73	175	R\$ 0,30	1.050,00
11001496	Porto Velho	EEEFM Marcos de Barros Freire	APP Marcos Freire	0102	3	97713	6	6	84.722.842/0001-47	202	R\$ 0,30	1.212,00
11001496	Porto Velho	EEEFM Marcos de Barros Freire	APP Marcos Freire	0102	3	97713	6	7	84.722.842/0001-47	139	R\$ 0,30	834,00
11001550	Porto Velho	EEEF Mariana	APP da EEEF Mariana	0102	3	5689	8	6	01.773.709/0001-92	214	R\$ 0,30	1.284,00
11001550	Porto Velho	EEEF Mariana	APP da EEEF Mariana	0102	3	5689	8	7	01.773.709/0001-92	205	R\$ 0,30	1.230,00
11001410	Porto Velho	EEEFM Manaus	APP Mal. Cândido Rondon	3181	X	5223	X	6	01.618.700/0001-07	220	R\$ 0,30	1.320,00
11001410	Porto Velho	EEEFM Manaus	APP Mal. Cândido Rondon	3181	X	5223	X	7	01.618.700/0001-07	130	R\$ 0,30	780,00
11001526	Porto Velho	EEEF Maria Carmosina Pinheiro	APP Maria Carmosina Pinheiro	0102	3	5578	6	6	00.689.585/0001-07	521	R\$ 0,30	3.126,00
11000937	Porto Velho	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	APP União e Saber	2290	X	27302	3	6	01.695.536/0001-31	141	R\$ 0,30	846,00
11000937	Porto Velho	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	APP União e Saber	2290	X	27302	3	7	01.695.536/0001-31	186	R\$ 0,	

11000856	Porto Velho	EEEF Daniel Neri da Silva	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	3231	X	5163	2	7	84.727.619/0001-92	398	R\$ 0,30	2.388,00
11001887	Porto Velho	EEEFM Pres. Tancredo Almeida Neves	APP da EEEFM Tancredo de A. Neves	2270	5	6150	6	6	00.722.137/0001-50	175	R\$ 0,30	1.050,00
11001887	Porto Velho	EEEFM Pres. Tancredo Almeida Neves	APP da EEEFM Tancredo de A. Neves	2270	5	6150	6	7	00.722.137/0001-50	267	R\$ 0,30	1.602,00
11002123	Porto Velho	EEEFM Risoleta Neves	APP da EEEF Risoleta Neves	3231	X	5186	1	7	00.686.795/0001-33	476	R\$ 0,30	2.856,00
11002549	Porto Velho	EEEFM Rio Branco	APP Rio Branco	3231	X	74904	4	7	04.698.809/0001-90	249	R\$ 0,30	1.494,00
11001992	Porto Velho	EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	APP da EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	0102	3	2115	6	6	00.704.386/0001-12	332	R\$ 0,30	1.992,00
11002328	Porto Velho	EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	APP da EEEF Sebastiana L. de Oliveira	2270	5	15858	5	6	00.681.021/0001-10	237	R\$ 0,30	1.422,00
11002166	Porto Velho	EEEF Samaritana	APP da EEEF Samaritana	0102	3	5631	6	6	00.704.899/0001-23	132	R\$ 0,30	792,00
11002255	Porto Velho	EEEF São Luiz	APP Ana Lúcia de Sousa	0102	3	2326	4	6	00.710.766/0001-60	448	R\$ 0,30	2.688,00
11002255	Porto Velho	EEEF São Luiz	APP Ana Lúcia de Sousa	0102	3	2326	4	7	00.710.766/0001-60	184	R\$ 0,30	1.104,00
11038063	Porto Velho	EEEF Ulisses Guimarães	APP da EEEF Ulisses Guimarães	2270	5	5015	6	6	01.668.652/0001-61	193	R\$ 0,30	1.158,00
11010405	Porto Velho	EEEFM Cesar Freitas Cassol	APP EEEFM Cesar Freitas Cassol	0102	3	49728	2	7	11.348.633/0001-01	128	R\$ 0,30	768,00
11000384	Porto Velho	EEEFM 04 de Janeiro	APP da EEEF 04 de Janeiro	0102	3	15911	5	7	01.609.406/0001-39	362	R\$ 0,30	2.172,00
11002514	Porto Velho	EEEFM Prof Orlando Freire	APP da EEEF Orlando Freire	3181	X	5244	2	7	01.095.373/0001-56	350	R\$ 0,30	2.100,00
11002484	Porto Velho	Escola Major Guapindaia	APP da EEEF Major Guapindaia	0102	3	5519	0	7	05.789.045/0001-00	102	R\$ 0,30	612,00
11046937	Porto Velho	EEEF Jorge Vicente S. dos Santos	APP Jorge Vicente S. dos Santos	2270	5	16033	4	6	07.325.372/0001-37	184	R\$ 0,30	1.104,00
11000554	Porto Velho	EEEF Bandeirantes	APP da EEEF Bandeirantes	3181	X	13440	6	7	00.717.893.0001-90	69	R\$ 0,30	414,00
11003413	Porto Velho	EEEFM General Osório	APP General Osório	0102	3	5419	4	6	01.717.944.0001-47	120	R\$ 0,30	720,00
11003812	Porto Velho	EEEF Mª Nazaré dos Santos	PP da EEEF Mª Nazaré dos Santos	3181	X	8830	7	7	01.143.984.0001-22	131	R\$ 0,30	786,00
11040629	Porto Velho	EEEF Jayme Peixoto de Alencar	APP da EEEF Jayme Peixoto de Alencar	3181	X	17867	5	7	01.194.101.0001-03	119	R\$ 0,30	714,00
11017856	Presidente Médici	CEEJA Marechal Rondon	APAMES do CEEJA Mal. Cândido Rondon	1405	2	9980	5	6	63.788.921/0001-80	181	R\$ 0,30	1.086,00
11017856	Presidente Médici	CEEJA Marechal Rondon	APAMES do CEEJA Mal. Cândido Rondon	1405	2	9980	5	7	63.788.921/0001-80	230	R\$ 0,30	1.380,00
11032189	Primavera de Rondônia	EEEFM José Severino dos Santos	APP José Severino dos Santos	1181	9	6485	8	6	84.650.852/0001-14	35	R\$ 0,30	210,00
11032189	Primavera de Rondônia	EEEFM José Severino dos Santos	APP José Severino dos Santos	1181	9	6485	8	7	84.650.852/0001-14	15	R\$ 0,30	90,00
11009306	Rio Crespo	EEEFM Francisco Mignone	APP EEEF Francisco Mignone	1178	9	6665	6	7	22.879.118/0001-74	73	R\$ 0,30	438,00
11028483	Rolim de Moura	CEEJA Cel. Jorge T. de Oliveira	Conselho Marechal C. Rondon	1406	0	11440	5	6	63.789.846/0001-72	70	R\$ 0,30	420,00
11028483	Rolim de Moura	CEEJA Cel. Jorge T. de Oliveira	Conselho Marechal C. Rondon	1406	0	11440	5	7	63.789.846/0001-72	160	R\$ 0,30	960,00
11029307	Rolim de Moura	EEEF Priscila Rodrigues Chagas	APP Priscila Rodrigues Chagas	1406	0	9071	9	6	00.710.795/0001-21	128	R\$ 0,30	768,00
11029170	Rolim de Moura	EEEFM Nilson Silva	APP Jorge T. de Oliveira	1406	0	9269	X	6	63.787.816/0001-27	32	R\$ 0,30	192,00
11029170	Rolim de Moura	EEEFM Nilson Silva	APP Jorge T. de Oliveira	1406	0	9269	X	7	63.787.816/0001-27	291	R\$ 0,30	1.746,00
11029110	Rolim de Moura	EEEFM Mª do Carmo Oliveira Rabelo	APP Mª do Carmo de Oliveira Rabelo	1406	0	9150	2	6	00.798.147/0001-79	150	R\$ 0,30	900,00
11029510	Santa Luzia d'Oeste	CEEJA Domingos Vona	Conselho Escolar 09 de Junho	4006	1	11474	X	6	00.672.028/0001-75	67	R\$ 0,30	402,00
11029510	Santa Luzia d'Oeste	CEEJA Domingos Vona	Conselho Escolar 09 de Junho	4006	1	11474	X	7	00.672.028/0001-75	76	R\$ 0,30	456,00
11031964	São Felipe d'Oeste	EEEM Felipe Camarão	APP Jorge T. de Oliveira	1181	9	21487	6	6	01.219.434/0001-40	37	R\$ 0,30	222,00
11031964	São Felipe d'Oeste	EEEM Felipe Camarão	APP Jorge T. de Oliveira	1181	9	21487	6	7	01.219.434/0001-40	50	R\$ 0,30	300,00
11047577	São Francisco do Guaporé	CEEJA Sílvio Viana Louro	Assoc. do Ceeja Sílvio Viana Louro	4125	4	11508	8	6	07.668.192/0001-58	131	R\$ 0,30	786,00
11047577	São Francisco do Guaporé	CEEJA Sílvio Viana Louro	Assoc. do Ceeja Sílvio Viana Louro	4125	4	11508	8	7	07.668.192/0001-58	183	R\$ 0,30	1.098,00
11022256	São Miguel do Guaporé	CEEJA Getúlio Vargas	APAMES do CES Getúlio Vargas	2292	6	9.275	4	6	01.649.898/0001-96	92	R\$ 0,30	552,00
11022256	São Miguel do Guaporé	CEEJA Getúlio Vargas	APAMES do CES Getúlio Vargas	2292	6	9.275	4	7	01.649.898/0001-96	150	R\$ 0,30	900,00
11058803	Seringueiras	CEEJA Vale do Guaporé	Conselho Vale do Guaporé	4127	0	9535	4	6	11.198.533/0001-46	8	R\$ 0,30	48,00
11058803	Seringueiras	CEEJA Vale do Guaporé	Conselho Vale do Guaporé	4127	0	9535	4	7	11.198.533/0001-46	17	R\$ 0,30	102,00
11020326	Theobroma	EEEFM Primavera	APP Criança	1401	X	24287	X	6	00.689.639/0001-26	46	R\$ 0,30	276,00
11020326	Theobroma	EEEFM Primavera	APP Criança	1401	X	24287	X	7	00.689.639/0001-26	36	R\$ 0,30	216,00
11040319	Urupá	Ceeja Enaldo Lucas de Oliveira	Unidos Pela Educação	4007	X	11502	9	6	01.335.848/0001-34	19	R\$ 0,30	114,00
11020504	Urupá	EEEFM Altamir Billy Soares	APP Teixeira	4007	X	5992	7	6	00.670.384/0001-50	158	R\$ 0,30	948,00
11033193	Vilhena	CEEJA Vilhena	APAMES do CEEJA Vilhena	1182	7	39395	9	7	84.568.617/0001-06	287	R\$ 0,30	1.722,00
11037440	Vilhena	EEEF Sen. Ronaldo Aragão	APP Sem. Ronaldo Aragão	1182	7	17958	2	6	01.268.868/0001-30	18	R\$ 0,30	108,00
11033576	Vilhena	EEEF Paulo Freire	Conselho Escolar Paulo Freire	1182	7	1011	1	6	84.560.150/0001-40	21	R\$ 0,30	126,00
11033819	Vilhena	EEEFM Marechal Rondon	APP Marechal Rondon	1182	7	1138	X	7	15.893.217/0001-45	227	R\$ 0,30	1.362,00
11033487	Vilhena	EEEF Machado de Assis	APP da EEEF Machado de Assis	1182	7	17957	4	7	84.560.218/0001-90	192	R\$ 0,30	1.152,00
11033428	Vilhena	EEEF Genival N. da Costa	APP Deputado Genival N. da Costa	1182	7	17961	2	6	00.670.368/0001-67	182	R\$ 0,30	1.092,00
11033827	Vilhena	IEE Wilson Camargo	APP Wilson Camargo	1182	7	18938	3	7	84.568.807/0001-15	235	R\$ 0,30	1.410,00
Total										35.360		212.160,00

Porto Velho, 28 de agosto de 2012.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

PAGAMENTO DE PARCELADO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, torna publico aos interessados o pagamento da 6ª parcela do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, referente ao Processo Administrativo nº 01-1601.02100/2012, conforme a seguinte especificação:

Censo	Municípios	Escolas	APP	Informação do Censo							Cota	Par 6
				AG	D	CC	D	LEG	CNPJ	Alunos 2011		
11024968	Alta Floresta do Oeste	EEEFM Juscelino K. de Oliveira	APP Nova Esperança	2173	3	5933	1	1	01.700.028/0001-02	535	R\$ 0,30	3.210,00
11025620	Alta Floresta do Oeste	EEEF Tancredo A. Neves	APP Olavo Bilac	2173	3	5912	9	1	01.700.030/0001-73	313	R\$ 0,30	1.878,00
11024682	Alta Floresta do Oeste	EEEF Eurídice Lopes Pedroso	APP da EEEF Eurídice Lopes Pedroso	2173	3	6041	0	1	01.511.044/0001-49	509	R\$ 0,30	3.054,00
11025638	Alta Floresta do Oeste	EEEFM Padre Ezequiel Ramin	APP da EEEF Pe. Ezequiel Ramin	2173	3	5911	0	1	01.700.027/0001-50	802	R\$ 0,30	4.812,00
11024437	Alto Alegre do Parecis	EEEFM Artur da Costa e Silva	APP Bom Sucesso da EEEF Artur da C. e Silva	4006	1	6398	3	1	01.511.045/0001-93	337	R\$ 0,30	2.022,00
11009888	Alto Paraíso	EEEFM Laurindo Rabelo	APP da EEEF Laurindo Rabelo	3997	7	6212	X	1	00.670.367/0001-12	590	R\$ 0,30	3.540,00
11048140	Alto Paraíso	EEEF Custódio Gabriel Filho	App Custódio Gabriel Filho	3997	7	8475	1	1	07.925.227/0001-97	299	R\$ 0,30	1.794,00
11023660	Alvorada d'Oeste	EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira	APP da EEEF Joaquim Xavier de Oliveira	2184	9	6744	X	1	01.276.969/0001-52	672	R\$ 0,30	4.032,00
11023430	Alvorada d'Oeste	EEEF Monte Alegre	APP da Novo Alvorecer	2184	9	6736	9	1	01.214.114/0001-05	174	R\$ 0,30	1.044,00
11023678	Alvorada d'Oeste	EEEFM Santa Ana	APP Ordem e Progresso	2184	9	6728	8	1	00.671.995/0001-12	402	R\$ 0,30	2.412,00
11006889	Ariquemes	EEEFM Anísio Teixeira	APP Anísio Teixeira	1178	9	8641	X	1	84.727.627/0001-39	859	R\$ 0,30	5.154,00
11006773	Ariquemes	EEEF Cora Coralina	APP Cora Coralina	1178	9	8639	8	1	84.727.650/0001-23	1.208	R\$ 0,30	7.248,00
11007168	Ariquemes	EEEFM Francisco Alves Mendes Filho	APP Fco. Alves Mendes Filho	1178	9	12382	X	1	84.722.669/0001-87	610	R\$ 0,30	3.660,00
11007885	Ariquemes	EEEFM Heitor Villa Lobos	APP EEEF Heitor Villa Lobos	1178	9	12393	5	1	84.727.692/0001-64	308	R\$ 0,30	1.848,00
11007281	Ariquemes	EEEF Jardim das Pedras	APP da EEEF Jardim das Pedras	1178	9	10073	0	1	84.727.676/0001-71	398	R\$ 0,30	2.388,00
11007524	Ariquemes	EEEF Migrantes	APP EEEF Migrantes	1178	9	12395	1	1	84.727.718/0001-74	593	R\$ 0,30	3.558,00
11006846	Ariquemes	EEEF Albina Marcio Sordi	Conselho da EEEF Albina M. Sordi	1178	9	8630	4	1	84.727.759/0001-60	675	R\$ 0,30	4.050,00
11007893	Ariquemes	EEEFM Ricardo Cantanhêde	APP da EEEF Ricardo Cantanhêde	1178	9	12394	3	1	84.727.734/0001-67	489	R\$ 0,30	2.934,00

11004428	Buritis	EEEFM Buriti	APP da EEEF Buriti	4286	2	12422	2	1	00.670.373/0001-70	597	R\$ 0,30	3.582,00
11039582	Buritis	EEEFM Marechal Rondon	APP da EEEF Marechal Rondon	4286	2	9533	8	1	01.983.278/0001-99	600	R\$ 0,30	3.600,00
11042028	Buritis	EEEFM Profª Elvandas Mª de Siqueira	APP da EEEF Profª Elvandas Mª de Siqueira	4286	2	10627	5	1	03.149.579/0001-47	658	R\$ 0,30	3.948,00
11045906	Buritis	EEEF Francisco Chiquilito Erse	APP Esc Fco José Chiquilito Erse	4286	2	12404	4	1	05.599.566/0001-03	340	R\$ 0,30	2.040,00
11045914	Buritis	EEEF Maria de Abreu Bianco	APP APP Mª de Abreu Bianco	4286	2	9469	2	1	05.605.564/0001-71	924	R\$ 0,30	5.544,00
11034270	Cabixi	EEEF Planalto	APP da EEEF Planalto	3998	5	7452	7	1	01.376.984/0001-72	82	R\$ 0,30	492,00
11034440	Cabixi	EEEFM José de Anchieta	APP da EEEF José de Anchieta	3998	5	7484	5	1	00.998.422/0001-06	442	R\$ 0,30	2.652,00
11034050	Cabixi	EEEF Chico Mendes	APP Tiradentes	3998	5	7513	2	1	00.742.884/0001-50	51	R\$ 0,30	306,00
11010290	Cacaulândia	EEEFM Frei Henrique de Coimbra	APP da EEEF Frei Henrique de Coimbra	3999	3	6767	9	1	01.148.131/0001-83	343	R\$ 0,30	2.058,00
11027320	Cacoal	EEEFM Carlos Gomes	APP Tiradentes	1179	7	7528	0	1	63.788.582/0001-32	567	R\$ 0,30	3.402,00
11026758	Cacoal	EEEF Maria Aurora do Nascimento	Conselho Maria A. Nascimento	1179	7	30085	3	1	63.787.717/0001-45	390	R\$ 0,30	2.340,00
11027401	Cacoal	EEEFM Celso Ferreira da Cunha	APP União e Progresso	1179	7	6449	1	1	00.823.098/0001-87	278	R\$ 0,30	1.668,00
11026626	Cacoal	EEEF Paulo Freire	APP Semente do Amor	1179	7	7467	5	1	00.734.884/0001-08	476	R\$ 0,30	2.856,00
11026278	Cacoal	EEEFM Cora Coralina	APP Cora Coralina	1179	7	30074	8	1	84.650.696/0001-91	326	R\$ 0,30	1.956,00
11026499	Cacoal	EEEF Graciliano Ramos	APP da EEEF Graciliano Ramos	1179	7	30190	6	1	01.234.951/0001-98	457	R\$ 0,30	2.742,00
11027312	Cacoal	EEEFM Bernardo Guimarães	APP da 26 de Novembro	1179	7	30107	8	1	00.795.750/0001-05	722	R\$ 0,30	4.332,00
11026014	Cacoal	EEEF Antônio Gonçalves Dias	APP União Esperança	1179	7	7463	2	1	01.288.397/0001-21	186	R\$ 0,30	1.116,00
11026073	Cacoal	EEEFM Aurélio Buarque de H. Ferreira	Conselho Aurélio Buarque H. Ferreira	1179	7	7456	X	1	63.790.166/0001-79	402	R\$ 0,30	2.412,00
11026839	Cacoal	EEEF Nossa Senhora do Carmo	APP da EEEF Nª Sª do Carmo	1179	7	6389	4	1	63.788.830/0001-45	212	R\$ 0,30	1.272,00
11026197	Cacoal	EEEF Carlos Drumond Andrade	APP Carlos Drumond de Andrade	1179	7	7469	1	1	63.790.083/0001-80	461	R\$ 0,30	2.766,00
11026464	Cacoal	EEEF Frei Caneca	APP Almeida Correia	1179	7	30265	1	1	01.219.424/0001-04	353	R\$ 0,30	2.118,00
11026545	Cacoal	EEEFM Honorina Lucas de Brito	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	1179	7	7465	9	1	84.651.306/0001-06	508	R\$ 0,30	3.048,00
11004347	Campo Novo de Rondônia	EEEFM 15 de Outubro	APP da EEEF 15 de Outubro	1178	9	12520	2	1	00.672.457/0001-42	361	R\$ 0,30	2.166,00
11076801	Campo Novo de Rondônia	EEEF Ruth Rocha	APP da EEEF Ruth Rocha	4286	2	12007	3	1	10.790.643/0001-30	212	R\$ 0,30	1.272,00
11005041	Candeias do Jamari	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Caixa Escolar da EEEF Carlos D. Andrade	0102	3	8875	7	1	00.778.420/0001-01	487	R\$ 0,30	2.922,00
11005050	Candeias do Jamari	EEEF Teodoro de Assunção	Caixa Escolar Teodoro de Assunção	0102	3	9085	9	1	00.988.847/0001-26	295	R\$ 0,30	1.770,00
11046953	Candeias do Jamari	EEEF Albino Buttner	APP Albino Buttner	0102	3	32672	0	1	07.334.828/0001-25	399	R\$ 0,30	2.394,00
11004894	Candeias do Jamari	EEEF Jaime Barcessat	APP da EEEF Jaime Barcessat	2290	X	28488	2	1	01.176.224/0001-11	644	R\$ 0,30	3.864,00
11030658	Castanheiras	EEEF Eugênio Lazarin	APP União	1406	0	9232	0	1	01.896.838/0001-78	145	R\$ 0,30	870,00
11030666	Castanheiras	EEEFM Francisca Júlia da Silva	APP 7 de Setembro	1406	0	9753	5	1	00.710.792/0001-98	176	R\$ 0,30	1.056,00
11034777	Cerejeiras	EEEF Gov. Jerônimo Garcia Santana	APP Jerônimo Garcia Santana	2197	0	7672	4	1	84.559.327/0001-98	334	R\$ 0,30	2.004,00
11034998	Cerejeiras	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	APP Tancredo de Almeida Neves	2197	0	7667	8	1	15.893.860/0001-79	407	R\$ 0,30	2.442,00
11034750	Cerejeiras	EEEF Irmã Dulce	APP Cerejeiras	2197	0	7590	6	1	00.824.853/0001-48	80	R\$ 0,30	480,00
11034696	Cerejeiras	EEEF Floriano Peixoto	APP Floriano Peixoto	2197	0	7666	X	1	14.603.104/0001-03	217	R\$ 0,30	1.302,00
11034610	Cerejeiras	EEEF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	APP Jorge Teixeira de Oliveira	2197	0	7586	8	1	15.893.332/0001-10	182	R\$ 0,30	1.092,00
11035056	Cerejeiras	EEEFM Castro Alves	APP Jorge Teixeira de Oliveira	2197	0	7653	8	1	15.892.367/0001-34	374	R\$ 0,30	2.244,00
11033371	Chupinguaia	EEEFM Chupinguaia	APP da EEEF Chupinguaia	1182	7	9432	3	1	01.230.748/0001-43	295	R\$ 0,30	1.770,00
11095850	Chupinguaia	EEEFM Francisca Martendal	APP FCA Martendal	1182	7	41189	2	1	10.917.662/0001-84	60	R\$ 0,30	360,00
11106859	Chupinguaia	EEEFM Moacyr Caramelo	APP EEEFM Moacyr Caramelo	1182	7	43.242	3	1	13.049.613/0001-65	239	R\$ 0,30	1.434,00
11035790	Colorado do Oeste	EEEF Prefeito Marcos Donadon	APP Marechal Mariano Candido Rondon	1381	1	6702	4	1	84.560.192/0001-80	134	R\$ 0,30	804,00
11035960	Colorado do Oeste	EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	APP João Nunes de Moraes	1381	1	10392	6	1	84.568.385/0001-88	589	R\$ 0,30	3.534,00
11035951	Colorado do Oeste	EEEFM Manuel Bandeira	APP Manoel Bandeira	1381	1	10395	0	1	15.892.771/0001-08	595	R\$ 0,30	3.570,00
11035544	Colorado do Oeste	EEEF Julieta Vilela Velozo	APP Progresso	1381	1	6666	4	1	84.560.093/0001-07	175	R\$ 0,30	1.050,00
11035420	Colorado do Oeste	EEEF Gov. Angelo Angelin	APP União e Trabalho	1381	1	10364	0	1	84.559.913/0001-32	240	R\$ 0,30	1.440,00
11035110	Colorado do Oeste	EEEF 16 de Junho	APP da EEEF 16 de Junho	1381	1	7107	2	1	84.560.119/0001-09	336	R\$ 0,30	2.016,00
11036575	Corumbiara	EEEF São Roque	APP da EEEF Marechal Rondon	4142	4	7620	1	1	01.551.491/0001-21	263	R\$ 0,30	1.578,00
11036192	Corumbiara	EEEF Disneylândia	APP Unidos Venceremos	2197	0	7654	6	1	01.767.026/0001-22	81	R\$ 0,30	486,00
11036486	Corumbiara	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	APP Educação e Cidadania	4142	4	7786	0	1	01.793.743/0001-29	60	R\$ 0,30	360,00
11036125	Corumbiara	EEEF Colna Verde	APP Povo no Poder	2197	0	7621	X	1	01.663.538/0001-49	107	R\$ 0,30	642,00
11036397	Corumbiara	EEEF Marechal Rondon	APP da EEEF Marechal Rondon	2197	0	7907	3	1	01.932.955/0001-40	249	R\$ 0,30	1.494,00
11005610	Costa Marques	EEEF Gomes Carneiro	APP Gomes Carneiro	2223	3	5418	6	1	63.787.931/0001-00	267	R\$ 0,30	1.602,00
11005769	Costa Marques	EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita	APP Raimundo de Oliveira Mesquita	2223	3	5416	X	1	00.713.583/0001-06	293	R\$ 0,30	1.758,00
11005823	Costa Marques	EEEFM Angelina dos Anjos	APP Angelina dos Anjos	2223	3	5696	0	1	84.651.942/0001-20	780	R\$ 0,30	4.680,00
11047216	Costa Marques	EEEF Darcy da Silveira	APP da EEEFM Darcy da Silveira	2223	3	10786	7	1	07.625.876/0001-72	96	R\$ 0,30	576,00
11009152	Cujubim	EEEFM Antônio Francisco Lisboa	APP Antonio Francisco Lisboa	1178	9	6750	4	1	01.108.635/0001-70	528	R\$ 0,30	3.168,00
11028394	Espigão d'Oeste	EEEF Vinícius de Moraes	APP Paulo Freire	1597	0	6378	9	1	84.568.427/0001-80	504	R\$ 0,30	3.024,00
11027690	Espigão d'Oeste	EEEF Fernanda Souza de Paula	APP Fernanda Souza de Paula	1597	0	16380	5	1	84.568.518/0001-16	602	R\$ 0,30	3.612,00
11027762	Espigão d'Oeste	EEEF Jerris Adriani Turatti	APP Jerris Adriani Turatti	1597	0	63801	3	1	84.559.533/0001-06	717	R\$ 0,30	4.302,00
1106816	Espigão d'Oeste	EEEF Maria di Sancti Santos	APP EEEF Maria di Sancti Santos	1597	0	14702	8	1	12.925.147/0001-71	80	R\$ 0,30	480,00
11027754	Espigão d'Oeste	EEEFM Jean Piaget	APP Jean Piaget	1597	0	10171	0	1	84.568.492/0001-06	481	R\$ 0,30	2.886,00
11027878	Espigão d'Oeste	EEEFM Maria Lourenço Cassiano	APP Santa Lucia	1597	0	7734	8	1	00.798.174/0001-41	205	R\$ 0,30	1.230,00
11028424	Espigão d'Oeste	EEEFM Sete de Setembro	APP Sete de setembro	1597	0	16379	1	1	84.568.609/0001-51	64	R\$ 0,30	384,00
11019140	Gov. Jorge Teixeira	EEEFM Costa Júnior	APP Costa Júnior	1401	X	6912	4	1	00.684.794/0001-50	437	R\$ 0,30	2.622,00
11019115	Gov. Jorge Teixeira	EEEF Cláudio Manoel da Costa	Conselho Claudio Manoel da Costa	1401	X	24407	4	1	00.861.417/0001-49	281	R\$ 0,30	1.686,00
11005939	Guajará-Mirim	EEEFM Alkindar Brasil de Arouca	APP Rigomero da Costa Agra	0390	5	14280	8	1	04.392.437/0001-79	304	R\$ 0,30	1.824,00
11005947	Guajará-Mirim	EEEF Almirante Tamandaré	APP Gabriela Monteiro de Souza	0390	5	8722	X	1	84.632.926/0001-90	342	R\$ 0,30	2.052,00
11005980	Guajará-Mirim	EEEF Capitão Godoy	APP Iza O. Assunção	0390	5	8906	0	1	04.393.229/0001-94	402	R\$ 0,30	2.412,00
11006048	Guajará-Mirim	EEEF Durvalina Estilben de Oliveira	APP Prof Salomão Silva	0390	5	14292	1	1	04.392.478/0001-65	378	R\$ 0,30	2.268,00
11006420	Guajará-Mirim	EEEF Pres. Eurico Gaspar Dutra	APP Orion Nina Ribeiro	0390	5	8910	9	1	01.208.977/0001-61	200	R\$ 0,30	1.200,00
11089806	Guajará-Mirim	EEEF Salomão Justiniano de Melgar	APP Manoel Ferreira de Albuquerque	0390	5	26827	5	1	12.810.568/0001-57	87	R\$ 0,30	522,00
11006617	Guajará-Mirim	EEEFM Irmã Maria Celeste	APP Bader Massud Jorge	0390	5	14539	4	1	84.632.991/0001-15	761	R\$ 0,30	4.566,00
11006358	Guajará-Mirim	EEEF Paul Harris	APP Prof. Aliete Alberto Mata Morhy	0390	5	17106	9	1	84.632.884/0001-97	268	R\$ 0,30	1.608,00
11006684	Guajará-Mirim	IEE Paulo Saldanha	APP Frei José Vieira de Lima	0390	5	8811	0	1	84.632.900/0001-41	650	R\$ 0,30	3.900,00
11006633	Guajará-Mirim	EEEFM Rocha Leal	APP Helena Menezes Ruiz	0390	5	14294	8	1	84.633.072/0001-66	384	R\$ 0,30	2.304,00
11006641	Guajará-Mirim	EEEFM Simon Bolívar	APP Professora Adma Leal	0390	5	17104	2	1	04.697.793/0001-09	356	R\$ 0,30	2.136,00
11040882	Itapua do Oeste	EEEF João Francisco Correia	APP EEF João F. Correia	0102	3	8769	6	1	02.991.837/0001-75	423	R\$ 0,30	2.538,00
11005360	Itapua do Oeste	EEEFM Paulo Freire	APP Paulo Freire	0102	3	5611	1	1	01.533.616/0001-90	243	R\$ 0,30	1.458,00
11011661	Jaru	EEEFM Profª Dayse Mara O. Martins	APP Braços Fortes	1401	X	5962	5	1	00.659.636/0001-40	853	R\$ 0,30	5.118,00
11012145	Jaru	EEEF Josué Montello	APP Vida Nova	1401	X	5112	8	1	00.672.032/0001-33	69	R\$ 0,30	414,00
11012943	Jaru	EEEF Tito Lourenço de Lima	APP Mamoré	1401	X	5960	9	1	00.684.790/0001-71	98	R\$ 0,30	588,00
11012994	Jaru	EEEFM Plácido de Castro	APP Liberdade e Ação	1401	X	5958	7	1	84.651.488/0001-07	1.005	R\$ 0,30	6.030,00
11011491	Jaru	EEEFM Capitão Sílvio de Farias	APP União e Trabalho	1401	X	5966	8	1	63.788.285/0001-97	245	R\$ 0,30	1.470,00
11012684	Jaru	EEEF Raimundo Cantanhêde	APP Força e Amizade	1401	X	5968	4	1	00.672.023/0001-42	848	R\$ 0,30	5.088,00
11012099	Jaru	EEEF Gov. Jorge Teixeira de Oliveira	APP da EEEF Jorge Teixeira de Oliveira	1401	X	5961	7	1	01.201.370/0001-50	308	R\$ 0,30	1.848,00
11012382	Jaru	EEEF Nilton Oliveira de Araújo	APP União	1401	X	5965	X	1	84.651.462/0001-69	176	R\$ 0,30	1.056,00
11012447	Jaru	EEEFM Olga Dellaia	APP El Shaday	1401	X	5964	1	1	00.684.788/0001-00	932	R\$ 0,30	5.592,00
11012579	Jaru	EEEFM Pedro Vieira de Melo	APP Progresso	1401	X	6						

11012277	Jaru	EEEFM Marechal Costa e Silva	Conselho Lutando Pelo Futuro	1401	X	5959	5	1	00.684.792/0001-60	182	R\$ 0,30	1.092,00
11013311	Ji - Paraná	EEEF 13 de Maio	APP EPG 13 de Maio	0951	2	12477	X	1	00.808.381/0001-30	263	R\$ 0,30	1.578,00
11013389	Ji - Paraná	EEEF 31 de Março	APP da EPG 31 de Março	4268	4	12498	2	1	84.651.546/0001-00	493	R\$ 0,30	2.958,00
11015608	Ji - Paraná	EEEFM Aluizio Ferreira	APP Aluizio Ferreira	4268	4	71763	0	1	63.788.384/0001-79	774	R\$ 0,30	4.644,00
11013494	Ji - Paraná	EEEF Antônio Bianco	APP da Escola de 1º Grau Antonio Bianco	0951	2	12475	3	1	00.778.509/0001-60	557	R\$ 0,30	3.342,00
11013591	Ji - Paraná	EEEF Beatriz Ferreira da Silva	APPBeatriz F. da Silva	4268	4	12457	5	1	84.651.504/0001-61	611	R\$ 0,30	3.666,00
11013818	Ji - Paraná	EEEF Cora Coralina	APP Cora Coralina	4268	4	12548	2	1	00.774.383/0001-55	584	R\$ 0,30	3.504,00
11013907	Ji - Paraná	EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima	APP Olavo Bilac	0951	2	12517	2	1	84.651.520/0001-54	166	R\$ 0,30	996,00
11015624	Ji - Paraná	EEEFM Gonçalves Dias	APP da EPSG Gonçalves Dias	0951	2	12512	1	1	04.632.253/0001-39	779	R\$ 0,30	4.674,00
11014075	Ji - Paraná	EEEF Inácio de Loyola	APP da EPG Inácio de Loyola	0951	2	22135	X	1	84.651.447/0001-10	131	R\$ 0,30	786,00
11014156	Ji - Paraná	EEEF Janete Clair	APP Janete Clair	0951	2	12536	9	1	00.902.462/0001-02	600	R\$ 0,30	3.600,00
11014172	Ji - Paraná	EEEF Jardim dos Migrantes	APP Jardim dos Migrantes	0951	2	12473	7	1	00.774.366/0001-18	625	R\$ 0,30	3.750,00
11015683	Ji - Paraná	EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	APP Prof. José Francisco dos Santos	0951	2	12523	7	1	22.859.078/0001-07	840	R\$ 0,30	5.040,00
11014300	Ji - Paraná	EEEFM Juscelino Kubtschek de Oliveira	APP JK de Oliveira	4268	4	12546	6	1	63.788.277/0001-40	868	R\$ 0,30	5.208,00
11015667	Ji - Paraná	EEEFM Lauro Benno Prediger	APP da EPG Lauro Breno Prediger	0951	2	9983	X	1	00.667.270/0001-50	746	R\$ 0,30	4.476,00
11014431	Ji - Paraná	EEEFM Marcos Bispo da Silva	APP da EPG Marcos Bispo da Silva	4268	4	12513	X	1	00.667.278/0001-17	1.186	R\$ 0,30	7.116,00
11016094	Ji - Paraná	IEE Marechal Rondon	APP IE Marechal Rondon	0951	2	12507	5	1	04.698.270/0001-79	564	R\$ 0,30	3.384,00
11014555	Ji - Paraná	EEEF Nova Brasília	APP EEEF Nova Brasília	0951	2	71812	2	1	00.902.463/0001-49	557	R\$ 0,30	3.342,00
11014806	Ji - Paraná	EEEF Prof. Camem Rocha Borges	APP EPG Prof Camem Rocha Borges	0951	2	12499	0	1	00.729.161/0001-10	512	R\$ 0,30	3.072,00
11015144	Ji - Paraná	EEEFM Rio Urupa	APP Rio Urupa	0951	2	12484	2	1	04.698.080/0001-51	505	R\$ 0,30	3.030,00
11016019	Ji - Paraná	EEEF São Francisco	APP São Francisco	4268	4	12519	9	1	00.742.699/0001-65	230	R\$ 0,30	1.380,00
11013273	Ji - Paraná	EEEF Silvio Micheluzzi	APP Silvio Micheluzzi	0951	2	12454	0	1	00.750.553/0001-61	468	R\$ 0,30	2.808,00
11015357	Ji - Paraná	EEEF Parque São Pedro	APP EPG São Pedro	0951	2	10859	6	1	00.798.221/0001-57	270	R\$ 0,30	1.620,00
11015411	Ji - Paraná	EEEF Tancredo de Almeida Neves	APP da EPG Tancredo de Almeida Neves	4268	4	12485	0	1	00.774.368/0001-07	473	R\$ 0,30	2.838,00
11015616	Ji - Paraná	EEEFM Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	APP Cel Jorge Teixeira de Oliveira	0951	2	10005	6	1	00.742.705/0001-84	96	R\$ 0,30	576,00
11015632	Ji - Paraná	EEEFM Júlio Guerra	CCE Julio Guerra	4268	4	12574	1	1	22.859.417/0001-47	590	R\$ 0,30	3.540,00
11014636	Ji - Paraná	EEEF Oswaldo Piana	APP Oswaldo Piana	4268	4	22117	1	1	00.817.654/0001-02	380	R\$ 0,30	2.280,00
11014830	Ji - Paraná	EEEF Prof. Edilce dos Santos Freitas	APP Prof. Edilce dos Santos Freitas	0951	2	12487	7	1	00.667.312/0001-53	302	R\$ 0,30	1.812,00
11015500	Ji - Paraná	EEEFM Tupã	Conselho Escolar da E.E.E.F.M Tupã	0951	2	12599	7	1	00.729.172/0001-09	249	R\$ 0,30	1.494,00
11009080	Machadinho d'Oeste	EEEFM Joaquim Pereira da Rocha	Conselho Escolar Joaquim P. da Rocha	2265	9	5868	8	1	00.727.779/0001-41	721	R\$ 0,30	4.326,00
11008008	Machadinho d'Oeste	EEEF Alberto Nepomuceno	APP da EEEF Alberto Nepomuceno	2265	9	5864	5	1	01.266.644/0001-99	597	R\$ 0,30	3.582,00
11037393	Machadinho d'Oeste	EEEF Ayrton Senna	APP da EEEF Ayrton Senna	2265	9	5867	X	1	01.227.512/0001-58	336	R\$ 0,30	2.016,00
11048018	Machadinho d'Oeste	EEEF Profª Mª Conceição de Souza	APP Profª Mª Conceição de Souza	2265	9	12887	2	1	08.538.095/0001-03	270	R\$ 0,30	1.620,00
11031298	Ministro Andreazza	EEEM Nilo Coelho	APP JK	4000	2	5377	5	1	00.700.416/0001-12	330	R\$ 0,30	1.980,00
11019743	Mirante da Serra	EEEF Florizel Lamego Ferrari	APP Prof Edson Duarte Lopes	4001	0	5996	X	1	01.668.720/0001-92	603	R\$ 0,30	3.618,00
11019948	Mirante da Serra	EEEFM Migrantes	APP Migrantes	1404	4	5995	1	1	01.746.800/0001-19	409	R\$ 0,30	2.454,00
11010665	Monte Negro	EEEFM Aurélio Buarque de H. Ferreira	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	4002	9	6970	1	1	01.230.848/0001-70	430	R\$ 0,30	2.580,00
11010940	Monte Negro	EEEF Mato Grosso	APP da EEEF Mato Grosso	4002	9	83135	2	1	01.304.225/0001-02	476	R\$ 0,30	2.856,00
11022060	Nova Brasilândia d'Oeste	EEEF Prof. Abílio Netto Borges	APP Abílio Neto Borges	4003	7	8166	3	1	01.325.055/0001-34	92	R\$ 0,30	552,00
11022205	Nova Brasilândia d'Oeste	EEEF Rocha Pombo	APP Rocha Pombo	4003	7	8165	5	1	01.658.288/0001-59	477	R\$ 0,30	2.862,00
11022230	Nova Brasilândia d'Oeste	EEEF Pe. Alexandre de Gusmão	APP Pe Alexandre de Gusmão	4003	7	8148	5	1	01.738.412/0001-57	620	R\$ 0,30	3.720,00
11022221	Nova Brasilândia d'Oeste	EEEFM Aurélio Buarque de H. Ferreira	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	4003	7	8152	3	1	01.170.903/0001-83	68	R\$ 0,30	408,00
11004274	Nova Mamoré	EEEF Prof. Salomão Silva	APP Doralice Sales Cavalcante	4004	5	6434	3	1	01.108.102/0001-98	674	R\$ 0,30	4.044,00
11003979	Nova Mamoré	EEEFM Casimiro de Abreu	APP João Francisco Clímaco	4004	5	6433	5	1	01.564.027/0001-70	692	R\$ 0,30	4.152,00
11048247	Nova Mamoré	EEEFM Prof.Mª Laurinda Groff	APP José Almiro Rocha	4004	5	12068	5	1	08.767.062/0001-35	111	R\$ 0,30	666,00
11017120	Nova União	EEEFM Maria Gorete	APP Rui Barbosa	1404	4	6009	7	1	00.973.835/0001-28	236	R\$ 0,30	1.416,00
11030003	Novo Horizonte d'Oeste	EEEFM Américo B. de A. . Melo	APP Apabram	4005	3	5115	2	1	00.692.193/0001-99	373	R\$ 0,30	2.238,00
11030372	Novo Horizonte d'Oeste	EEEFM Mal. Cândido Rondon	APP Projeto União	4005	3	78991	7	1	00.717.891/0001-00	500	R\$ 0,30	3.000,00
11017430	Ouro Preto d'Oeste	EEEF Prof. Margarida Custódio Souza	APP Princesa Isabel	1404	4	6004	6	1	01.782.367/0001-77	150	R\$ 0,30	900,00
11017791	Ouro Preto d'Oeste	Escola Joaquim de Lima Avelino	APP Boa União	1404	4	6000	3	1	04.793.477/0001-22	518	R\$ 0,30	3.108,00
11017201	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM Monteiro Lobato	APP Monteiro Lobato	1404	4	5998	6	1	63.790.307/0001-53	376	R\$ 0,30	2.256,00
11016973	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM Horácio Carelli Mendes	APP Unidos Venceremos	1404	4	5997	8	1	00.667.274/0001-39	540	R\$ 0,30	3.240,00
11016507	Ouro Preto d'Oeste	EEEF Aurélio Buarque de H. Ferreira	APP Unidos Seremos Fortes	1404	4	6001	1	1	84.651.561/0001-40	495	R\$ 0,30	2.970,00
11017023	Ouro Preto d'Oeste	EEEF Joaquim Nabuco	CCEE Por uma Educação Melhor	1404	4	5993	5	1	01.822.603/0001-31	246	R\$ 0,30	1.476,00
11017422	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM Maria de Matos e Silva	APP Rondonianas	1404	4	5049	0	1	01.796.881/0001-61	261	R\$ 0,30	1.566,00
11017775	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM 28 de Novembro	APP 28 de Novembro	1404	4	6002	X	1	04.926.424/0001-32	634	R\$ 0,30	3.804,00
11031689	Parecis	EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves	APP da EEEF Benedito L. Gonçalves	1181	9	8680	0	1	01.609.853/0001-98	147	R\$ 0,30	882,00
11037334	Pimenta Bueno	EEEF Prof. Valdir Montfredinho	APP Diva Teresa de Oliveira	1181	9	9824	8	1	01.167.361/0001-90	337	R\$ 0,30	2.022,00
11032510	Pimenta Bueno	EEEF Orlando Bueno da Silva	APP Unidos Venceremos	1181	9	19237	6	1	01.592.870/0001-60	476	R\$ 0,30	2.856,00
11031700	Pimenta Bueno	EEEF Bom Sucesso	APP Nossa Senhora Aparecida	1181	9	8553	7	1	01.234.887/0001-45	313	R\$ 0,30	1.878,00
11032030	Pimenta Bueno	EEEF Frei Silvestre Bizzotto	APP Com Amor Lutaremos	1181	9	19239	2	1	01.519.689/0001-28	218	R\$ 0,30	1.308,00
11031549	Pimenta Bueno	EEEF Anísio Serrão de Carvalho	APP Emanuel Osvaldo de Oliveira	1181	9	9812	4	1	84.650.795/0001-73	756	R\$ 0,30	4.536,00
11033070	Pimenta Bueno	EEEFM Raimundo Euclides Barbosa	APP Cristóvão Pimenta	1181	9	9830	2	1	01.239.231/0001-15	557	R\$ 0,30	3.342,00
11032774	Pimenta Bueno	EEEF Sandoval Meira	APP da EEEF Sandoval Meira	1181	9	20424	2	1	00.795.745/0001-94	362	R\$ 0,30	2.172,00
11032260	Pimenta Bueno	EEEFM Mal. Cordeiro de Farias	APP Paz e Amor	1181	9	8556	1	1	00.894.649/0001-01	438	R\$ 0,30	2.628,00
11035080	Pimenteiras	EEEFM Inácio Castro	APP Valter Bartolo	2197	0	6704	0	1	00.833.323/0001-66	194	R\$ 0,30	1.164,00
11000023	Porto Velho	CENE Abnael Machado de Lima	Centro De Ensino Especial RO	3796	6	25902	0	1	15.840.663/0001-91	134	R\$ 0,30	804,00
11000376	Porto Velho	EEEF 21 de Abril	APP da EEEF 21 de Abril	0102	3	5694	4	1	34.476.143/0001-96	496	R\$ 0,30	2.976,00
11000376	Porto Velho	EEEF 21 de Abril	APP da EEEF 21 de Abril	0102	3	5694	4	3	34.476.143/0001-96	46	R\$ 0,30	276,00
11000597	Porto Velho	EEEF Bela Vista	APP da EEEF Bela Vista	3181	X	5232	9	1	01.671.345/0001-30	776	R\$ 0,30	4.656,00
11000651	Porto Velho	EEEF Bom Jesus	APP da EEEF Bom Jesus	3231	X	5491	7	1	01.162.579/0001-51	352	R\$ 0,30	2.112,00
11000678	Porto Velho	EEEFM Brasília	APP da EEEF Brasília	0102	3	99330	1	1	01.640.311/0001-88	494	R\$ 0,30	2.964,00
11002468	Porto Velho	EEEFM Barão do Solimões	APP da EEEF Barão do Solimões	0102	3	5620	0	1	04.772.570/0001-50	333	R\$ 0,30	1.998,00
11003065	Porto Velho	IEE Carmela Dutra	APP do IEE Carmela Dutra	0102	3	5581	6	1	04.773.172/0001-59	733	R\$ 0,30	4.398,00
11000708	Porto Velho	EEEFM Cap. Cláudio Manoel da Costa	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	0102	3	5475	5	1	00.655.170/0001-04	1.095	R\$ 0,30	6.570,00
11002441	Porto Velho	EEEF Coronel Carlos Alysio Weber	APP Vilagran Cabrita	3796	6	27236	1	1	01.040.812/0001-23	240	R\$ 0,30	1.440,00
11002506	Porto Velho	EEEFM Marechal Castelo Branco	APP Senador Olavo Pires	0102	3	5462	3	1	00.699.182/0001-30	678	R\$ 0,30	4.068,00
11000970	Porto Velho	EEEFM Duque de Caxias	APP da EEEF Duque de Caxias	0102	3	5792	4	1	00.738.548/0001-33	665	R\$ 0,30	3.990,00
11000848	Porto Velho	EEEFM D. Pedro I	APP da EEEF Dom Pedro I	0102	3	5450	X	1	00.692.213/0001-21	789	R\$ 0,30	4.734,00
11001046	Porto Velho	EEEFM Estudo e Trabalho	Conselho Eeefm Estudo E Trabalho	0102	3	5911	0	1	04.772.398/0001-35	302	R\$ 0,30	1.812,00
11002522	Porto Velho	EEEFM Prof. Eduardo Lima e Silva	APP da EEEF Prof. Eduardo Lima e Silva	2270	5	5136	5	1	05.889.571/0001-42	951	R\$ 0,30	5.706,00
11002000	Porto Velho	EEEF Profª Eloisa Bentes Ramos	APP da EEEF Eloisa Bentes Ramos	0102	3	2274	8	1	01.761.297/0001-70	514	R\$ 0,30	3.084,00
11001097	Porto Velho	EEEF Franklin Roosevelt	APP Franklin Roosevelt	0102	3	5833	5	1	05.561.436/0001-73	283	R\$ 0,30	1.698,00
11002018	Porto Velho	EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	0102	3	5993	5	1	01.942.901/0001-65	1.431	R\$ 0,30	8.586,00
11002476	Porto Velho	EEEFM Getúlio Vargas	APP da EEEFM Getúlio Vargas	2270	5	5016	4	1	04.774.808/0001-87	643	R\$ 0,30	3.858,00
11001119	Porto Velho	EEEFM Gov. Araújo Lima	APP da EEEFM Araújo Lima	3231	X	18836	0	1	01.609.421/00			

11001160	Porto Velho	EEEE Heitor Villa Lobos	APP da EEEF Heitor Villa Lobos	2270	5	5014	8	1	01.804.162/0001-45	649	R\$ 0,30	3.894,00
11001178	Porto Velho	EEEE Hélio Neves Botelho	APP Hélio Neves Botelho	0102	3	2113	X	1	00.672.024/0001-97	624	R\$ 0,30	3.744,00
11000201	Porto Velho	EEEE Herbert de Alencar	APP da EEEF Prof. Herbert Alencar	3231	X	18771	2	1	00.814.593/0001-20	544	R\$ 0,30	3.264,00
11001240	Porto Velho	EEEE Jânio da Silva Quadros	APP Jânio da Silva Quadros	0102	3	8851	X	1	01.120.469/0001-27	1.002	R\$ 0,30	6.012,00
11001283	Porto Velho	EEEFM John Kennedy	APP John Kennedy	0102	3	5627	8	1	00.672.018/0001-30	435	R\$ 0,30	2.610,00
11001364	Porto Velho	EEEEJuscelino Kubitschek de Oliveira	APP da EEEF Juscelino Kubitschek	3181	X	8190	6	1	63.761.894/0001-52	1.092	R\$ 0,30	6.552,00
11001143	Porto Velho	EEEFM Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah	APP da EEEF Gov. Jesus B. Hosannah	0102	3	5375	9	1	01.773.569/0001-52	951	R\$ 0,30	5.706,00
11000317	Porto Velho	EEEM José Otino de Freitas	APP da EEEF José Otino de Freitas	0102	3	99390	5	1	01.862.012/0001-98	626	R\$ 0,30	3.756,00
11055600	Porto Velho	EEEE Luiz Soares de Cássia	APP Luis Soares de Cássia	0102	3	44913	X	1	10.313.739/0001-07	328	R\$ 0,30	1.968,00
11001305	Porto Velho	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	APP Jorge Teixeira de Oliveira	0102	3	5661	8	1	00.702.684/0001-73	542	R\$ 0,30	3.252,00
11001496	Porto Velho	EEEFM Marcos de Barros Freire	APP Marcos Freire	0102	3	97713	6	1	84.722.842/0001-47	538	R\$ 0,30	3.228,00
11001550	Porto Velho	EEEE Mariana	APP da EEEF Mariana	0102	3	5689	8	1	01.773.709/0001-92	553	R\$ 0,30	3.318,00
11001640	Porto Velho	EEEE Murilo Braga	APP Murilo Braga	0102	3	5692	8	1	00.672.031/0001-99	464	R\$ 0,30	2.784,00
11001410	Porto Velho	EEEFM Manaus	APP Mal. Cândido Rondon	3181	X	5223	X	1	01.618.700/0001-07	559	R\$ 0,30	3.354,00
11001526	Porto Velho	EEEE Maria Carmosina Pinheiro	APP Maria Carmosina Pinheiro	0102	3	5578	6	1	00.689.585/0001-07	1.025	R\$ 0,30	6.150,00
11001712	Porto Velho	EEEE Nossa Senhora das Graças	APP da EEEF Nossa Senhora das Graças	0102	3	2102	4	1	00.677.810/0001-87	380	R\$ 0,30	2.280,00
11001666	Porto Velho	EEEE Nações Unidas	APP Nações Unidas	0102	3	5556	5	1	00.704.900/0001-10	273	R\$ 0,30	1.638,00
11000937	Porto Velho	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	APP União e Saber	2290	X	27302	3	1	01.695.536/0001-31	541	R\$ 0,30	3.246,00
11001810	Porto Velho	EEEF Gov Paulo Nunes Leal	APP da EEEF Paulo Leal	3181	X	7431	4	1	02.486.858/0001-33	159	R\$ 0,30	954,00
11000856	Porto Velho	EEEE Daniel Neri da Silva	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	3231	X	5163	2	1	84.727.619/0001-92	1.092	R\$ 0,30	6.552,00
11001844	Porto Velho	EEEE Pe. Mário Castagna	APP da EEEF Pe. Mário Castagna	0102	3	5685	5	1	00.700.441/0001-04	538	R\$ 0,30	3.228,00
11001887	Porto Velho	EEEFM Pres. Tancredo Almeida Neves	APP da EEEFM Tancredo de A. . Neves	2270	5	6150	6	1	00.722.137/0001-50	863	R\$ 0,30	5.178,00
11002123	Porto Velho	EEEFM Risoleta Neves	APP da EEEF Risoleta Neves	3231	X	5186	1	1	00.686.795/0001-33	976	R\$ 0,30	5.856,00
11002549	Porto Velho	EEEFM Rio Branco	APP Rio Branco	3231	X	74904	4	1	04.698.809/0001-90	808	R\$ 0,30	4.848,00
11001992	Porto Velho	EEEE Prof. Roberto Duarte Pires	APP da EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	0102	3	2115	6	1	00.704.386/0001-12	681	R\$ 0,30	4.086,00
11002328	Porto Velho	EEEE Sebastiana Lima de Oliveira	APP da EEEF Sebastiana L. de Oliveira	2270	5	15858	5	1	00.681.021/0001-10	447	R\$ 0,30	2.682,00
11002166	Porto Velho	EEEE Samaritana	APP da EEEF Samaritana	0102	3	5631	6	1	00.704.899/0001-23	420	R\$ 0,30	2.520,00
11002158	Porto Velho	EEEE São Francisco de Assis	APP da EEEF São Francisco de Assis	0102	3	5710	X	1	01.986.689/0001-38	224	R\$ 0,30	1.344,00
11002301	Porto Velho	EEEE São Sebastião I	APP da EEEF São Sebastião I	0102	3	5903	X	1	00.684.804/0001-57	355	R\$ 0,30	2.130,00
11002255	Porto Velho	EEEE São Luiz	APP Ana Lúcia de Sousa	0102	3	2326	4	1	00.710.766/0001-60	1.169	R\$ 0,30	7.014,00
11000260	Porto Velho	EEEFM Tiradentes	APP Tiradentes	3796	6	23315	3	1	63.762.264/0001-00	1.113	R\$ 0,30	6.678,00
11038063	Porto Velho	EEEE Ulisses Guimarães	APP da EEEF Ulisses Guimarães	2270	5	5015	6	1	01.668.652/0001-61	757	R\$ 0,30	4.542,00
11104805	Porto Velho	EEEFM Cesar Freitas Cassol	APP EEEFM Cesar Freitas Cassol	0102	3	49728	2	1	11.348.633/0001-01	294	R\$ 0,30	1.764,00
11000384	Porto Velho	EEEFM 04 de Janeiro	APP da EEEF 04 de Janeiro	0102	3	15911	5	1	01.609.406/0001-39	168	R\$ 0,30	1.008,00
11002514	Porto Velho	EEEFM Prof Orlando Freire	APP da EEEF Orlando Freire	3181	X	5244	2	1	01.095.373/0001-56	748	R\$ 0,30	4.488,00
11037598	Porto Velho	EEEE Santa Clara de Assis	APP da EEEF Santa Clara de Assis	2270	5	5017	2	1	01.735.368/0001-60	179	R\$ 0,30	1.074,00
11003154	Porto Velho	EEEE Branca de Neve	APP da Esc. Jd de Inf Branca de Neve	0102	3	15964	6	1	34.737.148/0001-25	407	R\$ 0,30	2.442,00
11003162	Porto Velho	EEEE Casa de Davi	APP da Esc. Jd de Inf Casa de Davi	3796	6	29820	4	1	03.876.494/0001-88	480	R\$ 0,30	2.880,00
11003197	Porto Velho	EEEE Mundo Mágico	APP Esc Pré-Escolar Mundo Mágico	2290	X	29811	5	1	03.693.333/0001-31	327	R\$ 0,30	1.962,00
11003200	Porto Velho	EEEE Nossa Senhora do Amparo	APP Jd Infância Nª Sª Amparo	3231	X	6975	2	1	00.684.806/0001-46	207	R\$ 0,30	1.242,00
11000910	Porto Velho	EEEE Santa Marcelina Marcello Candia	APP Esc. Dr. Marcello Candia	3181	X	9443	9	1	02.367.577/0001-61	1.277	R\$ 0,30	7.662,00
11048450	Porto Velho	EEEFM Marcello Cândia Subsele I	APP Marcello Cândia- Subsele I	3796	6	13294	2	1	08.876.396/0001-47	1.106	R\$ 0,30	6.636,00
11037903	Porto Velho	Centro Educ. Mª de Nazaré	APP Centro Educacional Maria de Nazaré	2270	5	7392	X	1	01.488.045/0001-10	763	R\$ 0,30	4.578,00
11000295	Porto Velho	EEEE Santa Marcelina	APP Esc. Santa Marcelina	3796	6	12884	8	1	04.166.921/0001-80	1.085	R\$ 0,30	6.510,00
11001909	Porto Velho	EEEE Princesa Isabel	APP Princesa Isabel	3181	X	14077	5	1	05.524.464/0001-10	58	R\$ 0,30	348,00
11046937	Porto Velho	EEEE Jorge Vicente S. dos Santos	APP Jorge Vicente S. dos Santos	2270	5	16033	4	1	07.325.372/0001-37	672	R\$ 0,30	4.032,00
11000457	Porto Velho	EEEE Antonia Vieira Frota	APP da EEEF Antonia Vieira Frota	3181	X	7774	7	1	00.689.594/0001-90	432	R\$ 0,30	2.592,00
11000554	Porto Velho	EEEE Bandeirantes	APP da EEEF Bandeirantes	3181	X	13440	6	1	00.717.893/0001-90	317	R\$ 0,30	1.902,00
11003413	Porto Velho	EEEFM General Osório	APP General Osório	0102	3	5419	4	1	01.717.944/0001-47	338	R\$ 0,30	2.028,00
11003812	Porto Velho	EEEE Mª Nazaré dos Santos	PP da EEEF Mª Nazaré dos Santos	3181	X	8830	7	1	01.143.984/0001-22	690	R\$ 0,30	4.140,00
11040629	Porto Velho	EEEE Jayme Peixoto de Alencar	APP da EEEF Jayme Peixoto de Alencar	3181	X	17867	5	1	01.194.101/0001-03	508	R\$ 0,30	3.048,00
11042559	Porto Velho	EEEE Pe. Enzo Mangano	APP EEEF Pe.Enzo Mangano	102	3	38083	0	1	08.255.654/0001-78	463	R\$ 0,30	2.778,00
11017988	Presidente Médici	EEEE Escola Apolônia Rossi Javarine	APP Apolônia Rossi Javarini	1405	2	6596	X	1	01.343.575/0001-70	106	R\$ 0,30	636,00
11017899	Presidente Médici	EEEE 15 de Novembro	APP Unidos Venceremos	1405	2	5645	6	1	00.000.798/0001-34	432	R\$ 0,30	2.592,00
11018720	Presidente Médici	EEEE Pau Brasil	APP Pau Brasil	1405	2	5642	1	1	01.015.160/0001-77	67	R\$ 0,30	402,00
11018089	Presidente Médici	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	APP da EEEF Carlos D. de Andrade	1405	2	5635	9	1	63.788.301/0001-41	410	R\$ 0,30	2.460,00
11018950	Presidente Médici	EEEFM Emílio Garrastazu Médici	APP da EEEF Emílio G. Médici	1405	2	5060	1	1	00.987.789/0001-16	426	R\$ 0,30	2.556,00
11018810	Presidente Médici	EEEFM Prof. Paulo Freire	APP Prof. Paulo Freire	1405	2	5634	0	1	01.150.668/0001-88	643	R\$ 0,30	3.858,00
11018267	Presidente Médici	EEEFM Emburana	APP da EEEF Emburana	1405	2	6163	8	1	01.274.600/0001-00	207	R\$ 0,30	1.242,00
11018216	Presidente Médici	EEEFM Dona Benta	APP da EEEF Dona Benta	1405	2	5061	X	1	00.969.467/0001-44	127	R\$ 0,30	762,00
11048441	Presidente Médici	EEEE Imã Dorothy Mae Stang	APP da EEEF Imã Dorothy Mae Stang	1405	2	14989	6	1	09.479.198/0001-02	112	R\$ 0,30	672,00
11031913	Primavera de Rondônia	EEEE Estácio de Sá	APP Nova Querencia	1181	9	6586	2	1	01547722/0001-23	142	R\$ 0,30	852,00
11032189	Primavera de Rondônia	EEEFM José Severino dos Santos	APP José Severino dos Santos	1181	9	6485	8	1	84.650.852/0001-14	213	R\$ 0,30	1.278,00
11009306	Rio Crespo	EEEFM Francisco Mignone	APP EEEF Francisco Mignone	1178	9	6665	6	1	22.879.118/0001-74	320	R\$ 0,30	1.920,00
11029307	Rolim de Moura	EEEE Priscila Rodrigues Chagas	APP Priscila Rodrigues Chagas	1406	0	9071	9	1	00.710.795/0001-21	647	R\$ 0,30	3.882,00
11029161	Rolim de Moura	EEEE Monteiro Lobato	APP da EEEF Monteiro Lobato	1406	0	9073	5	1	00.774.348/0001-36	216	R\$ 0,30	1.296,00
11029412	Rolim de Moura	EEEE Ulisses Guimarães	APP da EEEF Ulisses Guimarães	1406	0	8018	7	1	00.814.589/0001-61	495	R\$ 0,30	2.970,00
11029439	Rolim de Moura	EEEFM Cândido Portinari	APP da EEEF Cândido Portinari	1406	0	9104	9	1	00.664.815/0001-75	1.022	R\$ 0,30	6.132,00
11029170	Rolim de Moura	EEEFM Nilson Silva	APP Jorge T. de Oliveira	1406	0	9269	X	1	63.787.816/0001-27	616	R\$ 0,30	3.696,00
11029099	Rolim de Moura	EEEE Maria Comandoli Lira	APP Força e Trabalho	1406	0	9207	X	1	01.802.670/0001-94	370	R\$ 0,30	2.220,00
11029110	Rolim de Moura	EEEFM Mª do Carmo Oliveira Rabelo	APP Mª do Carmo de Oliveira Rabelo	1406	0	9150	2	1	00.798.147/0001-79	592	R\$ 0,30	3.552,00
11029056	Rolim de Moura	EEEFM José Rosales dos Santos	APP da EEEF José Rosales dos Santos	1406	0	9219	3	1	00.857.176/0001-64	180	R\$ 0,30	1.080,00
11029455	Rolim de Moura	EEEFM Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira	APP Nova Integração	1406	0	9059	X	1	84.650.894/0001-55	878	R\$ 0,30	5.268,00
11028750	Rolim de Moura	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	APP da EEEFM Carlos D. de Andrade	1406	0	9294	0	1	01.671.354/0001-20	680	R\$ 0,30	4.080,00
11029480	Rolim de Moura	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	APP Pres. Tancredo de A. . Neves	1406	0	8015	2	1	01.145.735/0001-76	920	R\$ 0,30	5.520,00
11029749	Santa Luzia d'Oeste	EEEE Marechal Rondon	APP 13 de Setembro	4006	1	5428	3	1	00.670.374/0001-14	460	R\$ 0,30	2.760,00
11029951	Santa Luzia d'Oeste	EEEFM Juscelino Kubitschek	Conselho Jose Mariano de Azevedo	4006	1	5429	1	1	00.670.371/0001-80	347	R\$ 0,30	2.082,00
11032359	São Felipe d'Oeste	EEEE Monteiro Lobato	APP Unidos Venceremos	1181	9	6585	4	1	01.547.731/0001-14	62	R\$ 0,30	372,00
11031964	São Felipe d'Oeste	EEEM Felipe Camarão	APP Jorge T. de Oliveira	1181	9	21487	6	1	01.219.434/0001-40	147	R\$ 0,30	882,00
11005475	São Francisco do Guaporé	EEEFM Campos Sales	APP da EEEF Campos Sales	4125	4	5067	9	1	63.789.770/0001-85	450	R\$ 0,30	2.700,00
11046961	São Francisco do Guaporé	EEEE Marcilene Carvalho Ricardo	APP da EEEF Marcilene C. Ricardo	4125	4	7764	X	1	06.955.422/0001-05	477	R\$ 0,30	2.862,00
11022981	São Miguel do Guaporé	EEEFM Princesa Isabel	APP 13 de Maio	2292	6	6986	8	1	02.234.204/0001-12	623	R\$ 0,30	3.738,00
11022450	São Miguel do Guaporé	EEEE Deonildo Caragnatto	APP 13 de Setembro	2292	6	6989	2	1	01.069.342/0001-20	584	R\$ 0,30	3.504,00
11022884	Seringueiras	EEEE Rui Barbosa de Oliveira	APP Cecília Meireles	4127	0	6017	8	1	01.757.435/0001-48	242	R\$ 0,30	1.452,00
11024097	Seringueiras	EEEFM Oswaldo Piana	APP Oswaldo Piana	4127	0	6127	1	1	01203.767/0001-80	609	R\$ 0,30	3.654,00
11017384	Teixeirópolis	EEEFM Pioneira	APP da Esc Pioneira	1404	4	5994</						

11020504	Urupá	EEEFM Altamir Billy Soares	APP Teixeiraão	4007	X	5992	7	1	00.670.384/0001-50	234	R\$ 0,30	1.404,00
11020962	Urupá	EEEF Waldemar Higino de Souza	APP Araras	4007	X	5991	9	1	00.677.808/0001-08	259	R\$ 0,30	1.554,00
11008105	Vale do Anari	EEEFM Bartolomeu L. de Gusmão	APP Bartolomeu L. de Gusmão	2265	9	5881	5	1	01.227.510/0001-69	271	R\$ 0,30	1.626,00
11021403	Vale do Paraíso	EEEFB Tubarão	APP Progresso	1404	4	6003	8	1	01.658.441/0001-48	221	R\$ 0,30	1.326,00
11037440	Vilhena	EEEF Sen. Ronaldo Aragão	APP Sem. Ronaldo Aragão	1182	7	17958	2	1	01.268.868/0001-30	250	R\$ 0,30	1.500,00
11033576	Vilhena	EEEF Paulo Freire	Conselho Escolar Paulo Freire	1182	7	1011	1	1	84.560.150/0001-40	266	R\$ 0,30	1.596,00
11033835	Vilhena	EEEFM Zilda da Frota Uchoa	APP da EEEFM Zilda da Frota Uchoa	1182	7	17956	6	1	00.672.019/0001-84	691	R\$ 0,30	4.146,00
11033819	Vilhena	EEEFM Marechal Rondon	APP Marechal Rondon	1182	7	1138	X	1	15.893.217/0001-45	413	R\$ 0,30	2.478,00
11033487	Vilhena	EEEF Machado de Assis	APP da EEEF Machado de Assis	1182	7	17957	4	1	84.560.218/0001-90	413	R\$ 0,30	2.478,00
11033649	Vilhena	EEEFM Maria Arlete Toledo	APP Prof. Maria Arlete Toledo	1182	7	17955	8	1	15.893.563/0001-23	491	R\$ 0,30	2.946,00
11033428	Vilhena	EEEF Genival N. da Costa	APP Deputado Genival N. da Costa	1182	7	17961	2	1	00.670.368/0001-67	351	R\$ 0,30	2.106,00
11033398	Vilhena	EEEF Marizete Mendes de Oliveira	Conselho Escolar Marizeti M. Oliveira	1182	7	1146	0	1	84.560.176/0001-98	389	R\$ 0,30	2.334,00
11033363	Vilhena	EEEF Cecília Meireles	APP EEEF Cecília Meireles	1182	7	17959	0	1	15.892.797/0001-56	302	R\$ 0,30	1.812,00
11033827	Vilhena	IEE Wilson Camargo	APP Wilson Camargo	1182	7	18938	3	1	84.568.807/0001-15	660	R\$ 0,30	3.960,00
11033797	Vilhena	EEEFM Alvares de Azevedo	APP da EEEFM Alvares de Azevedo	1182	7	17954	X	1	15.893.498/0001-36	486	R\$ 0,30	2.916,00
11106867	Vilhena	EEEFM Shirlei Ceruti	APP EEFM Shirlei Ceruti	1182	7	43245	8	1	12.166.493/0001-13	284	R\$ 0,30	1.704,00
11047224	Vilhena	EEEF Prof Luiz Carlos Paula Assis	APP da EEEF Prof Luiz Carlos Paula Assis	1182	7	29073	4	1	07.410.864/0001-20	369	R\$ 0,30	2.214,00
Total										135.544		813.264,00

Porto Velho, 28 de agosto de 2012.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 28 de Agosto de 2012.

PAGAMENTO DE PARCELADO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, torna publico aos interessados o pagamento da primeira parcela do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental /Mais Educação, referente ao Processo Administrativo nº 01.1601-02100/2012, conforme a seguinte especificação:

CENSO	MUNICIPIOS	NOMES DAS ESCOLAS	APP	Informação do CENSO				LEG	CNPJ	ALUNOS 2011	Cota	Par 1
				AG	D	CC	D					
11024968	Alta Floresta	EEEFM Juscelino K. de Oliveira	APP Nova Esperança	2173	3	5933	1	1	01.700.028/0001-02	107	R\$ 0,60	1.284,00
11025620	Alta Floresta	EEEF Tancredo A. Neves	APP Olavo Bilac	2173	3	5912	9	1	01.700.030/0001-73	108	R\$ 0,60	1.296,00
11025638	Alta Floresta	EEEFM Padre Ezequiel Ramin	APP Pe. Ezequiel Ramin	2173	3	5911	0	1	01.700.027/0001-50	100	R\$ 0,60	1.200,00
11007168	Ariquemes	EEEFM Francisco Alves M. Filho	APP Fco. Alves Mendes Filho	1178	9	12382	X	1	84.722.669/0001-87	100	R\$ 0,60	1.200,00
11007885	Ariquemes	EEEFM Heitor Villa Lobos	APP EEEF Heitor Villa Lobos	1178	9	12393	5	1	84.727.692/0001-64	90	R\$ 0,60	1.080,00
11007893	Ariquemes	EEEFM Ricardo Cantanhêde	APP da EEEF Ricardo Cantanhêde	1178	9	12394	3	1	84.727.734/0001-67	150	R\$ 0,60	1.800,00
11039582	Buritis	EEEFM Marechal Rondon	APP da EEEF Marechal Rondon	4286	2	9533	8	1	01.983.278/0001-99	100	R\$ 0,60	1.200,00
11042028	Buritis	EEEFM Profª Elvandas Mª Siqueira	APP Profª Elvandas Mª de Siqueira	4286	2	10627	5	1	03.149.579/0001-47	100	R\$ 0,60	1.200,00
11045906	Buritis	EEEF Francisco Chiquilito Erse	APP Esc. Fco José Chiquilito Erse	4286	2	12404	4	1	05.599.566/0001-03	80	R\$ 0,60	960,00
11045914	Buritis	EEEF Maria de Abreu Bianco	APP Mª de Abreu Bianco	4286	2	9469	2	1	05.605.564/0001-71	100	R\$ 0,60	1.200,00
11026758	Cacoal	EEEF Maria Aurora do Nascimento	Conselho Mª A. Nascimento	1179	7	30085	3	1	63.787.717/0001-45	250	R\$ 0,60	3.000,00
11027401	Cacoal	EEEFM Celso Ferreira da Cunha	APP União e Progresso	1179	7	6449	1	1	00.823.098/0001-87	361	R\$ 0,60	4.332,00
11026626	Cacoal	EEEF Paulo Freire	APP Semente do Amor	1179	7	7467	5	1	00.734.884/0001-08	150	R\$ 0,60	1.800,00
11026499	Cacoal	EEEF Graciliano Ramos	APP da EEEF Graciliano Ramos	1179	7	30190	6	1	01.234.951/0001-98	490	R\$ 0,60	5.880,00
11026014	Cacoal	EEEF Antônio Gonçalves Dias	APP União Esperança	1179	7	7463	2	1	01.288.397/0001-21	211	R\$ 0,60	2.532,00
11026073	Cacoal	EEEFM Aurélio B. H. Ferreira	Cons. Aurélio B. H. Ferreira	1179	7	7456	X	1	63.790.166/0001-79	250	R\$ 0,60	3.000,00
11026839	Cacoal	EEEF Nossa Senhora do Carmo	APP da EEEF Nª. Sª. do Carmo	1179	7	6389	4	1	63.788.830/0001-45	107	R\$ 0,60	1.284,00
11026197	Cacoal	EEEF Carlos Drumond Andrade	APP Carlos Drumond de Andrade	1179	7	7469	1	1	63.790.083/0001-80	240	R\$ 0,60	2.880,00
11026464	Cacoal	EEEF Frei Caneca	APP Almeida Correia	1179	7	30265	1	1	01.219.424/0001-04	250	R\$ 0,60	3.000,00
11026545	Cacoal	EEEFM Honorina Lucas de Brito	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	1179	7	7465	9	1	84.651.306/0001-06	210	R\$ 0,60	2.520,00
11027754	Espigão d'Oeste	EEEFM Jean Piaget	APP Jean Piaget	1597	0	10171	0	1	84.568.492/0001-06	100	R\$ 0,60	1.200,00
11005939	Guajará-Mirim	EEEFM Alindar Brasil de Arouca	APP Rigomero da Costa Agra	0390	5	14280	8	1	04.392.437/0001-79	160	R\$ 0,60	1.920,00
11005980	Guajará-Mirim	EEEF Capitão Godoy	APP Iza O. Assunção	0390	5	8906	0	1	04.393.229/0001-94	298	R\$ 0,60	3.576,00
11006048	Guajará-Mirim	EEEF Durvalina Estilben de Oliveira	APP Prof Salomão Silva	0390	5	14292	1	1	04.392.478/0001-65	100	R\$ 0,60	1.200,00
11006420	Guajará-Mirim	EEEF Pres. Eurico Gaspar Dutra	APP Orion Nina Ribeiro	0390	5	8910	9	1	01.208.977/0001-61	210	R\$ 0,60	2.520,00
11011661	Jaru	EEEFM Profª Dayse Mara O. Martins	APP Braços Fortes	1401	X	5962	5	1	00.659.636/0001-40	100	R\$ 0,60	1.200,00
11012382	Jaru	EEEF Nilton Oliveira de Araújo	APP União	1401	X	5965	X	1	84.651.462/0001-69	100	R\$ 0,60	1.200,00
11015608	Ji - Paraná	EEEFM Aluizio Ferreira	APP Aluizio Ferreira	4268	4	71763	0	1	63.788.384/0001-79	120	R\$ 0,60	1.440,00
11013494	Ji - Paraná	EEEF Antônio Bianco	APP Antonio Bianco	0951	2	12475	3	1	00.778.509/0001-60	100	R\$ 0,60	1.200,00
11013591	Ji - Paraná	EEEF Beatriz Ferreira da Silva	APP Beatriz F. da Silva	4268	4	12457	5	1	84.651.504/0001-61	150	R\$ 0,60	1.800,00
11013907	Ji - Paraná	EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima	APP Olavo Bilac	0951	2	12517	2	1	84.651.520/0001-54	98	R\$ 0,60	1.176,00
11014156	Ji - Paraná	EEEF Janete Clair	APP Janete Clair	0951	2	12536	9	1	00.902.462/0001-02	100	R\$ 0,60	1.200,00
11015683	Ji - Paraná	EEEFM Prof. José Fco dos Santos	APP Prof. José Francisco dos Santos	0951	2	12523	7	1	22.859.078/0001-07	100	R\$ 0,60	1.200,00
11014300	Ji - Paraná	EEEFM JK de Oliveira	APP JK de Oliveira	4268	4	12546	6	1	63.788.277/0001-40	100	R\$ 0,60	1.200,00
11015667	Ji - Paraná	EEEFM Lauro Benno Prediger	APP da EPG Lauro Breno Prediger	0951	2	9983	X	1	00.667.270/0001-50	100	R\$ 0,60	1.200,00
11014431	Ji - Paraná	EEEFM Marcos Bispo da Silva	APP da EPG Marcos Bispo da Silva	4268	4	12513	X	1	00.667.278/0001-17	120	R\$ 0,60	1.440,00
11016094	Ji - Paraná	IEE Marechal Rondon	APP IEE Marechal Rondon	0951	2	12507	5	1	04.698.270/0001-79	100	R\$ 0,60	1.200,00
11014555	Ji - Paraná	EEEF Nova Brasília	APP EEEF Nova Brasília	0951	2	71812	2	1	00.902.463/0001-49	150	R\$ 0,60	1.800,00
11016019	Ji - Paraná	EEEF São Francisco	APP São Francisco	4268	4	12519	9	1	00.742.699/0001-65	100	R\$ 0,60	1.200,00
11013273	Ji - Paraná	EEEF Silvio Micheluzzi	APP Silvio Micheluzzi	0951	2	12454	0	1	00.750.553/0001-61	100	R\$ 0,60	1.200,00
11015357	Ji - Paraná	EEEF Parque São Pedro	APP EPG São Pedro	0951	2	10859	6	1	00.798.221/0001-57	100	R\$ 0,60	1.200,00
11015411	Ji - Paraná	EEEF Tancredo de Almeida Neves	APP Tancredo de Almeida Neves	4268	4	12485	0	1	00.774.368/0001-07	100	R\$ 0,60	1.200,00
11015632	Ji - Paraná	EEEFM Júlio Guerra	CCE Julio Guerra	4268	4	12574	1	1	22.859.417/0001-47	100	R\$ 0,60	1.200,00
11014636	Ji - Paraná	EEEF Oswaldo Piana	APP Oswaldo Piana	4268	4	22117	1	1	00.817.654/0001-02	100	R\$ 0,60	1.200,00
11014830	Ji - Paraná	EEEF Prof. Edilce dos Santos Freitas	APP Prof. Edilce dos Santos Freitas	0951	2	12487	7	1	00.667.312/0001-53	100	R\$ 0,60	1.200,00
11048018	Machadinho	EEEF Profª Mª Conceição de Souza	APP Profª Mª Conceição de Souza	2265	9	12887	2	1	08.538.095/0001-03	100	R\$ 0,60	1.200,00
11004274	Nova Mamoré	EEEF Prof. Salomão Silva	APP Doralice Sales Cavalcante	4004	5	6434	3	1	01.108.102/0001-98	100	R\$ 0,60	1.200,00
11003979	Nova Mamoré	EEEFM Casimiro de Abreu	APP João Francisco Clímaco	4004	5	6433	5	1	01.564.027/0001-70	445	R\$ 0,60	5.340,00
11017201	Ouro Preto	EEEFM Monteiro Lobato	APP Monteiro Lobato	1404	4	5998	6	1	63.790.307/0001-53	174	R\$ 0,60	2.088,00
11017023	Ouro Preto	EEEF Joaquim Nabuco	CCEE Por uma Educação Melhor	1404	4	5993	5	1	01.822.603/0001-31	100	R\$ 0,60	1.200,00
11037334	Pimenta Bueno	EEEF Prof. Valdir Monfredinho	APP Diva Teresa de Oliveira	1181	9	9824	8	1	01.167.361/0001-90	359	R\$ 0,60	4.308,00
11031700	Pimenta Bueno	EEEF Bom Sucesso	APP Nossa Senhora Aparecida	1181	9	8553	7	1	01.234.887/0001-45	300	R\$ 0,60	3.600,00
11033070	Pimenta Bueno	EEEFM Raimundo Euclides Barbosa	APP Cristóvão Pimenta	1181	9	9830	2	1	01.239.231/0001-15	240	R\$ 0,60	2.880,00

11032774	Pimenta Bueno	EEEF Sandoval Meira	APP da EEEF Sandoval Meira	1181	9	20424	2	1	00.795.745/0001-94	100	R\$ 0,60	1.200,00
11000376	Porto Velho	EEEF 21 de Abril	APP da EEEF 21 de Abril	0102	3	5694	4	1	34.476.143/0001-96	270	R\$ 0,60	3.240,00
11000597	Porto Velho	EEEF Bela Vista	APP da EEEF Bela Vista	3181	X	5232	9	1	01.671.345/0001-30	160	R\$ 0,60	1.920,00
11000678	Porto Velho	EEEFM Brasília	APP da EEEF Brasília	0102	3	99330	1	1	01.640.311/0001-88	200	R\$ 0,60	2.400,00
11002468	Porto Velho	EEEFM Barão do Solimões	APP da EEEF Barão do Solimões	0102	3	5620	0	1	04.772.570/0001-50	220	R\$ 0,60	2.640,00
11000708	Porto Velho	EEEFM Cap. Cláudio Manoel Costa	APP Cap. Cláudio M. da Costa	0102	3	5475	5	1	00.655.170/0001-04	330	R\$ 0,60	3.960,00
11002441	Porto Velho	EEEF Coronel Carlos Aluysio Weber	APP Vilagran Cabrita	3796	6	27236	1	1	01.040.812/0001-23	100	R\$ 0,60	1.200,00
11002506	Porto Velho	EEEFM Marechal Castelo Branco	APP Senador Olavo Pires	0102	3	5462	3	1	00.699.182/0001-30	300	R\$ 0,60	3.600,00
11000970	Porto Velho	EEEFM Duque de Caxias	APP da EEEF Duque de Caxias	0102	3	5792	4	1	00.738.548/0001-33	230	R\$ 0,60	2.760,00
11000848	Porto Velho	EEEFM D. Pedro I	APP da EEEF Dom Pedro I	0102	3	5450	X	1	00.692.213/0001-21	303	R\$ 0,60	3.636,00
11002522	Porto Velho	EEEFM Prof. Eduardo Lima e Silva	APP Prof. Eduardo Lima e Silva	2270	5	5136	5	1	05.889.571/0001-42	250	R\$ 0,60	3.000,00
11001097	Porto Velho	EEEF Franklin Roosevelt	APP Franklin Roosevelt	0102	3	5833	5	1	05.561.436/0001-73	100	R\$ 0,60	1.200,00
11002018	Porto Velho	EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	0102	3	5993	5	1	01.942.901/0001-65	250	R\$ 0,60	3.000,00
11002476	Porto Velho	EEEFM Getúlio Vargas	APP da EEEFM Getúlio Vargas	2270	5	5016	4	1	04.774.808/0001-87	263	R\$ 0,60	3.156,00
11001119	Porto Velho	EEEFM Gov. Araújo Lima	APP da EEEFM Araújo Lima	3231	X	18836	0	1	01.609.421/0001-87	462	R\$ 0,60	5.544,00
11001160	Porto Velho	EEEF Heitor Villa Lobos	APP da EEEF Heitor Villa Lobos	2270	5	5014	8	1	01.804.162/0001-45	432	R\$ 0,60	5.184,00
11001240	Porto Velho	EEEF Jânio da Silva Quadros	APP Jânio da Silva Quadros	0102	3	8851	X	1	01.120.469/0001-27	225	R\$ 0,60	2.700,00
11001364	Porto Velho	EEEF JK de Oliveira	APP da EEEF Juscelino Kubitschek	3181	X	8190	6	1	63.761.894/0001-52	250	R\$ 0,60	3.000,00
11001143	Porto Velho	EEEFM Gov. Jesus B. Hosannah	APP Gov. Jesus B. Hosannah	0102	3	5375	9	1	01.773.569/0001-52	240	R\$ 0,60	2.880,00
11000317	Porto Velho	EEEM José Otino de Freitas	APP da EEEF José Otino de Freitas	0102	3	99390	5	1	01.862.012/0001-98	120	R\$ 0,60	1.440,00
11001305	Porto Velho	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	APP Jorge Teixeira de Oliveira	0102	3	5661	8	1	00.702.684/0001-73	285	R\$ 0,60	3.420,00
11001496	Porto Velho	EEEFM Marcos de Barros Freire	APP Marcos Freire	0102	3	97713	6	1	84.722.842/0001-47	494	R\$ 0,60	5.928,00
11001550	Porto Velho	EEEF Mariana	APP da EEEF Mariana	0102	3	5689	8	1	01.773.709/0001-92	145	R\$ 0,60	1.740,00
11001640	Porto Velho	EEEF Murilo Braga	APP Murilo Braga	0102	3	5692	8	1	00.672.031/0001-99	169	R\$ 0,60	2.028,00
11001410	Porto Velho	EEEFM Manaus	APP Mal. Cândido Rondon	3181	X	5223	X	1	01.618.700/0001-07	310	R\$ 0,60	3.720,00
11001526	Porto Velho	EEEF Maria Carmosina Pinheiro	APP Maria Carmosina Pinheiro	0102	3	5578	6	1	00.689.585/0001-07	300	R\$ 0,60	3.600,00
11001666	Porto Velho	EEEF Nações Unidas	APP Nações Unidas	0102	3	5556	5	1	00.704.900/0001-10	100	R\$ 0,60	1.200,00
11000937	Porto Velho	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	APP União e Saber	2290	X	27302	3	1	01.695.536/0001-31	300	R\$ 0,60	3.600,00
11000856	Porto Velho	EEEF Daniel Neri da Silva	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	3231	X	5163	2	1	84.727.619/0001-92	160	R\$ 0,60	1.920,00
11001887	Porto Velho	EEEFM Pres. Tancredo A. Neves	APP Tancredo de A. Neves	2270	5	6150	6	1	00.722.137/0001-50	600	R\$ 0,60	7.200,00
11002549	Porto Velho	EEEFM Rio Branco	APP Rio Branco	3231	X	74904	4	1	04.698.809/0001-90	150	R\$ 0,60	1.800,00
11001992	Porto Velho	EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	APP Prof. Roberto Duarte Pires	0102	3	2115	6	1	00.704.386/0001-12	250	R\$ 0,60	3.000,00
11002328	Porto Velho	EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	APP da EEEF Sebastiana L. de Oliveira	2270	5	15858	5	1	00.681.021/0001-10	180	R\$ 0,60	2.160,00
11002166	Porto Velho	EEEF Samaritana	APP da EEEF Samaritana	0102	3	5631	6	1	00.704.899/0001-23	363	R\$ 0,60	4.356,00
11002301	Porto Velho	EEEF São Sebastião I	APP da EEEF São Sebastião I	0102	3	5903	X	1	00.684.804/0001-57	370	R\$ 0,60	4.440,00
11002255	Porto Velho	EEEF São Luiz	APP Ana Lúcia de Sousa	0102	3	2326	4	1	00.710.766/0001-60	300	R\$ 0,60	3.600,00
11038063	Porto Velho	EEEF Ulisses Guimarães	APP da EEEF Ulisses Guimarães	2270	5	5015	6	1	01.668.652/0001-61	200	R\$ 0,60	2.400,00
11000384	Porto Velho	EEEFM 04 de Janeiro	APP da EEEF 04 de Janeiro	0102	3	15911	5	1	01.609.406/0001-39	198	R\$ 0,60	2.376,00
11002514	Porto Velho	EEEFM Prof. Orlando Freire	APP da EEEF Orlando Freire	3181	X	5244	2	1	01.095.373/0001-56	100	R\$ 0,60	1.200,00
11037598	Porto Velho	EEEF Santa Clara de Assis	APP da EEEF Santa Clara de Assis	2270	5	5017	2	1	01.735.368/0001-60	120	R\$ 0,60	1.440,00
11003162	Porto Velho	EEEF Casa de Davi	APP da Esc. Jd de Inf. Casa de Davi	3796	6	29820	4	1	03.876.684/0001-88	160	R\$ 0,60	1.920,00
11003197	Porto Velho	EEEF Mundo Mágico	APP Esc Pré-Escolar Mundo Mágico	2290	X	29811	5	1	03.693.333/0001-31	320	R\$ 0,60	3.840,00
11037903	Porto Velho	Centro Educ. Mª de Nazaré	APP Maria de Nazaré	2270	5	7392	X	1	01.488.045/0001-10	100	R\$ 0,60	1.200,00
11046937	Porto Velho	EEEF Jorge Vicente S. dos Santos	APP Jorge Vicente S. dos Santos	2270	5	16033	4	1	07.325.372/0001-37	180	R\$ 0,60	2.160,00
11003413	Porto Velho	EEEFM General Osório	APP General Osório	0102	3	5419	4	1	01.717.944/0001-47	314	R\$ 0,60	3.768,00
11003812	Porto Velho	EEEF Mª Nazaré dos Santos	PP da EEEF Mª Nazaré dos Santos	3181	X	8830	7	1	01.143.984/0001-22	250	R\$ 0,60	3.000,00
11018810	Presidente Médici	EEEFM Prof. Paulo Freire	APP Prof. Paulo Freire	1405	2	5634	0	1	01.150.668/0001-88	125	R\$ 0,60	1.500,00
11029307	Rolim de Moura	EEEF Priscila Rodrigues Chagas	APP Priscila Rodrigues Chagas	1406	0	9071	9	1	00.710.795/0001-21	390	R\$ 0,60	4.680,00
11029161	Rolim de Moura	EEEF Monteiro Lobato	APP da EEEF Monteiro Lobato	1406	0	9073	5	1	00.774.348/0001-36	150	R\$ 0,60	1.800,00
11029439	Rolim de Moura	EEEFM Cândido Portinari	APP da EEEF Cândido Portinari	1406	0	9104	9	1	00.664.815/0001-75	150	R\$ 0,60	1.800,00
11029170	Rolim de Moura	EEEFM Nilson Silva	APP Jorge T. de Oliveira	1406	0	9269	X	1	63.787.816/0001-27	180	R\$ 0,60	2.160,00
11029099	Rolim de Moura	EEEF Maria Comandoli Lira	APP Força e Trabalho	1406	0	9207	X	1	01.802.670/0001-94	270	R\$ 0,60	3.240,00
11029110	Rolim de Moura	EEEFM Mª do Carmo Oliveira Rabelo	APP Mª do Carmo de Oliveira Rabelo	1406	0	9150	2	1	00.798.147/0001-79	100	R\$ 0,60	1.200,00
11029056	Rolim de Moura	EEEFM José Rosales dos Santos	APP da EEEF José Rosales dos Santos	1406	0	9219	3	1	00.857.176/0001-64	150	R\$ 0,60	1.800,00
11028750	Rolim de Moura	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	APP da EEEFM Carlos D. de Andrade	1406	0	9294	0	1	01.671.354/0001-20	270	R\$ 0,60	3.240,00
11022981	S. Mig. do Guaporé	EEEFM Princesa Isabel	APP 13 de Maio	2292	6	6986	8	1	02.234.204/0001-12	135	R\$ 0,60	1.620,00
11022450	S. Mig. do Guaporé	EEEF Deonildo Caragnatto	APP 13 de Setembro	2292	6	6989	2	1	01.069.342/0001-20	125	R\$ 0,60	1.500,00
11033487	Vilhena	EEEF Machado de Assis	APP da EEEF Machado de Assis	1182	7	17957	4	1	84.560.218/0001-90	185	R\$ 0,60	2.220,00
11033428	Vilhena	EEEF Genival N. da Costa	APP Deputado Genival N. da Costa	1182	7	17961	2	1	00.670.368/0001-67	372	R\$ 0,60	4.464,00
Total										22.203		266.436,00

Porto Velho, 28 de Agosto de 2012

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
 Secretária de Estado da Educação

PAGAMENTO DE PARCELA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, torna publico aos interessados o pagamento da 6ª parcela do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escola, referente ao Processo Administrativo nº 01-1601.02093/2012, conforme a seguinte especificação:

Censo	Municípios	Escolas	APP	Informação do Censo				LEG	CNPJ	Alunos 2011	Cota	Par 6
				AG	D	CC	D					
11000023	Porto Velho	CENE Abnael Machado de Lima	APP Abnael Machado de Lima	3796	6	25902	0	9	15.840.663/0001-91	17	R\$ 0,50	170,00
11000295	Porto Velho	EEEF Santa Marcelina	APP Esc Santa Marcelina	3796	6	5270	1	9	04.166.921/0001-80	452	R\$ 0,50	4.520,00
11003413	Porto Velho	EEEFM General Osório	APP General Osório	0102	3	5419	4	9	01.717.944.0001-47	5	R\$ 0,50	50,00
11000309	Porto Velho	EEEF Profª Marise Castiel	APP Esc. Marise Castiel	2290	X	28398	3	9	03.438.657/0001-23	233	R\$ 0,50	2.330,00
Total										707		7.070,00

Porto Velho, 28 de agosto de 2012

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
 Secretária de Estado da Educação

PAGAMENTO DE PARCELADO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, torna publico aos interessados o pagamento da 6ª parcela do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, referente ao Processo Administrativo nº 01-1601.02100/2012, conforme a seguinte especificação:

Censo	Municípios	Escolas	APP	Informação do Censo							Alunos 2011	Cota	Par 6
				AGD	CC	D	LEG	CNPJ					
11024968	Alta Floresta do Oeste	EEEFM Juscelino K. de Oliveira	APP Nova Esperança	2173	3	5933	1	1	01.700.028/0001-02	535	R\$ 0,30	3.210,00	
11025620	Alta Floresta do Oeste	EEEF Tancredo A. Neves	APP Olavo Bilac	2173	3	5912	9	1	01.700.030/0001-73	313	R\$ 0,30	1.878,00	
11024682	Alta Floresta do Oeste	EEEF Euridice Lopes Pedroso	APP da EEEF Euridice Lopes Pedroso	2173	3	6041	0	1	01.511.044/0001-49	509	R\$ 0,30	3.054,00	
11025638	Alta Floresta do Oeste	EEEFM Padre Ezequiel Ramin	APP da EEEF Pe. Ezequiel Ramin	2173	3	5911	0	1	01.700.027/0001-50	802	R\$ 0,30	4.812,00	
11024437	Alto Alegre dos Parecis	EEEFM Artur da Costa e Silva	APP Bom Sucesso da EEEF Artur da C. e Silva	4006	1	6398	3	1	01.511.045/0001-93	337	R\$ 0,30	2.022,00	
11009888	Alto Paraíso	EEEFM Laurindo Rabelo	APP da EEEF Laurindo Rabelo	3997	7	6212	X	1	00.670.367/0001-12	590	R\$ 0,30	3.540,00	
11048140	Alto Paraíso	EEEF Custódio Gabriel Filho	APP Custódio Gabriel Filho	3997	7	8475	1	1	07.925.227/0001-97	299	R\$ 0,30	1.794,00	
11023660	Alvorada do Oeste	EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira	APP da EEEF Joaquim Xavier de Oliveira	2184	9	6744	X	1	01.276.969/0001-52	672	R\$ 0,30	4.032,00	
11023430	Alvorada do Oeste	EEEF Monte Alegre	APP da Novo Alvorecer	2184	9	6736	9	1	01.214.114/0001-05	174	R\$ 0,30	1.044,00	
11023678	Alvorada do Oeste	EEEFM Santa Ana	APP Ordem e Progresso	2184	9	6728	8	1	00.671.995/0001-12	402	R\$ 0,30	2.412,00	
11006889	Ariquemes	EEEFM Anísio Teixeira	APP Anísio Teixeira	1178	9	8641	X	1	84.727.627/0001-39	859	R\$ 0,30	5.154,00	
11006773	Ariquemes	EEEF Cora Coralina	APP Cora Coralina	1178	9	8639	8	1	84.727.650/0001-23	1.208	R\$ 0,30	7.248,00	
11007168	Ariquemes	EEEFM Francisco Alves Mendes Filho	APP Fco. Alves Mendes Filho	1178	9	12382	X	1	84.722.669/0001-87	610	R\$ 0,30	3.660,00	
11007885	Ariquemes	EEEFM Heitor Villa Lobos	APP EEEF Heitor Villa Lobos	1178	9	12393	5	1	84.727.692/0001-64	308	R\$ 0,30	1.848,00	
11007281	Ariquemes	EEEF Jardim das Pedras	APP da EEEF Jardim das Pedras	1178	9	10073	0	1	84.727.676/0001-71	398	R\$ 0,30	2.388,00	
11007524	Ariquemes	EEEF Migrantes	APP EEEF Migrantes	1178	9	12395	1	1	84.727.718/0001-74	593	R\$ 0,30	3.558,00	
11006846	Ariquemes	EEEF Albina Marció Sordi	Conselho da EEEF Albina M. Sordi	1178	9	8630	4	1	84.727.759/0001-60	675	R\$ 0,30	4.050,00	
11007893	Ariquemes	EEEFM Ricardo Cantanhêde	APP da EEEF Ricardo Cantanhêde	1178	9	12394	3	1	84.727.734/0001-67	489	R\$ 0,30	2.934,00	
11004428	Buritis	EEEFM Buriti	APP da EEEF Buriti	4286	2	12422	2	1	00.670.373/0001-70	597	R\$ 0,30	3.582,00	
11039582	Buritis	EEEFM Marechal Rondon	APP da EEEF Marechal Rondon	4286	2	9533	8	1	01.983.278/0001-99	600	R\$ 0,30	3.600,00	
11042028	Buritis	EEEFM Profª Elvandas Mª de Siqueira	APP da EEEF Profª Elvandas Mª de Siqueira	4286	2	10627	5	1	03.149.579/0001-47	658	R\$ 0,30	3.948,00	
11045906	Buritis	EEEF Francisco Chiquilto Erse	APP Esc Fco José Chiquilto Erse	4286	2	12404	4	1	05.599.566/0001-03	340	R\$ 0,30	2.040,00	
11045914	Buritis	EEEF Maria de Abreu Bianco	APP APP Mª de Abreu Bianco	4286	2	9469	2	1	05.605.564/0001-71	924	R\$ 0,30	5.544,00	
11034270	Cabixi	EEEF Planalto	APP da EEEF Planalto	3998	5	7452	7	1	01.376.984/0001-72	82	R\$ 0,30	492,00	
11034440	Cabixi	EEEFM José de Anchieta	APP da EEEF José de Anchieta	3998	5	7484	5	1	00.998.422/0001-06	442	R\$ 0,30	2.652,00	
11034050	Cabixi	EEEF Chico Mendes	APP Tiradentes	3998	5	7513	2	1	00.742.884/0001-50	51	R\$ 0,30	306,00	
11010290	Cacaulândia	EEEFM Frei Henrique de Coimbra	APP da EEEF Frei Henrique de Coimbra	3999	3	6767	9	1	01.148.131/0001-83	343	R\$ 0,30	2.058,00	
11027320	Cacoal	EEEFM Carlos Gomes	APP Tiradentes	1179	7	7528	0	1	63.788.582/0001-32	567	R\$ 0,30	3.402,00	
11026758	Cacoal	EEEF Maria Aurora do Nascimento	Conselho Maria A. Nascimento	1179	7	30085	3	1	63.787.717/0001-45	390	R\$ 0,30	2.340,00	
11027401	Cacoal	EEEFM Celso Ferreira da Cunha	APP União e Progresso	1179	7	6449	1	1	00.823.098/0001-87	278	R\$ 0,30	1.668,00	
11026626	Cacoal	EEEF Paulo Freire	APP Semente do Amor	1179	7	7467	5	1	00.734.884/0001-08	476	R\$ 0,30	2.856,00	
11026278	Cacoal	EEEFM Cora Coralina	APP Cora Coralina	1179	7	30074	8	1	84.650.696/0001-91	326	R\$ 0,30	1.956,00	
11026499	Cacoal	EEEF Graciliano Ramos	APP da EEEF Graciliano Ramos	1179	7	30190	6	1	01.234.951/0001-98	457	R\$ 0,30	2.742,00	
11027312	Cacoal	EEEFM Bernardo Guimarães	APP da 26 de Novembro	1179	7	30107	8	1	00.795.750/0001-05	722	R\$ 0,30	4.332,00	
11026014	Cacoal	EEEF Antônio Gonçalves Dias	APP União Esperança	1179	7	7463	2	1	01.288.397/0001-21	186	R\$ 0,30	1.116,00	
11026073	Cacoal	EEEFM Aurélio Buarque de H. Ferreira	Conselho Aurélio Buarque H. Ferreira	1179	7	7456	X	1	63.790.166/0001-79	402	R\$ 0,30	2.412,00	
11026839	Cacoal	EEEF Nossa Senhora do Carmo	APP da EEEF Nª Sª do Carmo	1179	7	6389	4	1	63.788.830/0001-45	212	R\$ 0,30	1.272,00	
11026197	Cacoal	EEEF Carlos Drumond Andrade	APP Carlos Drumond de Andrade	1179	7	7469	1	1	63.790.083/0001-80	461	R\$ 0,30	2.766,00	
11026464	Cacoal	EEEF Frei Caneca	APP Almeida Correia	1179	7	30265	1	1	01.219.424/0001-04	353	R\$ 0,30	2.118,00	
11026545	Cacoal	EEEFM Honorina Lucas de Brito	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	1179	7	7465	9	1	84.651.306/0001-06	508	R\$ 0,30	3.048,00	
11004347	Campo Novo	EEEFM 15 de Outubro	APP da EEEF 15 de Outubro	1178	9	12520	2	1	00.672.457/0001-42	361	R\$ 0,30	2.166,00	
11076801	Campo Novo	EEEF Ruth Rocha	APP da EEEF Ruth Rocha	4286	2	12007	3	1	10.790.643/000130	212	R\$ 0,30	1.272,00	
11005041	Candeias do Jamari	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Caixa Escolar da EEEF Carlos D. Andrade	0102	3	8875	7	1	00.778.420/0001-01	487	R\$ 0,30	2.922,00	
11005050	Candeias do Jamari	EEEF Teodoro de Assunção	Caixa Escolar Teodoro De Assunção	0102	3	9085	9	1	00.988.847/0001-26	295	R\$ 0,30	1.770,00	
11046953	Candeias do Jamari	EEEF Albino Buttner	APP Albino Buttner	0102	3	32672	0	1	07.334.828/0001-25	399	R\$ 0,30	2.394,00	
11004894	Candeias do Jamari	EEEF Jaime Barcessat	APP da EEEF Jaime Barcessat	2290	X	28488	2	1	01.176.224/0001-11	644	R\$ 0,30	3.864,00	
11030658	Castanheiras	EEEF Eugênio Lazarin	APP União	1406	0	9232	0	1	01.896.838/0001-78	145	R\$ 0,30	870,00	
11030666	Castanheiras	EEEFM Francisca Júlia da Silva	APP 7 de Setembro	1406	0	9753	5	1	00.710.792/0001-98	176	R\$ 0,30	1.056,00	
11034777	Cerejeiras	EEEF Gov. Jerônimo Garcia Santana	APP Jerônimo Garcia Santana	2197	0	7672	4	1	84.559.327/0001-98	334	R\$ 0,30	2.004,00	
11034998	Cerejeiras	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	APP Tancredo de Almeida Neves	2197	0	7667	8	1	15.893.860/0001-79	407	R\$ 0,30	2.442,00	
11034750	Cerejeiras	EEEF Irmã Dulce	APP Cerejeiras	2197	0	7590	6	1	00.824.853/0001-48	80	R\$ 0,30	480,00	
11034696	Cerejeiras	EEEF Floriano Peixoto	APP Floriano Peixoto	2197	0	7666	X	1	14.603.104/0001-03	217	R\$ 0,30	1.302,00	
11034610	Cerejeiras	EEEF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	APP Jorge Teixeira de Oliveira	2197	0	7586	8	1	15.893.332/0001-10	182	R\$ 0,30	1.092,00	
11035056	Cerejeiras	EEEFM Castro Alves	APP Jorge Teixeira de Oliveira	2197	0	7653	8	1	15.892.367/0001-34	374	R\$ 0,30	2.244,00	
11033371	Chupinguaia	EEEFM Chupinguaia	APP da EEEF Chupinguaia	1182	7	9432	3	1	01.230.748/0001-43	295	R\$ 0,30	1.770,00	
11095806	Chupinguaia	EEEFM Francisca Martendal	APP FCA Martendal	1182	7	41189	2	1	10.917.662/0001-84	60	R\$ 0,30	360,00	
11106859	Chupinguaia	EEEFM Moacyr Caramelo	APP EEEFM Moacyr Caramelo	1182	7	43.242	3	1	13.049.613/0001-65	239	R\$ 0,30	1.434,00	
11035790	Colorado do Oeste	EEEF Prefeito Marcos Donadon	APP Marechal Mariano Candido Rondon	1381	1	6702	4	1	84.560.192/0001-80	134	R\$ 0,30	804,00	
11035960	Colorado do Oeste	EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	APP João Nunes de Moraes	1381	1	10392	6	1	84.568.385/0001-88	589	R\$ 0,30	3.534,00	
11035951	Colorado do Oeste	EEEFM Manuel Bandeira	APP Manoel Bandeira	1381	1	10395	0	1	15.892.771/0001-08	595	R\$ 0,30	3.570,00	
11035544	Colorado do Oeste	EEEF Julieta Vilela Velozo	APP Progresso	1381	1	6666	4	1	84.560.093/0001-07	175	R\$ 0,30	1.050,00	
11035420	Colorado do Oeste	EEEF Gov. Angelo Angelin	APP União e Trabalho	1381	1	10364	0	1	84.559.913/0001-32	240	R\$ 0,30	1.440,00	
11035110	Colorado do Oeste	EEEF 16 de Junho	APP da EEEF 16 de Junho	1381	1	7107	2	1	84.560.119/0001-09	336	R\$ 0,30	2.016,00	
11036575	Corumbiara	EEEF São Roque	APP da EEEF Marechal Rondon	4142	4	7620	1	1	01.551.491/0001-21	263	R\$ 0,30	1.578,00	
11036192	Corumbiara	EEEF Disneylândia	APP Unidos Venceremos	2197	0	7654	6	1	01.767.026/0001-22	81	R\$ 0,30	486,00	
11036486	Corumbiara	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	APP Educação e Cidadania	4142	4	7786	0	1	01.793.743/0001-29	60	R\$ 0,30	360,00	
11036125	Corumbiara	EEEF Colina Verde	APP Povo no Poder	2197	0	7621	X	1	01.663.538/0001-49	107	R\$ 0,30	642,00	
11036397	Corumbiara	EEEF Marechal Rondon	APP da EEEF Marechal Rondon	2197	0	7907	3	1	01.932.955/0001-40	249	R\$ 0,30	1.494,00	
11005610	Costa Marques	EEEF Gomes Carneiro	APP Gomes Carneiro	2223	3	5418	6	1	63.787.931/0001-00	267	R\$ 0,30	1.602,00	
11005769	Costa Marques	EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita	APP Raimundo de Oliveira Mesquita	2223	3	5416	X	1	00.713.583/0001-06	293	R\$ 0,30	1.758,00	
11005823	Costa Marques	EEEFM Angelina dos Anjos	APP Angelina dos Anjos	2223	3	5696	0	1	84.651.942/0001-20	780	R\$ 0,30	4.680,00	
11047216	Costa Marques	EEEF Darcy da Silveira	APP da EEEFM Darcy da Silveira	2223	3	10786	7	1	07.625.876/0001-72	96	R\$ 0,30	576,00	
11009152	Cujubim	EEEFM Antônio Francisco Lisboa	APP Antonio Francisco Lisboa	1178	9	6750	4	1	01.108.635/0001-70	528	R\$ 0,30	3.168,00	
11028394	Espigão d' Oeste	EEEF Vinícius de Moraes	APP Paulo Freire	1597	0	6378	9	1	84.568.427/0001-80	504	R\$ 0,30	3.024,00	
11027690	Espigão d' Oeste	EEEF Fernanda Souza de Paula	APP Fernanda Souza de Paula	1597	0								

11027878	Espigão d' Oeste	EEEFM Maria Lourenço Cassiano	APP Santa Lucia	1597	0	7734	8	1	00.798.174/0001-41	205	R\$ 0,30	1.230,00
11028424	Espigão d' Oeste	EEEFM Sete de Setembro	APP Sete de setembro	1597	0	16379	1	1	84.568.609/0001-51	64	R\$ 0,30	384,00
11019140	Gov. Jorge Teixeira	EEEFM Costa Júnior	APP Costa Júnior	1401	X	6912	4	1	00.684.794/0001-50	437	R\$ 0,30	2.622,00
11019115	Gov. Jorge Teixeira	EEEF Cláudio Manoel da Costa	Conselho Claudio Manoel da Costa	1401	X	24407	4	1	00.861.417/0001-49	281	R\$ 0,30	1.686,00
11005939	Guajará- Mirim	EEEFM Alkindar Brasil de Arouca	APP Rigomero da Costa Agra	0390	5	14280	8	1	04.392.437/0001-79	304	R\$ 0,30	1.824,00
11005947	Guajará- Mirim	EEEF Almirante Tamandaré	APP Gabriela Monteiro de Souza	0390	5	8722	X	1	84.632.926/0001-90	342	R\$ 0,30	2.052,00
11005980	Guajará- Mirim	EEEF Capitão Godoy	APP Iza O. Assunção	0390	5	8906	0	1	04.393.229/0001-94	402	R\$ 0,30	2.412,00
11006048	Guajará- Mirim	EEEF Durvalina Estilben de Oliveira	APP Prof Salomão Silva	0390	5	14292	1	1	04.392.478/0001-65	378	R\$ 0,30	2.268,00
11006420	Guajará- Mirim	EEEF Pres. Eurico Gaspar Dutra	APP Orion Nina Ribeiro	0390	5	8910	9	1	01.208.977/0001-61	200	R\$ 0,30	1.200,00
11089806	Guajará- Mirim	EEEF Salomão Justiniano de Melgar	APP Manoel Ferreira de Albuquerque	0390	5	26827	5	1	12.810.568/0001-57	87	R\$ 0,30	522,00
11006617	Guajará- Mirim	EEEFM Imã Maria Celeste	APP Bader Massud Jorge	0390	5	14539	4	1	84.632.991/0001-15	761	R\$ 0,30	4.566,00
11006358	Guajará- Mirim	EEEF Paul Harris	APP Prof. Aliete Alberto Mata Morhy	0390	5	17106	9	1	84.632.884/0001-97	268	R\$ 0,30	1.608,00
11006684	Guajará- Mirim	IEE Paulo Saldanha	APP Frei José Vieira de Lima	0390	5	8811	0	1	84.632.900/0001-41	650	R\$ 0,30	3.900,00
11006633	Guajará- Mirim	EEEFM Rocha Leal	APP Helena Menezes Ruiz	0390	5	14294	8	1	84.633.072/0001-66	384	R\$ 0,30	2.304,00
11006641	Guajará- Mirim	EEEFM Simon Bolívar	APP Professora Adma Leal	0390	5	17104	2	1	04.697.793/0001-09	356	R\$ 0,30	2.136,00
11040882	Itapua do Oeste	EEEF João Francisco Correia	APP EEF João F. Correia	0102	3	8769	6	1	02.991.837/0001-75	423	R\$ 0,30	2.538,00
11005360	Itapua do Oeste	EEEFM Paulo Freire	APP Paulo Freire	0102	3	5611	1	1	01.533.616/0001-90	243	R\$ 0,30	1.458,00
11011661	Jaru	EEEFM Profª Dayse Mara O. Martins	APP Braços Fortes	1401	X	5962	5	1	00.659.636/0001-40	853	R\$ 0,30	5.118,00
11012145	Jaru	EEEF Josué Montello	APP Vida Nova	1401	X	5112	8	1	00.672.032/0001-33	69	R\$ 0,30	414,00
11012943	Jaru	EEEF Tito Lourenço de Lima	APP Mamoré	1401	X	5960	9	1	00.684.790/0001-71	98	R\$ 0,30	588,00
11012994	Jaru	EEEFM Plácido de Castro	APP Liberdade e Ação	1401	X	5958	7	1	84.651.488/0001-07	1.005	R\$ 0,30	6.030,00
11011491	Jaru	EEEFM Capitão Sílvio de Farias	APP União e Trabalho	1401	X	5966	8	1	63.788.285/0001-97	245	R\$ 0,30	1.470,00
11012684	Jaru	EEEF Raimundo Cantanhêde	APP Força e Amizade	1401	X	5968	4	1	00.672.023/0001-42	848	R\$ 0,30	5.088,00
11012099	Jaru	EEEF Gov. Jorge Teixeira de Oliveira	APP da EEEF Jorge Teixeira de Oliveira	1401	X	5961	7	1	01.201.370/0001-50	308	R\$ 0,30	1.848,00
11012382	Jaru	EEEF Nilton Oliveira de Araújo	APP União	1401	X	5965	X	1	84.651.462/0001-69	176	R\$ 0,30	1.056,00
11012447	Jaru	EEEFM Olga Dellaia	APP El Shaday	1401	X	5964	1	1	00.684.788/0001-00	932	R\$ 0,30	5.592,00
11012579	Jaru	EEEFM Pedro Vieira de Melo	APP Progresso	1401	X	6625	7	1	00.686.679/0001-14	313	R\$ 0,30	1.878,00
11012277	Jaru	EEEFM Marechal Costa e Silva	Conselho Lutando Pelo Futuro	1401	X	5959	5	1	00.684.792/0001-60	182	R\$ 0,30	1.092,00
11013311	Ji - Paraná	EEEF 13 de Maio	APP EPG 13 de Maio	0951	2	12477	X	1	00.808.381/0001-30	263	R\$ 0,30	1.578,00
11013389	Ji - Paraná	EEEF 31 de Março	APP da EPG 31 de Março	4268	4	12498	2	1	84.651.546/0001-00	493	R\$ 0,30	2.958,00
11015608	Ji - Paraná	EEEFM Aluizio Ferreira	APP Aluizio Ferreira	4268	4	71763	0	1	63.788.384/0001-79	774	R\$ 0,30	4.644,00
11013494	Ji - Paraná	EEEF Antônio Bianco	APP da Escola de 1º Grau Antonio Bianco	0951	2	12475	3	1	00.778.509/0001-60	557	R\$ 0,30	3.342,00
11013591	Ji - Paraná	EEEF Beatriz Ferreira da Silva	APP Beatriz F. da Silva	4268	4	12457	5	1	84.651.504/0001-61	611	R\$ 0,30	3.666,00
11013818	Ji - Paraná	EEEF Cora Coralina	APP Cora Coralina	4268	4	12548	2	1	00.774.383/0001-55	584	R\$ 0,30	3.504,00
11013907	Ji - Paraná	EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima	APP Olavo Bilac	0951	2	12517	2	1	84.651.520/0001-54	166	R\$ 0,30	996,00
11015624	Ji - Paraná	EEEFM Gonçalves Dias	APP da EPSG Gonçalves Dias	0951	2	12512	1	1	04.632.253/0001-39	779	R\$ 0,30	4.674,00
11014075	Ji - Paraná	EEEF Inácio de Loyola	APP da EPG Inácio de Loyola	0951	2	22135	X	1	84.651.447/0001-10	131	R\$ 0,30	786,00
11014156	Ji - Paraná	EEEF Janete Clair	APP Janete Clair	0951	2	12536	9	1	00.902.462/0001-02	600	R\$ 0,30	3.600,00
11014172	Ji - Paraná	EEEF Jardim dos Migrantes	APP Jardim dos Migrantes	0951	2	12473	7	1	00.774.366/0001-18	625	R\$ 0,30	3.750,00
11015683	Ji - Paraná	EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	APP Prof. José Francisco dos Santos	0951	2	12523	7	1	22.859.078/0001-07	840	R\$ 0,30	5.040,00
11014300	Ji - Paraná	EEEFM Kubtschek de Oliveira	APP JK de Oliveira	4268	4	12546	6	1	63.788.277/0001-40	868	R\$ 0,30	5.208,00
11015667	Ji - Paraná	EEEFM Lauro Benno Prediger	APP da EPG Lauro Breno Prediger	0951	2	9983	X	1	00.667.270/0001-50	746	R\$ 0,30	4.476,00
11014431	Ji - Paraná	EEEFM Marcos Bispo da Silva	APP da EPG Marcos Bispo da Silva	4268	4	12513	X	1	00.667.278/0001-17	1.186	R\$ 0,30	7.116,00
11016094	Ji - Paraná	IEE Marechal Rondon	APP IE Marechal Rondon	0951	2	12507	5	1	04.698.270/0001-79	564	R\$ 0,30	3.384,00
11014555	Ji - Paraná	EEEF Nova Brasília	APP EEEF Nova Brasília	0951	2	71812	2	1	00.902.463/0001-49	557	R\$ 0,30	3.342,00
11014806	Ji - Paraná	EEEF Prof. Carmem Rocha Borges	APP EPG Prof Carmem Rocha Borges	0951	2	12499	0	1	00.729.161/0001-10	512	R\$ 0,30	3.072,00
11015144	Ji - Paraná	EEEFM Rio Urupa	APP Rio Urupa	0951	2	12484	2	1	04.698.080/0001-51	505	R\$ 0,30	3.030,00
11016019	Ji - Paraná	EEEF São Francisco	APP São Francisco	4268	4	12519	9	1	00.742.699/0001-65	230	R\$ 0,30	1.380,00
11013273	Ji - Paraná	EEEF Silvio Micheluzzi	APP Silvio Micheluzzi	0951	2	12454	0	1	00.750.553/0001-61	468	R\$ 0,30	2.808,00
11015357	Ji - Paraná	EEEF Parque São Pedro	APP EPG São Pedro	0951	2	10859	6	1	00.798.221/0001-57	270	R\$ 0,30	1.620,00
11015411	Ji - Paraná	EEEF Tancredo de Almeida Neves	APP da EPG Tancredo de Almeida Neves	4268	4	12485	0	1	00.774.368/0001-07	473	R\$ 0,30	2.838,00
11015616	Ji - Paraná	EEEFM Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	APP Cel Jorge Teixeira de Oliveira	0951	2	10005	6	1	00.742.705/0001-84	96	R\$ 0,30	576,00
11015632	Ji - Paraná	EEEFM Júlio Guerra	CCE Júlio Guerra	4268	4	12574	1	1	22.859.417/0001-47	590	R\$ 0,30	3.540,00
11014636	Ji - Paraná	EEEF Oswaldo Piana	APP Oswaldo Piana	4268	4	22117	1	1	00.817.654/0001-02	380	R\$ 0,30	2.280,00
11014830	Ji - Paraná	EEEF Prof. Edilce dos Santos Freitas	APP Prof. Edilce dos Santos Freitas	0951	2	12487	7	1	00.667.312/0001-53	302	R\$ 0,30	1.812,00
11015500	Ji - Paraná	EEEFM Tupã	Conselho Escolar da E.E.E.F.M.Tupã	0951	2	12599	7	1	00.729.172/0001-09	249	R\$ 0,30	1.494,00
11009080	Machadinho d'Oeste	EEEFM Joaquim Pereira da Rocha	Conselho Escolar Joaquim P.da Rocha	2265	9	5868	8	1	00.727.779/0001-41	721	R\$ 0,30	4.326,00
11008008	Machadinho d'Oeste	EEEF Alberto Nepomuceno	APP da EEEF Alberto Nepomuceno	2265	9	5864	5	1	01.266.644/0001-99	597	R\$ 0,30	3.582,00
11037393	Machadinho d'Oeste	EEEF Ayrton Senna	APP da EEEF Ayrton Senna	2265	9	5867	X	1	01.227.512/0001-58	336	R\$ 0,30	2.016,00
11048018	Machadinho d'Oeste	EEEF Profª Mª Conceição de Souza	APP Profª Mª Conceição de Souza	2265	9	12887	2	1	08.538.095/0001-03	270	R\$ 0,30	1.620,00
11031298	Ministro Andreazza	EEEM Nilo Coelho	APP JK	4000	2	5377	5	1	00.700.416/0001-12	330	R\$ 0,30	1.980,00
11019743	Mirante da Serra	EEEF Florizel Lamego Ferrari	APP Prof Edson Duarte Lopes	4001	0	5996	X	1	01.668.720/0001-92	603	R\$ 0,30	3.618,00
11019948	Mirante da Serra	EEEFM Migrantes	APP Migrantes	1404	4	5995	1	1	01.746.800/0001-19	409	R\$ 0,30	2.454,00
11010665	Monte Negro	EEEFM Aurélio Buarque de H. Ferreira	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	4002	9	6970	1	1	01.230.848/0001-70	430	R\$ 0,30	2.580,00
11010940	Monte Negro	EEEF Mato Grosso	APP da EEEF Mato Grosso	4002	9	83135	2	1	01.304.225/0001-02	476	R\$ 0,30	2.856,00
11022060	Nova Brasilândia d'Oeste	EEEF Prof. Abílio Netto Borges	APP Abílio Neto Borges	4003	7	8166	3	1	01.325.055/0001-34	92	R\$ 0,30	552,00
11022205	Nova Brasilândia d'Oeste	EEEF Rocha Pombo	APP Rocha Pombo	4003	7	8165	5	1	01.658.288/0001-59	477	R\$ 0,30	2.862,00
11022230	Nova Brasilândia d'Oeste	EEEF Pe. Alexandre de Gusmão	APP Pe Alexandre de Gusmão	4003	7	8148	5	1	00.778.412/0001-57	620	R\$ 0,30	3.720,00
11022221	Nova Brasilândia d'Oeste	EEEFM Aurélio Buarque de H. Ferreira	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	4003	7	8152	3	1	01.170.903/0001-83	68	R\$ 0,30	408,00
11004274	Nova Mamoré	EEEF Prof. Salomão Silva	APP Doralice Sales Cavalcante	4004	5	6434	3	1	01.108.102/0001-98	674	R\$ 0,30	4.044,00
11003979	Nova Mamoré	EEEFM Casimiro de Abreu	APP João Francisco Climaco	4004	5	6433	5	1	01.564.027/0001-70	692	R\$ 0,30	4.152,00
11048247	Nova Mamoré	EEEFM Prof.Mª Laurinda Groff	APP José Almiro Rocha	4004	5	12068	5	1	08.767.062/0001-35	111	R\$ 0,30	666,00
11017120	Nova União	EEEFM Maria Gorete	APP Rui Barbosa	1404	4	6009	7	1	00.973.835/0001-28	236	R\$ 0,30	1.416,00
11030003	Novo Horizonte d'Oeste	EEEFM Américo B. de A. Melo	APP Apabram	4005	3	5115	2	1	00.692.193/0001-99	373	R\$ 0,30	2.238,00
11030372	Novo Horizonte d'Oeste	EEEFM Mal. Cândido Rondon	APP Projeto União	4005	3	78991	7	1	00.717.891/0001-00	500	R\$ 0,30	3.000,00
11017430	Ouro Preto d'Oeste	EEEF Prof. Margarida Custódio Souza	APP Princesa Isabel	1404	4	6004	6	1	01.782.367/0001-77	150	R\$ 0,30	900,00
11017791	Ouro Preto d'Oeste	Escola Joaquim de Lima Avelino	APP Boa União	1404	4	6000	3	1	04.793.477/0001-22	518	R\$ 0,30	3.108,00
11017201	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM Monteiro Lobato	APP Monteiro Lobato	1404	4	5998	6	1	63.790.307/0001-53	376	R\$ 0,30	2.256,00
11016973	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM Horácio Carelli Mendes	APP Unidos Venceremos	1404	4	5997	8	1	00.667.274/0001-39	540	R\$ 0,30	3.240,00
11016507	Ouro Preto d'Oeste	EEEF Aurélio Buarque de H. Ferreira	APP Unidos Seremos Fortes	1404	4	6001	1	1	84.651.561/0001-40	495	R\$ 0,30	2.970,00
11017023	Ouro Preto d'Oeste	EEEF Joaquim Nabuco	CCEE Por uma Educação Melhor	1404	4	5993	5	1	01.822.603/0001-31	246	R\$ 0,30	1.476,00
11017422	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM Maria de Matos e Silva	APP Rondonias	1404	4	5049	0	1	01.796.881/0001-61	261	R\$ 0,30	1.566,00
11017775	Ouro Preto d'Oeste	EEEFM 28 de Novembro	APP 28 de Novembro	1404	4	6002	X	1	04.926.424/0001-32	634	R\$ 0,30	3.804,00
11031689	Parecis	EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves	APP da EEEF Benedito L. Gonçalves	1181	9	8680	0	1	01.609.853/0001-98	147	R\$ 0,30	882,00
11037334	Pimenta Bueno	EEEF Prof. Valdir Nonfredinho	APP Diva Teresa de Oliveira	1181	9	9824	8	1	01.167.361/0001-90	337	R\$ 0,30	2.022,00
11032510	Pimenta Bueno	EEEF Orlando Bueno da Silva	APP Unidos Venceremos	1181	9	19237	6	1	01.592.870/0001-60	476	R\$ 0,30	2.856,00
11031700	Pimenta Bueno	EE										

11032030	Pimenta Bueno	EEEF Frei Silvestre Bizzotto	APP Com Amor Lutaremos	1181	9	19239	2	1	01.519.689/0001-28	218	R\$ 0,30	1.308,00
11031549	Pimenta Bueno	EEEF Anísio Serrão de Carvalho	APP Emanuel Osvaldo de Oliveira	1181	9	9812	4	1	84.650.795/0001-73	756	R\$ 0,30	4.536,00
11033070	Pimenta Bueno	EEEFM Raimundo Euclides Barbosa	APP Cristóvão Pimenta	1181	9	9830	2	1	01.239.231/0001-15	557	R\$ 0,30	3.342,00
11032774	Pimenta Bueno	EEEF Sandoval Meira	APP da EEEF Sandoval Meira	1181	9	20424	2	1	00.795.745/0001-94	362	R\$ 0,30	2.172,00
11032260	Pimenta Bueno	EEEFM Mal. Cordeiro de Farias	APP Paz e Amor	1181	9	8556	1	1	00.894.649/0001-01	438	R\$ 0,30	2.628,00
11035080	Pimenteiras	EEEFM Inácio Castro	APP Valter Bartolo	2197	0	6704	0	1	00.833.323/0001-66	194	R\$ 0,30	1.164,00
11000023	Porto Velho	CENE Abnael Machado de Lima	CENTRO DE ENSINO ESPECIAL RO	3796	6	25902	0	1	15.840.663/0001-91	134	R\$ 0,30	804,00
11000376	Porto Velho	EEEF 21 de Abril	APP da EEEF 21 de Abril	0102	3	5694	4	1	34.476.143/0001-96	496	R\$ 0,30	2.976,00
11000376	Porto Velho	EEEF 21 de Abril	APP da EEEF 21 de Abril	0102	3	5694	4	3	34.476.143/0001-96	46	R\$ 0,30	276,00
11000597	Porto Velho	EEEF Bela Vista	APP da EEEF Bela Vista	3181	X	5232	9	1	01.671.345/0001-30	776	R\$ 0,30	4.656,00
11000651	Porto Velho	EEEF Bom Jesus	APP da EEEF Bom Jesus	3231	X	5491	7	1	01.162.579/0001-51	352	R\$ 0,30	2.112,00
11000678	Porto Velho	EEEFM Brasília	APP da EEEF Brasília	0102	3	99330	1	1	01.640.311/0001-88	494	R\$ 0,30	2.964,00
11002468	Porto Velho	EEEFM Barão do Solimões	APP da EEEF Barão do Solimões	0102	3	5620	0	1	04.772.570/0001-50	333	R\$ 0,30	1.998,00
11003065	Porto Velho	IEE Carmela Dutra	APP do IEE Carmela Dutra	0102	3	5581	6	1	04.773.172/0001-59	733	R\$ 0,30	4.398,00
11000708	Porto Velho	EEEFM Cap. Cláudio Manoel da Costa	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	0102	3	5475	5	1	00.655.170/0001-04	1.095	R\$ 0,30	6.570,00
11002441	Porto Velho	EEEF Coronel Carlos Aluysio Weber	APP Vilagran Cabrita	3796	6	27236	1	1	01.040.812/0001-23	240	R\$ 0,30	1.440,00
11002506	Porto Velho	EEEFM Marechal Castelo Branco	APP Senador Olavo Pires	0102	3	5462	3	1	00.699.182/0001-30	678	R\$ 0,30	4.068,00
11000970	Porto Velho	EEEFM Duque de Caxias	APP da EEEF Duque de Caxias	0102	3	5792	4	1	00.738.548/0001-33	665	R\$ 0,30	3.990,00
11000848	Porto Velho	EEEFM D. Pedro I	APP da EEEF Dom Pedro I	0102	3	5450	X	1	00.692.213/0001-21	789	R\$ 0,30	4.734,00
11001046	Porto Velho	EEEFM Estudo e Trabalho	Conselho Eefm Estudo e Trabalho	0102	3	5911	0	1	04.772.398/0001-35	302	R\$ 0,30	1.812,00
11002522	Porto Velho	EEEFM Prof. Eduardo Lima e Silva	APP da EEEF Prof. Eduardo Lima e Silva	2270	5	5136	5	1	05.889.571/0001-42	951	R\$ 0,30	5.706,00
11002000	Porto Velho	EEEF Profª Eloisa Bentes Ramos	APP da EEEF Eloisa Bentes Ramos	0102	3	2274	8	1	01.761.297/0001-70	514	R\$ 0,30	3.084,00
11001097	Porto Velho	EEEF Franklin Roosevelt	APP Franklin Roosevelt	0102	3	5833	5	1	05.561.436/0001-73	283	R\$ 0,30	1.698,00
11002018	Porto Velho	EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	0102	3	5993	5	1	01.942.901/0001-65	1.431	R\$ 0,30	8.586,00
11002476	Porto Velho	EEEFM Getúlio Vargas	APP da EEEFM Getúlio Vargas	2270	5	5016	4	1	04.774.808/0001-47	643	R\$ 0,30	3.858,00
11001119	Porto Velho	EEEFM Gov. Araújo Lima	APP da EEEFM Araújo Lima	3231	X	18836	0	1	01.609.421/0001-87	547	R\$ 0,30	3.282,00
11001135	Porto Velho	Escola Gov. Petronio Barcelos	APP da EEEF Gov. Petrónio Barcelos	3181	X	19067	5	1	00.670.375/0001-69	552	R\$ 0,30	3.312,00
11001160	Porto Velho	EEEF Heitor Villa Lobos	APP da EEEF Heitor Villa Lobos	2270	5	5014	8	1	01.804.162/0001-45	649	R\$ 0,30	3.894,00
11001178	Porto Velho	EEEF Hélio Neves Botelho	APP Hélio Neves Botelho	0102	3	2113	X	1	00.672.024/0001-97	624	R\$ 0,30	3.744,00
11000201	Porto Velho	EEEF Herbert de Alencar	APP da EEEF Prof. Herbert Alencar	3231	X	18771	2	1	00.814.593/0001-20	544	R\$ 0,30	3.264,00
11001240	Porto Velho	EEEF Jânio da Silva Quadros	APP Jânio da Silva Quadros	0102	3	8851	X	1	01.120.469/0001-27	1.002	R\$ 0,30	6.012,00
11001283	Porto Velho	EEEFM John Kennedy	APP John Kennedy	0102	3	5627	8	1	00.672.018/0001-30	435	R\$ 0,30	2.610,00
11001364	Porto Velho	EEEFJuscelino Kubitschek de Oliveira	APP da EEEF Juscelino Kubitschek	3181	X	8190	6	1	63.761.894/0001-52	1.092	R\$ 0,30	6.552,00
11001143	Porto Velho	EEEFM Gov.Jesus Burlamaqui Hosannah	APP da EEEF Gov. Jesus B. Hosannah	0102	3	5375	9	1	01.773.569/0001-52	951	R\$ 0,30	5.706,00
11000317	Porto Velho	EEEM José Otino de Freitas	APP da EEEF José Otino de Freitas	0102	3	99390	5	1	01.862.012/0001-98	626	R\$ 0,30	3.756,00
11055600	Porto Velho	EEEF Luiz Soares de Cássia	APP Luis Soares de Cássia	0102	3	44913	X	1	10.313.739/0001-07	328	R\$ 0,30	1.968,00
11001305	Porto Velho	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	APP Jorge Teixeira de Oliveira	0102	3	5661	8	1	00.702.684/0001-73	542	R\$ 0,30	3.252,00
11001496	Porto Velho	EEEFM Marcos de Barros Freire	APP Marcos Freire	0102	3	97713	6	1	84.722.842/0001-47	538	R\$ 0,30	3.228,00
11001550	Porto Velho	EEEF Mariana	APP da EEEF Mariana	0102	3	5689	8	1	01.773.709/0001-92	553	R\$ 0,30	3.318,00
11001640	Porto Velho	EEEF Murilo Braga	APP Murilo Braga	0102	3	5692	8	1	00.672.031/0001-99	464	R\$ 0,30	2.784,00
11001410	Porto Velho	EEEFM Manaus	APP Mal. Cândido Rondon	3181	X	5223	X	1	01.618.700/0001-07	559	R\$ 0,30	3.354,00
11001526	Porto Velho	EEEF Maria Carmosina Pinheiro	APP Maria Carmosina Pinheiro	0102	3	5578	6	1	00.689.585/0001-07	1.025	R\$ 0,30	6.150,00
11001712	Porto Velho	EEEF Nossa Senhora das Graças	APP da EEEF Nossa Senhora das Graças	0102	3	2102	4	1	00.677.810/0001-87	380	R\$ 0,30	2.280,00
11001666	Porto Velho	EEEF Nações Unidas	APP Nnações Unidas	0102	3	5556	5	1	00.704.900/0001-10	273	R\$ 0,30	1.638,00
11000937	Porto Velho	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	APP União e Saber	2290	X	27302	3	1	01.695.536/0001-31	541	R\$ 0,30	3.246,00
11001810	Porto Velho	EEEFGov Paulo Nunes Leal	APP da EEEF Paulo Leal	3181	X	7431	4	1	02.486.858/0001-33	159	R\$ 0,30	954,00
11000856	Porto Velho	EEEF Daniel Neri da Silva	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	3231	X	5163	2	1	84.727.619/0001-92	1.092	R\$ 0,30	6.552,00
11001844	Porto Velho	EEEF Pe. Mário Castagna	APP da EEEF Pe. Mário Castagna	0102	3	5685	5	1	00.700.441/0001-04	538	R\$ 0,30	3.228,00
11001887	Porto Velho	EEEFM Pres. Tancredo Almeida Neves	APP da EEEFM Tancredo de A. Neves	2270	5	6150	6	1	00.722.137/0001-50	863	R\$ 0,30	5.178,00
11002123	Porto Velho	EEEFM Risoleta Neves	APP da EEEF Risoleta Neves	3231	X	5186	1	1	00.686.795/0001-33	976	R\$ 0,30	5.856,00
11002549	Porto Velho	EEEFM Rio Branco	APP Rio Branco	3231	X	74904	4	1	04.698.809/0001-90	808	R\$ 0,30	4.848,00
11001992	Porto Velho	EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	APP da EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	0102	3	2115	6	1	00.704.386/0001-12	681	R\$ 0,30	4.086,00
11002328	Porto Velho	EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	APP da EEEF Sebastiana L. de Oliveira	2270	5	15858	5	1	00.681.021/0001-10	447	R\$ 0,30	2.682,00
11002166	Porto Velho	EEEF Samaritana	APP da EEEF Samaritana	0102	3	5631	6	1	00.704.899/0001-23	420	R\$ 0,30	2.520,00
11002158	Porto Velho	EEEF São Francisco de Assis	APP da EEEF São Francisco de Assis	0102	3	5710	X	1	01.986.689/0001-38	224	R\$ 0,30	1.344,00
11002301	Porto Velho	EEEF São Sebastião I	APP da EEEF São Sebastião I	0102	3	5903	X	1	00.684.804/0001-57	355	R\$ 0,30	2.130,00
11002255	Porto Velho	EEEF São Luiz	APP Ana Lúcia de Sousa	0102	3	2326	4	1	00.710.766/0001-60	1.169	R\$ 0,30	7.014,00
11000260	Porto Velho	EEEFM Tiradentes	APP Tiradentes	3796	6	23315	3	1	63.762.264/0001-00	1.113	R\$ 0,30	6.678,00
11038063	Porto Velho	EEEF Ulisses Guimarães	APP da EEEF Ulisses Guimarães	2270	5	5015	6	1	01.668.652/0001-61	757	R\$ 0,30	4.542,00
11104805	Porto Velho	EEEFM Cesar Freitas Cassol	APP EEEFM Cesar Freitas Cassol	0102	3	49728	2	1	11.348.633/0001-01	294	R\$ 0,30	1.764,00
11000384	Porto Velho	EEEFM 04 de Janeiro	APP da EEEF 04 de Janeiro	0102	3	15911	5	1	01.609.406/0001-39	168	R\$ 0,30	1.008,00
11002514	Porto Velho	EEEFM Prof Orlando Freire	APP da EEEF Orlando Freire	3181	X	5244	2	1	01.095.373/0001-56	748	R\$ 0,30	4.488,00
11037598	Porto Velho	EEEF Santa Clara de Assis	APP da EEEF Santa Clara de Assis	2270	5	5017	2	1	01.735.368/0001-60	179	R\$ 0,30	1.074,00
11003154	Porto Velho	EEEF Branca de Neve	APP da Esc. Jd de Inf Branca de Neve	0102	3	15964	6	1	34.737.148/0001-25	407	R\$ 0,30	2.442,00
11003162	Porto Velho	EEEF Casa de Davi	APP da Esc. Jd de Inf Casa de Davi	3796	6	29820	4	1	03.876.684/0001-88	480	R\$ 0,30	2.880,00
11003197	Porto Velho	EEEF Mundo Mágico	APP Esc Pré-Escolar Mundo Mágico	2290	X	29811	5	1	03.693.333/0001-31	327	R\$ 0,30	1.962,00
11003200	Porto Velho	EEEF Nossa Senhora do Amparo	APP Jd Infância Nª Sª Amparo	3231	X	6975	2	1	00.684.806/0001-46	207	R\$ 0,30	1.242,00
11000910	Porto Velho	EEEF Santa Marcelina Marcello Candia	APP Esc. Dr. Marcello Candia	3181	X	9443	9	1	02.367.577/0001-61	1.277	R\$ 0,30	7.662,00
11048450	Porto Velho	EEEFM Marcello Cândia Subsele I	APP Marcello Cândia- Subsele I	3796	6	13294	2	1	08.876.396/0001-47	1.106	R\$ 0,30	6.636,00
11037903	Porto Velho	Centro Educ. Mª de Nazaré	APP Centro Educacional Maria de Nazaré	2270	5	7392	X	1	01.488.045/0001-10	763	R\$ 0,30	4.578,00
11000295	Porto Velho	EEEF Santa Marcelina	APP Esc. Santa Marcelina	3796	6	12884	8	1	04.166.921/0001-80	1.085	R\$ 0,30	6.510,00
11001909	Porto Velho	EEEF Princesa Isabel	APP Princesa Isabel	3181	X	14077	5	1	05.524.464/0001-10	58	R\$ 0,30	348,00
11046937	Porto Velho	EEEF Jorge Vicente S. dos Santos	APP Jorge Vicente S. dos Santos	2270	5	16033	4	1	07.325.372/0001-37	672	R\$ 0,30	4.032,00
11000457	Porto Velho	EEEF Antonia Vieira Frota	APP da EEEF Antonia Vieira Frota	3181	X	7774	7	1	00.689.594/0001-90	432	R\$ 0,30	2.592,00
11000554	Porto Velho	EEEF Bandeirantes	APP da EEEF Bandeirantes	3181	X	13440	6	1	00.717.893/0001-90	317	R\$ 0,30	1.902,00
11003413	Porto Velho	EEEFM General Osório	APP General Osório	0102	3	5419	4	1	01.717.944/0001-47	338	R\$ 0,30	2.028,00
11003812	Porto Velho	EEEF Mª Nazaré dos Santos	PP da EEEF Mª Nazaré dos Santos	3181	X	8830	7	1	01.143.984/0001-22	690	R\$ 0,30	4.140,00
11040629	Porto Velho	EEEF Jayme Peixoto de Alencar	APP da EEEF Jayme Peixoto de Alencar	3181	X	17867	5	1	01.194.101/0001-03	508	R\$ 0,30	3.048,00
11042559	Porto Velho	EEEF Pe. Enzo Mangano	APP EEEF Pe.Enzo Mangano	102	3	38083	0	1	08.255.654/0001-78	463	R\$ 0,30	2.778,00
11017988	Presidente Médici	EEEF Escola Apolônia Rossi Javarine	APP Apolônia Rossi Javarini	1405	2	6596	X	1	01.343.575/0001-70	106	R\$ 0,30	636,00
11017899	Presidente Médici	EEEF 15 de Novembro	APP Unidos Venceremos	1405	2	5645	6	1	01.000.798/0001-34	432	R\$ 0,30	2.592,00
11018720	Presidente Médici	EEEF Pau Brasil	APP Pau Brasil	1405	2	5642	1	1	01.015.160/0001-77	67	R\$ 0,30	402,00
11018089	Presidente Médici	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	APP da EEEF Carlos D. de Andrade	1405	2	5635	9	1	63.788.301/0001-41	410	R\$ 0,30	2.460,00
11018950	Presidente Médici	EEEFM Emílio Garrastazu Médici	APP da EEEF Emílio G. Médici	1405	2	5060	1	1	00.987.789/0001-16	426	R\$ 0,30	2.556,00
11018810	Presidente Médici	EEEFM Prof. Paulo Freire	APP Prof. Paulo Freire	1405	2	5634	0	1	01.150.668/0001-88	643	R\$ 0,30	3.858,00

11048441	Presidente Médici	EEEF Imã Doroty Mae Stang	APP da EEEF Imã Dorothy Mae Stang	1405	2	14989	6	1	09.479.198/0001-02	112	R\$ 0,30	672,00
11031913	Primavera de Rondônia	EEEF Estácio de Sá	APP Nova Querência	1181	9	6586	2	1	01547722/0001-23	142	R\$ 0,30	852,00
11032189	Primavera de Rondônia	EEEFM José Severino dos Santos	APP José Severino dos Santos	1181	9	6485	8	1	84.650.852/0001-14	213	R\$ 0,30	1.278,00
11009306	Rio Crespo	EEEFM Francisco Mignone	APP EEEF Francisco Mignone	1178	9	6665	6	1	22.879.118/0001-74	320	R\$ 0,30	1.920,00
11029307	Rolim de Moura	EEEF Priscila Rodrigues Chagas	APP Priscila Rodrigues Chagas	1406	0	9071	9	1	00.710.795/0001-21	647	R\$ 0,30	3.882,00
11029161	Rolim de Moura	EEEF Monteiro Lobato	APP da EEEF Monteiro Lobato	1406	0	9073	5	1	00.774.348/0001-36	216	R\$ 0,30	1.296,00
11029412	Rolim de Moura	EEEF Ulisses Guimarães	APP da EEEF Ulisses Guimarães	1406	0	8018	7	1	00.814.589/0001-61	495	R\$ 0,30	2.970,00
11029439	Rolim de Moura	EEEFM Cândido Portinari	APP da EEEF Cândido Portinari	1406	0	9104	9	1	00.664.815/0001-75	1.022	R\$ 0,30	6.132,00
11029170	Rolim de Moura	EEEFM Nilson Silva	APP Jorge T. de Oliveira	1406	0	9269	X	1	63.787.816/0001-27	616	R\$ 0,30	3.696,00
11029099	Rolim de Moura	EEEF Maria Comandoli Lira	APP Força e Trabalho	1406	0	9207	X	1	01.802.670/0001-94	370	R\$ 0,30	2.220,00
11029110	Rolim de Moura	EEEFM Mª do Carmo Oliveira Rabelo	APP Mª do Carmo de Oliveira Rabelo	1406	0	9150	2	1	00.798.147/0001-79	592	R\$ 0,30	3.552,00
11029056	Rolim de Moura	EEEFM José Rosales dos Santos	APP da EEEF José Rosales dos Santos	1406	0	9219	3	1	00.857.176/0001-64	180	R\$ 0,30	1.080,00
11029455	Rolim de Moura	EEEFM Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira	APP Nova Integração	1406	0	9059	X	1	84.650.894/0001-55	878	R\$ 0,30	5.268,00
11028750	Rolim de Moura	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	APP da EEEFM Carlos D. de Andrade	1406	0	9294	0	1	01.671.354/0001-20	680	R\$ 0,30	4.080,00
11029480	Rolim de Moura	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	APP Pres. Tancredo de A. Neves	1406	0	8015	2	1	01.145.735/0001-76	920	R\$ 0,30	5.520,00
11029749	Santa Luzia d'Oeste	EEEF Marechal Rondon	APP 13 de Setembro	4006	1	5428	3	1	00.670.374/0001-14	460	R\$ 0,30	2.760,00
11029951	Santa Luzia d'Oeste	EEEFM Juscelino Kubitschek	Conselho Jose Mariano de Azevedo	4006	1	5429	1	1	00.670.371/0001-80	347	R\$ 0,30	2.082,00
11032359	São Felipe d'Oeste	EEEF Monteiro Lobato	APP Unidos Venceremos	1181	9	6585	4	1	01.547.731/0001-14	62	R\$ 0,30	372,00
11031964	São Felipe d'Oeste	EEEM Felipe Camarão	APP Jorge T. de Oliveira	1181	9	21487	6	1	01.219.434/0001-40	147	R\$ 0,30	882,00
11005475	São Francisco do Guaporé	EEEFM Campos Sales	APP da EEEF Campos Sales	4125	4	5067	9	1	63.789.770/0001-85	450	R\$ 0,30	2.700,00
11046961	São Francisco do Guaporé	EEEF Marcilene Carvalho Ricardo	APP da EEEF Marcilene C. Ricardo	4125	4	7764	X	1	06.955.422/0001-05	477	R\$ 0,30	2.862,00
11022981	São Miguel do Guaporé	EEEFM Princesa Isabel	APP 13 de Maio	2292	6	6986	8	1	02.234.204/0001-12	623	R\$ 0,30	3.738,00
11022450	São Miguel do Guaporé	EEEF Deonildo Caragnatto	APP 13 de Setembro	2292	6	6989	2	1	01.069.342/0001-20	584	R\$ 0,30	3.504,00
11022884	Seringueiras	EEEF Rui Barbosa de Oliveira	APP Cecília Meireles	4127	0	6017	8	1	01.757.435/0001-48	242	R\$ 0,30	1.452,00
11024097	Seringueiras	EEEFM Oswaldo Piana	APP Oswaldo Piana	4127	0	6127	1	1	01203.767/0001-80	609	R\$ 0,30	3.654,00
11017384	Teixeirópolis	EEEFM Pioneira	APP da Esc Pioneira	1404	4	5994	3	1	00.774.388/0001-88	212	R\$ 0,30	1.272,00
11020326	Theobroma	EEEFM Primavera	APP Criança	1401	X	24287	X	1	00.689.639/0001-26	361	R\$ 0,30	2.166,00
11020504	Unupá	EEEFM Altamir Billy Soares	APP Teixeira	4007	X	5992	7	1	00.670.384/0001-50	234	R\$ 0,30	1.404,00
11020962	Unupá	EEEF Waldemar Higino de Souza	APP Araras	4007	X	5991	9	1	00.677.808/0001-08	259	R\$ 0,30	1.554,00
11008105	Vale do Anari	EEEFM Bartolomeu L. de Gusmão	APP Bartolomeu L. de Gusmão	2265	9	5881	5	1	01.227.510/0001-69	271	R\$ 0,30	1.626,00
11021403	Vale do Paraíso	EEEFB Tubarão	APP Progresso	1404	4	6003	8	1	01.658.441/0001-48	221	R\$ 0,30	1.326,00
11037440	Vilhena	EEEF Sen. Ronaldo Aragão	APP Sem. Ronaldo Aragão	1182	7	17958	2	1	01.268.868/0001-30	250	R\$ 0,30	1.500,00
11033576	Vilhena	EEEF Paulo Freire	Conselho Escolar Paulo Freire	1182	7	1011	1	1	84.560.150/0001-40	266	R\$ 0,30	1.596,00
11033835	Vilhena	EEEFM Zilda da Frota Uchoa	APP da EEEFM Zilda da Frota Uchoa	1182	7	17956	6	1	00.672.019/0001-84	691	R\$ 0,30	4.146,00
11033819	Vilhena	EEEFM Marechal Rondon	APP Marechal Rondon	1182	7	1138	X	1	15.893.217/0001-45	413	R\$ 0,30	2.478,00
11033487	Vilhena	EEEF Machado de Assis	APP da EEEF Machado de Assis	1182	7	17957	4	1	84.560.218/0001-90	413	R\$ 0,30	2.478,00
11033649	Vilhena	EEEFM Maria Arlete Toledo	APP Prof. Maria Arlete Toledo	1182	7	17955	8	1	15.893.563/0001-23	491	R\$ 0,30	2.946,00
11033428	Vilhena	EEEF Genival N. da Costa	APP Deputado Genival N. da Costa	1182	7	17961	2	1	00.670.368/0001-67	351	R\$ 0,30	2.106,00
11033398	Vilhena	EEEF Marizete Mendes de Oliveira	Conselho Escolar Marizeti M. Oliveira	1182	7	1146	0	1	84.560.176/0001-98	389	R\$ 0,30	2.334,00
11033363	Vilhena	EEEF Cecília Meireles	APP EEEF Cecília Meireles	1182	7	17959	0	1	15.892.797/0001-56	302	R\$ 0,30	1.812,00
11033827	Vilhena	IEE Wilson Camargo	APP Wilson Camargo	1182	7	18938	3	1	84.568.807/0001-15	660	R\$ 0,30	3.960,00
11033797	Vilhena	EEEFM Álvares de Azevedo	APP da EEEFM Álvares de Azevedo	1182	7	17954	X	1	15.893.498/0001-36	486	R\$ 0,30	2.916,00
11106867	Vilhena	EEEFM Shirlei Ceruti	APP EEFM Shirlei Ceruti	1182	7	43245	8	1	12.166.493/0001-13	284	R\$ 0,30	1.704,00
11047224	Vilhena	EEEF Prof Luiz Carlos Paula Assis	APP da EEEF Prof Luiz Carlos Paula Assis	1182	7	29073	4	1	07.410.864/0001-20	369	R\$ 0,30	2.214,00
Total										135.544		813.264,00

Porto Velho, 28 de agosto de 2012.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 28 de Agosto de 2012.

PAGAMENTO DE PARCELA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, torna publico aos interessados o pagamento da quinta parcela do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental /Mais Educação, referente ao Processo Administrativo nº 01.1601-02100/2012, conforme a seguinte especificação:

CENSO	MUNICIPIOS	NOMES DAS ESCOLAS	APP	Informação do CENSO				LEG	CNPJ	ALUNOS 2011 Cota		
				AG	D	CC	D					Par 1
11024968	Alta Floresta	EEEFM Juscelino K. de Oliveira	APP Nova Esperança	2173	3	5933	1	1	01.700.028/0001-02	107	R\$ 0,60	1.284,00
11025620	Alta Floresta	EEEF Tancredo A. Neves	APP Olavo Bilac	2173	3	5912	9	1	01.700.030/0001-73	108	R\$ 0,60	1.296,00
11025638	Alta Floresta	EEEFM Padre Ezequiel Ramin	APP Pe. Ezequiel Ramin	2173	3	5911	0	1	01.700.027/0001-50	100	R\$ 0,60	1.200,00
11007168	Ariquemes	EEEFM Francisco Alves M. Filho	APP Fco. Alves Mendes Filho	1178	9	12382	X	1	84.722.669/0001-87	100	R\$ 0,60	1.200,00
11007885	Ariquemes	EEEFM Heitor Villa Lobos	APP EEEF Heitor Villa Lobos	1178	9	12393	5	1	84.727.692/0001-64	90	R\$ 0,60	1.080,00
11007893	Ariquemes	EEEFM Ricardo Cantanhêde	APP da EEEF Ricardo Cantanhêde	1178	9	12394	3	1	84.727.734/0001-67	150	R\$ 0,60	1.800,00
11039582	Buritis	EEEFM Marechal Rondon	APP da EEEF Marechal Rondon	4286	2	9533	8	1	01.983.278/0001-99	100	R\$ 0,60	1.200,00
11042028	Buritis	EEEFM Profª Elvandas Mª Siqueira	APP Profª Elvandas Mª de Siqueira	4286	2	10627	5	1	03.149.579/0001-47	100	R\$ 0,60	1.200,00
11045906	Buritis	EEEF Francisco Chiquilto Erse	APP Esc. Fco José Chiquilto Erse	4286	2	12404	4	1	05.599.566/0001-03	80	R\$ 0,60	960,00
11045914	Buritis	EEEF Maria de Abreu Bianco	APP Mª de Abreu Bianco	4286	2	9469	2	1	05.605.564/0001-71	100	R\$ 0,60	1.200,00
11026758	Cacoal	EEEF Maria Aurora do Nascimento	Conselho Mª A. Nascimento	1179	7	30085	3	1	63.787.717/0001-45	250	R\$ 0,60	3.000,00
11027401	Cacoal	EEEFM Celso Ferreira da Cunha	APP União e Progresso	1179	7	7469	1	1	00.823.098/0001-87	361	R\$ 0,60	4.332,00
11026626	Cacoal	EEEF Paulo Freire	APP Semente do Amor	1179	7	7467	5	1	00.734.884/0001-08	150	R\$ 0,60	1.800,00
11026499	Cacoal	EEEF Graciliano Ramos	APP da EEEF Graciliano Ramos	1179	7	30190	6	1	01.234.951/0001-98	490	R\$ 0,60	5.880,00
11026014	Cacoal	EEEF Antônio Gonçalves Dias	APP União Esperança	1179	7	7463	2	1	01.288.397/0001-21	211	R\$ 0,60	2.532,00
11026073	Cacoal	EEEFM Aurélio B. H. Ferreira	Cons. Aurélio B. H. Ferreira	1179	7	7456	X	1	63.790.166/0001-79	250	R\$ 0,60	3.000,00
11026839	Cacoal	EEEF Nossa Senhora do Carmo	APP da EEEF Nª. Sª. do Carmo	1179	7	6389	4	1	63.788.830/0001-45	107	R\$ 0,60	1.284,00
11026197	Cacoal	EEEF Carlos Drumond Andrade	APP Carlos Drumond de Andrade	1179	7	7469	1	1	63.790.083/0001-80	240	R\$ 0,60	2.880,00
11026464	Cacoal	EEEF Frei Caneca	APP Almeida Correia	1179	7	30265	1	1	01.219.424/0001-04	250	R\$ 0,60	3.000,00
11026545	Cacoal	EEEFM Honorina Lucas de Brito	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	1179	7	7465	9	1	84.651.306/0001-06	210	R\$ 0,60	2.520,00
11027754	Espigão d'Oeste	EEEFM Jean Piaget	APP Jean Piaget	1597	0	10171	0	1	84.568.492/0001-06	100	R\$ 0,60	1.200,00
11005939	Guajará-Mirim	EEEFM Akindar Brasil de Arouca	APP Rigomero da Costa Agra	0390	5	14280	8	1	04.392.437/0001-79	160	R\$ 0,60	1.920,00
11005980	Guajará-Mirim	EEEF Capitão Godoy	APP Iza O. Assunção	0390	5	8906	0	1	04.393.229/0001-94	298	R\$ 0,60	3.576,00
11006048	Guajará-Mirim	EEEF Durvalina Estiben de Oliveira	APP Prof Salomão Silva	0390	5	14292	1	1	04.392.478/0001-65	100	R\$ 0,60	1.200,00
11006420	Guajará-Mirim	EEEF Pres. Eurico Gaspar Dutra	APP Orion Nina Ribeiro	0390	5	8910	9	1	01.208.977/0001-61	210	R\$ 0,60	2.520,00
11011661	Jaru	EEEFM Profª Dayse Mara O. Martins	APP Braços Fortes	1401	X	5962	5	1	00.659.636/0001-40	100	R\$ 0,60	1.200,00
11012382	Jaru	EEEF Nilton Oliveira de Araújo	APP União	1401	X	5965	X	1	84.651.462/0001-69	100	R\$ 0,60	1.200,00

11015608	Ji - Paraná	EEEFM Aluizio Ferreira	APP Aluizio Ferreira	4268	4	71763	0	1	63.788.384/0001-79	120	R\$ 0,60	1.440,00
11013494	Ji - Paraná	EEEF Antônio Bianco	APP Antonio Bianco	0951	2	12475	3	1	00.778.509/0001-60	100	R\$ 0,60	1.200,00
11013591	Ji - Paraná	EEEF Beatriz Ferreira da Silva	APP Beatriz F. da Silva	4268	4	12457	5	1	84.651.504/0001-61	150	R\$ 0,60	1.800,00
11013907	Ji - Paraná	EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima	APP Olavo Bilac	0951	2	12517	2	1	84.651.520/0001-54	98	R\$ 0,60	1.176,00
11014156	Ji - Paraná	EEEF Janete Clair	APP Janete Clair	0951	2	12536	9	1	00.902.462/0001-02	100	R\$ 0,60	1.200,00
11015683	Ji - Paraná	EEEFM Prof. José Fco dos Santos	APP Prof. José Francisco dos Santos	0951	2	12523	7	1	22.859.078/0001-07	100	R\$ 0,60	1.200,00
11014300	Ji - Paraná	EEEFM JK de Oliveira	APP JK de Oliveira	4268	4	12546	6	1	63.788.277/0001-40	100	R\$ 0,60	1.200,00
11015667	Ji - Paraná	EEEFM Lauro Benno Prediger	APP da EPG Lauro Breno Prediger	0951	2	9983	X	1	00.667.270/0001-50	100	R\$ 0,60	1.200,00
11014431	Ji - Paraná	EEEFM Marcos Bispo da Silva	APP da EPG Marcos Bispo da Silva	4268	4	12513	X	1	00.667.278/0001-17	120	R\$ 0,60	1.440,00
11016094	Ji - Paraná	IEE Marechal Rondon	APP IE Marechal Rondon	0951	2	12507	5	1	04.698.270/0001-79	100	R\$ 0,60	1.200,00
11014555	Ji - Paraná	EEEF Nova Brasília	APP EEEF Nova Brasília	0951	2	71812	2	1	00.902.463/0001-49	150	R\$ 0,60	1.800,00
11016019	Ji - Paraná	EEEF São Francisco	APP São Francisco	4268	4	12519	9	1	00.742.699/0001-65	100	R\$ 0,60	1.200,00
11013273	Ji - Paraná	EEEF Silvio Micheluzzi	APP Silvio Micheluzzi	0951	2	12454	0	1	00.750.553/0001-61	100	R\$ 0,60	1.200,00
11015357	Ji - Paraná	EEEF Parque São Pedro	APP EPG São Pedro	0951	2	10859	6	1	00.798.221/0001-57	100	R\$ 0,60	1.200,00
11015411	Ji - Paraná	EEEF Tancredo de Almeida Neves	APP Tancredo de Almeida Neves	4268	4	12485	0	1	00.774.368/0001-07	100	R\$ 0,60	1.200,00
11015632	Ji - Paraná	EEEFM Júlio Guerra	CCE Julio Guerra	4268	4	12574	1	1	22.859.417/0001-47	100	R\$ 0,60	1.200,00
11014636	Ji - Paraná	EEEF Oswaldo Piana	APP Oswaldo Piana	4268	4	22117	1	1	00.817.654/0001-02	100	R\$ 0,60	1.200,00
11014830	Ji - Paraná	EEEF Prof. Edice dos Santos Freitas	APP Prof. Edice dos Santos Freitas	0951	2	12487	7	1	00.667.312/0001-53	100	R\$ 0,60	1.200,00
11048018	Machadinho	EEEF Profª Mª Conceição de Souza	APP Profª Mª Conceição de Souza	2265	9	12887	2	1	08.538.095/0001-03	100	R\$ 0,60	1.200,00
11004274	Nova Mamoré	EEEF Prof. Salomão Silva	APP Doralice Sales Cavalcante	4004	5	6434	3	1	01.108.102/0001-98	100	R\$ 0,60	1.200,00
11003979	Nova Mamoré	EEEFM Casimiro de Abreu	APP João Francisco Clímaco	4004	5	6433	5	1	01.564.027/0001-70	445	R\$ 0,60	5.340,00
11017201	Ouro Preto	EEEFM Monteiro Lobato	APP Monteiro Lobato	1404	4	5998	6	1	63.790.307/0001-53	174	R\$ 0,60	2.088,00
11017023	Ouro Preto	EEEF Joaquim Nabuco	CCEE Por uma Educação Melhor	1404	4	5993	5	1	01.822.603/0001-31	100	R\$ 0,60	1.200,00
11037334	Pimenta Bueno	EEEF Prof. Valdir Monfredinho	APP Diva Teresa de Oliveira	1181	9	9824	8	1	01.167.361/0001-90	359	R\$ 0,60	4.308,00
11031700	Pimenta Bueno	EEEF Bom Sucesso	APP Nossa Senhora Aparecida	1181	9	8553	7	1	01.234.887/0001-45	300	R\$ 0,60	3.600,00
11033070	Pimenta Bueno	EEEFM Raimundo Euclides Barbosa	APP Cristóvão Pimenta	1181	9	9830	2	1	01.239.231/0001-15	240	R\$ 0,60	2.880,00
11032774	Pimenta Bueno	EEEF Sandoval Meira	APP da EEEF Sandoval Meira	1181	9	20424	2	1	00.795.745/0001-94	100	R\$ 0,60	1.200,00
11000376	Porto Velho	EEEF 21 de Abril	APP da EEEF 21 de Abril	0102	3	5694	4	1	34.476.143/0001-96	270	R\$ 0,60	3.240,00
11000597	Porto Velho	EEEF Bela Vista	APP da EEEF Bela Vista	3181	X	5232	9	1	01.671.345/0001-30	160	R\$ 0,60	1.920,00
11000678	Porto Velho	EEEFM Brasília	APP da EEEF Brasília	0102	3	99330	1	1	01.640.311/0001-88	200	R\$ 0,60	2.400,00
11002468	Porto Velho	EEEFM Barão do Solimões	APP da EEEF Barão do Solimões	0102	3	5620	0	1	04.772.570/0001-50	220	R\$ 0,60	2.640,00
11000708	Porto Velho	EEEFM Cap. Cláudio Manoel Costa	APP Cap. Cláudio M. da Costa	0102	3	5475	5	1	00.655.170/0001-04	330	R\$ 0,60	3.960,00
11002441	Porto Velho	EEEF Coronel Carlos Aluysio Weber	APP Vilagrán Cabrita	3796	6	27236	1	1	01.040.812/0001-23	100	R\$ 0,60	1.200,00
11002506	Porto Velho	EEEFM Marechal Castelo Branco	APP Senador Olavo Pires	0102	3	5462	3	1	00.699.182/0001-30	300	R\$ 0,60	3.600,00
11000970	Porto Velho	EEEFM Duque de Caxias	APP da EEEF Duque de Caxias	0102	3	5792	4	1	00.738.548/0001-33	230	R\$ 0,60	2.760,00
11000848	Porto Velho	EEEFM D. Pedro I	APP da EEEF Dom Pedro I	0102	3	5450	X	1	00.692.213/0001-21	303	R\$ 0,60	3.636,00
11002522	Porto Velho	EEEFM Prof. Eduardo Lima e Silva	APP Prof. Eduardo Lima e Silva	2270	5	5136	5	1	05.889.571/0001-42	250	R\$ 0,60	3.000,00
11001097	Porto Velho	EEEF Franklin Roosevelt	APP Franklin Roosevelt	0102	3	5833	5	1	05.561.436/0001-73	100	R\$ 0,60	1.200,00
11002018	Porto Velho	EEEFM Prof. Flora Caheiros Cotrin	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	0102	3	5993	5	1	01.942.901/0001-65	250	R\$ 0,60	3.000,00
11002476	Porto Velho	EEEFM Getúlio Vargas	APP da EEEFM Getúlio Vargas	2270	5	5016	4	1	04.774.808/0001-87	263	R\$ 0,60	3.156,00
11001119	Porto Velho	EEEFM Gov. Araújo Lima	APP da EEEFM Araújo Lima	3230	X	18836	0	1	01.609.421/0001-87	462	R\$ 0,60	5.544,00
11001160	Porto Velho	EEEF Heitor Villa Lobos	APP da EEEF Heitor Villa Lobos	2270	5	5014	8	1	01.804.162/0001-45	432	R\$ 0,60	5.184,00
11001240	Porto Velho	EEEF Jânio da Silva Quadros	APP Jânio da Silva Quadros	0102	3	8851	X	1	01.120.469/0001-27	225	R\$ 0,60	2.700,00
11001364	Porto Velho	EEEF JK de Oliveira	APP da EEEF Juscelino Kubitschek	3181	X	8190	6	1	63.761.894/0001-52	250	R\$ 0,60	3.000,00
11001143	Porto Velho	EEEFM Gov. Jesus B. Hosannah	APP Gov. Jesus B. Hosannah	0102	3	5375	9	1	01.773.569/0001-52	240	R\$ 0,60	2.880,00
11000317	Porto Velho	EEEM José Otino de Freitas	APP da EEEF José Otino de Freitas	0102	3	99390	5	1	01.862.012/0001-98	120	R\$ 0,60	1.440,00
11001305	Porto Velho	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	APP Jorge Teixeira de Oliveira	0102	3	5661	8	1	00.702.684/0001-73	285	R\$ 0,60	3.420,00
11001496	Porto Velho	EEEFM Marcos de Barros Freire	APP Marcos Freire	0102	3	97713	6	1	84.722.842/0001-47	494	R\$ 0,60	5.928,00
11001550	Porto Velho	EEEF Mariana	APP da EEEF Mariana	0102	3	5689	8	1	01.773.709/0001-92	145	R\$ 0,60	1.740,00
11001640	Porto Velho	EEEF Murilo Braga	APP Murilo Braga	0102	3	5692	8	1	00.672.031/0001-99	319	R\$ 0,60	2.028,00
11001410	Porto Velho	EEEFM Manaus	APP Mal. Cândido Rondon	3181	X	5223	X	1	01.618.700/0001-07	160	R\$ 0,60	3.720,00
11001526	Porto Velho	EEEF Maria Carmosina Pinheiro	APP Maria Carmosina Pinheiro	0102	3	5578	6	1	00.689.585/0001-07	300	R\$ 0,60	3.600,00
11001666	Porto Velho	EEEF Nações Unidas	APP Nações Unidas	0102	3	5556	5	1	00.704.900/0001-10	100	R\$ 0,60	1.200,00
11000937	Porto Velho	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	APP União e Saber	2290	X	27302	3	1	01.695.536/0001-31	300	R\$ 0,60	3.600,00
11000856	Porto Velho	EEEF Daniel Neri da Silva	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	3231	X	5163	2	1	84.727.619/0001-92	160	R\$ 0,60	1.920,00
11001887	Porto Velho	EEEFM Pres. Tancredo A. Neves	APP Tancredo de A. Neves	2270	5	6150	6	1	00.722.137/0001-50	600	R\$ 0,60	7.200,00
11002549	Porto Velho	EEEFM Rio Branco	APP Rio Branco	3231	X	74904	4	1	04.698.809/0001-90	150	R\$ 0,60	1.800,00
11001992	Porto Velho	EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	APP Prof. Roberto Duarte Pires	0102	3	2115	6	1	00.704.386/0001-12	250	R\$ 0,60	3.000,00
11002328	Porto Velho	EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	APP da EEEF Sebastiana L. de Oliveira	2270	5	15858	5	1	00.681.021/0001-10	180	R\$ 0,60	2.160,00
11002166	Porto Velho	EEEF Samaritana	APP da EEEF Samaritana	0102	3	5631	6	1	00.704.899/0001-23	363	R\$ 0,60	4.356,00
11002301	Porto Velho	EEEF São Sebastião I	APP da EEEF São Sebastião I	0102	3	5903	X	1	00.684.804/0001-57	370	R\$ 0,60	4.440,00
11002255	Porto Velho	EEEF São Luiz	APP Ana Lúcia de Sousa	0102	3	2326	4	1	00.710.766/0001-60	300	R\$ 0,60	3.600,00
11038063	Porto Velho	EEEF Ulisses Guimarães	APP da EEEF Ulisses Guimarães	2270	5	5015	6	1	01.668.652/0001-61	200	R\$ 0,60	2.400,00
11000384	Porto Velho	EEEFM 04 de Janeiro	APP da EEEF 04 de Janeiro	0102	3	15911	5	1	01.609.406/0001-39	198	R\$ 0,60	2.376,00
11002514	Porto Velho	EEEFM Prof. Orlando Freire	APP da EEEF Orlando Freire	3181	X	5244	2	1	01.095.373/0001-56	100	R\$ 0,60	1.200,00
11037598	Porto Velho	EEEF Santa Clara de Assis	APP da EEEF Santa Clara de Assis	2270	5	5017	2	1	01.735.368/0001-60	120	R\$ 0,60	1.440,00
11003162	Porto Velho	EEEF Casa de Davi	APP da Esc. Jd de Inf. Casa de Davi	3796	6	29820	4	1	03.676.684/0001-88	160	R\$ 0,60	1.920,00
11003197	Porto Velho	EEEF Mundo Mágico	APP Esc Pré-Escolar Mundo Mágico	2290	X	29811	5	1	03.693.333/0001-31	320	R\$ 0,60	3.840,00
11037903	Porto Velho	Centro Educ. Mª de Nazaré	APP Maria de Nazaré	2270	5	7392	X	1	01.488.045/0001-10	100	R\$ 0,60	1.200,00
11046937	Porto Velho	EEEF Jorge Vicente S. dos Santos	APP Jorge Vicente S. dos Santos	2270	5	16033	4	1	07.325.372/0001-37	180	R\$ 0,60	2.160,00
11003413	Porto Velho	EEEFM General Osório	APP General Osório	0102	3	5419	4	1	01.717.944/0001-47	314	R\$ 0,60	3.768,00
11003812	Porto Velho	EEEF Mª Nazaré dos Santos	PP da EEEF Mª Nazaré dos Santos	3181	X	8830	7	1	01.143.984.0001-22	250	R\$ 0,60	3.000,00
11018810	Presidente Médici	EEEFM Prof. Paulo Freire	APP Prof. Paulo Freire	1405	2	5634	0	1	01.150.668/0001-88	125	R\$ 0,60	1.500,00
11029307	Rolim de Moura	EEEF Priscila Rodrigues Chagas	APP Priscila Rodrigues Chagas	1406	0	9071	9	1	00.710.795/0001-21	390	R\$ 0,60	4.680,00
11029161	Rolim de Moura	EEEF Monteiro Lobato	APP da EEEF Monteiro Lobato	1406	0	9073	5	1	00.774.348/0001-36	150	R\$ 0,60	1.800,00
11029439	Rolim de Moura	EEEFM Cândido Portinari	APP da EEEF Cândido Portinari	1406	0	9104	9	1	00.664.815/0001-75	150	R\$ 0,60	1.800,00
11029170	Rolim de Moura	EEEFM Nilson Silva	APP Jorge T. de Oliveira	1406	0	9269	X	1	63.787.816/0001-27	180	R\$ 0,60	2.160,00
11029099	Rolim de Moura	EEEF Maria Comandoli Lira	APP Força e Trabalho	1406	0	9207	X	1	01.802.670/0001-94	270	R\$ 0,60	3.240,00
11029110	Rolim de Moura	EEEFM Mª do Carmo Oliveira Rabelo	APP Mª do Carmo de Oliveira Rabelo	1406	0	9150	2	1	00.798.147/0001-79	100	R\$ 0,60	1.200,00
11029056	Rolim de Moura	EEEFM José Rosales dos Santos	APP da EEEF José Rosales dos Santos	1406	0	9219	3	1	00.857.176/0001-64	150	R\$ 0,60	1.800,00
11028750	Rolim de Moura	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	APP da EEEFM Carlos D. de Andrade	1406	0	9294	0	1	01.671.354/0001-20	270	R\$ 0,60	3.240,00
11022981	S. Mig. do Guaporé	EEEFM Princesa Isabel	APP 13 de Maio	2292	6	6986	8	1	02.234.204/0001-12	135	R\$ 0,60	1.620,00
11022450	S. Mig. do Guaporé	EEEF Deonildo Caragnatto	APP 13 de Setembro	2292	6	6989	2	1	01.069.342/0001-20	125	R\$ 0,60	1.500,00
11033487	Vilhena	EEEF Machado de Assis	APP da EEEF Machado de Assis	1182	7	17957	4	1	84.560.218/0001-90	185	R\$ 0,60	2.220,00
11033428	Vilhena	EEEF Genival N. da Costa	APP Deputado Genival N. da Costa	1182	7	17961	2	1	00.670.368/0001-67	372	R\$ 0,60	4.464,00
Total										22.203		266.436,00

Porto Velho, 28 de Agosto de 2012

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 28 de Agosto de 2012.

PAGAMENTO DE PARCELADO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, torna publico aos interessados o pagamento da quarta parcela do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental /Mais Educação, referente ao Processo Administrativo nº 01.1601-02100/2012, conforme a seguinte especificação:

CENSO	MUNICIPIOS	NOMES DAS ESCOLAS	APP	Informação do CENSO							Cota	Par 1
				AG	D	CC	D	LEG	CNPJ	ALUNOS 2011		
11024968	Alta Floresta	EEEFM Juscelino K. de Oliveira	APP Nova Esperança	2173	3	5933	1	1	01.700.028/0001-02	107	R\$ 0,60	1.284,00
11025620	Alta Floresta	EEEF Tancredo A. Neves	APP Olavo Bilac	2173	3	5912	9	1	01.700.030/0001-73	108	R\$ 0,60	1.296,00
11025638	Alta Floresta	EEEFM Padre Ezequiel Ramin	APP Pe. Ezequiel Ramin	2173	3	5911	0	1	01.700.027/0001-50	100	R\$ 0,60	1.200,00
11007168	Ariquemes	EEEFM Francisco Alves M. Filho	APP Fco. Alves Mendes Filho	1178	9	12382	X	1	84.722.669/0001-87	100	R\$ 0,60	1.200,00
11007885	Ariquemes	EEEFM Heitor Villa Lobos	APP EEEF Heitor Villa Lobos	1178	9	12393	5	1	84.727.692/0001-64	90	R\$ 0,60	1.080,00
11007893	Ariquemes	EEEFM Ricardo Cantanhêde	APP da EEEF Ricardo Cantanhêde	1178	9	12394	3	1	84.727.734/0001-67	150	R\$ 0,60	1.800,00
11039582	Buritis	EEEFM Marechal Rondon	APP da EEEF Marechal Rondon	4286	2	9533	8	1	01.983.278/0001-99	100	R\$ 0,60	1.200,00
11042028	Buritis	EEEFM Profª Elvandas Mª Siqueira	APP Profª Elvandas Mª de Siqueira	4286	2	10627	5	1	03.149.579/0001-47	100	R\$ 0,60	1.200,00
11045906	Buritis	EEEF Francisco Chiquilito Erse	APP Esc. Fco José Chiquilito Erse	4286	2	12404	4	1	05.599.566/0001-03	80	R\$ 0,60	960,00
11045914	Buritis	EEEF Maria de Abreu Bianco	APP Mª de Abreu Bianco	4286	2	9469	2	1	05.605.564/0001-71	100	R\$ 0,60	1.200,00
11026758	Cacoal	EEEF Maria Aurora do Nascimento	Conselho Mª A. Nascimento	1179	7	30085	3	1	63.787.717/0001-45	250	R\$ 0,60	3.000,00
11027401	Cacoal	EEEFM Celso Ferreira da Cunha	APP União e Progresso	1179	7	6449	1	1	00.823.098/0001-87	361	R\$ 0,60	4.332,00
11026626	Cacoal	EEEF Paulo Freire	APP Semente do Amor	1179	7	7467	5	1	00.734.884/0001-08	150	R\$ 0,60	1.800,00
11026499	Cacoal	EEEF Graciliano Ramos	APP da EEEF Graciliano Ramos	1179	7	30190	6	1	01.234.951/0001-98	490	R\$ 0,60	5.880,00
11026014	Cacoal	EEEF Antônio Gonçalves Dias	APP União Esperança	1179	7	7463	2	1	01.288.397/0001-21	211	R\$ 0,60	2.532,00
11026073	Cacoal	EEEFM Aurélio B. H. Ferreira	Cons. Aurélio B. H. Ferreira	1179	7	7456	X	1	63.790.166/0001-79	250	R\$ 0,60	3.000,00
11026839	Cacoal	EEEF Nossa Senhora do Carmo	APP da EEEF Nª. Sª. do Carmo	1179	7	6389	4	1	63.788.830/0001-45	107	R\$ 0,60	1.284,00
11026197	Cacoal	EEEF Carlos Drumond Andrade	APP Carlos Drumond de Andrade	1179	7	7469	1	1	63.790.083/0001-80	240	R\$ 0,60	2.880,00
11026464	Cacoal	EEEF Frei Caneca	APP Almeida Correia	1179	7	30265	1	1	01.219.424/0001-04	250	R\$ 0,60	3.000,00
11026545	Cacoal	EEEFM Honorina Lucas de Brito	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	1179	7	7465	9	1	84.651.306/0001-06	210	R\$ 0,60	2.520,00
11027754	Espigão d'Oeste	EEEFM Jean Piaget	APP Jean Piaget	1597	0	10171	0	1	84.568.492/0001-06	100	R\$ 0,60	1.200,00
11005939	Guajará-Mirim	EEEFM Akindar Brasil de Arouca	APP Rigomero da Costa Agra	0390	5	14280	8	1	04.392.437/0001-79	160	R\$ 0,60	1.920,00
11005980	Guajará-Mirim	EEEF Capitão Godoy	APP Iza O. Assunção	0390	5	8906	0	1	04.393.229/0001-94	298	R\$ 0,60	3.576,00
11006048	Guajará-Mirim	EEEF Durvalina Estilben de Oliveira	APP Prof Salomão Silva	0390	5	14292	1	1	04.392.478/0001-65	100	R\$ 0,60	1.200,00
11006420	Guajará-Mirim	EEEF Pres. Eurico Gaspar Dutra	APP Orion Nina Ribeiro	0390	5	8910	9	1	01.208.977/0001-61	210	R\$ 0,60	2.520,00
11011661	Jaru	EEEFM Profª Dayse Mara O. Martins	APP Braços Fortes	1401	X	5962	5	1	00.659.636/0001-40	100	R\$ 0,60	1.200,00
11012382	Jaru	EEEF Nilton Oliveira de Araújo	APP União	1401	X	5965	X	1	84.651.462/0001-69	100	R\$ 0,60	1.200,00
11015608	Ji - Paraná	EEEFM Aluizio Ferreira	APP Aluizio Ferreira	4268	4	71763	0	1	63.788.384/0001-79	120	R\$ 0,60	1.440,00
11013494	Ji - Paraná	EEEF Antônio Bianco	APP Antonio Bianco	0951	2	12475	3	1	00.778.509/0001-60	100	R\$ 0,60	1.200,00
11013591	Ji - Paraná	EEEF Beatriz Ferreira da Silva	APP Beatriz F. da Silva	4268	4	12457	5	1	84.651.504/0001-61	150	R\$ 0,60	1.800,00
11013907	Ji - Paraná	EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima	APP Olavo Bilac	0951	2	12517	2	1	84.651.520/0001-54	98	R\$ 0,60	1.176,00
11014156	Ji - Paraná	EEEF Janete Clair	APP Janete Clair	0951	2	12536	9	1	00.902.462/0001-02	100	R\$ 0,60	1.200,00
11015683	Ji - Paraná	EEEFM Prof. José Fco dos Santos	APP Prof. José Francisco dos Santos	0951	2	12523	7	1	22.859.078/0001-07	100	R\$ 0,60	1.200,00
11014300	Ji - Paraná	EEEFM JK de Oliveira	APP JK de Oliveira	4268	4	12546	6	1	63.788.277/0001-40	100	R\$ 0,60	1.200,00
11015667	Ji - Paraná	EEEFM Lauro Benno Prediger	APP da EPG Lauro Breno Prediger	0951	2	9983	X	1	00.667.270/0001-50	100	R\$ 0,60	1.200,00
11014431	Ji - Paraná	EEEFM Marcos Bispo da Silva	APP da EPG Marcos Bispo da Silva	4268	4	12513	X	1	00.667.278/0001-17	120	R\$ 0,60	1.440,00
11016094	Ji - Paraná	IEE Marechal Rondon	APP IE Marechal Rondon	0951	2	12507	5	1	04.698.270/0001-79	100	R\$ 0,60	1.200,00
11014555	Ji - Paraná	EEEF Nova Brasília	APP EEEF Nova Brasília	0951	2	71812	2	1	00.902.463/0001-49	150	R\$ 0,60	1.800,00
11016019	Ji - Paraná	EEEF São Francisco	APP São Francisco	4268	4	12519	9	1	00.742.699/0001-65	100	R\$ 0,60	1.200,00
11013273	Ji - Paraná	EEEF Silvio Micheluzzi	APP Silvio Micheluzzi	0951	2	12454	0	1	00.750.553/0001-61	100	R\$ 0,60	1.200,00
11015357	Ji - Paraná	EEEF Parque São Pedro	APP EPG São Pedro	0951	2	10859	6	1	00.798.221/0001-57	100	R\$ 0,60	1.200,00
11015411	Ji - Paraná	EEEF Tancredo de Almeida Neves	APP Tancredo de Almeida Neves	4268	4	12485	0	1	00.774.368/0001-07	100	R\$ 0,60	1.200,00
11015632	Ji - Paraná	EEEFM Júlio Guerra	CCE Julio Guerra	4268	4	12574	1	1	22.859.417/0001-47	100	R\$ 0,60	1.200,00
11014636	Ji - Paraná	EEEF Oswaldo Piana	APP Oswaldo Piana	4268	4	22117	1	1	00.817.654/0001-02	100	R\$ 0,60	1.200,00
11014830	Ji - Paraná	EEEF Prof. Edilce dos Santos Freitas	APP Prof. Edilce dos Santos Freitas	0951	2	12487	7	1	00.667.312/0001-53	100	R\$ 0,60	1.200,00
11048018	Machadinho	EEEF Profª Mª Conceição de Souza	APP Profª Mª Conceição de Souza	2265	9	12887	2	1	08.538.095/0001-03	100	R\$ 0,60	1.200,00
11004274	Nova Mamoré	EEEF Prof. Salomão Silva	APP Doralce Sales Cavalcante	4004	5	6434	3	1	01.108.102/0001-98	100	R\$ 0,60	1.200,00
11003979	Nova Mamoré	EEEFM Casimiro de Abreu	APP João Francisco Climaco	4004	5	6433	5	1	01.564.027/0001-70	445	R\$ 0,60	5.340,00
11017201	Ouro Preto	EEEFM Monteiro Lobato	APP Monteiro Lobato	1404	4	5998	6	1	63.790.307/0001-53	174	R\$ 0,60	2.088,00
11017023	Ouro Preto	EEEF Joaquim Nabuco	CCEE Por uma Educação Melhor	1404	4	5993	5	1	01.822.603/0001-31	100	R\$ 0,60	1.200,00
11037334	Pimenta Bueno	EEEF Prof. Valdir Monfredinho	APP Diva Teresa de Oliveira	1181	9	9824	8	1	01.167.361/0001-90	359	R\$ 0,60	4.308,00
11031700	Pimenta Bueno	EEEF Bom Sucesso	APP Nossa Senhora Aparecida	1181	9	8553	7	1	01.234.887/0001-45	300	R\$ 0,60	3.600,00
11033070	Pimenta Bueno	EEEFM Raimundo Euclides Barbosa	APP Cristóvão Pimenta	1181	9	9830	2	1	01.239.231/0001-15	240	R\$ 0,60	2.880,00
11032774	Pimenta Bueno	EEEF Sandoval Meira	APP da EEEF Sandoval Meira	1181	9	20424	2	1	00.795.745/0001-94	100	R\$ 0,60	1.200,00
11000376	Porto Velho	EEEF 21 de Abril	APP da EEEF 21 de Abril	0102	3	5694	4	1	34.476.143/0001-96	270	R\$ 0,60	3.240,00
11000597	Porto Velho	EEEF Bela Vista	APP da EEEF Bela Vista	3181	X	5232	9	1	01.671.345/0001-30	160	R\$ 0,60	1.920,00
11000678	Porto Velho	EEEFM Brasília	APP da EEEF Brasília	0102	3	99330	1	1	01.640.311/0001-88	200	R\$ 0,60	2.400,00
11002468	Porto Velho	EEEFM Barão do Solimões	APP da EEEF Barão do Solimões	0102	3	5620	0	1	04.772.570/0001-50	220	R\$ 0,60	2.640,00
11000708	Porto Velho	EEEFM Cap. Cláudio Manoel Costa	APP Cap. Cláudio M. da Costa	0102	3	5475	5	1	00.655.170/0001-04	330	R\$ 0,60	3.960,00
11002441	Porto Velho	EEEF Coronel Carlos Aluysio Weber	APP Vilagrán Cabrita	3796	6	27236	1	1	01.040.812/0001-23	100	R\$ 0,60	1.200,00
11002506	Porto Velho	EEEFM Marechal Castelo Branco	APP Senador Olavo Pires	0102	3	5462	3	1	00.699.182/0001-30	300	R\$ 0,60	3.600,00
11000970	Porto Velho	EEEFM Duque de Caxias	APP da EEEF Duque de Caxias	0102	3	5792	4	1	00.738.548/0001-33	230	R\$ 0,60	2.760,00
11000848	Porto Velho	EEEFM D. Pedro I	APP da EEEF Dom Pedro I	0102	3	5450	X	1	00.692.213/0001-21	303	R\$ 0,60	3.636,00
11002522	Porto Velho	EEEFM Prof. Eduardo Lima e Silva	APP Prof. Eduardo Lima e Silva	2270	5	5136	5	1	05.889.571/0001-42	250	R\$ 0,60	3.000,00
11001097	Porto Velho	EEEF Franklin Roosevelt	APP Franklin Roosevelt	0102	3	5833	5	1	05.561.436/0001-73	100	R\$ 0,60	1.200,00
11002018	Porto Velho	EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	0102	3	5993	5	1	01.942.901/0001-65	250	R\$ 0,60	3.000,00
11002476	Porto Velho	EEEFM Getúlio Vargas	APP da EEEFM Getúlio Vargas	2270	5	5016	4	1	04.774.808/0001-87	263	R\$ 0,60	3.156,00
11001119	Porto Velho	EEEFM Gov. Araújo Lima	APP da EEEFM Araújo Lima	3231	X	18836	0	1	01.609.421/0001-87	462	R\$ 0,60	5.544,00
11001160	Porto Velho	EEEF Heitor Villa Lobos	APP da EEEF Heitor Villa Lobos	2270	5	5014	8	1	01.804.162/0001-45	432	R\$ 0,60	5.184,00
11001240	Porto Velho	EEEF Jânio da Silva Quadros	APP Jânio da Silva Quadros	0102	3	8851	X	1	01.120.469/0001-27	225	R\$ 0,60	2.700,00
11001364	Porto Velho	EEEF JK de Oliveira	APP da EEE									

11002255	Porto Velho	EEEF São Luiz	APP Ana Lúcia de Sousa	0102	3	2326	4	1	00.710.766/0001-60	300	R\$ 0,60	3.600,00
11038063	Porto Velho	EEEF Ulisses Guimarães	APP da EEEF Ulisses Guimarães	2270	5	5015	6	1	01.668.652/0001-61	200	R\$ 0,60	2.400,00
11000384	Porto Velho	EEEFM 04 de Janeiro	APP da EEEF 04 de Janeiro	0102	3	15911	5	1	01.609.406/0001-39	198	R\$ 0,60	2.376,00
11002514	Porto Velho	EEEFM Prof. Orlando Freire	APP da EEEF Orlando Freire	3181	X	5244	2	1	01.095.373/0001-56	100	R\$ 0,60	1.200,00
11037598	Porto Velho	EEEF Santa Clara de Assis	APP da EEEF Santa Clara de Assis	2270	5	5017	2	1	01.735.368/0001-60	120	R\$ 0,60	1.440,00
11003162	Porto Velho	EEEF Casa de Davi	APP da Esc. Jd de Inf. Casa de Davi	3796	6	29820	4	1	03.876.684/0001-88	160	R\$ 0,60	1.920,00
11003197	Porto Velho	EEEF Mundo Mágico	APP Esc Pré-Escolar Mundo Mágico	2290	X	29811	5	1	03.693.333/0001-31	320	R\$ 0,60	3.840,00
11037903	Porto Velho	Centro Educ. Mª de Nazaré	APP Maria de Nazaré	2270	5	7392	X	1	01.488.045/0001-10	100	R\$ 0,60	1.200,00
11046937	Porto Velho	EEEF Jorge Vicente S. dos Santos	APP Jorge Vicente S. dos Santos	2270	5	16033	4	1	07.325.372/0001-37	180	R\$ 0,60	2.160,00
11003413	Porto Velho	EEEFM General Osório	APP General Osório	0102	3	5419	4	1	01.717.944/0001-47	314	R\$ 0,60	3.768,00
11003812	Porto Velho	EEEF Mª Nazaré dos Santos	PP da EEEF Mª Nazaré dos Santos	3181	X	8830	7	1	01.143.984/0001-22	250	R\$ 0,60	3.000,00
11018810	Presidente Médici	EEEFM Prof. Paulo Freire	APP Prof. Paulo Freire	1405	2	5634	0	1	01.150.668/0001-88	125	R\$ 0,60	1.500,00
11029307	Rolim de Moura	EEEF Priscila Rodrigues Chagas	APP Priscila Rodrigues Chagas	1406	0	9071	9	1	00.710.795/0001-21	390	R\$ 0,60	4.680,00
11029161	Rolim de Moura	EEEF Monteiro Lobato	APP da EEEF Monteiro Lobato	1406	0	9073	5	1	00.774.348/0001-36	150	R\$ 0,60	1.800,00
11029439	Rolim de Moura	EEEFM Cândido Portinari	APP da EEEF Cândido Portinari	1406	0	9104	9	1	00.664.815/0001-75	150	R\$ 0,60	1.800,00
11029170	Rolim de Moura	EEEFM Nilson Silva	APP Jorge T. de Oliveira	1406	0	9269	X	1	63.787.816/0001-27	180	R\$ 0,60	2.160,00
11029099	Rolim de Moura	EEEF Maria Comandoli Lira	APP Força e Trabalho	1406	0	9207	X	1	01.802.670/0001-94	270	R\$ 0,60	3.240,00
11029110	Rolim de Moura	EEEFM Mª do Carmo Oliveira Rabelo	APP Mª do Carmo de Oliveira Rabelo	1406	0	9150	2	1	00.798.147/0001-79	100	R\$ 0,60	1.200,00
11029056	Rolim de Moura	EEEFM José Rosales dos Santos	APP da EEEF José Rosales dos Santos	1406	0	9219	3	1	00.857.176/0001-64	150	R\$ 0,60	1.800,00
11028750	Rolim de Moura	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	APP da EEEFM Carlos D. de Andrade	1406	0	9294	0	1	01.671.354/0001-20	270	R\$ 0,60	3.240,00
11022981	S. Mig. do Guaporé	EEEFM Princesa Isabel	APP 13 de Maio	2292	6	6986	8	1	02.234.204/0001-12	135	R\$ 0,60	1.620,00
11022450	S. Mig. do Guaporé	EEEF Deonildo Caragatto	APP 13 de Setembro	2292	6	6989	2	1	01.069.342/0001-20	125	R\$ 0,60	1.500,00
11033487	Vilhena	EEEF Machado de Assis	APP da EEEF Machado de Assis	1182	7	17957	4	1	84.560.218/0001-90	185	R\$ 0,60	2.220,00
11033428	Vilhena	EEEF Genival N. da Costa	APP Deputado Genival N. da Costa	1182	7	17961	2	1	00.670.368/0001-67	372	R\$ 0,60	4.464,00
										Total	22.203	266.436,00

Porto Velho, 28 de Agosto de 2012

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 28 de Agosto de 2012.

PAGAMENTO DE PARCELA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, torna publico aos interessados o pagamento da segunda parcela do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental /Mais Educação, referente ao Processo Administrativo nº 01.1601-02100/2012, conforme a seguinte especificação:

CENSO	MUNICIPIOS	NOMES DAS ESCOLAS	APP	Informação do CENSO				LEG	CNPJ	ALUNOS 2011	Cota	Par 1
				AG	D	CC	D					
11024968	Alta Floresta	EEEFM Juscelino K. de Oliveira	APP Nova Esperança	2173	3	5933	1	1	01.700.028/0001-02	107	R\$ 0,60	1.284,00
11025620	Alta Floresta	EEEF Tancredo A. Neves	APP Olavo Bilac	2173	3	5912	9	1	01.700.030/0001-73	108	R\$ 0,60	1.296,00
11025638	Alta Floresta	EEEFM Padre Ezequiel Ramin	APP Pe. Ezequiel Ramin	2173	3	5911	0	1	01.700.027/0001-50	100	R\$ 0,60	1.200,00
11007168	Ariquemes	EEEFM Francisco Alves M. Filho	APP Fco. Alves Mendes Filho	1178	9	12382	X	1	84.722.669/0001-87	100	R\$ 0,60	1.200,00
11007885	Ariquemes	EEEFM Heitor Villa Lobos	APP EEEF Heitor Villa Lobos	1178	9	12393	5	1	84.727.692/0001-64	90	R\$ 0,60	1.080,00
11007893	Ariquemes	EEEFM Ricardo Cantanhêde	APP da EEEF Ricardo Cantanhêde	1178	9	12394	3	1	84.727.734/0001-67	150	R\$ 0,60	1.800,00
11039582	Buritis	EEEFM Marechal Rondon	APP da EEEF Marechal Rondon	4286	2	9533	8	1	01.983.278/0001-99	100	R\$ 0,60	1.200,00
11042028	Buritis	EEEFM Profª Elvandas Mª Siqueira	APP Profª Elvandas Mª de Siqueira	4286	2	10627	5	1	03.149.579/0001-47	100	R\$ 0,60	1.200,00
11045906	Buritis	EEEF Francisco Chiquilto Erse	APP Esc. Fco José Chiquilto Erse	4286	2	12404	4	1	05.599.566/0001-03	80	R\$ 0,60	960,00
11045914	Buritis	EEEF Maria de Abreu Bianco	APP Mª de Abreu Bianco	4286	2	9469	2	1	05.605.564/0001-71	100	R\$ 0,60	1.200,00
11026758	Cacoal	EEEF Maria Aurora do Nascimento	Conselho Mª A. Nascimento	1179	7	30085	3	1	63.787.717/0001-45	250	R\$ 0,60	3.000,00
11027401	Cacoal	EEEFM Celso Ferreira da Cunha	APP União e Progresso	1179	7	6449	1	1	00.823.098/0001-87	361	R\$ 0,60	4.332,00
11026626	Cacoal	EEEF Paulo Freire	APP Semente do Amor	1179	7	7467	5	1	00.734.884/0001-08	150	R\$ 0,60	1.800,00
11026499	Cacoal	EEEF Graciliano Ramos	APP da EEEF Graciliano Ramos	1179	7	30190	6	1	01.234.951/0001-98	490	R\$ 0,60	5.880,00
11026014	Cacoal	EEEF Antônio Gonçalves Dias	APP União Esperança	1179	7	7463	2	1	01.288.397/0001-21	211	R\$ 0,60	2.532,00
11026073	Cacoal	EEEFM Aurélio B. H. Ferreira	Cons. Aurélio B. H. Ferreira	1179	7	7456	X	1	63.790.166/0001-79	250	R\$ 0,60	3.000,00
11026839	Cacoal	EEEF Nossa Senhora do Carmo	APP da EEEF Nª. Sª. do Carmo	1179	7	6389	4	1	63.788.830/0001-45	107	R\$ 0,60	1.284,00
11026197	Cacoal	EEEF Carlos Drumond Andrade	APP Carlos Drumond de Andrade	1179	7	7469	1	1	63.790.083/0001-80	240	R\$ 0,60	2.880,00
11026464	Cacoal	EEEF Frei Caneca	APP Almeida Correia	1179	7	30265	1	1	01.219.424/0001-04	250	R\$ 0,60	3.000,00
11026545	Cacoal	EEEFM Honorina Lucas de Brito	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	1179	7	7465	9	1	84.651.306/0001-06	210	R\$ 0,60	2.520,00
11027754	Espigão d'Oeste	EEEFM Jean Piaget	APP Jean Piaget	1597	0	10171	0	1	84.568.492/0001-06	100	R\$ 0,60	1.200,00
11005939	Guajará-Mirim	EEEFM Alkindar Brasil de Arouca	APP Rigomero da Costa Agra	0390	5	14280	8	1	04.392.437/0001-79	160	R\$ 0,60	1.920,00
11005980	Guajará-Mirim	EEEF Capitão Godoy	APP Iza O. Assunção	0390	5	8906	0	1	04.393.229/0001-94	298	R\$ 0,60	3.576,00
11006048	Guajará-Mirim	EEEF Durvalina Estiben de Oliveira	APP Prof Salomão Silva	0390	5	14292	1	1	04.392.478/0001-65	100	R\$ 0,60	1.200,00
11006420	Guajará-Mirim	EEEF Pres. Eurico Gaspar Dutra	APP Orion Nina Ribeiro	0390	5	8910	9	1	01.208.977/0001-61	210	R\$ 0,60	2.520,00
11011661	Jaru	EEEFM Profª Dayse Mara O. Martins	APP Braços Fortes	1401	X	5962	5	1	00.659.636/0001-40	100	R\$ 0,60	1.200,00
11012382	Jaru	EEEF Nilton Oliveira de Araújo	APP União	1401	X	5965	X	1	84.651.462/0001-69	100	R\$ 0,60	1.200,00
11015608	Ji - Paraná	EEEFM Aluizio Ferreira	APP Aluizio Ferreira	4268	4	17163	0	1	63.788.384/0001-79	120	R\$ 0,60	1.440,00
11013494	Ji - Paraná	EEEF Antônio Bianco	APP Antonio Bianco	0951	2	12475	3	1	00.778.509/0001-60	100	R\$ 0,60	1.200,00
11013591	Ji - Paraná	EEEF Beatriz Ferreira da Silva	APP Beatriz F. da Silva	4268	4	12457	5	1	84.651.504/0001-61	150	R\$ 0,60	1.800,00
11013907	Ji - Paraná	EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima	APP Olavo Bilac	0951	2	12517	2	1	84.651.520/0001-54	98	R\$ 0,60	1.176,00
11014156	Ji - Paraná	EEEF Janete Clair	APP Janete Clair	0951	2	12536	9	1	00.902.462/0001-02	100	R\$ 0,60	1.200,00
11015683	Ji - Paraná	EEEFM Prof. José Fco dos Santos	APP Prof. José Francisco dos Santos	0951	2	12523	7	1	22.859.078/0001-07	100	R\$ 0,60	1.200,00
11014300	Ji - Paraná	EEEFM JK de Oliveira	APP JK de Oliveira	4268	4	12546	6	1	63.788.277/0001-40	100	R\$ 0,60	1.200,00
11015667	Ji - Paraná	EEEFM Lauro Benno Prediger	APP da EPG Lauro Breno Prediger	0951	2	9983	X	1	00.667.270/0001-50	100	R\$ 0,60	1.200,00
11014431	Ji - Paraná	EEEFM Marcos Bispo da Silva	APP da EPG Marcos Bispo da Silva	4268	4	12513	X	1	00.667.278/0001-17	120	R\$ 0,60	1.440,00
11016094	Ji - Paraná	IEE Marechal Rondon	APP IE Marechal Rondon	0951	2	12507	5	1	04.698.270/0001-79	100	R\$ 0,60	1.200,00
11014555	Ji - Paraná	EEEF Nova Brasília	APP EEEF Nova Brasília	0951	2	71812	2	1	00.902.463/0001-49	150	R\$ 0,60	1.800,00
11016019	Ji - Paraná	EEEF São Francisco	APP São Francisco	4268	4	12519	9	1	00.742.699/0001-65	100	R\$ 0,60	1.200,00
11013273	Ji - Paraná	EEEF Silvio Micheluzzi	APP Silvio Micheluzzi	0951	2	12454	0	1	00.750.553/0001-61	100	R\$ 0,60	1.200,00
11015357	Ji - Paraná	EEEF Parque São Pedro	APP EPG São Pedro	0951	2	10859	6	1	00.798.221/0001-57	100	R\$ 0,60	1.200,00
11015411	Ji - Paraná	EEEF Tancredo de Almeida Neves	APP Tancredo de Almeida Neves	4268	4	12485	0	1	00.774.368/0001-07	100	R\$ 0,60	1.200,00
11015632	Ji - Paraná	EEEFM Júlio Guerra	CCE Julio Guerra	4268	4	12574	1	1	22.859.417/0001-47	100	R\$ 0,60	1.200,00
11014636	Ji - Paraná	EEEF Osvaldo Piana	APP Osvaldo Piana	4268	4	22117	1	1	00.817.654/0001-02	100	R\$ 0,60	1.200,00
11014830	Ji - Paraná	EEEF Prof. Edilce dos Santos Freitas	APP Prof. Edilce dos Santos Freitas	0951	2	12487	7	1	00.667.312/0001-53	100	R\$ 0,60	1.200,00
11048018	Machadinho	EEEF Profª Mª Conceição de Souza	APP Profª Mª Conceição de Souza	2265	9	12887	2	1	08.538.095/0001-03	100	R\$ 0,60	1.200,00
11004274	Nova Mamoré	EEEF Prof. Salomão Silva	APP Doralice Sales Cavalcante	4004	5	6434	3	1	01.108.102/0001-98	100	R\$ 0,60	1.200,00
11003979	Nova Mamoré	EEEFM Casimiro de Abreu	APP João Francisco Clímaco	4004	5	6433	5	1	01.564.027/0001-70	445	R\$ 0,60	5.340,00
11017201	Ouro Preto	EEEFM Monteiro Lobato	APP Monteiro Lobato	1404	4	5998	6	1	63.790.307/0001-53	174	R\$ 0,60	2.088,00
11017023	Ouro Preto	EEEF Joaquim Nabuco	CCEE Por uma Educação Melhor	1404	4	5993	5	1	01.822.603/0001-31	100	R\$ 0,60	1.200,00
11037334	Pimenta Bueno	EEEF Prof. Váldir Monfredinho	APP Diva Teresa de Oliveira	1181	9	9824	8	1	01.167.361/0001-90	359	R\$ 0,60	4.308,00
11031700	Pimenta Bueno	EEEF Bom Sucesso	APP Nossa Senhora Aparecida	1181	9	8553	7	1	01.234.887/0001-45	300	R\$ 0,60	3.600,00
11033070	Pimenta Bueno	EEEFM Raimundo Euclides Barbosa	APP Cristóvão Pimenta	1181	9	9830	2	1	01.239.231/0001-15	240	R\$ 0,60	2.880,00
11032774	Pimenta Bueno	EEEF Sandoval Meira	APP da EEEF Sandoval Meira	1181	9	20424	2	1	00.795.745/0001-94	100	R\$ 0,60	1.200,00
11000376	Porto Velho	EEEF 21 de Abril	APP da EEEF 21 de Abril	0102	3	5694	4	1	34.476.143/0001-96	270	R\$ 0,60	3.240,00
11000597	Porto Velho	EEEF Bela Vista	APP da EEEF Bela Vista	3181	X	5232	9	1	01.671.345/0001-30	160	R\$ 0,60	1.920,00

11000678	Porto Velho	EEEFM Brasília	APP da EEEF Brasília	0102	3	99330	1	1	01.640.311/0001-88	200	R\$ 0,60	2.400,00
11002468	Porto Velho	EEEFM Barão do Solimões	APP da EEEF Barão do Solimões	0102	3	5620	0	1	04.772.570/0001-50	220	R\$ 0,60	2.640,00
11000708	Porto Velho	EEEFM Cap. Cláudio Manoel Costa	APP Cap. Cláudio M. da Costa	0102	3	5475	5	1	00.655.170/0001-04	330	R\$ 0,60	3.960,00
11002441	Porto Velho	EEEF Coronel Carlos Aluysio Weber	APP Vilagran Cabrita	3796	6	27236	1	1	01.040.812/0001-23	100	R\$ 0,60	1.200,00
11002506	Porto Velho	EEEFM Marechal Castelo Branco	APP Senador Olavo Pires	0102	3	5462	3	1	00.699.182/0001-30	300	R\$ 0,60	3.600,00
11000970	Porto Velho	EEEFM Duque de Caxias	APP da EEEF Duque de Caxias	0102	3	5792	4	1	00.738.548/0001-33	230	R\$ 0,60	2.760,00
11000848	Porto Velho	EEEFM D. Pedro I	APP da EEEF Dom Pedro I	0102	3	5450	X	1	00.692.213/0001-21	303	R\$ 0,60	3.636,00
11002522	Porto Velho	EEEFM Prof. Eduardo Lima e Silva	APP Prof. Eduardo Lima e Silva	2270	5	5136	5	1	05.889.571/0001-42	250	R\$ 0,60	3.000,00
11001097	Porto Velho	EEEF Franklin Roosevelt	APP Franklin Roosevelt	0102	3	5833	5	1	05.561.436/0001-73	100	R\$ 0,60	1.200,00
11002018	Porto Velho	EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin	APP da EEEF Prof Flora C. Cotrin	0102	3	5993	5	1	01.942.901/0001-65	250	R\$ 0,60	3.000,00
11002476	Porto Velho	EEEFM Getúlio Vargas	APP da EEEF Getúlio Vargas	2270	5	5016	4	1	04.774.808/0001-87	263	R\$ 0,60	3.156,00
11001119	Porto Velho	EEEFM Gov. Araújo Lima	APP da EEEF Araújo Lima	3231	X	18836	0	1	01.609.421/0001-87	462	R\$ 0,60	5.544,00
11001160	Porto Velho	EEEF Heitor Villa Lobos	APP da EEEF Heitor Villa Lobos	2270	5	5014	8	1	01.804.162/0001-45	432	R\$ 0,60	5.184,00
11001240	Porto Velho	EEEF Jânio da Silva Quadros	APP Jânio da Silva Quadros	0102	3	8851	X	1	01.120.469/0001-27	225	R\$ 0,60	2.700,00
11001364	Porto Velho	EEEF JK de Oliveira	APP da EEEF Juscelino Kubitschek	3181	X	8190	6	1	63.761.894/0001-52	250	R\$ 0,60	3.000,00
11001143	Porto Velho	EEEFM Gov. Jesus B. Hosannah	APP Gov. Jesus B. Hosannah	0102	3	5375	9	1	01.773.569/0001-52	240	R\$ 0,60	2.880,00
11000317	Porto Velho	EEEM José Otino de Freitas	APP da EEEF José Otino de Freitas	0102	3	99390	5	1	01.862.012/0001-98	120	R\$ 0,60	1.440,00
11001305	Porto Velho	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	APP Jorge Teixeira de Oliveira	0102	3	5661	8	1	00.702.684/0001-73	285	R\$ 0,60	3.420,00
11001496	Porto Velho	EEEFM Marcos de Barros Freire	APP Marcos Freire	0102	3	97713	6	1	84.722.842/0001-47	494	R\$ 0,60	5.928,00
11001550	Porto Velho	EEEF Mariana	APP da EEEF Mariana	0102	3	5689	8	1	01.773.709/0001-92	145	R\$ 0,60	1.740,00
11001640	Porto Velho	EEEF Murilo Braga	APP Murilo Braga	0102	3	5692	8	1	00.672.031/0001-99	169	R\$ 0,60	2.028,00
11001410	Porto Velho	EEEFM Manaus	APP Mal. Cândido Rondon	3181	X	5223	X	1	01.618.700/0001-07	310	R\$ 0,60	3.720,00
11001526	Porto Velho	EEEF Maria Carmosina Pinheiro	APP Maria Carmosina Pinheiro	0102	3	5578	6	1	00.689.585/0001-07	300	R\$ 0,60	3.600,00
11001666	Porto Velho	EEEF Nações Unidas	APP Nações Unidas	0102	3	5556	5	1	00.704.900/0001-10	100	R\$ 0,60	1.200,00
11000937	Porto Velho	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	APP União e Saber	2290	X	27302	3	1	01.695.536/0001-31	300	R\$ 0,60	3.600,00
11000856	Porto Velho	EEEF Daniel Neri da Silva	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	3231	X	5163	2	1	84.727.619/0001-92	160	R\$ 0,60	1.920,00
11001887	Porto Velho	EEEFM Pres. Tancredo A. Neves	APP Tancredo de A. Neves	2270	5	6150	6	1	00.722.137/0001-50	600	R\$ 0,60	7.200,00
11002549	Porto Velho	EEEFM Rio Branco	APP Rio Branco	3231	X	74904	4	1	04.698.809/0001-90	150	R\$ 0,60	1.800,00
11001992	Porto Velho	EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	APP Prof. Roberto Duarte Pires	0102	3	2115	6	1	00.704.386/0001-12	250	R\$ 0,60	3.000,00
11002328	Porto Velho	EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	APP da EEEF Sebastiana L. de Oliveira	2270	5	15858	5	1	00.681.021/0001-10	180	R\$ 0,60	2.160,00
11002166	Porto Velho	EEEF Samaritana	APP da EEEF Samaritana	0102	3	5631	6	1	00.704.899/0001-23	363	R\$ 0,60	4.356,00
11002301	Porto Velho	EEEF São Sebastião I	APP da EEEF São Sebastião I	0102	3	5903	X	1	00.684.804/0001-57	370	R\$ 0,60	4.440,00
11002255	Porto Velho	EEEF São Luiz	APP Ana Lúcia de Sousa	0102	3	2326	4	1	00.710.766/0001-60	300	R\$ 0,60	3.600,00
11038063	Porto Velho	EEEF Ulisses Guimarães	APP da EEEF Ulisses Guimarães	2270	5	5015	6	1	01.668.652/0001-61	200	R\$ 0,60	2.400,00
11000384	Porto Velho	EEEFM 04 de Janeiro	APP da EEEF 04 de Janeiro	0102	3	15911	5	1	01.609.406/0001-39	198	R\$ 0,60	2.376,00
11002514	Porto Velho	EEEFM Prof. Orlando Freire	APP da EEEF Orlando Freire	3181	X	5244	2	1	01.095.373/0001-56	100	R\$ 0,60	1.200,00
11037598	Porto Velho	EEEF Santa Clara de Assis	APP da EEEF Santa Clara de Assis	2270	5	5017	2	1	01.735.368/0001-60	120	R\$ 0,60	1.440,00
11003162	Porto Velho	EEEF Casa de Davi	APP da Esc. Jd de Inf. Casa de Davi	3796	6	29820	4	1	03.876.684/0001-88	160	R\$ 0,60	1.920,00
11003197	Porto Velho	EEEF Mundo Mágico	APP Esc Pré-Escolar Mundo Mágico	2290	X	29811	5	1	03.693.333/0001-31	320	R\$ 0,60	3.840,00
11037903	Porto Velho	Centro Educ. Mª de Nazaré	APP Maria de Nazaré	2270	5	7392	X	1	01.488.045/0001-10	100	R\$ 0,60	1.200,00
11046937	Porto Velho	EEEF Jorge Vicente S. dos Santos	APP Jorge Vicente S. dos Santos	2270	5	16033	4	1	07.325.372/0001-37	180	R\$ 0,60	2.160,00
11003413	Porto Velho	EEEFM General Osório	APP General Osório	0102	3	5419	4	1	01.717.944.0001-47	314	R\$ 0,60	3.768,00
11003812	Porto Velho	EEEF Mª Nazaré dos Santos	PP da EEEF Mª Nazaré dos Santos	3181	X	8830	7	1	01.143.984.0001-22	250	R\$ 0,60	3.000,00
11018810	Presidente Médici	EEEFM Prof. Paulo Freire	APP Prof. Paulo Freire	1405	2	5634	0	1	01.150.668/0001-88	125	R\$ 0,60	1.500,00
11029307	Rolim de Moura	EEEF Priscila Rodrigues Chagas	APP Priscila Rodrigues Chagas	1406	0	9071	9	1	00.710.795/0001-21	390	R\$ 0,60	4.680,00
11029161	Rolim de Moura	EEEF Monteiro Lobato	APP da EEEF Monteiro Lobato	1406	0	9073	5	1	00.774.348/0001-36	150	R\$ 0,60	1.800,00
11029439	Rolim de Moura	EEEFM Cândido Portinari	APP da EEEF Cândido Portinari	1406	0	9104	9	1	00.664.815/0001-75	150	R\$ 0,60	1.800,00
11029170	Rolim de Moura	EEEFM Nilson Silva	APP Jorge T. de Oliveira	1406	0	9269	X	1	63.787.816/0001-27	180	R\$ 0,60	2.160,00
11029099	Rolim de Moura	EEEF Maria Comandoli Lira	APP Força e Trabalho	1406	0	9207	X	1	01.802.670/0001-94	270	R\$ 0,60	3.240,00
11029110	Rolim de Moura	EEEFM Mª do Carmo Oliveira Rabelo	APP Mª do Carmo de Oliveira Rabelo	1406	0	9150	2	1	00.798.147/0001-79	100	R\$ 0,60	1.200,00
11029056	Rolim de Moura	EEEFM José Rosales dos Santos	APP da EEEF José Rosales dos Santos	1406	0	9219	3	1	00.857.176/0001-64	150	R\$ 0,60	1.800,00
11028750	Rolim de Moura	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	APP da EEEF Carlos D. de Andrade	1406	0	9294	0	1	01.671.354/0001-20	270	R\$ 0,60	3.240,00
11022981	S. Mig. do Guaporé	EEEFM Princesa Isabel	APP 13 de Maio	2292	6	6986	8	1	02.234.204/0001-12	135	R\$ 0,60	1.620,00
11022450	S. Mig. do Guaporé	EEEF Deonildo Caragatto	APP 13 de Setembro	2292	6	6989	2	1	01.069.342/0001-20	125	R\$ 0,60	1.500,00
11033487	Vilhena	EEEF Machado de Assis	APP da EEEF Machado de Assis	1182	7	17957	4	1	84.560.218/0001-90	185	R\$ 0,60	2.220,00
11033428	Vilhena	EEEF Genival N. da Costa	APP Deputado Genival N. da Costa	1182	7	17961	2	1	00.670.368/0001-67	372	R\$ 0,60	4.464,00
										Total	22.203	266.436,00

Porto Velho, 28 de Agosto de 2012

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

PAGAMENTO DE PARCELADO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, torna publico aos interessados o pagamento da 6ª parcela do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola, referente ao Processo Administrativo nº 01-1601.02095/2012, conforme a seguinte especificação:

Censo	Municípios	Escolas	APP	Informação do Censo				LEG	CNPJ	Alunos 2011	Cota	Par 6
				AG	D	CC	D					
11005386	Costa Marques	Ceeja José Alves de Almeida	Apames José Alves de Almeida	2223	3	9042	5	11	01.606.921/0001-65	190	R\$ 0,60	2.280,00
11005386	Costa Marques	Ceeja José Alves de Almeida	Apames José Alves de Almeida	2223	3	9042	5	11	01.606.921/0001-65	98	R\$ 0,60	1.176,00
11005858	Costa Marques	EEEF General Sampaio	EEEF General Sampaio	2223	3	7636	8	11	02.294.388/0001-06	66	R\$ 0,60	792,00
										Total	354	4.248,00

Porto Velho, 28 de agosto de 2012

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

PAGAMENTO DE PARCELADO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, torna publico aos interessados o pagamento da 6ª parcela do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche, referente ao Processo Administrativo nº 01-1601.02092/2012, conforme a seguinte especificação:

Censo	Município	Escolas	APP	Informação do Censo				LEG	CNPJ	Alunos 2011	Cota	Par 6
				AG	D	CC	D					
11000023	Porto Velho	CENE Abnael Machado de Lima	APP CEE Abnael Machado de Lima	3796	6	25902	0	8	15.840.663/0001-91	2	R\$ 1,00	40,00
11000295		EEEF Santa Marcelina	APP Esc. Santa Marcelina	3796	6	5270	1	8	04.166.921/0001-80	428	R\$ 1,00	8.560,00
11000309		EEEF Profª Marise Castiel	APP Esc. Marise Castiel	2290	X	38059	8	8	03.438.657/0001-23	234	R\$ 1,00	4.680,00
										Total	664	13.280,00

Porto Velho, 28 de agosto de 2012.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

PAGAMENTO DE PARCELA DO PROGRAMANACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, torna publico aos interessados o pagamento da primeira parcela do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental / Projeto Guaporé, referente ao Processo Administrativo nº 01.1601-02100/2012, conforme a seguinte especificação:

CENSO	MUNICÍPIOS	NOMES DAS ESCOLAS	APP	Informação do CENSO				LEG	CNPJ	ALUNO	Cota	Parcela 1
				AG	D	CC	D					
11007168	Ariquemes	EEEFM Francisco Alves Mendes Filho	APP Fco. Alves Mendes Filho	1178	9	12382	X	1	84.722.669/0001-87	646	-	1.660,41
11005939	Guajará-Mirim	EEEFM Alkindar Brasil de Arouca	APP Rigomero da Costa Agra	0390	5	14280	8	1	04.392.437/0001-79	515	-	880,85
11013273	Ji - Paraná	EEEF Silvio Micheluzzi	APP Silvio Micheluzzi	0951	2	12454	0	1	00.750.553/0001-61	428	-	1.962,00
11000597	Porto Velho	EEEF Bela Vista	APP da EEEF Bela Vista	3181	X	5232	9	1	01.671.345/0001-30	820	-	278,62
				TOTAL						2409		4.781,88

Porto Velho, 28 de agosto de 2012

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

PAGAMENTO DE PARCELADO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, torna publico aos interessados o pagamento da 6ª parcela do Programa Nacional de Alimentação Escolar Indígena, referente ao Processo Administrativo nº 01-1601.02097/2012, conforme a seguinte especificação:

Censo	Municípios	Escolas	APP	Informação Bancária				LEG	CNPJ	Aluno	Cota	Par 6
				AG	D	CC	D					
11053216/ 11022558/ 11046244/ 11037962/ 11046236/ 11038047	ALTA FLORESTA DO OESTE	EEEF HAP BITT TUPARI/KON KOATT TUPARI/SAW D JO TUPARI/MEKITON TUPARI/AMEM KOARE TUPARI/ANOMAE TUPARI E KUBA TUPARI	APP EK ETRAT CASA GRANDE	2173	3	8341	0	10	03.212.298/0001-91	101	R\$ 0,60	1.212,00
11046686/ 11038373/ 11037938/ 11111801/ 11046252/ 11038381	ALTA FLORESTA DO OESTE	EEEF BOATT GERAINNY/ERAPOARON MAKURAP/KAP SOGO TUPARI	APP IU UT'E RIO BRANCO	2173	3	8342	9	10	03.212.303/0001-66	131	R\$ 0,60	1.572,00
11027134/ 11041234/ 11027207/11041250/ 11041277/ 11026588/ 11041030/ 11027142/11087803	CACOAL	EEEF SERTANISTA FCO. MEIRELES/PAITEREY/TANCREDO NEVES/NOA SURUI/JOÃO E. DIAS/IZIDORO DE S. MEIRELES/HODINGA SURUI/ SERT. JOSÉ C. SANTANA/NAGAXIP SURUI	APP PAGOE	1179	7	10968	1	10	03.520.976/0001-83	327	R\$ 0,60	3.924,00
11043865/ 11039060/ 11028033/ 11043890/ 11042648/ 11047607	ESPIGAO D'OESTE	EEEF CAPITAO CARDOSO/EEEF CAPITAO CARDOSO EXTENSAO II/EEEF EXTENSAO CAPITAO CARDOSO/EEEF PICHUVY CINTA LARGA/EEEF ROSANA CINTA LARGA/EEEF SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA/EEEF TENENTE MARQUES	APP PANZUBEEJ	1597	0	7750	X	10	03.508.155/0001-21	159	R\$ 0,60	1.908,00
11006129/ 11006366/ 11006390	GUAJARÁ-MIRIM	FRANCISCO JOSÉ LACERDA, PAULO SALDANHA SOBRINHO, PEDRO AZZI	XIJAN OM TOC ORO NÃO	0390	5	15858	5	10	01.001.591/0001-84	170	R\$ 0,60	2.040,00
11006161/ 11041846/ 11006412/ 11068809/ 11066806/ 11067810	GUAJARÁ-MIRIM	JOÃO FARIAS DE BARROS, MANIM ORO EO, POSCIDONIO BASTOS, JOSÉ DOS SANTOS ARAUJO, XIJAN ORO NÃO, WALDEMAR CABIXI	APP ORO WÃO VAM ORO AT	0390	5	15862	3	10	00.977.716/0001-43	164	R\$ 0,60	1.968,00
11005912/ 11006072/ 11006170	GUAJARÁ-MIRIM	ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES, EMERGÊNCIA 5 DE JULHO, JOÃO FRANCISCO ARUAK.	LOURENÇO WAJURU	0390	5	15860	7	10	01.057.948/0001-46	139	R\$ 0,60	1.668,00
11042850/ 11006579/ 11043490/ 11067802	GUAJARÁ - MIRIM	NAWACAN ORO WARAN XIJEIN, TENENTE LIRA, WEN CANUN ORO WARAN, MAXUM TAPERPE ORO WARAN.	NAWACAM ORO WARAM XIJEIN	0390	5	15864	X	10	01.001.611/0001-17	150	R\$ 0,60	1.800,00
11043474/ 11005890/ 11042842/ 11043482/ 11006234/ 11006293	GUAJARÁ-MIRIM	A IAM ORO NÃO, ABRÃO KOOP, DIDIMO GRACILIANO DE OLIVEIRA, HWEREIN CATWA ORO NÃO, JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA, MARECHAL RONDON.	MAXUIM CORAIM ORO JOWIN	0390	5	15866	6	10	01.010.729/0001-01	193	R\$ 0,60	2.316,00
11037890	Ji - PARANÁ	EEEF XINEPUABAH	APP PADEREHJ MAKO BAEH	0951	2	13269	1	10	03.178.628/0001-70	64	R\$ 0,60	768,00
11037822/ 11037857/ 11038020/ 11045728/ 11037989	Ji - PARANÁ	EEEFZAWIDIAJXIKOPÖHV/MAH UGUVEHY/MALO' J KÁR GAVIÃO/PAGA PENAPASAV ADOH	APP PAMAKOBAV'A	0951	2	13271	3	10	03.178.635/0001-71	200	R\$ 0,60	2.400,00
11038055/ 11037997	Ji - PARANÁ	EEEF ITERAP IAMORATY / PAY GAP	APP IRINEU O . S. ARARA	0951	2	13270	5	10	03.178.633/0001-82	131	R\$ 0,60	1.572,00
11040769	MIRANTE DA SERRA	EEEF AMONDAWA	APP DA E INDÍGENA MULT. AMONDAWA	4001	0	8111	6	10	01.911.210/0001-02	67	R\$ 0,60	804,00
11004053	NOVA MAMORÉ	EEIEF FRANCISCO MEIRELES	APP TOM JOBIM	4004	5	13617	4	10	01.137.141/0001-13	108	R\$ 0,60	1.296,00
11040637/ 11045108/ 11052201/ 11045922/ 11041773	PORTO VELHO	EEEF FLORESTA MAIA/EEEF INDÍGENA ABIYA/EEEF KAIBU - I/EEEF KURANA KAXARARI/EEEF PIN KAPIUNA/EEEF SANTA MARIA PIN KAXARARI	APP BAWA ITXAB + NAÇÃO KAXARARI	3796	6	36178	X	10	05.573.458/0001-53	96	R\$ 0,60	1.152,00
11048093	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	EEEF IRIA DOS REIS FREITAS	APP ESC.IND. IRIA DOS REIS FREITAS	4125	4	9575	3	10	08.705.434/0001-07	22	R\$ 0,60	264,00
11048034	SERINGUEIRAS	EEEF YWARÁ PURUBORÁ	APP PAULO APORET FILHO	4127	0	8529	4	10	09.370.140/0001-26	4	R\$ 0,60	48,00
Total										2.226		26.712,00

Porto Velho, 28 de agosto de 2012.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 28 de Agosto de 2012.

PAGAMENTO DE PARCELADO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, torna publico aos interessados o pagamento da segunda parcela do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental /Mais Educação, referente ao Processo Administrativo nº 01.1601-02100/2012, conforme a seguinte especificação:

CENSO	MUNICIPIOS	NOMES DAS ESCOLAS	APP	Informação do CENSO				LEG	CNPJ	ALUNOS 2011	Cota	Par 1
				AG	D	CC	D					
11024968	Alta Floresta	EEEFM Juscelino K. de Oliveira	APP Nova Esperança	2173	3	5933	1	1	01.700.028/0001-02	107	R\$ 0,60	1.284,00
11025620	Alta Floresta	EEEE Tancredo A. Neves	APP Olavo Bilac	2173	3	5912	9	1	01.700.030/0001-73	108	R\$ 0,60	1.296,00
11025638	Alta Floresta	EEEFM Padre Ezequiel Ramin	APP Pe. Ezequiel Ramin	2173	3	5911	0	1	01.700.027/0001-50	100	R\$ 0,60	1.200,00
11007168	Ariquemes	EEEFM Francisco Alves M. Filho	APP Fco. Alves Mendes Filho	1178	9	12382	X	1	84.722.669/0001-87	100	R\$ 0,60	1.200,00
11007885	Ariquemes	EEEFM Heitor Villa Lobos	APP EEEF Heitor Villa Lobos	1178	9	12393	5	1	84.727.692/0001-64	90	R\$ 0,60	1.080,00
11007893	Ariquemes	EEEFM Ricardo Cantanhêde	APP da EEEF Ricardo Cantanhêde	1178	9	12394	3	1	84.727.734/0001-67	150	R\$ 0,60	1.800,00
11039582	Buritit	EEEFM Marechal Rondon	APP da EEEF Marechal Rondon	4286	2	9533	8	1	01.983.278/0001-99	100	R\$ 0,60	1.200,00
11042028	Buritit	EEEFM Profª Elvandas Mª Siqueira	APP Profª Elvandas Mª de Siqueira	4286	2	10627	5	1	03.149.579/0001-47	100	R\$ 0,60	1.200,00
11045906	Buritit	EEEF Francisco Chiquilito Erse	APP Esc. Fco José Chiquilito Erse	4286	2	12404	4	1	05.599.566/0001-03	80	R\$ 0,60	960,00
11045914	Buritit	EEEF Maria de Abreu Bianco	APP Mª de Abreu Bianco	4286	2	9469	2	1	05.605.564/0001-71	100	R\$ 0,60	1.200,00
11026758	Cacoal	EEEF Maria Aurora do Nascimento	Conselho Mª A. Nascimento	1179	7	30085	3	1	63.787.717/0001-45	250	R\$ 0,60	3.000,00
11027401	Cacoal	EEEFM Celso Ferreira da Cunha	APP União e Progresso	1179	7	6449	1	1	00.823.098/0001-87	361	R\$ 0,60	4.332,00
11026626	Cacoal	EEEF Paulo Freire	APP Semente do Amor	1179	7	7467	5	1	00.734.884/0001-08	150	R\$ 0,60	1.800,00
11026499	Cacoal	EEEF Graciliano Ramos	APP da EEEF Graciliano Ramos	1179	7	30190	6	1	01.234.951/0001-98	490	R\$ 0,60	5.880,00
11026014	Cacoal	EEEF Antônio Gonçalves Dias	APP União Esperança	1179	7	7463	2	1	01.288.397/0001-21	211	R\$ 0,60	2.532,00
11026073	Cacoal	EEEFM Aurélio B. H. Ferreira	Cons. Aurélio B. H. Ferreira	1179	7	7456	X	1	63.790.166/0001-79	250	R\$ 0,60	3.000,00
11026839	Cacoal	EEEF Nossa Senhora do Carmo	APP da EEEF Nª. Sª. do Carmo	1179	7	6389	4	1	63.788.830/0001-45	107	R\$ 0,60	1.284,00
11026197	Cacoal	EEEF Carlos Drumond Andrade	APP Carlos Drumond de Andrade	1179	7	7469	1	1	63.790.083/0001-80	240	R\$ 0,60	2.880,00
11026464	Cacoal	EEEF Frei Caneca	APP Almeida Correia	1179	7	30265	1	1	01.219.424/0001-04	250	R\$ 0,60	3.000,00
11026545	Cacoal	EEEFM Honorina Lucas de Brito	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	1179	7	7465	9	1	84.651.306/0001-06	210	R\$ 0,60	2.520,00
11027754	Espigão d'Oeste	EEEFM Jean Piaget	APP Jean Piaget	1597	0	10171	0	1	84.568.492/0001-06	100	R\$ 0,60	1.200,00
11005939	Guajará-Mirim	EEEFM Akindar Brasil de Arouca	APP Rigomero da Costa Agra	0390	5	14280	8	1	04.392.437/0001-79	160	R\$ 0,60	1.920,00
11005980	Guajará-Mirim	EEEF Capitão Godoy	APP Iza O. Assunção	0390	5	8906	0	1	04.393.229/0001-94	298	R\$ 0,60	3.576,00
11006048	Guajará-Mirim	EEEF Durvalina Estilben de Oliveira	APP Prof Salomão Silva	0390	5	14292	1	1	04.392.478/0001-65	100	R\$ 0,60	1.200,00
11006420	Guajará-Mirim	EEEF Pres. Eurico Gaspar Dutra	APP Orion Nina Ribeiro	0390	5	8910	9	1	01.208.977/0001-61	210	R\$ 0,60	2.520,00
11011661	Jaru	EEEFM Profª Dayse Mara O. Martins	APP Braços Fortes	1401	X	5962	5	1	00.659.636/0001-40	100	R\$ 0,60	1.200,00
11012382	Jaru	EEEF Nilton Oliveira de Araújo	APP União	1401	X	5965	X	1	84.651.462/0001-69	100	R\$ 0,60	1.200,00
11015608	Ji - Paraná	EEEFM Aluizio Ferreira	APP Aluizio Ferreira	4268	4	71763	0	1	63.788.384/0001-79	120	R\$ 0,60	1.440,00
11013494	Ji - Paraná	EEEF Antônio Bianco	APP Antonio Bianco	0951	2	12475	3	1	00.778.509/0001-60	100	R\$ 0,60	1.200,00
11013591	Ji - Paraná	EEEF Beatriz Ferreira da Silva	APP Beatriz F. da Silva	4268	4	12457	5	1	84.651.504/0001-61	150	R\$ 0,60	1.800,00
11013907	Ji - Paraná	EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima	APP Olavo Bilac	0951	2	12517	2	1	84.651.520/0001-54	98	R\$ 0,60	1.176,00
11014156	Ji - Paraná	EEEF Janete Clair	APP Janete Clair	0951	2	12536	9	1	00.902.462/0001-02	100	R\$ 0,60	1.200,00
11015683	Ji - Paraná	EEEFM Prof. José Fco dos Santos	APP Prof. José Francisco dos Santos	0951	2	12523	7	1	22.859.078/0001-07	100	R\$ 0,60	1.200,00
11014300	Ji - Paraná	EEEFM JK de Oliveira	APP JK de Oliveira	4268	4	12546	6	1	63.788.277/0001-40	100	R\$ 0,60	1.200,00
11015667	Ji - Paraná	EEEFM Lauro Benno Prediger	APP da EPG Lauro Breno Prediger	0951	2	9983	X	1	00.667.270/0001-50	100	R\$ 0,60	1.200,00
11014431	Ji - Paraná	EEEFM Marcos Bispo da Silva	APP da EPG Marcos Bispo da Silva	4268	4	12513	X	1	00.667.278/0001-17	120	R\$ 0,60	1.440,00
11016094	Ji - Paraná	IEE Marechal Rondon	APP IE Marechal Rondon	0951	2	12507	5	1	04.698.270/0001-79	100	R\$ 0,60	1.200,00
11014555	Ji - Paraná	EEEF Nova Brasília	APP EEEF Nova Brasília	0951	2	71812	2	1	00.902.463/0001-49	150	R\$ 0,60	1.800,00
11016019	Ji - Paraná	EEEF São Francisco	APP São Francisco	4268	4	12519	9	1	00.742.699/0001-65	100	R\$ 0,60	1.200,00
11013273	Ji - Paraná	EEEF Silvio Micheluzzi	APP Silvio Micheluzzi	0951	2	12454	0	1	00.750.553/0001-61	100	R\$ 0,60	1.200,00
11015357	Ji - Paraná	EEEF Parque São Pedro	APP EPG São Pedro	0951	2	10859	6	1	00.798.221/0001-57	100	R\$ 0,60	1.200,00
11015411	Ji - Paraná	EEEF Tancredo de Almeida Neves	APP Tancredo de Almeida Neves	4268	4	12485	0	1	00.774.368/0001-07	100	R\$ 0,60	1.200,00
11015632	Ji - Paraná	EEEFM Júlio Guerra	CCE Julio Guerra	4268	4	12574	1	1	22.859.417/0001-47	100	R\$ 0,60	1.200,00
11014636	Ji - Paraná	EEEF Oswaldo Piana	APP Oswaldo Piana	4268	4	22117	1	1	00.817.654/0001-02	100	R\$ 0,60	1.200,00
11014830	Ji - Paraná	EEEF Prof. Edilce dos Santos Freitas	APP Prof. Edilce dos Santos Freitas	0951	2	12487	7	1	00.667.312/0001-53	100	R\$ 0,60	1.200,00
11048018	Machadinho	EEEF Profª Mª Conceição de Souza	APP Profª Mª Conceição de Souza	2265	9	12887	2	1	08.538.095/0001-03	100	R\$ 0,60	1.200,00
11004274	Nova Mamoré	EEEF Prof. Salomão Silva	APP Doralice Sales Cavalcante	4004	5	6434	3	1	01.108.102/0001-98	100	R\$ 0,60	1.200,00
11003979	Nova Mamoré	EEEFM Casimiro de Abreu	APP João Francisco Clímaco	4004	5	6433	5	1	01.564.027/0001-70	445	R\$ 0,60	5.340,00
11017201	Ouro Preto	EEEFM Monteiro Lobato	APP Monteiro Lobato	1404	4	5998	6	1	63.790.307/0001-53	174	R\$ 0,60	2.088,00
11017023	Ouro Preto	EEEF Joaquim Nabuco	CCEE Por uma Educação Melhor	1404	4	5993	5	1	01.822.603/0001-31	100	R\$ 0,60	1.200,00
11037334	Pimenta Bueno	EEEF Prof. Valdir Monfredinho	APP Diva Teresa de Oliveira	1181	9	9824	8	1	01.167.361/0001-90	359	R\$ 0,60	4.308,00
11031700	Pimenta Bueno	EEEF Bom Sucesso	APP Nossa Senhora Aparecida	1181	9	8553	7	1	01.234.887/0001-45	300	R\$ 0,60	3.600,00
11033070	Pimenta Bueno	EEEFM Raimundo Euclides Barbosa	APP Cristóvão Pimenta	1181	9	9830	2	1	01.239.231/0001-15	240	R\$ 0,60	2.880,00
11032774	Pimenta Bueno	EEEF Sandoval Meira	APP da EEEF Sandoval Meira	1181	9	20424	2	1	00.795.745/0001-94	100	R\$ 0,60	1.200,00
11000376	Porto Velho	EEEF 21 de Abril	APP da EEEF 21 de Abril	0102	3	5694	4	1	34.476.143/0001-96	270	R\$ 0,60	3.240,00
11000597	Porto Velho	EEEF Bela Vista	APP da EEEF Bela Vista	3181	X	5232	9	1	01.671.345/0001-30	160	R\$ 0,60	1.920,00
11000678	Porto Velho	EEEFM Brasília	APP da EEEF Brasília	0102	3	99330	1	1	01.640.311/0001-88	200	R\$ 0,60	2.400,00
11002468	Porto Velho	EEEFM Barão do Solimões	APP da EEEF Barão do Solimões	0102	3	5620	0	1	04.772.570/0001-50	220	R\$ 0,60	2.640,00
11000708	Porto Velho	EEEFM Cap. Cláudio Manoel Costa	APP Cap. Cláudio M. da Costa	0102	3	5475	5	1	00.655.170/0001-04	330	R\$ 0,60	3.960,00
11002441	Porto Velho	EEEF Coronel Carlos Aluysio Weber	APP Vilagrán Cabrita	3796	6	27236	1	1	01.040.812/0001-23	100	R\$ 0,60	1.200,00
11002506	Porto Velho	EEEFM Marechal Castelo Branco	APP Senador Olavo Pires	0102	3	5462	3	1	00.699.182/0001-30	300	R\$ 0,60	3.600,00
11000970	Porto Velho	EEEFM Duque de Caxias	APP da EEEF Duque de Caxias	0102	3	5792	4	1	00.738.548/0001-33	230	R\$ 0,60	2.760,00
11000848	Porto Velho	EEEFM D. Pedro I	APP da EEEF Dom Pedro I	0102	3	5450	X	1	00.692.213/0001-21	303	R\$ 0,60	3.636,00
11002522	Porto Velho	EEEFM Prof. Eduardo Lima e Silva	APP Prof. Eduardo Lima e Silva	2270	5	5136	5	1	05.889.571/0001-42	250	R\$ 0,60	3.000,00
11001097	Porto Velho	EEEF Franklin Roosevelt	APP Franklin Roosevelt	0102	3	5833	5	1	05.561.436/0001-73	100	R\$ 0,60	1.200,00
11002018	Porto Velho	EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	0102	3	5993	5	1	01.942.901/0001-65	250	R\$ 0,60	3.000,00
11002476	Porto Velho	EEEFM Getúlio Vargas	APP da EEEFM Getúlio Vargas	2270	5	5016	4	1	04.774.808/0001-87	263	R\$ 0,60	3.156,00
11001119	Porto Velho	EEEFM Gov. Araújo Lima	APP da EEEFM Araújo Lima	3231	X	18836	0	1	01.609.421/0001-87	462	R\$ 0,60	5.544,00
11001160	Porto Velho	EEEF Heitor Villa Lobos	APP da EEEF Heitor Villa Lobos	2270	5	5014	8	1	01.804.162/0001-45	432	R\$ 0,60	5.184,00
11001240	Porto Velho	EEEF Jânio da Silva Quadros	APP Jânio da Silva Quadros	0102	3	8851	X	1	01.120.469/0001-27	225	R\$ 0,60	2.700,00
11001364	Porto Velho	EEEF JK de Oliveira	APP da EEEF Juscel									

11002255	Porto Velho	EEEF São Luiz	APP Ana Lúcia de Sousa	0102	3	2326	4	1	00.710.766/0001-60	300	R\$ 0,60	3.600,00
11038063	Porto Velho	EEEF Ulisses Guimarães	APP da EEEF Ulisses Guimarães	2270	5	5015	6	1	01.668.652/0001-61	200	R\$ 0,60	2.400,00
11000384	Porto Velho	EEEFM 04 de Janeiro	APP da EEEF 04 de Janeiro	0102	3	15911	5	1	01.609.406/0001-39	198	R\$ 0,60	2.376,00
11002514	Porto Velho	EEEFM Prof. Orlando Freire	APP da EEEF Orlando Freire	3181	X	5244	2	1	01.095.373/0001-56	100	R\$ 0,60	1.200,00
11037598	Porto Velho	EEEF Santa Clara de Assis	APP da EEEF Santa Clara de Assis	2270	5	5017	2	1	01.735.368/0001-60	120	R\$ 0,60	1.440,00
11003162	Porto Velho	EEEF Casa de Davi	APP da Esc. Jd de Inf. Casa de Davi	3796	6	29820	4	1	03.876.684/0001-88	160	R\$ 0,60	1.920,00
11003197	Porto Velho	EEEF Mundo Mágico	APP Esc Pré-Escolar Mundo Mágico	2290	X	29811	5	1	03.693.333/0001-31	320	R\$ 0,60	3.840,00
11037903	Porto Velho	Centro Educ. Mª de Nazaré	APP Maria de Nazaré	2270	5	7392	X	1	01.488.045/0001-10	100	R\$ 0,60	1.200,00
11046937	Porto Velho	EEEF Jorge Vicente S. dos Santos	APP Jorge Vicente S. dos Santos	2270	5	16033	4	1	07.325.372/0001-37	180	R\$ 0,60	2.160,00
11003413	Porto Velho	EEEFM General Osório	APP General Osório	0102	3	5419	4	1	01.717.944/0001-47	314	R\$ 0,60	3.768,00
11003812	Porto Velho	EEEF Mª Nazaré dos Santos	PP da EEEF Mª Nazaré dos Santos	3181	X	8830	7	1	01.143.984/0001-22	250	R\$ 0,60	3.000,00
11018810	Presidente Médici	EEEFM Prof. Paulo Freire	APP Prof. Paulo Freire	1405	2	5634	0	1	01.150.668/0001-88	125	R\$ 0,60	1.500,00
11029307	Rolim de Moura	EEEF Priscila Rodrigues Chagas	APP Priscila Rodrigues Chagas	1406	0	9071	9	1	00.710.795/0001-21	390	R\$ 0,60	4.680,00
11029161	Rolim de Moura	EEEF Monteiro Lobato	APP da EEEF Monteiro Lobato	1406	0	9073	5	1	00.774.348/0001-36	150	R\$ 0,60	1.800,00
11029439	Rolim de Moura	EEEFM Cândido Portinari	APP da EEEF Cândido Portinari	1406	0	9104	9	1	00.664.815/0001-75	150	R\$ 0,60	1.800,00
11029170	Rolim de Moura	EEEFM Nilson Silva	APP Jorge T. de Oliveira	1406	0	9269	X	1	63.787.816/0001-27	180	R\$ 0,60	2.160,00
11029099	Rolim de Moura	EEEF Maria Comandoli Lira	APP Força e Trabalho	1406	0	9207	X	1	01.802.670/0001-94	270	R\$ 0,60	3.240,00
11029110	Rolim de Moura	EEEFM Mª do Carmo Oliveira Rabelo	APP Mª do Carmo de Oliveira Rabelo	1406	0	9150	2	1	00.798.147/0001-79	100	R\$ 0,60	1.200,00
11029056	Rolim de Moura	EEEFM José Rosales dos Santos	APP da EEEF José Rosales dos Santos	1406	0	9219	3	1	00.857.176/0001-64	150	R\$ 0,60	1.800,00
11028750	Rolim de Moura	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	APP da EEEFM Carlos D. de Andrade	1406	0	9294	0	1	01.671.354/0001-20	270	R\$ 0,60	3.240,00
11022981	S. Mig. do Guaporé	EEEFM Princesa Isabel	APP 13 de Maio	2292	6	6986	8	1	02.234.204/0001-12	135	R\$ 0,60	1.620,00
11022450	S. Mig. do Guaporé	EEEF Deonildo Caragnatto	APP 13 de Setembro	2292	6	6989	2	1	01.069.342/0001-20	125	R\$ 0,60	1.500,00
11033487	Vilhena	EEEF Machado de Assis	APP da EEEF Machado de Assis	1182	7	17957	4	1	84.560.218/0001-90	185	R\$ 0,60	2.220,00
11033428	Vilhena	EEEF Genival N. da Costa	APP Deputado Genival N. da Costa	1182	7	17961	2	1	00.670.368/0001-67	372	R\$ 0,60	4.464,00
										Total	22.203	266.436,00

Porto Velho, 28 de Agosto de 2012

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Sessão Para Abertura, Abertura, Análise e Julgamento das Propostas de Preços, referente a Concorrência Pública às fls. 1054/1055, o Parecer nº 421/2012/Assessoria/Supel/RO, às fls. 1061/1062, a Carta Proposta à fl. 931 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.02643-00/2012/Seduc-RO, que tem como objeto a reforma da EEEF Capitão Godoy, sendo de um pavimento e contendo uma área a ser reformada medindo 3.086,25 m² e construção de uma quadra poliesportiva, coberta e com arquibancada e de 03 (três) salas de aula com capacidade para 30 (trinta) alunos, localizada no município de Guajará-Mirim-RO, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Concorrência Pública nº 043/2012/CPLO/Supel-RO, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa Engero Construções e Terraplanagem Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.695.639/0001-52, vencedora do certame licitatório no valor de R\$ 2.109.542,19 (dois milhões, cento e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), com prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

Porto Velho, 29 de agosto de 2012.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 64/DPC/CGE-2012, fls.87/88 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n.01-1601.04881-00/2008, com fundamento no Decreto nº 12.764, de 29.3.2007, que dispõe sobre os processos de adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de contas, APROVA e HOMOLOGA a prestação de Contas do Programa Estadual de Melhoria da Escola - PME, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria de Matos e Silva,

localizada no distrito de Rondominas, município de Ouro Preto D'Oeste, no valor de R\$ 6.258,55 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), inobstante a apuração de possíveis irregularidades que possam advir por conta da liquidação e pagamento da despesa.

Porto Velho-RO, 15 de agosto de 2012.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 042/DPC/CGE-2012 às fls. 142/143 do Processo Administrativo nº 01.1601.02752-00/2009 e demais documentos constantes dos autos do processo, com fundamento no Decreto nº 12.764 de 29/03/2007 que dispõe sobre os processos de adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de contas, APROVA E HOMOLOGA a Prestação de Contas do Programa Estadual de Melhoria da Escola - PME, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Durvalina E. Oliveira do município de Guajará-Mirim, no valor de R\$ 6.355,56 (seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), inobstante a apuração de possíveis irregularidades que possam advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos do Processo Administrativo em arquivo no PAAF/Fundescola/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO pelo prazo legal.

Porto Velho, 15 de agosto de 2012.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 66/EAPC/CGE-2011, fls.207/208, e demais documentos

constantes do Processo Administrativo n.01-1601.05020-00/2010, com fundamento no Decreto nº 14.578, de 29.9.2009, que dispõe sobre os processos de adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de contas, APROVA e HOMOLOGA a prestação de Contas do Programa Estadual de Melhoria da Escola-PME, da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Nunes Leal, localizada no município de Porto Velho, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), inobstante a apuração de possíveis irregularidades que possam advir por conta da liquidação e pagamento da despesa.

Porto Velho-RO, 15 de agosto de 2012.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 045/DPC/CGE-2012 às fls. 155/156 do Processo Administrativo nº 01.1601.04369-00/2010 e demais documentos constantes dos autos do processo, com fundamento no Decreto nº 15.578 DE 18/09/2009 que dispõe sobre os processos de adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de contas, APROVA E HOMOLOGA a Prestação de Contas do Programa Estadual de Melhoria da Escola - PME, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônia Vieira Frota do distrito de Vista Alegre do Abunã/Porto Velho-RO, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inobstante a apuração de possíveis irregularidades que possam advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos do Processo Administrativo em arquivo no PAAF/Fundescola/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO pelo prazo legal.

Porto Velho, 15 de agosto de 2012.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
Polícia Civil
**AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 201/2011 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0630/ CECOM/ 2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007074.2400/10-8**

O Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL no uso de suas atribuições legais torna público a quem possa interessar que ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 201/2011 do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0630/CECOM/2010 da Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul, cujo objeto é a Aquisição de 531 (Quinhentos e Trinta e Hum) Desktop (Microcomputadores) ao preço unitário de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), totalizando R\$ 1.327.500,00 (Hum milhão, Trezentos e vinte e sete mil e Quinhentos Reais) para atender as Unidades da Polícia Civil sediadas na capital e interior do estado de Rondônia, em favor da empresa ITAUTEC S/A – GRUPO ITAUTEC , conforme previsto no Decreto Federal nº. 3931 de 19 de setembro, alterado pelo Decreto nº. 4.342 de 23.08.2002. Processo Administrativo nº. 01-1511.00002-00/2012.

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Um processador Intel Core i7 2600 com frequência de 3.4Ghz. • Slots: 02 (dois) slots PCI 2.3, 01 (um) slot PCI Express x16 v2.0 e 01 (um) slot PCI Express x4 • BIOS: Plug & Play, customizada pelo fabricante do equipamento com capacidade de 64Mb Flash ROM. Com suporte a "Plug and Play" (PnP 1.0a), ACPI 2.0 e SMBIOS 2.4 (System Management BIOS), APM 1.2, WMI, Suspend-to-RAM, WfM2.0 e DMI 2.0. • Memória: 08GB (2x4GB) DIMM DDR3 1333Mhz. Quatro slots com suporte para expansão até 32GB com dois slots livres no final da configuração. • Interface de vídeo dual integrada com Chipset Intel HD Graphics com memória de vídeo de até 1,7GB com alocação dinâmica de memória (DVTM). Com suporte a resolução mínima de 1024x768 16M cores - 75Hz. Suporte aos padrões VGA, SVGA, XGA, SXGA, QXGA. Resolução máxima suportada de 2048 x1536@75Hz (VGA), 2048x1536@60Hz (DVI-D), 1920x1200 (HDMI) e 2560x1600 (DP). • Rede Local: uma conexão para Rede 10/100/1000Mbps com chipset 82578DM Gigabit LAN EEPROM com conector RJ-45 com Led's de monitoramento, de conexão e de atividade. PCI-Express integrada. - Suporte aos padrões: 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-TX, IEEE 802.2, IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.1P, IEEE 802.1Q VLAN, IEEE 802.3x (flow-control), IEEE 802.1x, CSMA/CD, NETBIOS, TCP/IP, NDIS5, NDIS6, RSS (Receive-Side Scaling), ASF2.0, DASH 1.0, iAMT 6.0. WOL (Wake On LAN). Boot via PXE 2.2. Suporta SNMP. AutoseNSE e full duplex. • Controladora SATA integrada com 4 canais Serial ATA (SATA 2 com taxas de transferência até 3Gb/s). • 01 (uma) unidade de disco rígido de 1TB SATA 6GB/s 32MB. • Unidade óptica: DVD±RW interna padrão SATA • Conexões: 8 (oito) conexões USB 2.0/1.1 sendo 2 com acesso frontal; 1 padrão DB-15; 1 DVI-D digital; 1 HDMI. 1 Display Port; 1 conexão padrão Mini-DIN PS/2 para Teclado/Mouse; • Teclado: Alfanumérico padrão ABNT II com todos os caracteres da língua portuguesa inclusive o "Ç" e conector USB 2.0 (sem utilização de adaptador). • Mouse: óptico (sem esfera) com 2 botões ambidestro (simétrico) com resolução de 800 dpi com conector USB 2.0 (sem utilização de adaptador).2 • Gabinete: Small Form Factor com 3 baías de 3 ½" (uma frontal e duas internas) e uma baía de 5 ¼" frontal. Tool free. Permite a utilização tanto na posição desktop como torre (desktop reversível). Com dimensões 338x97x392,5mm e peso de 6,6kg. Na cor preta. Sensor contra intrusão. • Fonte de alimentação de 300W Bivolt com comutação automática de voltagem e potência suficiente para suportar a máxima configuração do item cotado com PFC (Power Function Correction) ativo. • Monitor (OEM LG E2260V): LED LCD 21,5" com resolução máxima de 1920 x 1080@60Hz. Conectores de entrada: 15-Pin sub-D, HDMI e DVI-D. • Segurança: O equipamento possui módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 interno e integrado (sem qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento), destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, acompanhado de software pré-instalado ou em mídia para configuração. • Licença OEM do MS-Windows 7 Professional Original em português do Brasil e mídia original (permite atualizações de segurança gratuitas durante o prazo de garantia). Serão fornecidas mídias (CD) de instalação/recuperação do sistema operacional, de forma que se consiga facilmente a restauração de todo o sistema e dos drivers em caso de falha. • Garantia: 36 meses ON SITE nas capitais com atendimento de segunda a sexta-feira em horário comercial com início do atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado técnico e solução em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do início do atendimento.	Unid.	531	R\$ 2.500,00	R\$ 1.327.500,00
					TOTAL GERAL R\$ 1.327.500,00

Porto Velho, 29 de agosto de 2012

Marcelo Nascimento Bessa
Presidente Conselho Deliberativo
Funrespol

PORTARIA Nº 355/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 24 de agosto de 2012.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2012/1ªCPPAD/COR/PC/RO de 23/03/2012.

R E S O L V E :

REPREENDER, pelo descumprimento do dever previsto no inciso V do artigo 38, e concomitantemente **SUSPENDER** por 07 (sete) dias, pela transgressão do artigo 39, incisos IV, XXII e XLVI, todos, da Lei Complementar nº 76/93, o servidor **IURI DIAS DE CARVALHO**, Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 300103903, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

A penalidade será cumprida a partir da ciência do servidor, salvo de interposto recurso.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIA Nº 356/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 24 de agosto de 2012.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2012/1ªCPPAD/COR/PC/RO de 23/03/2012.

R E S O L V E :

REPREENDER, pelo descumprimento do dever previsto no inciso V do artigo 38, da Lei Complementar nº 76/93, o servidor **GLIWELKISON PEDRISCH DE CASTRO**, Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300059880, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

A penalidade será cumprida a partir da ciência do servidor, salvo de interposto recurso.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIA Nº 357/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 24 de agosto de 2012.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2012/1ªCPPAD/COR/PC/RO de 23/03/2012.

R E S O L V E :

SUSPENDER por 03 (três) dias, pelo descumprimento do dever previsto no inciso I do artigo 38, e pela transgressão dos incisos XIX e XXXVII do artigo 39, todos, da Lei Complementar nº 76/93, a servidora **AMANDA MENDES CASARA** Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº

300104003, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.
A penalidade será cumprida a partir da ciência da servidora, salvo de interposto recurso.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIA Nº. 358/12/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 20 de Agosto de 2012.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº. 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/2012-1ªCPPAD/COR/PC/RO de 23/03/2012.

R E S O L V E :

ABSOLVER, o servidor **RAIMUNDO FAÇANHA FERREIRA JUNIOR**, Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº. 300104031, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, isentando-a de penalidade no âmbito administrativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIA Nº. 359/12/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 27 de Agosto de 2012.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº. 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2012-1ªCPPAD/COR/PC/RO de 23/03/2012.

R E S O L V E :

ABSOLVER, o servidor **ELINALDO DE OLIVEIRA BONFIM**, Escrivão de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº. 300059754, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, isentando-a de penalidade no âmbito administrativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIA Nº. 360/12/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 27 de agosto de 2012.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, IV, da Lei Complementar nº. 76/93, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº. 239, de 22.12.2000, bem como art. 50, § 2º, da Lei complementar nº. 76/93, e considerando ofício 322/12/1ªDPC/CEREJEIRAS/RO

R E S O L V E :

CONVERTER EM MULTA a punição contida da Portaria nº. 260/GAB/COR/PC/RO, de 20/06/12, que suspendeu por 03 (três) dias, o servidor **CLAUDIO LIMA DA COSTA**, devidamente qualifi-

cado nos autos do PAD nº. 012/2012/3ªCPPAD/COR/PC/RO, de 26/03/2012, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

Esta Portaria será cumprida a partir da ciência do servidor.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Walkyria V. Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº. 361/12/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 27 de Agosto de 2012.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Of.º. 157/2012-2ªCPPAD/PAD-014/COR/PC/RO, de 13/08/2012.

R E S O L V E :

PRORROGAR o prazo por 60 (sessenta) dias, a partir de 14/08/2012, para conclusão dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº. 014/2012/2ªCPPAD/COR/PC/RO de 15/06/2012.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Walkyria V. Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº. 362/12/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 29 de Agosto de 2012.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº. 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 043/2010/CEPAD/COR/PC/RO de 13/08/2010, e Despacho 360/2012/AJ/GAB/COR/PC/RO.

R E S O L V E :

ARQUIVAR e reconhecer a **PRESCRIÇÃO**, da pretensão punitiva em favor da servidora **MARIA APARECIDA SANTIAGO DE SENA**, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300021735, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, da Lei Complementar 76/93.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIA NORMATIVA Nº 003/2012/GAB/
COR/PC/RO
Porto Velho (RO), 20 de agosto de 2012.

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelos servidores da Polícia Civil quando da escolha de presos e realização de exames no Instituto Médico Legal ou outros estabelecimentos.

WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI,
CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE
RONDONIA, no uso das atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos padronizados para escolha de presos das unidades policiais ao Instituto Médico Legal (IML);

Considerando o teor da Resolução nº 14, de 11 de novembro de 1994 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), que estabelece regras mínimas para o tratamento de presos no Brasil;

Considerando o teor da Portaria nº 336/GAB/CORREGPOL/PC/RO, de 10 de outubro de 2008, que disciplina o uso de algemas pelo servidor da Polícia Civil;

Considerando a necessidade de regulamentar o uso de algemas dentro das dependências do Instituto Médico Legal ou estabelecimentos similares da Polícia Técnica;

RESOLVE:

Estabelecer, no âmbito da Polícia Civil, normas para o uso de algemas e a escolta de presos às unidades do Instituto Médico Legal ou a outros estabelecimentos de saúde, na capital ou municípios do Estado, mormente na sala de exames periciais, nos seguintes termos:

Art. 1º - É vedado ao servidor policial civil, quando da realização de escoltas de presos para exames de corpo de delito junto ao IML ou outro estabelecimento, utilizar de meios que causem sofrimentos físicos ou morais, sob pena de responsabilidade administrativa, civil, criminal.

§1º - A equipe policial, quando da condução de presos em viaturas, deve, sempre que possível, ter superioridade numérica, observando as regras básicas de segurança.

§2º - Ao ser realizada a escolta de mulher presa deve, sempre que possível, integrar a equipe policial, pelo menos uma policial civil.

§3º - Ao ser realizada a escolta de presos flagrantes ou preventivos, sempre que possível, seja realizado o transporte em viaturas tipo "camburão", e, na falta do veículo apropriado, seja observado a superioridade de servidores na escolta.

Art. 2º - O uso de algemas dentro da sala do médico legista (perito oficial ou não oficial) deve observar a Portaria 336/2008/GAB/CORREGPOL/PC/RO, sendo este meio de coerção cabível sempre em caráter excepcional e justificado, quando:

- Não atente contra a dignidade ou incolumidade física do custodiado;
- Seja necessário à sua segurança individual e à segurança pública;
- Se torne imprescindível para evitar uma fuga ou frustrar uma resistência.

§1º - Em havendo necessidade e observadas as condições de segurança do local e a periculosidade do periciando, pode o médico:

I) Solicitar à equipe de escolta que retire as algemas do detento e permaneça dentro da sala ou à porta, dependendo da natureza do exame, assumindo o médico a responsabilidade por esta decisão;

II) Solicitar à equipe de escolta manter um lado da algema em um dos membros (superior ou inferior) do detento e o outro lado atrelado à maca

ou a uma barra fixa de segurança, em havendo, dentro da sala de exame;

§2º - O médico legista deve avaliar a necessidade de permanência de servidora policial civil, na sala de exames, quando tratar-se de mulher presa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI
Corregedora Geral de Polícia Civil

CORPO DE BOMBEIROS

EDITAL Nº 003/SESDEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CURSO DE BOMBEIROS PARA OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania do Governo do Estado de Rondônia, Senhor ANTONIO CARLOS DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado Final do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, regido pelo EDITAL Nº 002/SESDEC, DE 12 de JUNHO DE 2006, dos candidatos que concluíram o Curso de Bombeiros para Oficiais BM, realizado em São Paulo/SP, conforme a seguir:

Classificação Candidatos de Rondônia

NOME	NOTA	MENÇÃO
1. MARCIO STRAUSS NUNES DE FRANÇA	8,3638	B
2. VICTOR PAULO RODRIGUES DE SOUZA	8,2195	B

Porto Velho-RO, 30 de agosto de 2012.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário Adjunto de Segurança,
Defesa e Cidadania

DETRAN

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2012/DETRAN-RO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é aquisição de equipamentos de sinalização, (cones, cavaletes, fita zebrada, correntes em plástico, lanternas, coletes refletivos, barreiras móveis), conforme pedido da Diretoria Executiva de Operações - DEO/DETRAN-RO, referente ao **Processo Administrativo nº. 14.408/2011/DETRAN/RO**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: **RACCI & RACCI LTDA**, CNPJ nº **04.863.386/0001-16**, vencedora do item **01** no valor de **R\$ 14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais); **SUSANA MARLI BELISIA PEREIRA - ME**, CNPJ nº **12.224.530/0001-00**, vencedora dos itens: **02** no valor de **R\$ 22.740,00** (vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais) e **05** no valor de **R\$ 980,00** (novecentos e oitenta reais), totalizando o valor de **R\$ 23.720,00** (vinte e três mil, setecentos e vinte reais). **DAMASCENO & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº **06.299.211/0001-53**, vencedora dos itens: **03** no valor de **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos

reais), **07** no valor de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais) e **08** no valor de **R\$ 6.952,20** (seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), totalizando o valor de **R\$ 19.052,20** (dezenove mil, cinquenta e dois reais e vinte centavos). **PRECISION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA**, CNPJ nº **04.551.462/0001-58**, vencedora dos itens: **04** no valor de **R\$ 3.015,00** (três mil e quinze reais); **MERCO VIA - SINALIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **00.096.960/0001-05**, vencedora do item **06** no valor de **R\$ 11.690,00** (onze mil, seiscentos e noventa reais). Assim, o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 72.177,20** (setenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos). Porto Velho-RO, 27 de agosto de 2012. **Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia**

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 2ª. COMSIND - Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 2755/GAB/DETRAN-RO, de 23.07.2012, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** ao Sr. **WALISON LENZI PIMENTEL**, Diretor Geral do Centro de Formação de Condutores Direção, do município de Cacoal, que no dia 19.07.2012 foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº. **020/2012-2ª COMSIND/DETRAN**, para apurar os fatos constantes da Portaria 045/COR/DETRAN, de 19.06.2012, publicada no Diário Oficial do Estado, em data de 19.06.2012; **FAZ SABER** também, que deverá comparecer à sede da Corregedoria Geral do DETRAN-RO, sala de audiência, situada na Rua Dr. José Adelino da Silva, 4477, bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da publicação deste, para protocolar Defesa Prévia e/ou comparecer na sede da CIRETRAN do município de Cacoal/RO, no dia **14.09.2012, às 08:30h, para acompanhar os depoimentos das testemunhas e às 12:30h, para prestar interrogatório**. Fica ciente também, de que o Processo Administrativo Disciplinar terá o rito estabelecido pela Lei Complementar nº. 68/92, e para que não alegue ignorância, foi expedido o presente edital, sob pena de REVELIA.

DILMA DA SILVA MENDANHA
Presidente da 2ª COMSIND

SEJUS

PROCESSO: **2101.00773-00/2012**
INTERESSADO: **ROMANA LEAL PEGO**
E OUTROS

ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS**
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores **ROMANOS LEAL PEGO, MAISA SOUZA DA SILVA, ALANA CRISTINA ALVES DA SILVA, JULIANA OENNING** perfazendo o valor total de **R\$ 1.960,00** (mil novecentos e sessenta reais) realizada em 21 à 24/06/2012 de Porto velho/Gujará Mirim/Porto velho.
Porto Velho -RO 15 de agosto de 2012

PROCESSO: 2101.00790-00/2012
INTERESSADO: FLAVIO LUIZ DELL'AGNOLO E OUTROS

**ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores **FLAVIO LUIZ DELL'AGNOLO, FRANCISCA SONIA DURGO DOS SANTOS E NILZA ATHAYDE DANTAS** perfazendo o valor total de **R\$ 1.260,00** (mil duzentos e sessenta reais) realizada em 21 á 24/06/2012 de Porto velho/19 á 22/06/2012 de Porto velho/Rolim de Moura/Porto velho.
Porto Velho –RO 15 de agosto de 2012

PROCESSO: 2101.00771-00/2012
INTERESSADO: SANDRO CASTRO SOBRAL E OUTROS

**ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores **SANDRO CASTRO SOBRAL, FRANKICHARLES CARDOSO DOS SANTOS, ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO, BELMIRO DE BRITO BARBOSA, JOSIMAR DA SILVAVIEIRA**, perfazendo o valor total de **R\$ 900,00** (novecentos reais) realizada 15 á 16/06/2012 de Porto velho/Guajará Mirim/Porto velho.
Porto Velho –RO 20 de agosto de 2012

PROCESSO: 2101.00794-00/2012
INTERESSADO: GENIVALDO SANTOS SILVA E OUTROS

**ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores **GENIVALDO SANTOS SILVA, CLEICIVANIA LIMA DA SILVA E IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO**, perfazendo o valor total de **R\$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais) realizada em 19 á 20/06/2012 de Guajará Mirim/Porto velho/ Guajará Mirim.
Porto Velho –RO 20 de agosto de 2012

PROCESSO: 2101.00819-00/2012
INTERESSADO: FERNANDO ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA E OUTROS

**ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores **FERNANDO ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA E JOÃO DANILLO DE ARAUJO BRAGA** perfazendo o valor total de **R\$ 675,00** (seiscentos e setenta e cinco reais) realizada em 15 á 16/06/2012 de Porto velho/Cacoal/Porto Velho
Porto Velho –RO 20 de agosto de 2012

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA. Publicado no D.O.E. Nº. 1933 de 12.03.2012 processo nº. 2101.01658-00/2011

ONDE SE LÊ:

"...Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92..."

LEIA-SE:

"...Artigo 2º do Decreto nº. 5.459/92..."
Porto Velho, 16 de agosto de 2012

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA. Publicado no D.O.E. Nº. 1891 de 06.01.2012 processo nº. 2101.01492 -00/2011

ONDE SE LÊ:

"...Porto VELHO/Rolim de Moura/Cacoal/Vilhena/ Cacoal/Porto velho..."

LEIA-SE:

"...Cacoal/Vilhena/Cacoal..."
Porto Velho, 16 de agosto de 2012

Porto Velho, 09 de agosto de 2012.
Portaria nº.945/GAB/SEJUS

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei nº 412, de 28/12/2007, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851, de 29/12/2003, sendo o que consta no processo nº 01.2101.00645-00/2012

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **FRANCILEI SOUZA DA SILVA**, CPF: 485.895.782-91, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para atender as necessidades da Penitenciária Edvam Mariano Rosendo, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 0100000000
PROGRAMAÇÃO: 2953 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2012NE00918.

Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

3390-30.....R\$ 8.000,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de julho de 2012.
Portaria nº.2837/GAB/SEJUS

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei nº 412, de 28/12/2007, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851, de 29/12/2003, sendo o que consta no processo nº 01.2101.00489-00/2012

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **JOAQUIM MENDES DO CARMO**, CPF: 421.209.342-15, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) em base mensal para atender as necessidades da Unidade Socioeducativa de Rolim de Moura com aquisição de materiais de consumo em geral, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 2953 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2012NE00795.

Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

3390-30.....R\$ 200,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 2838 GAB/SEJUS/2012.

O SENHOR SECRETÁRIO ADJUNTO

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos do Termo de Reconhecimento e Homologação da despesa Publicada no diário oficial de 17 de agosto de 2011 DOE 2039. Referente ao processo nº. 2101.00537-00/2011 em favor dos servidores: GABRIEL CAMARGO DE SOUZA E OUTROS perfazendo o valor de total de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 06 á 08/04/2011 de Ji-Paraná/Guajará Mirim/Ji-Paraná. Tendo em vista que a nota de Empenho fora emitida em 17 de janeiro de 2011.

Porto Velho, 24 de agosto de 2012

ZAQUEU VIEIRA RAMOS
Secretário Adjunto - SEJUS

PROCESSO: 2101.01538-00/2011
INTERESSADO: ADEMAR DA SILVA CORREA E OUTROS

**ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo

go 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores: **ADEMAR DA SILVA CORREA, AZAEL DA FONSECA, EDER DE SOUZA TRINDADE, JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS, LUIS WAGNER BARBOSA DA SILVA** perfazendo o valor total de **R\$ 300,00** (trezentos reais) realizada em 06/10/2011. Porto Velho/Ouro Preto/Porto Velho. Porto Velho –RO 26 de julho de 2012

PROCESSO: **2101.00752-00/2012**
INTERESSADO: **ALAN GONÇALVES DA SILVA E OUTROS**

ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS**
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores **ALAN GONÇALVES DA SILVA, JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS, MARCOS DA SILVA VIEIRA** perfazendo o valor total de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais) realizada 08/04/2012 de Ariquemes/Porto velho/Ariquemes Porto Velho –RO 27 de agosto de 2012

Porto Velho, 30 de julho de 2012
Portaria nº.899 /GAB/SEJUS

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei nº 412, de 28/12/2007, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851, de 29/12/2003, sendo o que consta no processo nº 01.2101.00455-00/2012

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 615.661.012-04 Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para atender as necessidades da Casa de Detenção de São Miguel do Guaporé, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 2953 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2012NE00872

Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

3390-30.....R\$ 4.000,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Portaria nº. 900/GAB/SEJUS
Porto Velho, 13 de abril de 2012

AO SENHOR SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei 412, de 28/12/2007, combinado com o artigo 4º do Decreto 10.851, de 29/12/2003.

RESOLVE:

1º) Designar os servidores abaixo relacionados para a realização de despesas em regime de adiantamento de Suprimento de Fundos em Base mensal mediante a utilização do cartão corporativo do Banco do Brasil:

NOME DO SUPRIDO CPFUNIDADE
ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
615.661.012-04 SEJUS-PVH

2º) O servidor designado deverá cumprir o disposto no referido decreto responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação de recursos.

3º) Esta portaria tem validade a partir de 13 de abril de 2012

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de agosto de 2011.
Portaria nº.908/GAB/SEJUS

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei nº 412, de 28/12/2007, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851, de 29/12/2003, sendo o que consta no processo nº 01.2101.00601-00/2012

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **ZAQUEU VIEIRA RAMOS**, CPF: 749.140.577-00, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para atender as necessidades da Penitenciária Edvam mariano Rosendo com compras de materiais de consumo em geral. correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 2953 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2012NE00794.

Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

3390-30.....R\$ 8.000,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 468/ 2012/SUPEL/RO.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça - SEJUS torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico acima citado atendeu aos requisitos exigidos, bem como as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.206/06, bem como a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto: Pregão Eletrônico- Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de permanente e de consumo (hidráulico e elétrico: sifão,tubo de PVC, chuveiro , disjuntor, lâmpada dentre outros) para atender a Secretaria de Estado de Justiça , referente ao Processo Administrativo nº 01.2101.00778-00/2012 foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO** com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor das empresas vencedoras: **PORB TOZELO ATACADISTA LTDA**, ITENS 01, perfazendo o valor de **R\$ 1.872,00** (hum mil, oitocentos e setenta dois reais), empresa **EFICIENTE ATACADISTA LTDA-EPP**, ITENS 2,, perfazendo o valor de **R\$ 3.012,00** (três mil, doze reais), empresa **G. T. A COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA-ME**, ITENS 06, 17, 21, 23, 24, 25, 27, e 28, perfazendo o valor de **R\$ 21.412,90** (vinte e um mil, quatrocentos e doze reais e noventa centavos), empresa **GUARUJA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, ITENS 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22 e 26, perfazendo o valor de **R\$ 10.737,47** (dez mil, setecentos e trinta sete reais e quarenta sete centavos e quatro centavos) perfazendo estas o valor global de **R\$ 37.034,37**. Porto Velho, (RO), 23 de agosto de 2012. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS
Secretário Adjunto de Justiça

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 000483/2012/SUPEL/RO.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça - SEJUS torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico acima citado atendeu aos requisitos exigidos, bem como as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.206/06, bem como a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é aquisição de material de consumo e permanente (notebook, estabilizador, caixa de som, tela de projeção, dentre outros)para atender as necessidades da assessoria de reinserção social-ASSESO, referente ao Processo Administrativo nº 01.2101.00657-00/2012 foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO** com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor das empresas vencedoras: **LAPTOT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP**, ITENS 01, 02, e 04, perfazendo o valor de **R\$ 3.285,57** (três mil, duzentos e oitenta cinco reais e cinquenta sete centavos), empresa **DIRCEU LONGO & CIA LTDA**, ITEM 3 perfazendo o valor de **R\$ 772,18** (setecentos e setenta dois reais e dezoito centavos), perfazendo estas o valor global de **R\$ 4.057,75**(quatro mil, cinquenta sete reais e setenta cinco centavos), ITENS **fracassados: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, e 14** . Porto Velho, (RO), 23 de agosto de 2012. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS
Secretário Adjunto de Justiça

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
432/2012/SUPEL/RO.**

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça - SEJUS torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico acima citado atendeu aos requisitos exigidos, bem como as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.206/06, bem como a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material para construção (dobradilha, prego, areia, brita, argamassa, entre outros) para atender as necessidades da SEJUS., referente ao Processo Administrativo nº 01.2101.00757-00/2012/SEJUS/RO foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO** com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor das empresas vencedoras: **ADEMIR BORGES FILHO, ITENS: 06, 09, 13, 16 e 26** perfazendo o valor de **R\$ 42.526,00** (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais), **COMERCIAL S & G LTDA-ME, ITENS : 01, 02, 03, 04, 05, 07, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 24, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 E 40**, perfazendo o valor de **R\$ 57.015,16** (cinquenta e sete mil, quinze reais e dezesseis centavos), **NORMA ELETRICA LTDA, ITEM :29**, perfazendo o valor de **R\$ 5.590,00** (cinco mil, quinhentos e noventa reais), **G. T. A COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA-ME, ITENS :08, 20, 22, 23, 25, 27 e 30**, perfazendo o valor de **R\$ 81.820,00** (oitenta e dois mil, oitocentos e vinte reais), valor global da ata **R\$ 186.951,16** (cento e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos). Porto Velho, (RO), 27 de agosto de 2012. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS
Secretário Adjunto de Justiça

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 408/
2012/CPL BETA/SUPEL/RO.**

O Secretário de Estado de Justiça - SEJUS torna público aos interessados que o Pregão Presencial acima citado atendeu aos requisitos exigidos, bem como as disposições do Decreto Estadual nº 12.234/06, da Lei Federal nº 10.520/02 e, Subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestar Serviços Gráficos (reprografia e encadernação) para atender a realização do Curso de Formação básica para agente penitenciário e socioeducadores, referente ao Processo Administrativo nº 01-2101.00560/2012, foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO** com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da empresa vencedora: **GRAFFPORTO GRÁFICA E EDITORA LTDA, ITENS : 01, 02 e 03**, valor global de **R\$ 46.447,50** (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) por apresentar proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, (RO), 16 de agosto de 2012. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS
Secretário Adjunto de Estado de Justiça SEJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 7.960,00** (sete mil, novecentos e sessenta reais) com embasamento legal expresso no Parecer Jurídico

nº. 3475/PGE/PA/2012, datado de 23/08/2012, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 28 de agosto de 2012.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS
Secretário Adjunto de Justiça

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado de Justiça torna público a quem possa interessar que em conformidade ao Parecer Jurídico nº. 3475/PGE/PA/2012, datado de 23/08/2012, presente no Processo Administrativo nº. 01-2101-00220-00/2012, produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida segundo os termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação; objetivando aquisição e serviço de instalação de material permanente (equipamento de monitoramento e segurança), visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, perfazendo o valor de **R\$ 7.960,00** (sete mil, novecentos e sessenta reais), em favor da empresa: **RONALDO JOSÉ PANTOJA PEREIRA**.

Porto Velho/RO, 28 de agosto de 2012.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS
Secretário Adjunto de Justiça

Secretaria de Finanças

TATE

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS

RESUMO DE JULGAMENTO
AGOSTO/2012/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 47, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, torna público, para conhecimento dos interessados, os Acórdãos, abaixo relacionados, julgados nos dias 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 27 e 28/08/2012.

PROCESSO : Nº. 03-029417-9.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 199/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : FRIGORÍFICO FERNANDES S/A.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 012/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 237/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – INOCORRÊNCIA – Comprovado nos autos, mediante provas necessárias e válidas, obtidos através da consulta ao site da SEFAZ do Estado do Amazonas onde disponibiliza em sua página “Validação de Notas Fiscais”, que as mercadorias objeto da autuação foram internadas naquele Estado, conforme se observa o documento de fls. 16 dos autos, portanto, há de se declarar a improcedência do Auto de Infração.

Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20103000400021.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 232/11.
RECORRENTE : RODRIGUES COM. DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO: Nº. 010/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 238/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTAGENS - NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE REGISTRO EM LIVRO PRÓPRIO - FALTA DE CERTEZA E LIQUIDEZ DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – Deve ser revisada a decisão singular de procedente para improcedente a autuação fiscal baseada no pressuposto de que o sujeito passivo promoveu as aquisições de mercadorias sob o manto da substituição tributária, conforme notas fiscais constantes em listagens e consequentemente falta de registro em livro próprio sem que o fisco juntasse ao PAT provas para materializar o ilícito tributário imputado, logo, não trazendo assim a sua certeza e liquidez do crédito tributário. Reforma da decisão singular de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20103000400030.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 233/11.
RECORRENTE : RODRIGUES COM. DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO: Nº. 009/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 239/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LISTAGENS - NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÕES – FALTA DE REGISTRO EM LIVRO PRÓPRIO - OMISSÕES DE VENDAS – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – Deve ser revisada a decisão singular de procedente para improcedente a autuação fiscal baseada no pressuposto de que o sujeito passivo promoveu vendas de mercadorias desacompanhadas de notas fiscais, pelo fato de haver adquirido mercadorias através de notas fiscais de aquisições constantes em listagem e consequentemente falta de registro em livro próprio, sem que o fisco realizasse o levantamento fiscal específico para tal fim, bem como deixar de anexar ao PAT provas para materializar o ilícito tributário imputado, logo, não trazendo assim a sua certeza e liquidez do crédito tributário. Reforma da decisão singular de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-032363-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 704/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : HAMILTON ROSADO.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 055/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 240/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARACER NO LOCAL DETERMINADO

PARADESLACRE – INOCORRÊNCIA – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal, haja vista o elemento probante constante nos autos do não cometimento do ilícito tributário apontado na peça vestibular, conforme se observa o documento de fls. 10 do PAT. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-024803-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 468/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : GENIVAL PINHEIRO MONTALVÃO.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO: Nº. 117/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 241/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – ERRO NA ELEIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO – ILEGITIMIDADE PASSIVA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA – NULIDADE DO PAT – Nula é a ação fiscal e o Processo dela decorrente, quando configurar como infrator sujeito passivo diverso daquele que praticou a infração. Reforma da decisão monocrática de improcedente para nula em razão da ilegitimidade do sujeito passivo da obrigação tributária, conforme se observa o documento de fls. 09 do PAT. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-038543-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 376/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : USINAS ITAMARATI S/A.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO: Nº. 110/11/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 242/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE APRESENTAR A GEFIS/SINTEGRA/CRE ARQUIVOS MAGNÉTICO DE REGISTROS FISCAIS DA GIAM’s – PRESUNÇÃO – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente, haja vista os elementos probantes constantes nos autos do não cometimento do ilícito tributário apontado na peça vestibular, conforme se observa os documentos de fls. 13/16 do PAT. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-031761-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 049/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : JOSÉ GOMES BEZERRA.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 013/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 243/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – TERMO DE LACRE – FALTA DE DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO CPF DO SUJEITO PASSIVO – VÍCIO FORMAL INSANÁVEL – NULIDADE PROCESSUAL – Deve ser declarada a nulidade processual no que tange o procedimen-

to fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar (Art. 100, Inciso III, da Lei 688/96) haja vista o erro quanto ao CPF/MF do sujeito passivo constante no Polo Passivo da obrigação tributária, ocasionando assim o cerceamento da ampla defesa e do contraditório. Mantida a decisão monocrática que julgou nula a ação fiscal em atendimento ao princípio da legalidade processual. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-029469-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 212/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : JOSÉ NERIVALDO DE SIQUEIRA.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO: Nº. 304/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 244/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, quando ficar provado no PAT que o referido Termo de Lacre foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa o documento de fls. 16/17 dos autos. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-031809-4.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 116/09.
RECORRENTE : ALECE INDÚSTRIA E COM. DE MADEIRAS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO: Nº. 232/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 245/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – COMPOSIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NÃO COADUNA COM A DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO – NULIDADE – Deve ser declarada a nulidade do crédito tributário quando a sua composição não coaduna com a descrição da infração, considerando que o crédito tributário deveria estar composto de imposto e multa, uma vez que essa penalidade é vinculada ao imposto. Ação fiscal nula sem julgamento de Mérito. Reforma da decisão monocrática de procedente para nula. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-030083-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 093/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRANSPORTADORA DE PETRÓLEO DARVI LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO: Nº. 050/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 246/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – INOCORRÊNCIA – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal em razão do não cometimento do ilícito tributário apontado

na peça vestibular, conforme se observa os documentos de fls. 11/12 dos autos. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-032980-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 612/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR – ENCOMENDAS DE CARGAS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO: Nº. 046/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 247/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – FALTA DE DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – Não restou provado “in casu” que a infração tipificada na lide ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Reforma da decisão monocrática de nula para improcedente em razão de que o Termo de Lacre (objeto da autuação) trazido pelo fisco como legítimo, conforme se observa às fls. 04 dos autos não guarda qualquer relação jurídica com o sujeito passivo apontado na peça inicial. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-029887-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 081/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRANSALESSI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 059/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 248/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, quando ficar provado no PAT que o referido Termo de Lacre foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa o documento de fls. 09 dos autos. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-034715-9.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 219/09.
RECORRENTE : RODA VIVA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO: Nº. 155/11/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 249/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – OCORRÊNCIA – PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE – IMPOSSIBILIDADE – As multas, por descumprimento de obrigação acessória estão previstas na legislação tributária específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de comparecer no local determinado para deslacre, impõe-se a multa prevista para a espécie. A alegada prescrição intercorrente, no Direito Tributário opera-se no curso do processo de execução fiscal.

Mantida a decisão "a quo" que julgou procedente a ação fiscal, contudo, devendo ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei nº 2.340/2010, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea "c" do CTN. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20092900100933.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 258/10.
RECORRENTE : LIDER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO: Nº. 198/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 250/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – POSTO FISCAL - FORNECIMENTO DE CARTÕES TELEFÔNICOS – NOTA FISCAL INIDÔNEA – OCORRÊNCIA - Correta é a decisão singular que julgou procedente a ação fiscal firmada no transporte de mercadorias acompanhadas com nota fiscal considerada pelo fisco rondoniense como inidônea, haja vista a supressão do ICMS, contrariando assim o que dispõe o inciso I, da Cláusula primeira do Convênio ICMS 55/05. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20092900100825.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 253/10.
RECORRENTE : LIDER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO: Nº. 197/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 251/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – POSTO FISCAL - FORNECIMENTO DE CARTÕES TELEFÔNICOS – NOTA FISCAL INIDÔNEA – OCORRÊNCIA - Correta é a decisão singular que julgou procedente a ação fiscal firmada no transporte de mercadorias acompanhadas com nota fiscal considerada pelo fisco rondoniense como inidônea, haja vista a supressão do ICMS, contrariando assim o que dispõe o inciso I, da Cláusula primeira do Convênio ICMS 55/05. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-031115-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 323/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : RODRIGUES & SILVA LTDA.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO: Nº. 085/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 252/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – INOCORRÊNCIA – Comprovado nos autos, mediante provas necessárias e válidas, obtidos através da consulta ao site da SEFAZ do Estado do Amazonas onde disponibiliza em sua página "Validação de Notas Fiscais", que as mercadorias objeto da autuação foram internadas naquele Estado, conforme se observa os documentos de fls. 11 e 12 dos autos, portanto, há de se declarar a improcedência do Auto de Infração. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-032618-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 204/07.

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : RODOVIÁRIO SCHIO LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
RELATÓRIO: Nº. 158/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 253/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – ERRO NA INTIMAÇÃO QUANDO DA CIÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – NULIDADE - Deve ser declarada a nulidade processual no que tange o procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar (Art. 100, Inciso VIII, da Lei 688/96) haja vista o erro na intimação quando da ciência do Auto Infração, ocasionando assim o cerceamento da ampla defesa e do contraditório. Reforma da decisão monocrática de improcedente para nula. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-024567-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 038/09.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : J B PAZA – J B RESTAURANTE.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 016/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 254/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO – LISTAGENS DE NOTAS FISCAIS - CADASTRO IRREGULAR – FALTA DE RECADASTRAMENTO – AUSÊNCIA DE DFE - NULIDADE – Deve ser declarada a nulidade processual no que tange o procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, quando se constata nos autos a ausência de DFE, incorrendo assim no impedimento dos autuantes, conforme dispõe o artigo 65, V, da Lei 688/96, pré-requisito indispensável para a prática da ação fiscal, considerando não se tratar de flagrante infracional. Reforma da decisão monocrática de improcedente para nula. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20092900101256.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 130/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO: Nº. 206/11/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 255/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MERCADORIAS SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO - PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal em razão do não cometimento do ilícito tributário apontado na peça vestibular, haja vista o que o preceitua o art. 24, § 2º da Lei 688/96. Ademais, o lançamento do presente crédito tributário fere o Princípio da Legalidade, conforme dispõe o inciso IV, do artigo 97, do CTN. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-033141-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 415/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : NIVALDO PEREIRAS DOS SANTOS.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO: Nº. 135/11/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 256/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, quando ficar provado que o referido Termo de Lacre foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa o documento de fls. 14 dos autos. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-034654-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 073/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR EMP. UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO: Nº. 024/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 257/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – INOCORRÊNCIA – Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal em razão do não cometimento do ilícito tributário apontado na peça vestibular, conforme se observa os documentos de fls. 16/19 dos autos. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-033475-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 340/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : BAXIM BOTON TRANSPORTES LTDA – EPP.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO: Nº. 042/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 258/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – OCORRÊNCIA – As multas, por descumprimento de obrigação acessória estão previstas na legislação tributária específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de comparecer no local determinado para deslacre, impõe-se a multa prevista para a espécie. Reforma da decisão "a quo" de parcialmente procedente para procedente, contudo, deve ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei nº 2.340/2010, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea "c" do CTN. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-029023-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 199/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : C.T.V. COOP. DOS TRANSP. DE VEIC. E CARGAS EM GERAL.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO: Nº. 116/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 259/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – INOCORRÊNCIA – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal em razão do não cometimento do ilícito tributário apontado na peça vestibular, conforme se observa os documentos de fls. 26/27 dos autos. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-035214-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 508/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : RENATO FRAPORTI.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO : Nº. 035/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 260/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, quando ficar provado no PAT que o referido Termo de Lacre foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa o carimbo do fisco plantonista, embora não esteja no lugar devido, não se pode penalizar o transportador por erros do fisco, uma vez que está comprovado à passagem pelo PF de saída do Estado, documento de fls. 06/07 dos autos. Reforma da decisão singular de parcialmente procedente para improcedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-028231-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 214/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : MANOEL HENRIQUE FILHO.
RELATOR : JULGADOR – LIDUINO CUNHA.
RELATÓRIO: Nº. 231/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 240/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, quando ficar provado no PAT que o referido Termo de Lacre foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa o documento de fls. 08 do PAT. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 04-020381-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 450/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.

INTERESSADA : JOSÉ EVANDRO DE MORAIS.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO: Nº. 038/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 241/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE APRESENTAR AO FISCO BLOCO DE NOTAS FISCAIS – INOCORRÊNCIA – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal em razão do não cometimento do ilícito tributário apontado na peça vestibular, conforme se observa o documento de fls. 25 do PAT. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-033192-9.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 438/06.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRANSPORTADORACRONUS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 273/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 242/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, quando ficar provado que o referido Termo de Lacre foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa o documento de fls. 12 do PAT. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03- 028645-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 222/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : SILVIO SETSUO NAKAMURA.
RELATOR : JULGADOR – LIDUINO CUNHA.
RELATÓRIO: Nº. 239/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 243/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – PRECARIIDADE DA PROVA DE ACUSAÇÃO – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de comparecer no local determinado para efetuar o deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco no Posto Fiscal Wilson Souto – Vilhena, constando destinatário sediado no município de Campo Grande – MS, não caracterizando trânsito pelo território do Estado de Rondônia. Termo de Lacre emitido de forma irregular, não dá consistência para materialização do ilícito tributário imputado. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-033289-5.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 023/07.
RECORRENTE : ATILIO ANTONIETTI.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO: Nº. 161/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 244/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE –

DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, quando ficar provado no PAT que o referido Termo de Lacre foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa os documentos de fls. 16/17 do PAT. Reforma da decisão singular de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-034083-9.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 589/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : OSVALDO RAMOS.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 053/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 245/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO – As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de comparecer no local determinado para deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, impõe-se a multa prevista para espécie. Reforma da decisão monocrática de parcialmente procedente para procedente, contudo, deve ser obedecida a retroatividade benéfica da Lei nº. 2.340/2010. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20093100300004.
RECURSO: DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 259/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E J B S S/A.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO: Nº. 219/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 261/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – CARNE BOVINA – EXPORTAÇÃO – FALTA DE COMPROVAÇÃO – OCORRÊNCIA – Exportação pretendida e não comprovada em sua totalidade, sujeita o contribuinte ao recolhimento do imposto e respectiva multa e demais acréscimos da parte não comprovada que se refere às notas fiscais listadas às páginas de nº. 200/202 do presente PAT, conforme dispõe a legislação pertinente. Mantida a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente em face da comprovação parcial da exportação realizada. Recurso de Ofício e Voluntário Desprovidos. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-026278-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 335/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : BETOS DISTRIBUIDOR ALIMENTÍCIOS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO: Nº. 175/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 262/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – INOCORRÊNCIA – Não

deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, quando ficar provado no PAT que o referido Termo de Lacre foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa o carimbo e assinatura do AFTE de apoio ao lacre, (canto superior) do documento de fls. 14 do PAT. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-029855-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 068/09.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : CRISTIANO MARTINS.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO: Nº. 124/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 263/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – INOCORRÊNCIA – Comprovado nos autos, mediante provas necessárias e válidas, obtidos através da consulta ao site da SEFAZ do Estado do Amazonas onde disponibiliza em sua página “Validação de Notas Fiscais”, que as mercadorias objeto da autuação foram internadas naquele Estado, conforme se observa nos documentos de fls. 22/24 dos autos, portanto, há de se declarar à improcedência do Auto de Infração. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-034158-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 596/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : CAIRU TRANSPORTES LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO: Nº. 043/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 264/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – OCORRÊNCIA – As multas, por descumprimento de obrigação acessória estão previstas na legislação tributária específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de comparecer no local determinado para deslacre, impõe-se a multa prevista para a espécie. Reforma da decisão “a quo” de parcialmente procedente para procedente, contudo, deve ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei nº 2.340/2010, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea “c” do CTN. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-033278-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 586/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : SANTA CRUZ COM. E REP. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 089/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 265/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar

o deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, quando ficar provado no PAT que o referido Termo de Lacre foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa o documento de fls. 09 do PAT. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-034470-2
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 337/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : MIRAOTM TRANSPORTES LTDA.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 087/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 266/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – Não restou provado “in casu” que a infração tipificada na lide ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal em razão de que o Termo de Lacre (objeto da autuação) trazido pelo fisco como legítimo, conforme se observa às fls. 03 dos autos não guarda qualquer relação jurídica com o sujeito passivo apontado na peça inicial. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-029441-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 091/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : WALTER FUZA.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO: Nº. 257/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 267/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada no desvio de destino de mercadoria oriunda de outra Unidade da Federação e introduzida neste Estado através de violação no sistema de controle de trânsito adotado pela Coordenadoria da Receita Estadual, quando ficar provado no PAT que as mercadorias constantes da nota fiscal relacionada no Termo de Lacre (objeto da autuação) foram devidamente recepcionadas pelo Fisco de destino, conforme se observa o documento de fls. 09 (Declaração de Internamento) dos autos. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-029609-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 166/09.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GUAJARÁ MIRIM LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO: Nº. 126/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 268/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre

de Termo de Lacre emitido pelo fisco, quando ficar provado no PAT que o referido Termo de Lacre foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa o documento de fls. 22 do PAT. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-027786-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 334/06.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : MARCOS LUIZ CID SOUTO.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO: Nº. 216/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 269/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre do Termo de Lacre emitido pelo fisco, quando ficar provado no PAT que o referido Termo de Lacre foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa o carimbo do fisco plantonista, embora não esteja no lugar devido, entretanto não se pode penalizar o transportador por erros do fisco, uma vez que está comprovado à passagem pelo PF de saída do Estado, documento de fls. 03 dos autos. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-033705-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 215/05.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : ALTAIR RODRIGUES LIMA.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO: Nº. 266/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 270/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, quando ficar provado no PAT que o referido Termo de Lacre foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa o documento de fls. 08 do PAT. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-025953-5.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 302/11.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC. TRANSP. E TURISMO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO: Nº. 125/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 271/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – OCORRÊNCIA – As multas, por descumprimento de obrigação acessória estão previstas na legislação tributária específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de comparecer no local determinado para deslacre, impõe-se a multa prevista para a espécie. Mantida a decisão “a quo” que julgou procedente, contudo, deve ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei

nº 2.340/2010, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea "c" do CTN. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-024197-1
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 273/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : AMAZON FLEX COLCHÕES E ESTOFADOS DE ESPUMA LTDA.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 263/11/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 272/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS COM O CAD/ICMS CANCELADO – PRECARIÉDADA DA PROVA DA ACUSAÇÃO FISCAL – Não restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Reforma da decisão monocrática de nula para improcedente em razão da precariedade do elemento probante da acusação fiscal trazido pelo fisco autuante, documento de fls. 05 dos autos. Ademais, descrição da infração sem qualquer fundamentação com a penalidade aplicada, portanto, tornando assim precária a autuação fiscal, contrariando a legislação tributária pertinente ao caso. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-029360-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 259/06.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : PEDRONEMESIO FARIA.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO: Nº. 305/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 273/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – ERRO NA ELEIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA – NULIDADE DO PAT – Nula é a ação fiscal e o Processo dela decorrente, quando configurar como infrator sujeito passivo diverso daquele que praticou a infração. Reforma da decisão monocrática de improcedente para nula em razão da ilegitimidade do sujeito passivo da obrigação tributária, conforme se observa o documento de fls. 03 do PAT. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-037049-5.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 138/09.
RECORRENTE : JAPURÁ PNEUS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO: Nº. 220/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 274/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO QUANTITATIVO - OMISSÃO DE SAÍDAS - OCORRÊNCIA – Infração fiscal caracterizada mediante o levantamento quantitativo de mercadorias, relativos aos exercícios de 2000 e 2001, onde ficou comprovada a saída da mercadoria inquinada às fls. 04/53 dos autos sem a devida emissão de documentos fiscais próprios, os quais foram considerados o estoque inicial, entrada, saída e estoque final. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-030821-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 528/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : N. C. IND. E COM. DE MADEIRAS.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO: Nº. 062/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 275/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – OCORRÊNCIA – Constitui infração a apropriação de crédito fiscal em desacordo com a Legislação Tributária Estadual, detectado através do Levantamento Fiscal decorrente dos recebimentos de mercadorias oriundas de contribuintes estabelecidos neste Estado. Comprovado a utilização dos créditos fiscais relativos às notas fiscais de nº 15 a 17, 275 e 512, fls. 04/08 do PAT, todas referentes ao mês de abril de 2004, sem a devida homologação da repartição fiscal competente. Reforma da decisão singular de improcedente para parcialmente procedente, contudo, devendo ainda ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei nº. 2.340/2010 no que tange a penalidade aplicada, conforme preceitua o artigo 106, II, "c", do CTN. Recurso de Ofício Parcialmente Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-032686-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 532/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : SIDIMAR BARROS DA COSTA.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO: Nº. 172/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 276/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE MERCADORIAS - ERRO DA INTIMAÇÃO QUANDO DA CIÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO - ERRO NA ELEIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA – NULIDADE DO PAT – Nula é a ação fiscal e o processo dela decorrente, quando configurar como infrator sujeito passivo diverso daquele que praticou a infração, bem como erro da intimação quando da ciência do auto de infração. Reforma da decisão monocrática de improcedente para nula. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-033524-0.
RECURSO: DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 709/11.
RECORRENTE : FAZ. PÚB. ESTADUAL E TRANSPORTADORA DELZAN LTDA.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 090/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 277/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – OCORRÊNCIA – As multas, por descumprimento de obrigação acessória estão previstas na legislação tributária específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de comparecer no local determinado para deslacre, impõe-se a multa prevista para a espécie. Reforma da decisão "a quo" de parcialmente procedente para procedente. Recurso de Ofício Provido e Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-034478-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 347/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : MIRAOTM TRANSPORTES LTDA.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 086/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 278/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – INOCORRÊNCIA – Restou provado "in casu" que a infração tipificada na lide não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal em razão de que o Termo de Lacre (objeto da autuação) foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa às fls. 13 dos autos. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-028033-0.
RECURSO : DE REPRESENTAÇÃO Nº. 236/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : AKAMINSKI MADEIRAS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – LIDUINO CUNHA.
RELATÓRIO: Nº. 071/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 228/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - ERRO NA ELEIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA – NULIDADE DO PAT – Nula é ação fiscal e o Processo dela decorrente quando configurar como infrator sujeito passivo diverso daquele que praticou a infração. Reforma da decisão "a quo" de improcedente para nula em razão da ilegitimidade passiva da obrigação tributária em atendimento ao Princípio da Legalidade Processual. Recurso de Representação Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-029774-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 224/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : VALMERSON REBOLHO TURCANO.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NAASCIMENTO.
RELATÓRIO: Nº. 028/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 229/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, quando ficar provado no PAT que o referido Termo de Lacre foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa o carimbo e assinatura do AFTE de apoio ao lacre, documento de fls. 08 do PAT. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-032284-9.
RECURSO: DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 101/07.
RECORRENTE : FAZ. PÚB. ESTADUAL E TRANSPACÍFICO TRANSP. ROD. LTDA.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 079/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 230/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - PRESUNÇÃO – Improcedente é autuação fiscal baseada no pressuposto de que o sujeito passivo deixou de comparecer no local determinado para deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco quando ficar provado no PAT que as mercadorias constantes na nota fiscal relacionada no Termo de Lacre (objeto da autuação) são destinadas ao município de Ouro Preto, neste Estado, portanto, não sujeitas ao lacre na época da autuação. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido e Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-031525-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 476/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : PANIFICADORA E CONFEITARIA UNIÃO.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 026/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 231/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – RETIRAR DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL O EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL/ECF SEM AUTORIZAÇÃO DO FISCO – INOCORRÊNCIA - Não pode prosperar a autuação fiscal firmada na lide de que o sujeito passivo retirou de seu estabelecimento comercial o ECF sem a autorização do fisco estadual, quando consta nos autos, fls. 05, que o contribuinte atendeu ao que dispõe o artigo 502-A do Regulamento do ICMS vigente à época dos fatos. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-032613-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 594/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRANSPORTES TRANSEMI LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 054/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 232/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, quando ficar provado no PAT que o referido Termo de Lacre foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa o carimbo e assinatura do AFTE de apoio ao lacre (canto superior direito) no documento de fls. 17 do PAT. Reforma da decisão singular de parcialmente procedente para improcedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-019874-9.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 384/11.
RECORRENTE : D.J.SANTANA CONFECÇÕES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO: Nº. 039/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 233/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS – FALTA DE REGISTRO EM LIVRO PRÓPRIO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar o lançamento no LREM da nota fiscal nº. 000129, quando se constatar no PAT que a ação fiscal não foi materializada com provas que atestem o internamento da nota fiscal e mercadorias neste estado de Rondônia de forma a obrigar o sujeito passivo a efetuar o seu registro. Reforma da decisão singular de procedente para improcedente. Recurso de Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-040558-2.
RECURSO: DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 407/10.
RECORRENTE : FAZ. PUB. ESTADUAL E COIMBRA IMP. E EXP. LTDA.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA.
RELATÓRIO: Nº. 227/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 234/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : AUTO DE INFRAÇÃO – VENDAS DE MERCADORIAS EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL – CONTRIBUINTE NÃO HABILITADO NO CAD/ICMS – OCORRÊNCIA – Correta é a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente a autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu venda de mercadorias em operação interestadual, destinadas a contribuinte não habilitado no CAD/ICMS, implicando no pagamento do imposto com alíquota interna. Infração fiscal não ilidida pelo recorrente. Mantida a decisão singular que julgou parcialmente procedente a ação fiscal. Recursos de ofício e voluntário desprovidos. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-028287-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 091/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : OSCAR PAULINO DE MORAES.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO: Nº. 087/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 235/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – PRECARIÉDADA DA PROVA DE ACUSAÇÃO – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de comparecer no local determinado para efetuar o deslacre de Termo de Lacre emitido no Posto Fiscal localizado na divisa com o Estado destinatário das mercadorias, não justificando a razão de sua emissão. Termo de Lacre emitido de forma que não dá consistência para materialização do ilícito tributário imputado. Reforma da decisão singular de nula para improcedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-030830-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 409/06.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : ISVALDA CABRERA.

RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 323/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 236/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, quando ficar provado no PAT que o referido Termo de Lacre foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa o documento de fls. 15 do PAT. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-032404-3.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 519/07.
RECORRENTE : JOVELY KOCH.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO: Nº. 357/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 237/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO - As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de comparecer no local determinado para deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, impõe-se a multa prevista para espécie. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal, contudo, deve ser obedecida a retroatividade benéfica da Lei nº. 2.340/2010. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-032433-7.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 676/07.
RECORRENTE : EMPRESA DE TRANSPORTES COVRE LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO: Nº. 352/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 238/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO - As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de comparecer no local determinado para deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, impõe-se a multa prevista para espécie. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal, contudo, deve ser obedecida a retroatividade benéfica da Lei nº. 2.340/2010. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-032493-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 495/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : MIRAOTM TRANSPORTES LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 052/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 239/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO - As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de comparecer no local determinado para deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, impõe-se a multa prevista para espécie. Reforma da decisão monocrática de parcialmente procedente para procedente, contudo, deve ser obedecida a retroatividade benéfica da Lei nº. 2.340/2010. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-021755-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 079/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : RONSONI SUPERMERCADO LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA.
RELATÓRIO: Nº. 184/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 246/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO - As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de comparecer no local determinado para deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, impõe-se a multa prevista para espécie. Reforma da decisão monocrática de improcedente para procedente, contudo, deve ser obedecida a retroatividade benéfica da Lei nº. 2.340/2010. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-030066-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 081/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EXPRESSO AÇAILANDIA LTDA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO: Nº. 169/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 247/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO - As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de comparecer no local determinado para deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, impõe-se a multa prevista para espécie. Reforma da decisão monocrática de nula para procedente a ação fiscal, contudo, deve ser obedecida a retroatividade benéfica da Lei nº. 2.340/2010. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-032366-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 500/05.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE SOUZA.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 194/10/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 248/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO - MULTA – PREVISÃO LEGAL - APLICAÇÃO – Deixar de requerer a exclusão do CAD/ICMS/RO, impõe-se à multa prevista para espécie. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal, contudo, devendo ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei nº. 2340/2010, nos termos do artigo 106 do CTN, no que tange a penalidade aplicada. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-038568-9.
RECURSO : DE REPRESENTAÇÃO Nº. 328/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : OURO FINO COMÉRCIO DE METAIS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA.
RELATÓRIO: Nº. 230/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 249/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE APRESENTAR ARQUIVO MAGNÉTICO DE REGISTROS FISCAIS DAGIAM'S - PAGAMENTO – EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – Deve ser revisionada a decisão monocrática de improcedente para procedente da ação fiscal firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de apresentar arquivo magnético de GIAM's em razão das informações constantes do relatório da "conta corrente do contribuinte" extraído do SITAFE deque o crédito tributário fora pago, conforme se observa o documento de fls. 26 dos autos. Aplicação do art. 80, § 5º da Lei 688/96. Diante da ocorrência da hipótese prevista no art. 156, inciso I, do CTN (Lei nº. 5.172/66), correta é a extinção do crédito tributário e do processo dele decorrente. Recurso de Representação Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO: Nº. 03-029493-4.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 063/07.
RECORRENTE : MARIA KRUPINSKI & CIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO: Nº. 358/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 250/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, quando ficar provado que o referido Termo de Lacre foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa os documentos de fls. 25 do PAT. Reforma da decisão singular de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-034595-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 695/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 127/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 251/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – FALTA DE DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, quando ficar provado que o referido Termo de Lacre foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa os documentos de fls. 25 do PAT. Reforma da decisão singular de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

rar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, quando ficar provado que o referido Termo de Lacre foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa o documento de fls. 29 do PAT. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-030036-5.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 263/10.
RECORRENTE : REZENDE CAMINHÕES COM. REPRES. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – LIDUINO CUNHA.
RELATÓRIO: Nº. 238/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 252/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO - As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de comparecer no local determinado para deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, impõe-se a multa prevista para espécie. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal, contudo, deve ser obedecida a retroatividade benéfica da Lei nº. 2.340/2010. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20092700400048.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 601/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : BIGCHARQUE IND. COM. LTDA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO: Nº. 068/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 253/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – REMESSAS DE MERCADORIAS A ZONA FRANCA DE MANAUS – UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO DAISENÇÃO DO ICMS - FALTA DE COMPROVAÇÃO JUNTO A SUFRAMA – LIQUIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 1623/ARC/2005 - Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar a comprovação junto a SUFRAMA, referentes às remessas de mercadorias a Zona Franca de Manaus quando ficar provado no PAT que as notas fiscais relacionadas às fs. 05 dos autos foram objeto de liquidação via emissão de DARE's, utilizando crédito declarado em GIAM's desvinculado da conta gráfica. Processo nº 1623/ARC/2005 com emissão de Certidão Liquidação de Débito Fiscal, com amparo no Decreto 11.430/04. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-031691-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 062/06.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : NEUZA ALVES DE SOUZA.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 269/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 254/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA

DESLACRE – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – Não restou provado “in casu” que a infração tipificada na lide ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal em razão de que o Termo de Lacre (objeto da autuação) trazido pelo fisco como legítimo, conforme se observa às fls. 03 dos autos não guarda qualquer relação jurídica com o sujeito passivo apontado na peça inicial. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-029499-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 179/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRANSODOMA REVENDEDORA DE DIESEL LTDA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO: Nº. 048/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 255/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO - As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de comparecer no local determinado para deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, impõe-se a multa prevista para espécie. Reforma da decisão monocrática de nulidade para procedência da ação fiscal, contudo, deve ser obedecida a retroatividade benéfica da Lei nº. 2.340/2010. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-031771-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 042/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRANSPARANATINGA TRANSPORTADORA LTDA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO: Nº. 049/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 256/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE - DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Comprovado nos autos, mediante provas necessárias e válidas, obtidas através da consulta ao site da SEFAZ do Estado do Amazonas onde disponibiliza em sua página “Validação de Notas Fiscais” que as mercadorias objeto da autuação foram internadas naquele Estado, conforme se constata no documento de fls. 08 dos autos, há de se declarar a improcedência do Auto de Infração. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 04-014335-9.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 353/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : C. A. MACIEL DE SOUZA – ME.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 253/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 257/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – FALTA DE APRESENTAÇÃO DE GIAM’S – PRECARIEDADE DA AÇÃO FIS-

CAL – Não restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Reforma da decisão “a quo” de parcialmente procedente para improcedente em razão da ausência do elemento probante da acusação fiscal que possa sustentar o ilícito tributário imputado na peça vestibular. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-032518-0.
RECURSO: DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 277/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E TRANSPORTES LUFT LTDA.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN / FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA
RELATÓRIO: Nº. 186/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 258/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO - As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de comparecer no local determinado para deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, impõe-se a multa prevista para espécie. Reforma da decisão monocrática de parcialmente procedente para procedente, contudo, deve ser obedecida a retroatividade benéfica da Lei nº. 2.340/2010. Recurso de Ofício Provido e Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-031625-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 393/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : R. ROSSETTO & CIA LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 108/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 259/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada no desvio de destino de mercadoria oriunda de outra Unidade da Federação e introduzida neste Estado através de violação no sistema de controle de trânsito adotado pela Coordenadoria da Receita Estadual, quando ficar provado no PAT que as mercadorias constantes das notas fiscais relacionadas no Termo de Lacre (objeto da autuação) foram devidamente internadas no Estado de destino, conforme se observa os documentos de fls. 12/19, corroborado com o documento de fls. 11 (Declaração de Ingresso – SUFRAMA) constantes dos autos. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-025911-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 214/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : JOÃO SÉRGIO QUEIROZ.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO: Nº. 165/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 260/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – FALTA DE DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - PRECARIEDADE DA PROVA DE ACUSAÇÃO – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre de Termo de Lacre emitido no Posto Fiscal localizado na entrada do Estado de Rondônia tendo como destinatário das mercadorias empresa sediada no Estado de Bahia, não justificando a razão de sua emissão. Termo de Lacre emitido de forma que deixa dúvida quanto ao local em que deveria ser feito o deslacre não dá consistência para materialização do ilícito tributário imputado. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102700200003
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 224/11
RECORRENTE : A. TOMASI & CIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
RELATÓRIO: Nº. 250/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 261/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE REGISTRAR NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADA NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS - OCORRÊNCIA – É violação de dispositivo de norma tributária estadual a falta de registro em livro próprio de notas fiscais de aquisições de mercadorias, o que impõe ao contribuinte o recolhimento das penalidades previstas para espécie. Mantida a decisão singular que julgou procedente a ação fiscal, contudo, devendo ser obedecida a retroatividade da Lei nº. 2.340/2010 nas situações em que beneficia o sujeito passivo, nos termos do artigo 106 do CTN. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102702800002.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 672/11.
RECORRENTE : AUTO POSTO CAPIXABA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 057/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 262/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO – RECEBIMENTO DE MERCADORIA DESACOMPANHADA DA NOTA FISCAL PRÓPRIA – OCORRÊNCIA – Correta é a decisão monocrática que julgou procedente a autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo recebeu mercadoria desacompanhada de nota fiscal própria, violando assim dispositivo de norma tributária estadual. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão singular que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-040493-4. EM ADITAMENTO AO AI Nº 03-036899-7
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 331/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : COOP. DOS FUND. DE CASSITERITA DA AMAZÔNIA LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 005/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 263/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – VENDAS DE PRODUTO SEMI-ELABORADO – ESTANHO – FALTA DO RECOLHIMENTO ANTECIPADO – SUJEITO PASSIVO ENQUADRADO NO PROGRAMA DE INCENTIVO TRIBUTÁRIO (CONDER/CONSIT) – Restou provado que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal em razão de que à época dos fatos o contribuinte se encontrava amparado pelo benefício do Programa de Incentivo Tributário para efetuar o recolhimento do imposto em Conta Gráfica (Decreto nº 10.600/2003 - Art. 21, inciso XX). Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-025096-1.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 234/09.
RECORRENTE : VIOTT & CIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO: Nº. 130/10/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 265/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO - As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de comparecer no local determinado para deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, impõe-se a multa prevista para espécie. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal, contudo, deve ser obedecida a retroatividade benéfica da Lei nº. 2.340/2010. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-031815-9.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 010/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : GOUVÊA IND. DE MADEIRAS LTDA
RELATOR : JULGADOR – LIDUINO CUNHA.
RELATÓRIO: Nº. 232/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 266/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – FALTA DE DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, quando ficar provado que o referido Termo de Lacre foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa o documento de fls. 09 do PAT. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-028347-9.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 462/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : ROCHA E ALMEIDA LTDA.
RELATOR : JULGADOR – LIDUINO CUNHA.
RELATÓRIO: Nº. 080/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 267/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – FALTA DE DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - ERRO NA ELEIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA – NULIDADE DO PAT – Nula é ação fiscal e o Processo dela decorrente quando configurar como infrator sujeito passivo diverso daquele que praticou a infração. Reforma da decisão “a quo” de improcedente para nula em razão da ilegitimidade passiva da obrigação tributária, conforme se observa o documento de fls. 03 do PAT em atendimento ao Princípio da Legalidade Processual. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-035124-5.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 135/09.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : MIRANDACOM.COMBUSTIVEIS LTDA
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 096/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 268/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – RETIRAR DO ESTABELECIMENTO EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL/ECF SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA REPARTIÇÃO FISCAL COMPETENTE – Não pode prosperar a autuação fiscal firmada na lide de que o sujeito passivo retirou do seu estabelecimento o equipamento ECF sem prévia autorização da repartição fiscal competente, quando se constatar que a referida obrigação à época dos fatos não citava o contribuinte como responsável pela devida informação. A referida obrigação somente foi imposta ao contribuinte com nova redação dada ao Art. 502-A do RICMS/RO acrescentada pelo Decreto 12.898/2007. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-037313-3.
RECURSO : DE REPRESENTAÇÃO Nº. 384/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : MADEIREIRA STEEL LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 230/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 269/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE APRESENTAR ARQUIVO MAGNÉTICO DE REGISTROS FISCAIS DAGIAMS – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal, haja vista a presença nos autos o elemento probante do não cometimento do ilícito tributário apontado, conforme se observa os documentos de fls. 14/16 do PAT. Recurso de Representação Desprovido. Decisão Unânime.

Porto Velho, 30 de agosto de 2012

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do TATE/SEFIN

CRE

COMUNICADO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 007/
2012/GAB/SEFIN

Comunica sobre chaves de verificação de autenticidade da lista de bilhetes eletrônicos gerados para participação no sorteio do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal - Nota Legal Rondoniense

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA DE RONDÔNIA, em cumprimento ao disposto no Art. 1º, § 5º da Resolução nº 013/2012/GAB/SEFIN, de 28 de agosto de 2012, torna público os códigos criptografados correspondentes ao bloco de dados representados pelos CPFs de cada consumidor e respectivos bilhetes eletrônicos, que foram gerados às 13:00 horas do dia 28/05/2012, após a atribuição dos números com os quais cada consumidor cadastrado até aquele horário concorrerá ao sorteio de prêmios a ser realizado no dia 08/09/2012, tendo por base os resultados do concurso nº 04690 da Loteria Federal de 05/09/2012:

Nº Sorteio: 005	Mês de Referência: 08/2012
Total de Bilhetes Eletrônicos Gerados: 929.831	
Chaves de Autenticação (Códigos Hash):	
MD5: FBBAA9EC85B6F126C12A80D67C5E6058	
SHA1: 923A5AA067CB9610E3A961A2DD50AD2F3688BA4E	
MAC: 31bc801100d8796d5162aa0630ca916d	

A lista completa com os números dos bilhetes eletrônicos gerados para cada consumidor cadastrado está disponível para consulta por meio do sítio eletrônico www.notalegal.ro.gov.br ou na Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, junto ao Grupo de Educação Fiscal Estadual – GEFE/RO.

Porto Velho (RO), 28 de Agosto de 2012.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS
ADJUNTA

RESOLUÇÃO Nº 13/2012/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 28 de agosto de 2012.

Altera dispositivo da Resolução Nº 011/2012/GAB/SEFIN que dispõe sobre o sorteio de prêmios, no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Nota Legal Rondoniense, para o mês de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a indisponibilidade do sistema;

RESOLVE

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados da Resolução nº 011/2012/GAB/SEFIN, de 21 de agosto de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – ementa:

“Dispõe sobre o sorteio de prêmios, no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Rondônia- Nota Legal Rondoniense, para o mês de agosto de 2012.”;

II – o “caput” do artigo 1º:

“Art. 1º O sorteio de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Rondônia, a ser realizado no dia 08 de setembro de 2012, será disciplinado por esta Resolução.”;

III – os §§ 2º, 3º e 5º do artigo 1º:

“§ 2º Para garantir a aleatoriedade na atribuição dos números premiados e permitir a contemplação de maior quantidade de consumidores, o aplicativo de que trata o § 1º será baseado em algoritmo matemático que permita gerar números aleatórios de 15 (quinze) dígitos, a partir de número semente de 8 (oito) dígitos composto pelos 2 (dois) últimos algarismos, na ordem do milhar para a unidade, de cada número ganhador dos 4 (quatro) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, referente ao concurso de número 04690 a ser realizado pela Caixa Econômica Federal às 19:00 horas (horário de Brasília) do dia 05 de setembro de 2012”.

“§ 3º Para o sorteio de prêmios a ser realizado no dia 08 de setembro de 2012, cada consumidor cadastrado receberá 1 (um) bilhete eletrônico a cada R\$100,00 (cem reais) em documentos fiscais registrados em seu CPF (cadastro de pessoa física) no sítio www.notalegal.ro.gov.br, limitado ao máximo de 100 (cem) bilhetes eletrônicos por CPF, sendo que cada bilhete eletrônico será composto de número inteiro com 15 (quinze) algarismos.”;

IV – O caput do artigo 2º e seu parágrafo único :

“Art. 2º Os membros da Comissão serão os mesmos da Portaria GAB/SEFIN nº 138, de 21 de maio de 2012.

Parágrafo único. Caberá à Comissão de que trata este artigo o acompanhamento de todas as etapas da realização do sorteio a ser realizado no dia 08 de setembro de 2012, incluindo a geração dos bilhetes eletrônicos, conforme § 5º do art. 1º da Resolução nº 11/2012, bem como a homologação dos resultados do referido certame, de forma a garantir a absoluta lisura e transparência do sorteio, em observância aos termos desta Resolução e aos princípios constitucionais que regem a administração pública”.

V- o caput do Art. 3º e seus incisos:

“Art. 3º Os prêmios a serem sorteados terão os seguintes valores líquidos já deduzidos o respectivo Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):

I – 20 (vinte) prêmios de R\$ 1.000,00 (mil reais);

II – 80(oitenta) prêmios de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

III –1000(mil) prêmios de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

IV– 4400(quatro mil e quatrocentos) prêmios de R\$25,00 (vinte e cinco reais).”

VI – o § 5º do artigo 1º:

“§ 5º A geração dos bilhetes eletrônicos com os quais os consumidores concorrerão ao sorteio de prêmios de que trata esta Resolução, será realizada até as 13:00 horas (horário local) do dia 28 de agosto de 2012.”;

VII – o parágrafo único do artigo 2º:

“Parágrafo único. Caberá à Comissão de que trata este artigo o acompanhamento de todas as etapas da realização do sorteio a ser realizado no

dia 04 de setembro de 2012, incluindo a geração dos bilhetes eletrônicos, conforme § 5º do art. 1º desta Resolução, bem como a homologação dos resultados do referido certame, de forma a garantir a absoluta lisura e transparência do sorteio, em observância aos termos desta Resolução e aos princípios constitucionais que regem a administração pública.”;

VIII – o artigo 4º:

“Art. 4º Para efeito de participação terão validade as informações processadas e válidas, transmitidas pelas empresas contribuintes, e registradas nos bancos de dados da SEFIN até o momento da geração dos bilhetes eletrônicos, a ser realizada conforme prazo estipulado no §4º do artigo 1º desta Resolução, tendo por base os documentos fiscais emitidos nos meses de abril e maio de 2012.”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de agosto de 2012.

BENEDITO ANTONIO ALVES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS

DER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER torna público aos interessados, que de acordo com o Pregão Presencial nº 099/2012, Ata de Registro de Preços nº 026/2012/SUPEL e com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520/02, foi homologada em favor da empresa **LIMA E SILVA LTDA ME**, vencedora dos itens 09, 10, 11 e 12 no valor total de **R\$ 33.200,00** (Trinta e Três Mil e Duzentos Reais) cujo objeto: Locação de Tendões, Cadeiras, Mesas e Sonorização para atender este DER-RO, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1420.04617-00/2012. Porto Velho, 30 de Agosto de 2012.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional /DER-RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 1420.03741-00/2012/DER-RO, que foi dispensado de licitação, objetivando a aquisição de janelas e portas para atender este DER-RO, em razão do qual se postula o valor de R\$ 7.784,16 (Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Dezesesseis Centavos) em favor da empresa VIDRAÇARIA CAMPO GRANDE LTDA - ME, conforme Parecer Jurídico nº 127/GEJUR/2012/DER-RO, acostado às fls. 22 a 25.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1420.03741-00/2012/DER-RO
INTERESSADO: DER-RO e VIDRAÇARIA CAMPO GRANDE LTDA - ME
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
OBJETO: aquisição de janelas e portas para atender este DER-RO, em razão do qual se postula o valor de R\$ 7.784,16 (Sete Mil, Setecentos e Oi-

tenta e Quatro Reais e Dezesesseis Centavos) em favor da empresa VIDRAÇARIA CAMPO GRANDE LTDA - ME. Face ao exposto no processo administrativo nº 1420.03741-00/2012/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico nº 127/GEJUR/2012/DER-RO, bem como, em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório. Porto Velho, 28 de Agosto de 2012.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional /DER-RO

AVISO Nº027/GAB/DER-RO
Em. 29.09.2012.

PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS

O DER-RO, torna público a quem interessar que se protocolou junto ao órgão, requerimento solicitando o registro de Ponto de Apoio e Parada, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros: PROCESSO 01-1420.-004516-12 de 27.08.2012

INTERESSADO: LANCHONETE ESTRELA LTDA-ME
SOLICITA RENOVAÇÃO DE PONTO DE APOIO E PARADAAO DER-RO CONFORME ART. 21 DA LEI 366 de 06.02.2007, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros;

Quanto ao requerido, o DER-RO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional/DER-RO

AVISO Nº028/GAB/DER-RO
Em. 29.09.2012.

PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS

O DER-RO, torna público a quem interessar que se protocolou junto ao órgão, requerimento solicitando o registro de Ponto de Apoio e Parada, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros: PROCESSO 01-1420.-04438-12 de 22.08.2012

INTERESSADO: LANCHONETE IDE F CRUZETA DE MATOS ME
SOLICITA RENOVAÇÃO DE PONTO DE APOIO E PARADAAO DER-RO CONFORME ART. 21 DA LEI 366 de 06.02.2007, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros;

Quanto ao requerido, o DER-RO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional/DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Rua Duque de Caxias nº 2840 – São Cristóvão - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA PRÉ-VIA nº 123098/2012 da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, através do Processo 1801/2765/2012, referente à construção de ponte de madeira de lei na RO-499, trecho Entronc. RO-485 / Guarajus / Corumbiara, no km 4,6, Coordenadas Geográficas: S 12°58'04,00" e W 60°49'56,10", com extensão de 30,0m, no município de Corumbiara/RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Rua Duque de Caxias nº 2840 – São Cristóvão - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 123247/2012 da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, através do Processo 1801/0615/2001, referente à pavimentação asfáltica da RO-133, trecho RO-480 / Nova Colina, com extensão de 14,60 km, no município de Ji-Paraná/RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Rua Duque de Caxias nº 2840 – São Cristóvão - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 123248/2012 e LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 123249/2012 da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, através do Processo 1801/3208/2011, referente à extração de cascalho laterítico, conforme processo DNPM nº 986.604/2011, localizada na rodovia RO-370, trecho Parecis / Chupunguaia, km 16, margem direita, coordenadas geográficas: Latitude 12° 17' 35,60" Sul e Longitude 61° 39' 58,8" Oeste, no município de Parecis/RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

Aviso de Renumeração
Processo: 1420-416-009F/2012

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes torna público que o processo nº 1420-416-009F/2012 que trata da Concessão de Diárias, fora enumerado erroneamente a partir da página 10. A página seguinte a qual deveria receber o número 11 foi enumerada equivocadamente como 10, e por consequência as demais também foram erroneamente numeradas. Desta forma, autorizamos a renumeração do processo, a partir da folha. nº. 11 até o final, obe-

decendo-se assim a ordem cronológica dos documentos, ordenando-se, portanto os autos do processo.

Porto Velho, 27 agosto de 2012.

Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO
Mat. 300029621

Aviso de Renumeração
Processo: 1420-416-010C/2012

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes torna público que o processo nº 1420-416-010C/2012 que trata da Concessão de Diárias, fora enumerado erroneamente a partir da página 13. A página seguinte a qual deveria receber o número 14 foi enumerada equivocadamente como 18, e por consequência as demais também foram erroneamente numeradas. Desta forma, autorizamos a renumeração do processo, a partir da folha. nº: 14 até o final, obedecendo-se assim a ordem cronológica dos documentos, ordenando-se, portanto os autos do processo.

Porto Velho, 27 agosto de 2012.

Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO
Mat. 300029621

**Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social**

Portaria nº 52/12 COAFI/GAB/SEDES
Porto Velho-RO, 28 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL/SEDES, no uso de suas atribuições legais e, atendendo ao Ofício nº 407/GO/GAB/SETUR de 11 de julho de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR, os servidores da SETUR, abaixo identificados, para comporem comissão encarregada de proceder o Acompanhamento e Fiscalização dos Convênios celebrados pela SEDES/SETUR com as entidades/instituições.

PRESIDENTE:

ROCKFELLER FÉLIX DE OLIVEIRA
Assessor especial 6
MATRÍCULA Nº 300111667

MEMBROS:

ANTÔNIO MARCOS PONTES DA SILVA
ASSESSOR I
MATRÍCULA Nº 300103342

EWERTON VASQUES BALAREZ
ASSESSOR ESPECIAL 3
MATRÍCULA Nº 300113987

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria, retroagem a data de 12 de julho de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

EDSON LUIZ VICENTE
SECRETÁRIO/SEDES

CONDER**RELATÓRIO**

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR, SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIAS, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEDES E A ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA – ACRECID.

1) Considerações Iniciais

Em obediência ao Art. 11, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, o presente relatório tem como propósito avaliar e emitir parecer conclusivo acerca do cumprimento das metas estabelecidas, com base nos indicadores de desempenho e o alcance dos resultados apresentados no Plano de Trabalho e Termo de Parceria Nº 001/2004 e Termo de Parceria Nº 001/2006; Aditivos aos Termos de Parcerias Nº 001/2004 e Nº 001/2006, celebrados entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES e a Associação de Crédito Cidadão de Rondônia – ACRECID, tendo como objeto o período avaliatório de janeiro/2011 a junho/2012.

Os Termos de Parcerias em questão tiveram como propósito o repasse de recursos financeiros à Associação de Crédito Cidadão de Rondônia – ACRECID, necessários a implantação e implementação do Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado – PMPO no Estado de Rondônia, com base na Lei Estadual nº 1040/2002 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 10.664/2003, autorizados pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER através da Resolução nº 001/2009/CONDER, de 04 de maio de 2009.

Conforme Portaria nº. 033/SEDES, alterada pela portaria nº 002/2012-CONSID/CONDER/SEDES, essa Comissão é integrada pelos seguintes membros:

Francisco Carlos Santiago machado – presidente;
Joel Maria de Almeida Moraes – membro efetivo;
Andréia Caetano Celestino – membro efetivo;
Sérgio Olímpio Ivo Albuquerque – membro suplente;
Bonni Kelly Brustolin – membro suplente.

2) Metodologia de análise adotada

Para a elaboração do presente Relatório de Avaliação dos Termos de Parceria, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação seguiu os seguintes passos:

- Análise do relatório sobre a execução do objeto dos Termos de Parceria, contendo comparativos entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- Ponderações e questionamento de informações apresentadas;
- Formalização das recomendações;
- Emissão de conclusão sobre o desempenho da OSCIP, no que diz respeito ao cumprimento das metas estabelecidas nos Termos de Parcerias para o período.

Para a definição da nota obtida, o esforço da ACRECID no atingimento da meta prevista para cada indicador, será calculado com a atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez), para cada um, conforme a seguinte escala padrão:

Resultado Observado Nota Atribuída

90 a 100%	10
80 a 89,9%	9
70 a 79,9%	8
60 a 69,9%	7
50 a 59,9%	6
Abaixo de 50%	0

A avaliação do Quadro de Indicadores e Metas é calculada multiplicando-se a nota atribuída para cada indicador pelo respectivo peso dividido pelo somatório dos pesos, ou seja, a média ponderada dos resultados dos indicadores. A nota observada é então enquadrada em um dos seguintes conceitos: Excelente (9 a 10), Bom (7 a 8,9), Insatisfatório (abaixo de 7).

Pontuação global	Conceito	Situação do Termo de parceria
De 9 a 10	Excelente	Cumpriu plenamente
De 7 a 8,9	Bom	Cumpriu parcialmente
De 5 a 6,9	Regular	Cumpriu com ressalvas
Abaixo de 5	Insatisfatório	Não cumprido

Será considerado satisfatório o desempenho se obtiver o conceito **Excelente** ou **Bom** nessa Avaliação.

Elaboração do presente Relatório.

3) Avaliação do Grau de Alcance das metas**3.1) Documentação Apresentada**

- Relatório de Prestação de contas Anual da ACRECID, referente ao exercício findo em 2011, através do Ofício nº236/PRES/ACRECID/BANCO DO POVO.

- Premissas do período de janeiro de 2011 à junho de 2012, através do Ofício nº236/PRES/ACRECID/BANCO DO POVO.

3.2) Comparativo da metas pactuadas e alcançadas**3.2.1) QUADRO DE INDICADORES E METAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PERÍODO DE JANEIRO DE 2011 À JUNHO DE 2012.**

INDICADORES	UNID	PESO	METAS PACTUADAS	METAS REALIZADAS	NOTA	NOTA X PESO
1. Taxa de juros praticada para capital de giro	% a.m	2	1 a 4	1 a 2	10	20
2. Prazo médio de capital de giro	Meses	2	12	12	10	20
3. Valor médio capital de giro	R\$	2	3.000,00	3.000,00	10	20
4. Percentual da Carteira em capital de giro	%	2	15	14,53	10	20
5. Taxa de juros praticada para invest. fixo	% a.m	2	1 a 4	1 a 2	10	20
6. Prazo médio de investimento fixo	Meses	2	18	18	10	20
7. Valor médio de investimento fixo	R\$	2	5.000,00	5.000,00	10	20
8. Percentual da carteira em investimento fixo	%	2	15	14,33	10	20
9. Taxa de juros praticada para invest. misto	% a.m	2	1 a 4	1 a 4	10	20
10. Prazo médio investimento misto	Meses	2	24	24	10	20
11. Valor médio de investimento misto	R\$	2	3.000,00	3.000,00	10	20
12. Percentual da carteira em invest. misto	%	2	70	71,14	10	20
13. Taxa de juros média praticada	% a.m	2	1 a 4	1 a 2	10	20
14. Valor médio dos empréstimos concedidos	R\$	2	3.300,00	3.300,00	10	20
15. Prazo médio dos empréstimos concedidos	Meses	2	21	21	10	20
16. Percentual de renovação	%	3	21,00	85,64	10	30
17. Taxa de abertura de crédito	%	3	5	5	10	30
18. Número de agentes de créditos	Unid.	2	8	8	10	20
19. Inadimplência	%	3	10,00	4,50	10	30
20. Perda sobre carteira ativa	%	2	2,50	0,66	10	20
21. Recuperação de perdas	%	3	91,90	53,40	6	18
22. Provisão para devedores duvidosos	%	2	10	-	0	0
23. Despesas operacionais	Meses	2	50.716,33	57.880,19	6	12
24. Número de créditos concedidos	Unid.	3	935	1285	10	30
25. Contratos ativos	Unid.	3	1850	1044	6	18
26. Novos	Unid.	3	-	909	10	30
27. Renovações	Unid.	3	54	376	10	30
28. Quitados	Unid.	3	273	244	9	27
TOTAL		65				595

Média Ponderada = (N X P) / "P Média = 9,15

Observações sobre os indicadores de alcance das metas e pertinências dos resultados obtidos:

O desempenho da ACRECID, no período de janeiro de 2011 à junho de 2012, pode ser considerado **EXCELENTE**, pois os resultados foram cumpridos plenamente.

4 – Avaliação Geral dos resultados

4. 1.) Avaliação do período de janeiro de 2011 à junho de 2012.

4.1.2 – Indicadores:

1. Taxa de juros praticadas para capital de giro: a taxa praticada de 1% à 2% a. m. está em conformidade com o previsto no plano de trabalho. **Cumpriu a meta plenamente.**

2. Prazo médio para capital de giro: o prazo estabelecido no Plano de Trabalho é de no máximo de 12 (doze) meses, foi realizado em até 12 (doze) meses, portanto, **cumpriu a meta plenamente.**

3. Valor médio do capital de giro: previsto no Plano de Trabalho o valor médio de R\$ 3.000,00 (três mil reais), foi praticado o valor médio de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Cumpriu a meta plenamente.**

4. Percentual da carteira de capital de giro: esta previsto no Plano de Trabalho a aplicação de **15%** (quinze por cento) dos recursos repassados, no entanto foi alcançado o percentual de **14,53%** (quatorze vírgula cinquenta três por cento). **Cumpriu a meta plenamente.**

5. Taxa de juros praticada para investimento fixo: a taxa praticada de 1% à 2% a. m. está em conformidade com o previsto no plano de trabalho. **Cumpriu a meta plenamente.**

6. Prazo médio para investimento fixo: o prazo estabelecido no Plano de Trabalho é de no máximo de 18 (dezoito) meses e o mesmo foi realizado. **Cumpriu a meta plenamente.**

7. Valor médio para investimento fixo: estava previsto no plano de trabalho o valor médio de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e foi praticado o valor médio de R\$5.000,00 (cinco mil reais). **Cumpriu a meta plenamente.**

8. Percentual da carteira de investimento fixo: estava previsto no Plano de Trabalho a aplicação de **15%** (quinze por cento) dos recursos repassados, no entanto foi alcançado o percentual de **14,33%** (quatorze vírgula trinta e três por cento). **Cumpriu a meta plenamente.**

9. Taxa de juros praticados para investimento misto: a taxa praticada de 1% à 2% a. m. está em conformidade com o previsto no plano de trabalho. **Cumpriu a meta plenamente.**

10. Prazo médio para investimento fixo: o prazo estabelecido no plano de trabalho é de no máximo de 24 (vinte e quatro) meses, foi realizado em 24 (vinte e quatro) meses. **Cumpriu a meta plenamente.**

11. Valor médio para investimento misto: estava previsto no plano de trabalho o valor médio de R\$3.000,00 (três mil reais) e foi praticado o valor médio de R\$3.000,00 (três mil reais). **Cumpriu a meta plenamente.**

12. Percentual da carteira em investimento misto: estava previsto no Plano de Trabalho a aplicação de **70%** (setenta por cento) dos recursos repassados, no entanto foi realizado o percentual de **71,14%** (setenta e um vírgula quatorze por cento), portanto, ultrapassou a meta com o percentual de **1,14%** (um vírgula quatorze por cento). **Cumpriu a meta plenamente.**

13. Taxa de juros média praticada: a taxa praticada de 1% à 2% a. m. está em conformidade com o previsto no plano de trabalho. **Cumpriu a meta plenamente.**

14. Valor médio dos empréstimos concedidos: estava previsto no plano de trabalho o valor médio de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) e foi praticado o valor médio de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais). **Cumpriu a meta plenamente.**

15. Prazo médio dos empréstimos concedidos: **Cumpriu plenamente a meta**

16. Percentual de renovação: superou a meta de 21% (vinte e um por cento) prevista no plano de trabalho, alcançando o percentual de 85,64% (oitenta e cinco vírgula sessenta e quatro por cento). **Cumpriu a meta plenamente.**

17. Taxa de abertura de crédito: alcançou a meta prevista no plano de trabalho, **cumpriu a meta plenamente.**

18. Número de agentes de crédito: previsto 08 (oito) agentes de crédito, realizado 08 (oito). **Cumpriu a meta plenamente.**

19. Inadimplência: Estava previsto no Plano de trabalho 10% (dez por cento) de inadimplência, foi realizado 45% (quarenta e cinco por cento) da meta pactuada. **Cumpriu a meta plenamente.**

20. Perda sobre carteira ativa: o previsto no plano de trabalho era de 2,50 (dois vírgula cinquenta por cento), no entanto as perdas foram de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento). **Cumpriu a meta plenamente.**

21. Recuperação de Perdas: estava previsto 91,90% (noventa e um vírgula noventa por cento), foi recuperado o percentual de 53,40% (cinquenta e três vírgula quarenta por cento), portanto, foi atingido o percentual de 58,11% (cinquenta e oito vírgula onze por cento) da meta pactuada. **Cumpriu com ressalvas.**

22. Provisão para devedores duvidosos: Não houve provisão no realizado. **Não cumpriu a meta.**

23. Despesas operacionais: era previsto gasto de R\$50.716,33 (cinquenta mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), realizou R\$57.880,19 (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos) gerando um gasto adicional de 14,13% (quatorze vírgula treze por cento) sobre a meta pactuada. **Cumpriu a meta com ressalvas.**

24. Número de crédito concedido: estava previsto no plano de trabalho o número de 935 (novecentos e trinta e cinco) e foram realizados 1285 (um mil duzentos e oitenta e cinco), portanto, foi alcançado além do previsto o número de 350 (trezentos e cinquenta) créditos concedidos. **Cumpriu a meta plenamente.**

25. Contratos Ativos: estava prevista no plano de trabalho a 1850 (um mil oitocentos e cinquenta) contratos ativos, foi atingido o percentual de 56,43% (cinquenta e seis vírgula quarenta e três por cento). **Cumpriu a meta com ressalvas.**

26. Novos contratos: Não houve previsão na meta pactuada, mas foi realizado o total de 909 (novecentos e nove) créditos novos. **Cumpriu a meta plenamente.**

27. Renovações de contratos: a meta alcançada ficou acima 85,63% (oitenta e cinco vírgula sessenta e três por cento) da prevista no plano de trabalho. **Cumpriu a meta plenamente.**

28. Contratos Quitados: a meta alcançada ficou abaixo 10,62% (dez vírgula sessenta e dois por cento) da prevista no plano de trabalho. **Cumpriu a meta com ressalvas.**

4.1.3 - Nota Explicativa

Item 23. Despesas Operacionais:

Conforme verificado no plano de trabalho, não foi previsto a implantação de novas agências para o período, todavia, foram implantadas no ano de 2011 até junho de 2012, 08 (oito) Agências de Atendimento ao Crédito nos seguintes municípios: 01 (uma) Guajará Mirim, 01 (uma) Itapuã do Oeste, 01 (uma) Candeias do Jamari, 01 (uma) Pimenta Bueno, 01 (uma) Rolim de Moura e 03 (três) Porto Velho. Desta forma, havendo um acréscimo financeiro de 14,13% (quatorze vírgula treze por cento) nas despesas operacionais no decorrer do período analisado.

5. SOBRE OS COMPROVANTES DE REGULARIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

A ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA – ACRECID, apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual, Certidão Negativa de Débitos com a Receita Municipal, todas em dia, o que comprova a regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da entidade no período avaliatório em questão.

6. CONCLUSÃO

A Comissão de Avaliação realizou um análise sobre os resultados alcançados, considerado a pontuação obtida no desempenho da Associação de Crédito Cidadão de Rondônia – ACRECID, no período de janeiro/2011 à junho/2012, firmado nos Termos de Parcerias com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES, onde obteve em conformidade com a metodologia adotada para a referida avaliação no conceito **EXCELENTE**, cumpriu plenamente as metas estabelecidas.

A avaliação em questão foi feita, obedecendo aos critérios estipulados, e tendo sido cumpridos os requisitos necessários, atendendo ao item I da Subcláusula primeira da Cláusula Quinta do Termo de Parceria nº 001/2006 e Aditivo.

O Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES, no período de vigência dos Termos de Parcerias teve um papel fundamental para o êxito e consolidação do Programa de Microcrédito no Estado, subsidiando parte dos custos/despesas satisfatórios, é o que constatamos ao final do presente relatório.

Porto Velho – RO, 30 de julho de 2012.

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO
Presidente

ANDRÉIA CAETANO CELESTINO
Membro efetivo

BONNI KELLY BRUSTOLIN
Membro Suplente

IDARON

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 036/2012-IDARON**

CONTRATANTES: A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIAAGROSILVO PASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON e a QUALITEK TECNOLOGIALTDA-ME.

OBJETIVO: Aquisição de licenças de Software Antivírus Corporativo, para atender as necessidades da Unidade Central e Unidades Descentralizadas da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme especificado no item 3 (três) – Objeto, conforme Termo de Referência às (fls.03/16) dos autos.

VALOR TOTAL: R\$ 30.510,00 (trinta mil quinhentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor: R\$ 30.510,00 (trinta mil quinhentos e dez reais).

Natureza de Despesa: 33.90.39

Projeto Atividade (PA): 2087

Fonte de Recursos: 3240

Notas de Empenho: 2012NE00481 de 03/08/2012.

DO PROCESSO Nº: 01-2423.00360-00/2012.

DO PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses ou período do licenciamento do Software.

ASSINAM:

Marcelo Henrique de Lima Borges –
Presidente da Agência IDARON.

Rodrigo Jorge - Representante da Contratada

Porto Velho, 03 de agosto de 2012.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº260/GAB/IDARON
Porto Velho, 29 de agosto de 2012.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIAAGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999.

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em Quadro de Pessoal de Corpo Jurídico Próprio;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Levantamento e Quantificação de Estoque (Material de Consumo) existente no prédio do Almoarifado Central desta Agência.

Art. 2º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Levantamento e Quantificação de Estoque** no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON:

I – MEMBROS:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Elisabete Bertuci	Assessora Especial	300118522
Anderson Silveira de Souza	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária	300115973
Marcelo Reis Rocha	Assistente, de Gestão da Defesa Agropecuária	300094413

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.Publique-se, registre-se e cumpra-se.

August Fernandes Neto
Presidente em Exercício – IDARON
Matrícula 300057858

CAERD

**ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE
PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2012 - PROC ADM. N.
0583/2012**

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia CAERD, através de seu Pregoeiro vem comunicar aos interessados, o seguinte Adendo Modificador: No anexo I do Edital (Termo de Referência) e anexo II do edital (Proposta de Preço). **1 - Onde se lê na especificação do item 05 do lote I:** a) Cúpula de vidro temperado resistente contra fraudes e base de lacração inteira em latão Logotipo da CAERD impresso na relojoaria e carcaça em liga de cobre (mínimo 60%). - **Leia-se:** a) Cúpula de policarbonato resistente contra fraudes e intempéries com Logotipo da CAERD impresso na relojoaria e carcaça em ferro fundido. **2 - Onde se lê na especificação dos itens 06, 07 e 08 do lote I:** a) Cúpula de vidro temperado resistente contra fraudes e base de lacração inteira em latão e Logotipo da CAERD impresso na relojoaria. - **Leia-se:** a) Cúpula de policarbonato resistente contra fraudes e intempéries com Logotipo da CAERD impresso na relojoaria. **3 - Onde se lê na especificação dos item 01 do lote II:** a) Cúpula de vidro temperado resistente contra fraudes e base de lacração inteira em latão Logotipo da CAERD impresso na relojoaria e carcaça em liga de cobre (mínimo 60%). b) Comprimentos com contra flanges 355mm c) Vazão mínima 0,45m³/h - **Leia-se:** a) Cúpula de policarbonato resistente contra fraudes e intempéries e carcaça em ferro fundido. b) Comprimento com contra flanges até 355mm. c)Vazão mínima até 0,45m³/h **4 - Onde se lê na especificação dos item 02 do lote II:**

a) Cúpula de vidro temperado resistente contra fraudes e base de lacração inteira em latão Logotipo da CAERD impresso na relojoaria e carcaça em liga de cobre (mínimo 60%). b) Comprimentos com contra flanges 390mm. c) Vazão mínima 1,2m³/h. - **Leia-se:** a) Cúpula de policarbonato resistente contra fraudes e intempéries e carcaça em ferro fundido. b) Comprimentos com contra flanges até 390mm. c) Vazão mínima até 1,2m³/h. **5 - Onde se lê na especificação dos item 03 do lote II:** a) Cúpula de vidro temperado resistente contra fraudes e base de lacração inteira em latão Logotipo da CAERD impresso na relojoaria e carcaça em liga de cobre (mínimo 60%). b) Comprimentos com contra flanges até 450mm. c) Vazão mínima 1,8m³/h. d) Aprovação do modelo apresentado junto ao INMETRO. - **Leia-se:** a) Cúpula de policarbonato resistente contra fraudes e intempéries e carcaça em ferro fundido. b) Comprimentos com contra flanges até 450mm. c) Vazão mínima até 1,8m³/h.d) Desconsiderar. Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Porto Velho-RO, 29 de Agosto de 2.012.

DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro da CAERD

COMUNICADO DE ABERTURA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 021/2012 - PROC. ADM. N.
0583/2012.

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através do seu Pregoeiro, vem comunicar aos interessados a data designada para dar continuidade ao certame acima mencionado, A presente licitação tem por objetivo é Aquisições de medidores velocimétricos Unijato e Multijato, com recursos próprios da Companhia por um período de 12 (doze) conforme as especificações contidas no Termo de Referência do anexo I do Edital. (Registro de Preços). A fim de proceder à análise do termo referência anexo I do edital, e, posterior adequação do mesmo, portanto fica marcada para o dia 14 de Setembro de 2012, às 10h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br informado do no edital.

Porto Velho, 29 de Agosto de 2012.

DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro da CAERD

JUCER

PORTARIA Nº 00075/JUCER

Porto Velho, 30 de Agosto de 2012.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 01 de Março de 2012.

RESOLVE:

Designar o servidor **Rodrigo Mendes Duarte**, Agente do Registro do Comércio, Matrícula nº 200466, CPF: 748.149.402-97, RG: 713.322 SSP/RO, como fiscal e **Rosevanda Freire Pimenta**, Agente do Registro do Comércio, Matrícula nº 20061, CPF: 593.259.172-20, RG: 514.713 SSP/RO, como suplente, para fiscalizar a execução do contrato abaixo identificado, de acordo com o que preceitua o artigo 67, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Nº do Contrato	Empresa
006/2012/JUCER	Associação Comercial e Industrial de Jaru-ACIJ

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/07/2012. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **Henrique de Souza Leite/Presidente**

PORTARIA Nº 0076/JUCER

Porto Velho, 30 de Agosto de 2012.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 01 de Março de 2012. **R E S O L V E:** Conceder Progressão Funcional por Merecimento, na respectiva data, a servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, abaixo relacionado, de acordo com a Lei nº 2270/2010 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. C
Alexandre Magno Gurgel do Amaral Gomes	Agente Administrativo	31/08/2007	31/08/2012

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Henrique de Souza Leite/Presidente**PORTARIA Nº 0077/JUCER**

Porto Velho, 30 de Agosto de 2012.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 01 de Março de 2012.

R E S O L V E:

CAERD

Exonerar, a senhora **Josélen Driele Gomes da Silva**, do cargo de Chefe de Grupo, símbolo CDS-10, desta Junta Comercial do Estado de Rondônia, a partir de 01/09/2012. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Henrique de Souza Leite/Presidente**PORTARIA Nº 0078/JUCER**

Porto Velho, 30 de Agosto de 2012.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 01 de Março de 2012. **R E S O L V E:**

Autorizar a viagem dos servidores, **Rufino Lima Pereira**, Motorista, Matrícula nº 200476 e **Cássia Akemi Mizusaki Funada**, Procuradora Autárquica, Matrícula nº 200420, a cidade de Cacoal, a fim de participar de audiência referente ao processo nº 0003376-04.2011.822.0007, em que são partes, Luiz Carlos Martinez e a Junta Comercial do Estado de Rondônia, no dia 03/09/2012. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Henrique de Souza Leite/Presidente

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. - CMR

PORTO VELHO - RO DATA: 31/12/2011 PÁGINA: 01 de 10

CNPJ: 04.418.471/0001-75

NIRE: 11300000617

BALANÇO PATRIMONIAL**ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO (R\$)**

ATIVO	2011	2010	2009
ATIVO CIRCULANTE	196.484,04	541.411,48	448.499,32
Caixa e Bancos	94.469,20	128.369,04	447.155,62
Depósitos/Bloqueios Judiciais	32.903,87	0,00	0,00
Clientes	42.063,19	80.000,00	0,00
Adiantamentos	0,00	5.000,00	0,00
Estoque	21.783,30	320.050,02	0,00
Dividendos a Receber	1.519,36	1.343,70	1.343,70
Despesas do exercício seguinte	3.745,12	6.648,72	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.839.931.371,35	1.840.263.670,78	1.840.605.838,26
Investimento	6.632,30	6.632,30	6.632,30
Imobilizado	1.841.033.602,96	1.841.155.302,96	1.841.041.640,86
(-) Depreciação Acumulada	(886.040,30)	(739.178,56)	(431.288,10)
(-) Exaustão Acumulada	(222.823,61)	(159.085,92)	(11.146,80)
TOTAL DO ATIVO	1.840.127.855,39	1.840.805.082,26	1.841.054.337,58
PASSIVO	2011	2010	2009
PASSIVO CIRCULANTE	81.579,46	441.497,01	47.344,90
Fornecedores	50.728,47	403.143,14	17.596,13
Obrigações Trabalhistas	17.286,86	19.077,63	10.992,48
Obrigações Tributárias	13.564,13	19.276,24	18.756,29
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.840.046.275,93	1.840.363.585,25	1.841.006.992,68
Capital Social	24.077.000,00	13.877.000,00	13.877.000,00
Capital Social a Integralizar	(10.200.000,00)	0,00	0,00
(+/-) Ajuste de Avaliação Patrimonial	1.837.930.306,21	1.838.036.435,34	1.838.246.728,60
(-) Prejuízos Acumulados	(11.761.030,28)	(11.549.850,09)	(11.116.735,92)
TOTAL DO PASSIVO	1.840.127.855,39	1.840.805.082,26	1.841.054.337,58

MOISÉS DE ALMEIDA GÓES

DIRETOR PRESIDENTE

RG: 639.104 SSP/RO

CPF: 517.970.202-00

VERÔNICA ROCHA DIAS

CRC-RO 006872/O-4

CONTADORA

RG: 850.844 SSP/RO

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. - CMR
CNPJ: 04.418.471/0001-75
NIRE: 11300000617

PORTO VELHO - RO
DATA: 31/12/2011
PÁGINA: 02 de 10

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2009 a 31/12/2011 EM R\$**

Histórico	Capital Realizado	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial		Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2008		10.377.000,00	0,00	1.838.412.917,35	(9.608.312,53)	1.839.181.604,82
Aumento de Capital	3.500.000,00					3.500.000,00
Ajuste de Exerc. Anteriores					(119,42)	(119,42)
Aumento do Ajuste de Aval. Patrimonial						0,00
Realização do Ajuste de Aval. Patrimonial				(166.188,75)	166.188,75	0,00
Prejuízos do Exercício					(1.674.492,72)	(1.674.492,72)
Saldo em 31/12/2009	13.877.000,00	0,00		1.838.246.728,60	(11.116.735,92)	1.841.006.992,68
Aumento de Capital						0,00
Ajuste de Exerc. Anteriores						0,00
Aumento do Ajuste de Aval. Patrimonial						0,00
Realização do Ajuste de Aval. Patrimonial				(210.293,26)	210.293,26	0,00
Prejuízos do Exercício					(643.407,43)	(643.407,43)
Saldo em 31/12/2010	13.877.000,00	0,00		1.838.036.435,34	(11.549.850,09)	1.840.363.585,25
Aumento de Capital						0,00
Ajuste de Exerc. Anteriores					(6.668,97)	(6.668,97)
Aumento do Ajuste de Aval. Patrimonial						0,00
Realização do Ajuste de Aval. Patrimonial				(106.129,13)	106.129,13	0,00
Prejuízos do Exercício				0,00	(310.640,35)	(310.640,35)
Saldo em 31/12/2011	13.877.000,00	0,00		1.837.930.306,21	(11.761.030,28)	1.840.046.275,93

MOISÉS DE ALMEIDA GÓES
DIRETOR PRESIDENTE
RG: 639.104 SSP/RO
CPF: 517.970.202-00

VERÔNICA ROCHA DIAS
CRC-RO 006872/O-4
CONTADORA
RG: 850.844 SSP/RO

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO (R\$)**

	2011	2010	2009
RECEITA BRUTA			
Receita de Venda	744.896,29	320.756,00	0,00
Arrendamento de Calcário	0,00	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	(489.017,82)	(244.746,04)	0,00
(-) Deduções da Receita Bruta	(88.477,19)	(5.563,99)	0,00
RECEITA LÍQUIDA	167.401,28	70.445,97	0,00
LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL BRUTO	167.401,28	70.445,97	0,00
(+/-) RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS			
(+) Subvenções e Assistência Governamental	504.441,81	164.858,51	195.830,56
(+) Dividendos	175,66	0,00	0,00
(-) Depreciação e Exaustão	322.586,06	455.829,58	230.079,17
(-) Despesas Administrativas	644.109,50	399.733,86	245.322,17
(-) Despesas Tributárias	3.802,26	6.200,66	15.216,20
(-) Outras despesas operacionais	29.061,91	22370,76	296,34
(+/-) ENCARGOS FINANCEIROS LÍQUIDOS			
(+) Receitas Financeiras	0,06	0,00	0,00
(-) Despesas Financeiras	18.553,72	2.866,66	1.870,40
LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	(346.094,64)	(651.697,04)	(296.953,72)
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS			
(+) Recuperação de despesas	40.547,77	0,00	1.622.461,00
(+) Ações Judiciais	38.000,00	8.289,61	0,00
(-) Perdas no recebimento/por perecimento	170.043,48	0,00	0,00
(+) Ganho na baixa de bens	126.950,00	0,00	0,00
(-) Indenizações	0,00	0,00	3.000.000,00
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DO IRPJ E CSLL	(310.640,35)	(643.407,43)	(1.674.492,72)
(-) Provisão para IRPJ e CSLL	0,00	0,00	0,00
(-) Participações	0,00	0,00	0,00
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(310.640,35)	(643.407,43)	(1.674.492,72)

MOISÉS DE ALMEIDA GÓES
DIRETOR PRESIDENTE
RG: 639.104 SSP/RO
CPF: 517.970.202-00

VERÔNICA ROCHA DIAS
CRC-RO 006872/O-4
CONTADORA
RG: 850.844 SSP/RO

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. -
CMR
CNPJ: 04.418.471/0001-75
NIRE: 11300000617

PORTO VELHO - RO
DATA: 31/12/2011
PÁGINA: 04 de 10

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC
DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM (R\$)**

	2011	2010	2009
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais			
(+) Recebimento de clientes	702.833,10	298.882,00	0,00
(+) Recebimento de outras receitas operacionais	38.000,00	8.289,61	0,00
(-) Pagamento de Despesas Administrativas	(266.544,80)	(266.544,80)	(45.725,56)
(-) Pagamento de Fornecedores	(220.000,00)	(220.000,00)	0,00
(-) Pagamento de Despesas Financeiras	(1.957,05)	(1.957,05)	(724,23)
(-) Pagamento de Tributos	(23.794,24)	(23.794,24)	(15.545,82)
(-) Pagamento de Indenização a Empresa EMAL	0,00	0,00	(3.000.000,00)
(=) Caixa Líquido das Atividades Operacionais	228.537,01	(205.124,48)	(3.061.995,61)
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos			
(+) Alienação de Imobilizado	0,00	0,00	0,00
(+) Alienação de Investimentos	0,00	0,00	0,00
(-) Aquisição de Imobilizado	(113.662,10)	(113.662,10)	0,00
(=) Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	(113.662,10)	(113.662,10)	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento			
(+) Empréstimos Líquidos Tomados	0,00	0,00	0,00
(+) Aumento do Capital Social	0,00	0,00	3.500.000,00
(-) Pagamento de Lucros e Dividendos	0,00	0,00	0,00
(-) Juros Pagos por empréstimos tomados	0,00	0,00	0,00
(=) Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	0,00	0,00	3.500.000,00
(=) Variação Líquida do Disponível	114.874,91	(318.786,58)	438.004,39
(+) Saldo Inicial do Disponível	128.369,04	447.155,62	9.151,23
(=) Saldo Final do Disponível	243.243,95	128.369,04	447.155,62

MOISÉS DE ALMEIDA GÓES
DIRETOR PRESIDENTE
RG: 639.104 SSP/RO
CPF: 517.970.202-00

VERÔNICA ROCHA DIAS
CRC-RO 006872/O-4
CONTADORA
RG: 850.844 SSP/RO

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. -
CMR
CNPJ: 04.418.471/0001-75
NIRE: 11300000617

PORTO VELHO - RO
DATA: 31/12/2011
PÁGINA: 05 de 10

**DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM (R\$)**

	2011	2010	2009
1 - RECEITA	912.569,78	320.756,00	1.622.461,00
1.1 - VENDAS DE MERCADORIAS	744.896,29	320.756,00	0,00
1.2 - OUTRAS RECEITAS	167.673,49	0,00	1.622.461,00
2 - INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	847.429,19	463.901,01	3.068.826,35
2.1 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	489.017,82	244.746,04	0,00
2.2 - MATERIAS, ENERGIA, SERVIÇOS DE TERCEIROS E OUTROS	188.367,89	219.154,97	3.068.826,35
2.3 - PERDA DE VALORES ATIVOS	170.043,48	0,00	0,00
3 - VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	65.140,59	(143.145,01)	(1.446.365,35)
4 - DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	322.586,06	455.829,58	230.079,17
5 - VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	(257.445,47)	(598.974,59)	(1.676.444,52)
6 - VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	542.441,81	173.148,12	195.830,56
6.1 - SUBVENÇÃO E ASSISTÊNCIA GOVERNAMENTAL	504.441,81	164.858,51	195.830,56
6.3 - AÇÕES JUDICIAIS	38.000,00	8.289,61	0,00
7 - VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	284.996,34	(425.826,47)	(1.480.613,96)
8 - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICINADO	284.996,34	(425.826,47)	(1.480.613,96)
8.1 - PESSOAL	491.090,66	170.026,82	135.535,94
8.1.1 - REMUNERAÇÃO DIRETA	426.140,66	131.291,78	118.642,65
8.1.2 - BENEFÍCIOS	52.570,88	29.570,10	9.704,80
8.1.3 - FGTS	12.379,12	9.164,94	7.188,49
8.2 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	90.293,92	44.687,48	56.472,42
8.2.1 - FEDERAIS	83.190,09	39.666,87	48.336,52
8.2.2 - ESTADUAIS	7.103,83	4.408,01	6.456,81
8.2.3 - MUNICIPAIS	0,00	612,60	1.679,09
8.3 - REMUNERAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS	14.252,11	2.866,66	1.870,40
8.3.1 - DESPESAS FINANCEIRAS	14.252,11	2.866,66	1.870,40
8.4 - REMUNERAÇÃO DE CAPITAIS PRÓPRIOS	(310.640,35)	(643.407,43)	(1.674.492,72)
8.4.3 - LUCRO RETIDOS/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(310.640,35)	(643.407,43)	(1.674.492,72)

MOISÉS DE ALMEIDA GÓES
DIRETOR PRESIDENTE
RG: 639.104 SSP/RO
CPF: 517.970.202-00

VERÔNICA ROCHA DIAS
CRC-RO 006872/O-4
CONTADORA
RG: 850.844 SSP/RO

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A
CNPJ: 04.418.471/0001-75 NIRE 11300000617
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011

01 – CONTEXTO OPERACIONAL

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA – CMR – é uma empresa constituída sob a forma de sociedade anônima de economia mista, regida pela Lei nº 6.404/76 e legislação aplicável, além dos artigos específicos do seu Estatuto Social, tendo como objetivo principal a atividade de prospecção, pesquisa, lavra, beneficiamento, exploração industrial e comercial, e quaisquer outras formas de aproveitamento econômico de minério, bem como a formação e execução de estratégia, planos, programas e projetos, a organização, a expansão e o desenvolvimento em geral, de atividade mineral no Estado de Rondônia.

02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com os dispositivos da Lei nº 6.404/76, atualizados pela Lei nº 11.638/2007 e a Lei nº 11.941/2009.

03 – ATIVO CIRCULANTE
Estoques

Os materiais em estoque são destinados à comercialização e ao consumo e à manutenção e conservação de equipamentos e máquinas. O custo é determinado usando-se o método da Média Ponderada, inferior aos custos de reposição ou valores de realização. O estoque de produtos, ou seja, o calcário dolomítico, está avaliado pelo custo incorrido nas diversas fases de sua formação. No mês de outubro de 2011 a CMR encerrou o convênio com a Emater/RO, passando a fazer a exploração do calcário, com isso, deixou de existir fornecedor a pagar na entrada do calcário na empresa.

De acordo com o Regulamento do Imposto de Renda, a constituição dos estoques provenientes da extração mineral terá como contrapartida a conta de “custos da exploração”, isto porque a exaustão é a perda de valor por exploração, logo a produção (extração) deve ser contabilizada como custos no período. É o entendimento dado pela Receita Federal em resposta à Resposta 391, como segue: A diminuição de valor dos elementos do ativo imobilizado será registrada periodicamente nas contas de exaustão, quando corresponder à perda do valor decorrente da sua exploração, de direitos cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração (Lei nº 6.404, de 1976, art. 183, § 2º, “c”).

Neste contexto, passamos a registrar a entrada de calcário em estoque debitando a conta “Estoque de Calcário” e creditando a conta de “Custo”, ou seja, faz-se um rateio entre os custos ligados diretamente a produção, tendo em vista que não há a compra do calcário e sim a apropriação da extração mineral.

Dividendos a Receber

A CMR tem direito a receber o valor de R\$ 1.519,36 (um mil quinhentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) proveniente do investimento feito em ações da empresa Brasil Telecom, porém, a empresa não conseguiu entrar em acordo com o banco para o recebimento dos dividendos tendo em vista a mudança o banco responsável pela administração das ações, antes feita pelo Banco Real que foi comprado pelo banco Santander o qual não soube nos informar qual o procedimento para o recebimento do valor.

04 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE

O ativo não-circulante é composto pelo Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado.

Investimentos

A Companhia possui uma participação permanente (25 ações ordinárias e 25 ações preferenciais), do capital social da sociedade Brasil Telecom Participações S.A., que é avaliada pelo método do custo de aquisição deduzido de provisões para perdas prováveis na realização do seu valor.

Imobilizado

Os bens do ativo imobilizado estão registrados pelo valor justo deduzido da respectiva depreciação computada pelo método linear (exceto as Jazidas de Calcário), sendo utilizada às taxas estipuladas pela legislação do imposto de renda, que levam em consideração a vida útil econômica dos bens.

O Ativo Imobilizado foi reavaliado através de Laudo Técnico emitido pela Comissão estabelecida na PORTARIA N.º.01/PRES/CMR e aprovado na assembléia geral extraordinária, realizada no dia 18/11/2008.

A Jazida de Calcário localizado no município de Pimenta Bueno – RO, representa quase 100% do imobilizado com um valor de R\$ 1.838.573.184,84 (Um bilhão, oitocentos e trinta e oito milhões, quinhentos e setenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), deduzida da respectiva exaustão computada pelo método da relação entre a produção do período e a Reserva Remanescente Estimada (RRE), segue abaixo memória de cálculo da Exaustão e a Realização da Reavaliação do período de 2011:

Memória de Cálculo

Reserva Remanescente Estimada (R.R.E) – 218.877.760,10 t

Valor do Calcário In Natura (VCN) – R\$ 8,40 por tonelada

Valor Estimado da Reserva Remanescente (V.E.R.R)

V.E.R.R = 218.877.760,10 x 8,40 = 1.838.573.184,84

Produção do Período 2011 – 7.587,82 t

Produção Retirada = Produção do Período 2011 x VCN

Produção Retirada = 7.587,82 t x R\$ 8,40 = R\$ 63.737,69

Ajuste de Avaliação Patrimonial (AAP) = 1.837.898.777,23

Realização da Reavaliação = (Despesas com Exaustão/V.E.R.R) x AAP

Realização da Reavaliação = (63.737,69/1.838.573.184,84) x 1.837.898.777,23 = 63.714,31

05 – PASSIVO CIRCULANTE E O NÃO-CIRCULANTE

O Passivo Circulante e o Não-Circulante são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos.

O passivo circulante está composto por obrigações com fornecedores, obrigações trabalhistas (folha de pagamento do mês de dezembro) e obrigações tributárias (impostos).

06 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO**Capital Social**

O Capital subscrito e integralizado é de R\$ 13.877.000,00 (treze milhões, oitocentos e setenta e sete mil reais), divididos em 55.582.816 ações ordinárias sem valor nominal.

O Governo do Estado de Rondônia, através da Lei Estadual 2.646 de 13/12/2011 autorizou a abertura de crédito suplementar o qual previa aporte de capital para a CMR no valor de 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais) á ser integralizado em 2012.

Ajuste de Avaliação Patrimonial

A Lei n.º 11.638/07 eliminou a possibilidade de reavaliação espontânea de ativos, mas faculta que o saldo da reserva de reavaliação existente em 01/01/08 pode ser mantido até a sua efetiva realização. A Companhia optou por manter o saldo da referida reserva, sendo atualmente o montante de R\$ 1.837.930.306,21 (Um bilhão, oitocentos e trinta e sete milhões, novecentos e trinta mil, trezentos e seis reais e vinte e um centavos).

Prejuízo Contábil do Exercício

O resultado operacional do exercício de 2011 apresentou um prejuízo contábil no valor de R\$ 310.640,35 (trezentos e dez mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos) decorrente, sobretudo, dos registros contábeis na apropriação de despesas com depreciação de bens e exaustão da jazida de calcário. Porém, em comparação ao exercício anterior onde o prejuízo contábil foi de R\$ 643.407,43 (seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e três centavos) pode-se verificar que houve uma redução de 52% (cinquenta e dois por cento).

07 – APURAÇÃO DO RESULTADO

O resultado é apurado pelo regime de competência, com o reconhecimento dos rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais, a índices ou taxas oficiais, incidentes sobre ativos e passivos circulantes e a longo prazo, bem como, quando aplicável, os efeitos de ajustes de ativos para o valor de mercado ou de realização.

A companhia reconheceu no período a subvenção do seu acionista majoritário o Governo do Estado de Rondônia o valor de R\$ 504.441,81 (quinhentos e

quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), recursos para a cobertura das despesas de custeio desta companhia.

Devido a apropriação do estoque de calcário (extração mineral) foi registrada a entrada de calcário em estoque debitando a conta "Estoque de Calcário" e creditando a conta de "Custo", ou seja, faz-se um rateio entre os custos ligados diretamente a produção, tendo em vista que não há a compra do calcário e sim a apropriação da extração mineral. Assim, houve o crédito do valor apropriado do estoque nas despesas ligadas diretamente a produção.

Em 2011 a CMR recebeu o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), proveniente de uma ação judicial de execução de contrato através de um acordo judicial homologado conforme o processo nº. 0062106-36.2005.8.22.0001.

Porto Velho – RO, 31 de Dezembro de 2011.

MOISÉS DE ALMEIDA GÓES
DIRETOR PRESIDENTE
RG: 639.104 SSP/RO
CPF: 517.970.202-00

VERONICA ROCHA DIAS
CONTADORA
CRC-RO 006872/O-4
RG: 850.844 SSP/RO

Prefeituras Municipais do Interior

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.012/2012. PROCESSO Nº. 1.481/2012

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
Pregão Eletrônico nº. 012/2012

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, que será julgado pelo menor preço unitário do item, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura. Objeto: Aquisição de Equipamentos para atender ao contrato de repasse nº 371.966-13/2011/MAPA/CAIXA, objetivando a execução de Ações de Apoio ao Desenvolvimento do setor Agropecuário, recebimento de proposta a partir das **10:00 h** do dia **03/09/2012**, data para abertura de propostas a partir das **10:50 h** do dia **18/09/2012** e início da sessão pública: dia **18/09/2012** às **11:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, **29 de Agosto de 2012.**
VALDIR SILVÉRIO
PREGOEIRO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

PREGÃO Nº: 115/2012

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 03/2008, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Pregão nº: **115/2012** cujo objeto é **Contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais elétricos para compor os kits de materiais fornecidos pelo Convênio 051/2012/DEOSP – RO**. A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma Presencial com o **Nº 115/2012**, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº10.520/02, Decreto Municipal nº 044/GP/2006 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006. A Sessão de abertura dos envelopes contendo propostas e documentação será às 8:00h do dia 13 de setembro de 2012. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3418-2239

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 31 de Agosto de 2012.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - M ADENDO MODIFICAFOR EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 010/2012. PROCESSO Nº 486/2012.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas no Município de Corumbiara - RO, conforme planilha de custo, memorial descritivo, cronograma financeiro e termo de referência.

O Presidente da Comissão Permanente Licitações – CPL juntamente com seus membros, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital de tomada preço 010/2012 em epígrafe, que o mesmo se encontra disponível no site www.corumbiara.ro.gov.br, e que o mesmo foi adiado para o horário e data abaixo relacionado com algumas modificações: **Recebimento dos envelopes de documentações e propostas as 10h00min do dia 17/09/2012.**

LOCAL: PREFEITURAMUNICIPAL DE CORUMBIARA.

O adiamento se deu em função das recomendações do Departamento Estadual de Transito – DETRAN/RO.

Corumbiara-RO 29 de Agosto de 2012.

CONTRATO Nº 56/2012 CELEBRAÇÃO: 30.08.2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO RODRIGUES E LIMA LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de **Recuperação de estradas vicinais com serviços de revestimento primário**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 057/12/GJ/DER-RO VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R\$ 146.757,94 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços realizados será efetuado em conformidade com as medições realizadas, mediante aceitação da comissão de recebimento de obras da Prefeitura, após emissão pela CONTRATADA de regular nota fiscal, a qual deverá ter destaque alusivo do numero do convênio. **PRAZO:** O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços e/ou assinatura do contrato para sua execução, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

EMPENHO Nº 906/2012 PROCESSO Nº 658/2012.

LUIZ GOMES FURTADO **ÉZILEI CIPRIANO VEIGA**
Prefeito Assessor Jurídico

CONTRATO Nº 55/2012. CELEBRAÇÃO: 30.08.2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO A.L. DE ANDRADE & CIA LTDA – EPP
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de Sinalizações vertical e horizontal em vias urbanas do Município. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 021/12/DETRAN-RO VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R\$ 55.350,20 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e vinte centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços realizados será efetuado em parcela única, mediante aceitação da comissão de recebimento de obras da Prefeitura, após emissão pela CONTRATADA de regular nota fiscal. **PRAZO:** O prazo de execução das obras e serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços e/ou assinatura do contrato para sua execução, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

EMPENHO Nº 905/2012 PROCESSO Nº 608/2012.

LUIZ GOMES FURTADO **ÉZILEI CIPRIANO VEIGA**
Prefeito Assessor Jurídico

CONTRATO Nº 54/2012 CELEBRAÇÃO: 30.08.2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO CONSTRUTORA VIEIRA LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de Construção de bueiros simples celular em concreto. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 045/12/GJ/DER-RO VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R\$ 266.515,78 (Duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e setenta e oito centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços realiza-

dos será efetuado em conformidade com as medições realizadas, mediante aceitação da comissão de recebimento de obras da Prefeitura, após emissão pela CONTRATADA de regular nota fiscal, a qual deverá ter destaque alusivo do número do convênio PRAZO: O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços e/ou assinatura do contrato para sua execução, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.
EMPENHO Nº 904/2012 PROCESSO Nº 659/2012.

LUIZ GOMES FURTADO ÉZILEI CIPRIANO
VEIGA Assessor Jurídico
Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608/2012
INTERESSADO: SEMOSPAMA**

OBJETO: Serviços de sinalizações vertical e horizontal em vias urbanas do Município – Convênio nº 021/2012/DETRAN-RO

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 608/2012, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 006/CPL/2012, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

A. L. DE ANDRADE & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ Nº **63.786.933/0001-76** no valor de R\$ 55.350,20 (Cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e vinte centavos).

Publique-se, Registre-se.

Nova União – RO, 29 de agosto de 2012.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 659/2012**

INTERESSADO: SEMOSPAMA

OBJETO: Construção de bueiros simples celular de concreto – Convênio nº 045/12/GJ/DER-RO.

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 659/2012, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 008/CPL/2012, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

CONSTRUTORA VIEIRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº **13.465.318/0001-90** no valor de R\$ 266.515,78 (Duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e setenta e oito centavos).
Publique-se, Registre-se.

Nova União – RO, 29 de agosto de 2012.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 658/2012**

INTERESSADO: SEMOSPAMA

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais com serviços e revestimento primário – Convênio nº 057/GJ/DER-RO

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art.

38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 658/2012, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 009/CPL/2012, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

RODRIGUES E LIMA LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº **06.695.690/0001-27** no valor de R\$ 146.757,94 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
Publique-se, Registre-se.

Nova União – RO, 29 de agosto de 2012.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 199/2012.**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.871/12, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para locação de 02 (dois) caminhões pipa (com motorista), com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em conformidade com o Convênio nº 025/12/FITHA. Data de início da sessão pública: **13 de Setembro de 2012 às 08:30 horas**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 29 de Agosto de 2012.

JOSÉ RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/CPL/PMJP/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8403/
SEMUSA/12**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço Por (Item)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (CONSRTO DE VEÍCULOS) E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS AUTOMOTIVAS)**, no valor estimado de **R\$ 56.534,90 (cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **12 DE SETEMBRO DE 2012, às 14:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal

de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 29 de Agosto de 2012

NOEMI BRIZOLA
Pregoeira
Decreto nº 16951/GAB/PMJP/12

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 044/CPL/PMJP/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9591/SEMES/12**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço Por (ITEM)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, no valor estimado de **R\$ 30.579,05 (Trinta mil quinhentos e setenta e nove reais e cinco centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **13 de setembro de 2012, às 08:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 29 de agosto de 2012.

NOEMI BRIZOLA
Pregoeira
Decreto nº 16951/GAB/PMJP/12

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/CPL/PMJP/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7984/
SEMUSA/12**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço Por (Item)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A OUVIDORIA DO SUS**, no valor estimado de **R\$ 16.049,00 (dezesseis mil e quarenta e nove reais)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **15 DE SETEMBRO DE 2012, às 08:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 29 de Agosto de 2012

NOEMI BRIZOLA
Pregoeira
Decreto nº 16951/GAB/PMJP/12

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/CPL/PMJP/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5855/SEMAD/12

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço Por (ITEM)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO)**, no valor estimado de **R\$ 24.905,07 (vinte e quatro mil novecentos e cinco reais e sete centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **13 de Setembro de 2012, às 11:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 30 de Agosto de 2012

NOEMI BRIZOLA
Pregoeira - Decreto nº 16951/GAB/PMJP/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/PMJ/2012

Objeto: Aquisição de PÃES FRANCÊS, no valor global de R\$ 7.000,00, Processo Administrativo nº. **2543/2012**. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS. Tipo de licitação: Menor preço por ITEM. Data e horário: **Dia 13 de agosto de 2012 às 08h30min**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 D. F. nº. 3.555/2000 e 5.450/2005 D. M. nº. 5.221/GP/2008 Lei Federal nº. 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº. 123/2006. Local das sessões públicas presenciais: Sala da Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone nº. (069) 3521-6993 fax 3521 6445, ou pelo e-mail cpl_pmj2011@hotmail.com. Jaru, 30 de agosto de 2012.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA - Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/PMJ-SEMSAU/2012

Objeto: Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS, no valor global de R\$ 13.900,00. Processo Administrativo nº. **2673/2012**. CADASTRO DE PROPOSTA: a partir das 10h 30min do dia 10/09/2012, abertura de propostas dia 13/09/2012, às 10h30min, sessão de disputa, 13/09/2012, às 10h: 40 min., horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site WWW.BLL.ORG.BR. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017 Centro, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, e-mail cpl_pmj2011@hotmail.com. Em, 30 de agosto de 2012.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA - Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/PMJ/2012

Objeto: Locação de 03 (três) VEÍCULOS POPULARES, no valor global de R\$ 37.200,00. Processo Administrativo nº. 2209/2012. CADASTRO DE PROPOSTA: a partir das 12h30min do dia 10/09/2012, abertura de propostas dia 13/09/2012, às 12h30min, sessão de disputa, 13/09/2012, às 12h: 40 min., horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site WWW.BLL.ORG.BR. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017 Centro, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, às 13h30 min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, e-mail cpl_pmj2011@hotmail.com. Em, 30 de agosto de 2012.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA - Pregoeira

Câmara Municipal do Interior

CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANA**, através da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da Pregoeira cedida pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, conforme **DECRETO MUNICIPAL Nº 17604/GAB/PMJP/2012**, referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/CPL/CMJP/2012**, conforme o Processo Administrativo nº 153/2012, passa a ter a seguinte redação;

• Onde se lê:

DATA DE ABERTURA: 06 de Setembro de 2012 as 09:00 Hs.

• Leia-se:

DATA DE ABERTURA: 11 de Setembro de 2012 as 09:00 Hs.

% Acrescenta ainda:

Solicitação de edital poderá ser feito através do e-mail:
admcmjp@gmail.com

Ji-Paraná, 30 de Agosto de 2012

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS

Presidente

Decreto nº 16950/GAB/PMJP/12

Ineditoriais

Comunicado de Extravio de Documento

A empresa **INDUMAR MADEIREIRA SÃO MARCOS LTDA**, situada a Rod Br 421 KM 01 bairro, Jardim Jorge Teixeira, cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n. 05.971.999/0001-30 Inscrição Estadual (IE) n.º 00000000123510, neste ato representada pelo Sr.º Mario dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes/RO, vem por meio deste comunicar a PERDA DE DOCUMENTO FISCAL, tratando-se neste caso, do LIVRO DE TERMOS DE OCORRÊNCIA N.º 01 da empresa supracitada, conforme Boletim de Ocorrência n.º 12W1029006798 em 22/08/2012, lavrado e registrado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes.

TUMENORTE S/A

CNPJ nº 05.880.112/0001-20

NIRE nº 11300000960

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 07 dias do mês de junho de 2.011, às 08:30 horas, na sede social da companhia, no município de Pimenta Bueno - RO, na Rodovia BR 364 - Km. 202.

QUORUM: Presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto:

COMPOSIÇÃO DA MESA: MERCIO CLAUDIO TUMELERO - Presidente; MARIVALDO ANTONIO TUMELERO - Secretário.

PUBLICAÇÕES: Relatório da administração e Demonstrações Contábeis do exercício social encerrado em 31/12/2010, publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no jornal Diário da Amazônia do dia 05 de maio de 2011, e editais de convocação da assembleia publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia dos dias 26 de maio, 03 e 06 de junho de 2011, e no jornal Diário da Amazônia dos dias 11, 12 e 13 de maio de 2011.

DELIBERAÇÕES UNÂNIMES:

1 - Autorizada a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos.

2 - Aprovadas as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.010, bem como a destinação do resultado do exercício, como consta das demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes.

3 - Elegeram pelo prazo de gestão de um ano, os membros do Conselho de Administração a saber: Para Presidente, o Sr. MELSON JOSÉ TUMELERO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Acre nº 2856 em Espigão do Oeste - RO, RG 6011296751 SSP/RS e CICMF nº 002.105.870-91 e para membros os Srs. MARIVALDO ANTONIO TUMELERO, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na Rua Assunção, 240 em Porto Alegre - RS, RG 1007089178 SSP/RS e CICMF nº 007.229.870-72 e VILSON BASSO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Nove de Julho nº 905 em Pimenta Bueno - RO, RG nº 7007514487 e CICMF nº 179.550.760-87.

4 - Fixaram a remuneração mensal global dos Administradores em até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Nada mais foi tratado. Lavrada a ata, foi lida e aprovada por unanimidade. Os documentos submetidos a apreciação da Assembleia, foram lidos e autenticados pelos presentes e foram arquivados na sede da companhia. ASSINATURAS: Mercio Claudio Tumelero, Presidente, Marivaldo Antonio Tumelero, Secretário, Melson Tumelero S.A., Melson José Tumelero, Marivaldo Antonio Tumelero, Mercio Claudio Tumelero e Vilson Basso.

Declaro que a presente é cópia fiel da Ata transcrita no Livro próprio da Companhia.

Declaro que a presente é cópia fiel da Ata transcrita no Livro próprio da Companhia.


MERCIO CLAUDIO TUMELERO
 Presidente

 Visto

 SECRETARIA GERAL